



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2025.07.31 19:35:03 -04'00'



## SUMÁRIO

|                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2 |     |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI                                                                        | 3   |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO                                                                   | 16  |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO                                                           | 18  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU                                                                     | 67  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ                                                                      | 77  |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA                                                                      | 82  |
| Prefeitura Municipal de BONITO                                                                         | 85  |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA                                                                    | 86  |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ                                                                        | 94  |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ                                                                        | 108 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL                                                                        | 110 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA                                                               | 127 |
| Prefeitura Municipal de DOURADINA                                                                      | 131 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO                                                                       | 132 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO                                                                      | 135 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA                                                           | 143 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI                                                                      | 145 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA                                                                         | 154 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI                                                                      | 157 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM                                                                         | 159 |
| Prefeitura Municipal de JUTI                                                                           | 173 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO                                                                        | 176 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ                                                                  | 194 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA                                                                        | 199 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ                                                                        | 207 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA                                                                      | 212 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS                                                                       | 215 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES                                                                    | 216 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA                                                                       | 224 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS                                                                    | 237 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA                                                                    | 259 |
| Prefeitura Municipal de SONORA                                                                         | 269 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE                                                           | 271 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU                                                                     | 309 |
| Prefeitura Municipal de TERNOS                                                                         | 318 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS                                                                    | 323 |

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****Autorização nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

Assunto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação dos serviços técnicos especializados de profissional/empresa responsável pelo diagnóstico, estruturação e demais providências necessárias para elaboração de laudo de Viabilidade Econômica/Ambiental para licitação da operacionalização do aterro sanitário consorciado, localizado do município de Jardim/MS.

**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.183.902/0001-58, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1525, Bairro Jardim América, Sala B, CEP 79.824-140, Dourados/MS, a fim de prestar serviços técnicos especializados de profissional/empresa responsável pelo diagnóstico, estruturação e demais providências necessárias para elaboração de laudo de Viabilidade Econômica/Ambiental para licitação da operacionalização do aterro sanitário consorciado, localizado do município de Jardim/MS.

Campo Grande, 31 de julho de 2025

**Fábio Santos Florença**  
**Presidente CIDEMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL N. 02/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
AMAMBAI - FMS**

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai/MS – ALESSANDRO GODOI BARBOSA, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde, a Portaria de Consolidação nº 1/2017, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 19:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, **com a finalidade de apresentar à população de Amambai o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 para que haja a participação popular no planejamento do instrumento.**

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 30 de julho de 2025.

Alessandro Godoi Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2025**

PROCESSO N.º 164.658/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 301.400,00

VIGÊNCIA: 01.08.2025 A 31.12.2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENIENTE: Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai

OBJETO: O convênio tem por finalidade aportar recursos financeiros destinados a custear procedimentos cirúrgicos eletivos pós-fixado de Laqueadura Tubária e Vasectomia, em conformidade com o Programa de Planejamento Familiar, com o custeio as despesas médicas e hospitalares para a realização dos procedimentos, conforme o plano de trabalho apresentado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2893/2024, Lei Orçamentária Anual nº 2907/24, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 14.133/21, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.50.43.45 – Instituição de caráter assistencial em saúde.

10.302.0009.2114.00000 –MAC teto financeiro

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo concedente: Sérgio Diozéblio Barbosa– Prefeito Municipal.

CPF: \*\*\*.568.\*\*-\*\*

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Alessandro Godoi Basrbosa– Secretário Municipal de Saúde.

CPF: \*\*\*.408.420.\*\*

Pela conveniente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF:\*\*\*.568.899.\*\*

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Departamento de Licitação  
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2457**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

ROMI MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.170.020/0001-24 CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um

período de 12 meses”.

VALOR : R\$ 378,77 (Trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria De Fazenda

Local e Data: Amambai/MS, 21 de julho de 2025.

Assinam :

Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2770**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATANTE

CRISTHIAN FERNANDES GARCIA – ME

CNPJ: 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR : R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 23 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – Manutenção das Atividades SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2025.

Assinam :

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2768**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR : R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 30 de julho de 2025.

Assinam :

Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2766 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

S M S DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

**OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**

VALOR : R\$ 3.769,90 (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Junho de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2765**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

EFICAZ LOCADORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.311.835/0001-01

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR : R\$ 300,00 (Trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2763**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR : R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2760**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158568/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

AK INOVAÇÕES LTDA CNPJ: 53.691.164/0001-61

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e personalização de troféus e medalhas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS.

VALOR : R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICAS

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2728****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

S M S DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

**OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**

VALOR : R\$ 3.986,00 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.361.006.2025.0000– COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo Da Luz – Secretária Municipal

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2467****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES: RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR : R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.25.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 22 de julho de 2025.

Assinam :

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1



**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2459****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME CONTRATADA .

CNPJ: 08.650.755/0001-43

**OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses”.**

VALOR : R\$ 2.033,90 (Dois mil, trinta e três reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Julho de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1157****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158718/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.823.697/0001-42 CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

**OBJETO: “ Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município no ano de 2025”,**

VALOR : R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICAS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador



**Departamento de Licitação****EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 4.192/2024**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS

Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ N.º 07.248.485/0001-86

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 4.192/2024, cujo objeto fora a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, anulando o valor de R\$50.314,72(Cinquenta mil e trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

11.334.0002.2102.0000 – MANUT. DEPTO. EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PRAÇAS E JARDINS

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0055.2198.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

27.813.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data:

Amambai/MS,31 de Julho de 2025.

Assinam:

Dorival Soares da Silva, – Secretário Municipal de gestão.

CPF n.º 555.919.491-34

Alessandro Godoi Barbosa-Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 757.408.420-34

Antonielly Arce Rottoli– Representante da empresa.

CPF n.º 003.970.021-65

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.209/2024.****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142412/2024****PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Contratante

MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA – Contratada

CNPJ: 49.635.997/0001-45

**OBJETO:** “ IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES, VISANDO A DIMINUIÇÃO DO GASTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5000609/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI MS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

**DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.209/2024 por mais 02 (dois) meses, a partir de 25/08/2025 até 22/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

18.752.0012.2229.0000 – PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 008/25

Nayara Heraclia Silita de Almeida – Sócia Administradora

CPF: 006.189.951-88

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.198/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145849/2024**

**PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

C.E SANCHES & CIA LTDA – Contratada

CNPJ: 13.427.177/0001-10

**OBJETO:** “Contratação de empresa destinada à prestação de serviços técnicos especializados na área de readequação de políticas de remuneração do quadro de pessoal e estrutura administrativa orgânica do Poder Executivo Municipal, incluso o diagnóstico da situação atual do ente e simulações de impacto financeiro realizadas em tempo real, tal como a elaboração de propostas de anteprojetos de Lei e afins, com fulcro e escopo de atuação no âmbito precípua das Leis Complementares Municipais nº. 001/2003, 004/2004, 058/2018 e na Lei Municipal nº. 2.421/2014”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Julho de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão.

Decreto nº 005/25

Carlos Eduardo Sanches – Sócio Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.180/2024.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141194/2024**

**PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA ME – Contratada

CNPJ: 01.957.788/0001-91

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para “Construção de bueiro celular simples de concreto armado – BSCC (3,00 x 3,00) comprimento de 18m, localizado na Rua Rio Branco – acesso a Vila Crepúsculo de coordenadas geográficas: Latitude: 23º06’19.88” S, Longitude: 55º14’12.93”W, no município de Amambai- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, em Conformidade com a planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico/Financeiro, BDI e Encargos sociais.

**DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.180/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/08/2025 até 01/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO.

26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura.

Decreto nº 176/25

Marcelo Andre Ferreira Lima – Sócio Administrador

CPF: 794.787.431-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.492/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094532/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

IMOBILIARIA MUZZI EIRELI ME – Contratada

CNPJ nº 08.240.598/0001-06

**OBJETO:** LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Colombo, nº 807, Centro, medindo aproximadamente 950,36m2, na cidade de Amambai – MS, para instalação e funcionamento da Unidade Regional de Perícia e Identificação, Núcleo Regional de Criminalística, na cidade de Amambai – MS.

**DO PRAZO:** A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por 01 (um) mês, com termo inicial de vigência na data de 04/08/2025 e final para a data de 01/09/2025, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOS PREÇOS:** Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Sexta, do Contrato de nº. 2.492/2021, fica o valor do aluguel em R\$ 19.114,47 (Dezenove mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 31de Julho de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão.

CPF: 555.919.491-34

Marçal Muzzi de Oliveira – Procurador

CPF: 285.411.891-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 70/2025**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 163.381/2025

TERMO DE FOMENTO 70/2025

VIGÊNCIA: 01.08.2025 a 31.12.2025

VALO GLOBAL: R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).

OBJETO:

Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, para aquisição de materiais para instalação de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica e aquisição de motobomba para piscina.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.304.0010- custeio da Vigilância em saúde

10.304.0010.2118.0000 – VS vigilância sanitária

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de agosto de 2025.

assinam: Alessandro Godoi Barbosa– Secretário Municipal de Saúde

CPF: \*\*\*.408.\*\*\*-\*\*

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF:\*\*\*.438.\*\*\*-00

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 4.110/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137062/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

CNPJ/MF sob nº 28.480.081/0001-93

Contratada

Objeto: Extinção contratual nº 4.110/2024, cujo objeto fora Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e personalização de troféus e medalhas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS, SEDESC, por um período estimado de 12 (doze) meses, Referência, anexo I do Edital, com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme termo de referência PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024, anulando o valor de R\$ 640,90(Seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), em virtude da vigência contratual.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer

Amambai - MS, 30 de Julho de 2025

Assina:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF:293.616.798-13

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2767****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158568/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

AK INOVAÇÕES LTDA CNPJ: 53.691.164/0001-61

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e personalização de troféus e medalhas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS.

VALOR : R\$ 1.845,00 (Um Mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICAS

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 284/25 DE 31 DE JULHO DE 2025. Averba tempo de serviço da servidora ELDA VASQUES AQUINO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.****SERGIO DIOZEBIO BARBOSA**, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 159464/2025 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição nº 08021010.1.00252/25-3 -1 de 30 abril 2025 de expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.**RESOLVE:****Art 1.º AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal **ELDA VASQUES AQUINO**, Matrícula **694 - 01**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL IV - CLASSE E**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.**I -346** (trezentos e quarenta seis) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, nos períodos de **20.01.1999 a 31.12.1999**, prestado CNPJ nº **035684330001-36**, prestados ao Município de Amambai – MS – CNPJ nº na função de PROFESSOR.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 288/25 DE 31 DE JULHO DE 2.025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,**Considerando Protocolo nº 163472/25**

**RESOLVE ,****Art.1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

| SERVIDORA             | PERÍODO DA LICENÇA            |
|-----------------------|-------------------------------|
| CARLA LETICIA MANFROI | 120 DIAS A PARTIR DE 16/07/25 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA ,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 287/25 DE 31 DE JULHO DE 2.025 - resultado das perícias médicas realizadas no dia 10 de julho de 2025**

"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 10 de julho de 2025, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo . "

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos ;

**CONSIDERANDO** a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012 :

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

**Art. 2º** Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

**Art. 3º** O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**

**Art. 4º** O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico <https://amambai.flowdocs.com.br>, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

**§ 1º** O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias

**Art. 5º** Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

**Art. 6º** A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

**Parágrafo único** . Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

**Art. 7º** Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 10/07/2025**

| NOME                                   | CARGO                       | RESULTADO                                                                                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ângela Maria de Oliveira Fossa         | Aposentada                  | Deferida isenção de imposto de renda.                                                                |
| Danieli Rocha Pavão Sanches da Silva   | Professor                   | Invalidez parcial e temporária com readaptação por 365 dias de 28/04/2025 a 28/04/2026.              |
| Edenir Fatima Espindola Flores Moeller | Servente                    | Invalidez parcial e temporária com readaptação por 365 dias de 14/07/2025 a 14/07/2026.              |
| Eunice Veloso Silva                    | Professor                   | Invalidez parcial e temporária com readaptação por 365 dias de 10/02/2025 a 10/02/2026.              |
| Fernando Dutra Maciel                  | Professor                   | Licença para tratamento de saúde de 30/06/2025 a 29/08/2025.                                         |
| Janete Benites                         | Agente Administrativo       | Licença para tratamento de saúde de 06/03/2025 a 02/09/2025.                                         |
| José Benigno Rosa Vasconcelos          | Agente Administrativo       | Licença para tratamento de saúde de 17/07/2025 a 15/09/2025.                                         |
| Jucelia Barros Rodrigues               | Arquiteto                   | Licença para tratamento de saúde de 26/06/2025 a 26/07/2025.                                         |
| Marli Carvalho Gonçalves Rolon         | Agente Comunitário de Saúde | Licença para tratamento de saúde de 10/06/2025 a 09/08/2025.                                         |
| Marta Amarilha Bueno Schinaider.       | Agente Comunitário de Saúde | Licença para tratamento de saúde de 23/06/2025 a 11/09/2025.                                         |
| Pedro Barcellos                        | Vigia                       | Perícia inconclusiva, servidor deverá comparecer a uma nova perícia com laudos e exames atualizados. |
| Rosângela Aparecida Dorneles Garcia.   | Servente                    | Licença para tratamento de saúde de 09/07/2025 a 23/08/2025.                                         |
| Wanderlei Ortiz Miranda                | Professor                   | Invalidez parcial e temporária com readaptação por 180 dias de 07/07/2025 a 03/01/2026.              |
| Zélia Vasque                           | Professor                   | Licença para tratamento de saúde de 04/07/2025 a 02/09/2025.                                         |

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 286/25 DE 31 DE JULHO DE 2.025 Averba tempo de serviço do servidor FRANCISCO DE PAULA para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de AMAMBÁI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 161476/2025 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,**CONSIDERANDO** Certidão de Tempo de Contribuição nº10021010.1.00394/24-5 de 23 de maio de 2025, de expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.**RESOLVE:****Art 1.º AVERBAR** no assentamento funcional do Servidor Público Municipal, **FRANCISCO DE PAULA**, Matrícula 2697-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais - Padrão V - Referencia 18**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.**I -212** (duzentos e doze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 06(seis) 29 (vinte e nove) dias, no período de **03.03.1982 a 01.10.1982** – serviço PRESTADOS À MAPE AS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 032259840001-05.**II – 394** (trezentos e noventa e quatro) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 00(zero) meses, 29(vinte e nove) dias, no período de **02.09.1985 a 30.09.1986** – CNPJ nº 32296300001-20, serviço prestados à FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA.**III – 29** (vinte e um) dias, correspondentes a 00(zero) anos; 00(zero) meses; 29(vinte e nove) dias, no período de **05.07.1988 á 03.08.1988**, serviço prestados COOMELEITE -COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS. DE LEITE DA REG - CNPJ nº 154068460001-01.**IV - 65** (sessenta e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, **02(dois)** meses, **04(quatro)** dias, no período de **08.08.1988 a 11.10.1988** – serviço prestados MASSA FALIDA DE IRMAOS SOARES LTDA – CNPJ nº 0322963000-20.**V - 450** (quatrocentos e cinquenta) dias, correspondentes a 01(um) ano; 02(dois) meses; 24(vinte e quatro) dias, no período de **01.11.1988 a 24.01.1990** - prestados ao AGROPECUÁRIA ESTIVA LTDA – CNPJ nº 009169400001-25.**VI - 90** (noventa) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 03(três) meses; 00(zero) dias, no período de **01.03.1985 a 31.05.1985** prestados ao PER.CONTR. CNIS2 -- CNPJ nº 000111986639-22.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)  
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº.090/2025  
DISPENSA Nº. 032/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitorio Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte de website institucional para a prefeitura municipal de Antonio João – MS, incluindo o sistema de gerenciamento de conteúdo, e-mail institucional, espaço para backup, bem como implantação do sistema para divulgação de diário oficial eletrônico do município, sendo assim em conformidade à lei municipal nº 1.264/2025 e decreto municipal nº 186/2025, pelo Município de Antonio Joao MS por um período de 12 meses. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: [licitacaoaj21@gmail.com](mailto:licitacaoaj21@gmail.com) até às 17h00 do dia 06 de agosto de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 31 de julho de 2025.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****Extrato de Contrato administrativo nº 50/2025**

Extrato de Contrato – Publicação

**Processo:** 084/2025

**DISPENSA:** 029/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e ANESTERILAV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA - EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e reposição de peças, em equipamentos da lavanderia, central de material de esterilização e no centro cirúrgico do hospital municipal Dr. Altair de Oliveira através da secretaria municipal de saúde do município de Antônio João /MS, pelo período de 06(seis) meses.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJ/ ATIVIDADE | NAT/ DA DESPESA | RESOLUÇÃO    | FONTE | RED |
|-------|---------|-----------------|-----------------|--------------|-------|-----|
| 08    | 001     | 2067            | 10.302.1003     | 3.3.90.39.00 | 1621  | 107 |
| 08    | 001     | 2067            | 10.302.1003     | 3.3.90.39.00 | 1621  | 110 |

**Valor Global: R\$ 16.268.00(dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais)**

**Vigência: 6 (seis) meses**

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 099/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria Municipal de Saúde do Antônio João- MS, o servidor CARLOS JOSÉ BRITEZ LOPES.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e PABLO SANTANA

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Departamento de Licitações****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025  
Cod. E-sfinge: 537C6E314165F5A08D53454DCAB3AADB336F16F4**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de creche tipo I, padrão FNDE, no Distrito Campestre, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Antônio João, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Antônio João, observando-se a legislação vigente e as diretrizes técnico-administrativas aplicáveis.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**TIPO:** GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 18 DE AGOSTO DE 2025

**HORA DA ABERTURA:** ÀS 09H00MIN (BRASÍLIA)

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação, localizada na Rua Vitório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <http://comprasbr.com.br>, Email: licitação.aj@gmail.com.

Antônio João – MS, 31 de julho de 2025

**CLÉDINA APARECIDA VALENSUELOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e as empresas MULTKA COMÉRCIO LTDA e COMERCIAL VULTY LTDA  
Data Assinatura: 31 de julho de 2025.

Objeto: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº 28/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de julho de 2025, tendo a sua vigência até o dia 30 de julho de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço.

Foro: Comarca de Ponta Porã/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e TEDDY WILLIAN ALVES FERREIRA e IAN LUCA SOUZA DE OLIVEIRA

Antonio João-MS, 31 de julho de 2025

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 010/2025-COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 18 de julho de 2025, na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, e sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, foi apresentado a pauta de ordem do dia sendo:

**I – Análise do Relatório Mensal de Investimentos:** Foi apresentado a leitura e análise do Relatório de Investimentos Mensal de junho de 2025 enviado pela nossa Assessoria de Investimento. A Carteira de Investimentos do IPAMAT, apresenta-se com uma rentabilidade acumulada de 6,79% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado de 6,43% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou até o momento, uma rentabilidade de 105,62% sobre o índice de referência do mercado. De acordo com a Política Anual de Investimentos/2025, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 5,04% a.a. mais a variação do IPCA. Até junho/2025, o IPAMAT vem superando a Meta Atuarial. O COPOM, nas reuniões nos dias 17 e 18 de junho de 2025, o COPOM decidiu elevar a Taxa SELIC em 15,00% a.a.. O ambiente externo se mantém adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos, aumentando as incertezas sobre a economia global, a desaceleração econômica e os efeitos inflacionários diferenciados entre países. Isso impacta a condução da política monetária e gera volatilidade nos ativos financeiros, exigindo cautela dos países emergentes, especialmente em um contexto de maior tensão geopolítica. A principal mensagem que traz a ata de reunião é que o COPOM decidiu elevar a Taxa Selic para 15,00% a.a., além de sinalizar uma interrupção na elevação da Taxa de Juros. O Comitê ressaltou ainda que avaliará os impactos acumulados dos ajustes já realizados antes de decidir os próximos passos. Para a próxima reunião, o cenário exige cautela na tomada de decisão e que ajustará o aperto monetário conforme a evolução da inflação. Tendo em vista garantir a estabilidade de preços, essa decisão também contribui para diminuir as oscilações na atividade econômica. No mercado interno, o Comitê avaliou os últimos meses e constatou que, apesar do dinamismo contínuo dos indicadores de atividade econômica e do mercado de trabalho, a economia brasileira vem demonstrando sinais de moderação no crescimento. A inflação segue acima da meta, com expectativas desancoradas para 2025 e 2026. Os riscos inflacionários estão mais elevados. Entre os riscos de alta estão a persistência da desancoragem das expectativas, a resiliência da inflação de serviços e políticas econômicas que pressionem o câmbio. Entre os riscos de baixa, destaca-se uma desaceleração econômica doméstica e global mais acentuada que o esperado e queda nos preços das commodities. Em relação ao cenário internacional, permanece desfavorável e apresentando dificuldades. Apesar de algumas reversões parciais de tarifas comerciais, a percepção predominante é de um ambiente internacional ainda volátil, com um choque de incertezas.

**II – Análise da carteira para aplicação no mês de julho:** A análise da alocação de recursos realizada pelo IPAMAT tem como objetivo verificar a eficiência da carteira no atingimento da meta atuarial segundo sua diversificação. O estudo da carteira foi feito para analisar eventuais realocações e aplicações para o mês atual. A diretora presidente Cristiane Mendes Vieira Neves, através do Ofício – IPAMAT Nº 090/2025, nos informou que se encontra disponível os seguintes valores:

- R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil) do Fundo FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF (CNPJ: 14.508.643/0001-55).

Em resposta, o Comitê analisou a carteira e o cenário econômico atual, chegando à conclusão que o valor seja aplicado da seguinte forma:

- R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil) no Fundo FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA (CNPJ: 23.215.008/0001-70);

Não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 19 de agosto de 2025, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Willian Fernando de Jesus) secretário, lavrei e assinei.

**Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**ATA Nº 009/2025 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 01 de julho de 2025, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, que apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia sendo:

**I – APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTO:** A diretora presidente Cristiane Mendes Vieira Neves, através do Ofício – IPAMAT Nº 082/2025, nos informou que se encontra disponível os seguintes recursos para aplicação:

- R\$ 1.182.247,96 (um milhão cento e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente aos Cupons de juros dos Títulos Públicos;

Em resposta, o Comitê analisou a carteira e o cenário econômico atual chegando à conclusão de que os Fundos de Investimentos atrelados ao índice IRF-M continuam a oferecer uma boa rentabilidade, estando de acordo com a Política Anual de Investimentos do IPAMAT. Após discussão da pauta, o Comitê chega ao

consenso e sugere que os valores sejam aplicados da seguinte forma:

- R\$ 1.182.247,96 (um milhão cento e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) no fundo BB PREVIDENCIARIO RF IRF – M 1 TP FIC FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35);

Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de julho de 2025, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Willian Fernando de Jesus) secretário, lavrei e assinei. **Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

### Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 124/2025

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**NOME :** Elis Roberto da Silva

**ENDEREÇO:** Rua Maria Alves de Freitas nº 4.136 – Jardim Samara

#### RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **124/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **124/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 250-Z/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Espólio de Maria Madalena de Jesus e Outros

**ENDEREÇO**: Rua Viracopos nº 1.451 – Jardim Felix

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **250-Z/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **250-Z/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 121-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Daniela Fagundes da Silva

**ENDEREÇO**: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.149 – Jardim Samara

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **121-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **121-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 125-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Hillaecio Leandro Castor

**ENDEREÇO**: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.172 – Jardim Samara

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **125-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e



asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **125-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 124-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : José Francisco de Paula

**ENDEREÇO**: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.160 – Jardim Samara

### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **124-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **124-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 147-P/2025

**Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**NOME** : Maria José do Nascimento

**ENDEREÇO**: Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.273 – Jardim Samara

#### RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **147-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **147-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 126-P/2025

**O Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**NOME** : Alessandro Dias de Sá

**ENDEREÇO**: Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.173 – Jardim Samara

### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **126-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **126-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

## **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 17-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Antonio Rodrigues da Silva

**ENDEREÇO**: Avenida Boiadeira nº 4.511 – Jardim Priscila

### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **17-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem

devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **17-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

## **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 71/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Cleber da Silva Rocha e Outro

**ENDEREÇO**: Avenida Geraldo Rodrigues de Almeida nº 4.434 – Jardim Samara

### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **71/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **71/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 251-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****NOME:** Marli Borges Polizelli**ENDEREÇO:** Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.723 – Jardim Samara**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **251-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **251-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 252-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****NOME :** Roselene Soares de Matos Rodrigues**ENDEREÇO:** Rua Amauri Ramos Furquim Leites nº 4.672 – Jardim Samara**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **252-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria



e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **252-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 252/2025

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**NOME** : Mario Augusto de Jesus Rodrigues

**ENDEREÇO**: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.684 – Jardim Samara

#### RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **253/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:



I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **253/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 049/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com o Gestor do Órgão demandante que firmou o Edital,** realizará **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo nº                                                | 111/2025                                                                                                                                                                                            |
| Edital nº                                                                 | 049/2025                                                                                                                                                                                            |
| Concorrência Eletrônica nº                                                | 012/2025                                                                                                                                                                                            |
| Objeto                                                                    | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO AZUL.</b>                                                                             |
| Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas                             | SIM                                                                                                                                                                                                 |
| Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas                                     | NÃO                                                                                                                                                                                                 |
| Critério de Julgamento                                                    | Menor preço global                                                                                                                                                                                  |
| Base Legal                                                                | <b>artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021</b>                                                                                                                              |
| Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:                              | <b>Empreitada por preço unitário</b>                                                                                                                                                                |
| Valor total da contratação                                                | R\$ 224.717,21 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos)                                                                                                   |
| Inversão de fase?                                                         | <b>SIM</b> (Lei Municipal nº 1.835/2025)                                                                                                                                                            |
| Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas: | Dia 21/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)                                                                                                                                                      |
| Data e horário de início da sessão pública                                | Dia 21/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)                                                                                                                                                      |
| Data e horário da análise dos documentos de habilitação                   | Dia 21/08/2025 às 09:10h (horário de Brasília)                                                                                                                                                      |
| Local                                                                     | Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>                                                                                                  |
| Modo de disputa                                                           | Aberto                                                                                                                                                                                              |
| O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | 5%                                                                                                                                                                                                  |
| Dotação Orçamentária                                                      | Nos moldes especificados no Edital.                                                                                                                                                                 |
| Contato para informações técnicas:                                        | Setor de Licitações:<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br</a><br>Fixo: 0800 167 1000 ou<br>Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp) |
| UASG                                                                      | 989019                                                                                                                                                                                              |
| CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE                    | <b>F6FE2AB29D76095E66FFAA9C37F12DD520387FF3</b>                                                                                                                                                     |

Aparecida do Taboado/MS, aos 31 de julho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 127/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Marcos Eduardo da Silveira Leite

**ENDEREÇO**: Rua Américo Alves de Queiroz nº 3.741 – Residencial Evelyn

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **127/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **127/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 220-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Itamar Rodrigues Lopes Junior

**ENDEREÇO**: Rua Amazonas nº 2.151 – Vila são Luiz

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **220-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **220-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 253-Z/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Marlene Barbosa do Nascimento

**ENDEREÇO**: Rua Antonio Teixeira de Queiroz nº 1.811 – Jardim Redentora

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **253-Z/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **253-Z/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 250-P/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Espólio de Jesus Batista

**ENDEREÇO**: Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.685 – Jardim Samara

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **250-P/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **250-P/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 131/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Jefferson Barbosa da Silva

**ENDEREÇO**: Rua Tabatinga nº 1.721 – Jardim Felix II

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **131/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **131/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 130/2025**

**O Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Josué Alves Barbosa

**ENDEREÇO**: Rua Macaé nº 1.891 – Jardim Felix II

### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **130/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**



Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **130/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 149/2025

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**NOME** : Edson Pereira dos Santos

**ENDEREÇO**: Rua Dom Aquino Correa nº 3.510 – Vila são José

#### RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **149/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **149/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 109/2025

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através



de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Márcia Alves Ferreira Canovas e Outro

**ENDEREÇO**: Rua Belo Horizonte nº 3.519 – Residencial Primavera

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **109/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **109/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 147/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Leandra Cristina Pires - ME

**ENDEREÇO**: Avenida Boiadeira nº 4.207 – Jardim Morumbi

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **147/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à

saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **147/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 21-Z/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Lucio Moreira Pinto

**ENDEREÇO**: Rua Oscar Pimenta de Abreu nº 3.657 – Residencial Primavera

### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **21-Z/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **21-Z/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **04 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo

233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AI 17-Z/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Carlos Alberto Ortiz da Silva.

**ENDEREÇO**: Rua Izaura Martins de Queiroz nº 3.716 – Residencial Primavera

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **17-Z/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **17-Z/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **04 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AI 211-Z/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Antonio Carlos dos Santos

**ENDEREÇO**: Rua Maria Aleluia de Queiroz nº 3.716 – Residencial Primavera

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **211-Z/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

### DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **211-Z/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AI 187-Z/2025

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**NOME** : Leonardo Rodrigues Paladini

**ENDEREÇO**: Avenida dos Estudantes nº 3.161 – Residencial Primavera

#### RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **187-Z/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

### FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do

imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **187-Z/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

### **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AI 143/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

#### **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Lotus Br Engenharia e Assessoria Técnica LTDA.

**ENDEREÇO**: Rua Maria Isabel de Queiroz nº 4.467 – Jardim Samara

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **143/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **143/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras



**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AI 264-Z/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME** : Kayque Flávio Audilino

**ENDEREÇO**: Rua da Liberdade nº 3.635 – Residencial Magnata

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **264-Z/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

**DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **264-Z/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****Processo de Compras nº 114/2025****Processo de Contratação Direta nº 047/2025****Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**

**Assunto** – Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel para o arquivo morto municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**Interessado** – Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto** – Locação de imóvel para o ARQUIVO MORTO MUNICIPAL.

**Contratado:**

**Locador:** OLAIDE VASCONCELOS

**CPF:** 974.658.108-25

Representado pela empresa: IMOBILIARIA TABOADO LTDA

CNPJ: 10.310.010/0001-87



**Características do Imóvel:**

**Localização:** Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2340, Residencial Primavera II, CEP:79570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Características do imóvel: Aluguel de Salão/Galpão para Arquivo Morto, que contenha no mínimo:** Um banheiro, uma cozinha ou copa, um portão de acesso com medidas de no mínimo 5 metros de altura x 6 metros de largura para o acesso de caminhão baú e 360m², com o vão livre aproximado de 11 metros e altura livre aproximada de 5 metros, sendo a maior parte de espaço vago para enfileirar prateleiras para armazenamento de Caixas de Arquivo.

**Valor a ser pago:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período total de 12 (doze) meses.

**Valor do aluguel mensal :** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Fundamentação da Contratação:** **Inciso V c/c § 5º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**

**Homologação – 31/07/2025.**

**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, §5º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
2. A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de julho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 249/2025**

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**NOME :** Tania Regina Alves

**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.661 – Jardim Samara

**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **249/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 ( Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

#### **DECISÃO**

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **249/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

##### **DECRETO Nº 187, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Senhor Robson Aparecido Nogueira Souto do cargo de Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, nomeado por meio do Decreto nº 034, de 31 de março de 2022, a partir de 01º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

##### **DECRETO Nº 188, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **MÁRCIO LUIZ SOARES** para o cargo de Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, a partir de 01º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MAURO EDUARDO ROSSIT**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 061/2024**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 124 e art. 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de junho de 2025.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativos dos serviços nos itens 1 e 5 do Lote 1, e, 2 e 3, do Lote 2; e a supressão de quantitativo no subitem 3 do Lote 1, conforme planilha com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo e supressão, e do valor total da contratação**

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 211.269,52 (duzentos e onze mil duzentos e sessenta e nove reais cinquenta e cinquenta e dois centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens na cláusula 2.1 (planilha orçamentária anexa).

Por força do presente aditivo será **suprimido** a cifra de **R\$ 211.269,52 (duzentos e onze mil duzentos e sessenta e nove reais cinquenta e cinquenta e dois centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens na cláusula 2.1 (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação foi mantido, pois os acréscimos e supressões não geraram reflexo financeiro capaz de exigir complementação de empenho ou anulação.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 061/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**MAURO EDUARDO ROSSIT**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020****EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE PABX, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS, INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS INTERNAS, INSTALAÇÃO DE CABOS DE REDE INTERLIGADO E INTERNET, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a **O. L. COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **OLÍCIO ANICETO DE LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 042/2020, de **prestação de serviços de manutenção das centrais de PABX, instalação e manutenção de ramais telefônicos, instalação de linhas telefônicas fixas internas, instalação de cabos de rede interligado e internet, em atendimento as necessidades do município de Aparecida do**

**Taboado/MS**, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no parágrafo 4º, do Artigo 57, de Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de julho de 2025.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 042/2020, por mais 03 (três) meses, indo de 13 de julho de 2025 à 12 de outubro de 2025, mantendo as mesmas condições contratuais.

#### Do valor mensal e das despesas com o presente aditivo

O contratante continuará pagando para a contratada, o valor mensal de **R\$ 6.099,53 (seis mil e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 18.298,59 (dezoito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

#### Do valor total do contrato

O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 352.137,51 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

#### D a dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2025, conforme segue:

| Dotação Orçamentária  |                       |                                                   | Valor         |
|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| Ficha nº:             | 1121                  | - Prefeitura Municipal                            | R\$ 18.298,59 |
| Unidade:              | 020801                | - Secretaria Municipal de Administração.          |               |
| Funcional:            | 04.122.0002.2007.0000 | - Gestão da Secretaria de Administração.          |               |
| Cat. Econ.:           | 3.3.90.40.99          | - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC |               |
| Código de Aplicação : | 000 000               | - Fonte Recurso: 1.705.0000                       |               |

As despesas referentes ao período que ultrapassa o presente Ano Calendário, correrão por conta da dotação constante do Orçamento 2025, conforme previsão do Plano Plurianual vigente.

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 042/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Olício Aniceto de Lima**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

#### **EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO REGULATÓRIO E ENERGIA PARA CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, POR MEIO DE MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **SCHIMBERGUI E COX ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por seu representante legal, o senhor **BRUNO PAULO SCHIMBERGUI SANDES DE MELO**, conforme atos constitutivos da fundação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 070/2022**, que tem por objeto a **contratação de escritório de advocacia que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica especializado no âmbito da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH - royalty hidrelétrico, estabelecida pela Lei 7.990/89**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de julho de 2025.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 12 (doze) meses, indo até 12 de agosto de 2026.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 070/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Bruno Paulo Schimbergui Sandes de Melo**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

#### **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022**

#### **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante/Locatário o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.291.694/0001-80, sediado(a) na Rua Laudelino de Melo, nº 1483 - Centro, em Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado(a) por sua Gestora, Senhora DAIANE DE SOUZA PUPIN, nomeado(a) pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicada na ASSOMASUL, de 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como Contratada/Locadora, a senhora FATIMA MESSIAS DE SOUZA FRANCO, já qualificada nos autos, neste ato devidamente representada pela A R ESGOTTI – IMOBILIÁRIA - ME, representada por seu corretor responsável, o senhor ADEMIR RIBEIRO ESGOTTI, devidamente qualificado nos autos, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 066/2022, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de julho de 2025.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

#### **Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação**

O contratante-locatário continuará pagando para a contratada-locadora, à título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 1.992,75 (mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 23.913,00 (vinte três mil novecentos e treze reais).**

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de **R\$ 91.359,36 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

#### **Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2025, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme segue:

| Dotação Orçamentária  |                       |                                                | Valor        |
|-----------------------|-----------------------|------------------------------------------------|--------------|
| Ficha nº:             | 358                   | - Processo nº 163/2022                         | R\$ 6.974,60 |
| Unidade:              | 021 2 02              | - Fundo Municipal de Saúde                     |              |
| Funcional:            | 10.301.0005.2033.0000 | - Gestão da Atenção Primária                   |              |
| Cat. Econ.:           | 3.3.90.36.15          | - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física |              |
| Código de Aplicação : | 000 000               | - Fonte Recurso: 1.500.1002                    |              |
| Ficha nº:             | 387                   | - Processo nº 163/2022                         | R\$ 2.989,15 |
| Unidade:              | 021 2 02              | - Fundo Municipal de Saúde                     |              |
| Funcional:            | 10.302.0005.2034.0000 | - Gestão da Média e Alta Complexidade          |              |
| Cat. Econ.:           | 3.3.90.36.15          | - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física |              |
| Código de Aplicação : | 000 000               | - Fonte Recurso: 1.500.1002                    |              |

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem



executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 066/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**A R ESGOTTI – IMOBILIÁRIA - ME**

Ademir Ribeiro Esgotti

P/Locador

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 108, 29 de julho de 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1314-3, com registro nº 201942, ocupante do cargo contratado de AJUDANTE BRAÇAL - RJU, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastado no período que iniciou em 11 de abril de 2025, sendo prorrogado de 25 de junho de 2025, com término em 31 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 25 de junho de 2025, com término em 31 de julho de 2025, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA "RH" Nº 888, 31 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores ocupantes dos seguintes cargos em comissão a partir do dia 01º de agosto de 2025:

| MAT  | NOME                              | CARGO                                              |
|------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|
| 5010 | FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI    | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |
| 6206 | GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO | DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS        |
| 6302 | JOAO PAULO HIDALGO CERZOSIMO      | CHEFE DE MEIO AMBIENTE                             |
| 3421 | JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO     |
| 4412 | HORACIDES MARTINS JUNIOR          | DIRETOR DE FROTAS                                  |
| 5510 | LUCAS COSTA FERREIRA              | CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS                     |
| 5024 | RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO      | DIRETOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**



Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 889, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, Subsídio - Secretário, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 01º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.  
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 890, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DA SEGOV**, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria de Gabinete, a partir de 01º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.  
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 892, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **JOÃO PAULO HIDALGO CERZOSIMO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.  
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 893, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **HORACIDES MARTINS JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Subsídio - Secretário com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 01º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.  
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31

dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" Nº 891, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **LUCAS COSTA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS**, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria de Obras, a partir de 01º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 110, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **SARA VANESSA DA SILVA**, matrícula nº 5891-1 com registro nº 201883, ocupante do cargo contratado de COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, permanecendo afastada no período que iniciou em 15 de julho de 2025, com término em 29 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 15 de julho de 2025 com término em 29 de julho de 2025, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de julho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH-AUXILIO-DOENÇA" N.º 109, 30 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **LARA MARIA MIRANDA ALVARENGA**, matrícula nº 5603-1, com registro nº 201589, ocupante do cargo contratado de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 18 de julho de 2025, com término em 29 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 18 de julho de 2025, com término em 29 de julho de 2025, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de julho de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**PORTARIA - IPAMAT Nº 010, DE 30 DE JULHO DE 2025.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DO ART. 3º DA EC Nº 47/2005 PARA O SEGURADO VILSON PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando a sentença proferida nos autos do processo n.º 0800577-62.2020.8.12.0024, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, julgando parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial proposta pelo segurado Vilson Pereira da Silva em face do Município de Aparecida do Taboado e do IPAMAT;

Considerando o reconhecimento de períodos de atividade especial (agentes nocivos à saúde) e sua conversão de tempo especial para tempo comum até a vigência da EC n.º 103/2019, para fins de concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com fulcro na regra de transição do art. 3º da EC n.º 47/2005, a contar da data do requerimento administrativo;

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.068/2005 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com fulcro na regra de transição do Art. 3º da EC n.º 47/2005 ao servidor Vilson Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Classe C, Referência 13, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, com proventos pela integralidade (base de contribuição previdenciária).

**Art. 2º.** O valor dos proventos do benefício previdenciário supracitado será reajustado em conformidade com art. 7º, da EC n.º 41/2003, por força do art. 3º, Parágrafo único da EC n.º 47/2005 que dispõe que: "Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão, na forma da lei."

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2020, data do requerimento administrativo, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de julho de 2025.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.****Decreto RH nº 120-2022.**

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 186 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$310.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |      |                       |                                                          | <b>310.700,00</b> |
|----------------------------|------|-----------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 02                         | 13   | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                    |                   |
|                            | 545  | 08.244.0006.2047.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                               | 6.600,00          |
|                            |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |                   |
| 02                         | 20   | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)                  |                   |
|                            | 983  | 27.813.0009.2179.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                             | 3.000,00          |
|                            |      | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                          |                   |
|                            | 984  | 27.813.0009.2179.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                             | 1.000,00          |
|                            |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                      |                   |
|                            | 989  | 27.813.0009.2179.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                             | 1.000,00          |
|                            |      | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                      |                   |
|                            | 1100 | 13.392.0009.2150.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                             | 9.100,00          |
|                            |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                      |                   |
| 02                         | 14   | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |                   |
|                            | 1133 | 15.452.0010.1003.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS             | 12.000,00         |
|                            |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                      |                   |
| 02                         | 20   | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)                  |                   |

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03.563.335/0001-06      Exercício: 2025

DECRETO Nº 186 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

|    |      |                       |                                                |            |
|----|------|-----------------------|------------------------------------------------|------------|
| 02 | 20   | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)        |            |
|    | 1119 | 13.392.0009.2150.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                   | 278.000,00 |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|          |                   |            |
|----------|-------------------|------------|
| Excesso: |                   | 290.000,00 |
|          | Fontes de Recurso |            |
|          | 501    0000       | 290.000,00 |

Anulação:

|    |      |                       |                                                           |           |
|----|------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 02 | 10   | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L    |           |
|    | 230  | 13.392.0009.2026.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                              | -5.000,00 |
|    |      | 3.1.91.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      |           |
| 02 | 13   | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |           |
|    | 458  | 08.241.0006.2045.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                                | -6.600,00 |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |           |
| 02 | 26   | 01                    | SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃ |           |
|    | 1039 | 23.691.0007.2183.0000 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E                       | -9.100,00 |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                       |           |

|        |            |
|--------|------------|
| TOTAL: | -20.700,00 |
|--------|------------|

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 186 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826**

Aparecida do Taboado, 01 de agosto de 2025

---

JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br><b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                              |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       | DATA<br><b>31/07/2025</b>                                                                                                          | NÚMERO<br><b>2108</b>          |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | Reserva                                                                                                                            | Página 1                       |
| CREDOR: <b>119674</b><br>NOME: <b>MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>55.456.920/0001-00</b><br>ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                    |                                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                                                                            |                                |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                                    |                                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | F.O<br>68             | U.O<br>08.01                                                                                                                       | FUNÇÃO<br>04                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | SUB-FUNÇÃO<br>122              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | PROGRAMA<br>0002               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | PROJET/ATIVIDADE<br>2007       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | FONTE RECURSO<br>5010000 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | Centro C. 003-022                                                                                                                  |                                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | Secretaria Administração                                                                                                           |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       | Nº Pedido<br>02430/25                                                                                                              | CONTRATO                       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       | SALDO ANTERIOR<br>7.175,61                                                                                                         | VALOR EMPENHADO<br>724,88      |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                                                                    | SALDO ATUAL<br>6.450,73        |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS SE TRATA DE ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O COFFE BREAK PARA A REINAUGURAÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO. ATA Nº 009/2025. |                       |                                                                                                                                    |                                |
| ITEM<br>1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO<br>048.010.025 | DESCRIÇÃO<br>BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO                                                                            | QTD<br>5                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | UNID<br>KG                     |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 048.005.009           | PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.                                                                                             | 6                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | KG.                            |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 048.010.005           | REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.                                                  | 10                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | UN                             |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 048.010.021           | SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA. | 7                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | KG                             |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 048.010.001           | SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.                                                       | 8                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | UN                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                    | Del Valle                      |
| PROCESSO 010/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | LICITAÇÃO: 000010/25                                                                                                               | Soma/Itens: R\$ 724,88         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       | Valor Empenhado                                                                                                                    | 724,88                         |
| FORNECEDOR<br>MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA<br>55.456.920/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                    |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                            |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                      |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | DATA<br><b>31/07/2025</b>                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br><b>664</b>           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                                            |                                |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA                                                                                                                                         |                                |
| CREDOR: <b>119674</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       | CNPJ/CPF: <b>55.456.920/0001-00</b>                                                                                                                                                        |                                |
| NOME: <b>MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                                                                                                                                                                                            |                                |
| ENDEREÇO: <b>AV DA SAUDE, 2.026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                                            |                                |
| MUNICÍPIO: <b>APARECIDA DO TABOADO</b> UF: <b>MS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                            |                                |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                             |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                        |                                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | F.O<br>455            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                                               | FUNÇÃO<br>08                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                            | SUB-FUNÇÃO<br>241              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                            | PROGRAMA<br>0006               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                            | PROJET/ATIVIDADE<br>2045       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                            | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                            | FONTE RECURSO<br>6600000 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | Centro C. 002-005                                                                                                                                                                          |                                |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | CONVIVER                                                                                                                                                                                   |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | Nº Pedido<br>00478/25                                                                                                                                                                      |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | CONTRATO                                                                                                                                                                                   |                                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                             |                                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | 2.860,98                                                                                                                                                                                   |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | VALOR EMPENHADO                                                                                                                                                                            |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | 1.371,00                                                                                                                                                                                   |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | SALDO ATUAL                                                                                                                                                                                |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | 1.489,98                                                                                                                                                                                   |                                |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), SENDO ESSE PEDIDO PARA O SCFV - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 27.296-5, PARA |                       |                                                                                                                                                                                            |                                |
| ITEM<br>18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO<br>048.010.020 | DESCRIÇÃO<br>FATIA HUNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.                                                                                                     | TOTAL<br>250,00                |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 048.005.009           | PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.                                                                                                                                                     | 256,00                         |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 048.005.018           | ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.                                                                                    | 165,00                         |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 048.010.021           | SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.                                                         | 350,00                         |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 048.005.005           | SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO). | 350,00                         |
| PROCESSO 010/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | LICITAÇÃO: 000010/25                                                                                                                                                                       | Soma/Itens: R\$ 1.371,00       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | Valor Empenhado 1.371,00                                                                                                                                                                   |                                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA<br>55.456.920/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                            |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        |                  |                              |                                |                              |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844<br><div>CNPJ:14.779.187/0001-88</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                        |                  |                              |                                | <b>OR - Ordinário</b>        |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        |                  |                              |                                | DATA<br>31/07/2025           | NÚMERO<br>665   |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        |                  |                              |                                |                              |                 |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        |                  | Reserva                      |                                | Página 1                     |                 |
| CREDOR: 119674<br>NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA<br>ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026<br>MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS<br>CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        |                  |                              |                                |                              |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                        |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                |                              |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | F.O<br>455            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FUNÇÃO<br>08            | SUB-FUNÇÃO<br>241      | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2045     | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>6600000 000 |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Centro C. 002-005       |                        |                  | Nº Pedido                    |                                | CONTRATO                     |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CONVIVER                |                        |                  | 00479/25                     |                                |                              |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        | SALDO ANTERIOR   |                              | VALOR EMPENHADO                |                              | SALDO ATUAL     |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        | 1.489,98         |                              | 136,56                         |                              | 1.353,42        |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. SENDO ESSE PEDIDO PARA O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 27.296-5, PARA EVENTOS QUE OCORRERÃO DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2025. OBS (A MERCADORIA DEVERÁ SER ENTREGUE NA MELHOR IDADE, NOS DIAS DE EVENTOS DURANTE O MÊS DE |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        |                  |                              |                                |                              |                 |
| ITEM<br>3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO<br>048.002.014 | DESCRIÇÃO<br>PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO. |                         |                        | QTD<br>12        | UNID<br>KG                   | MARCA<br>Serviço               | VLR UNIT R\$<br>11,38        | TOTAL<br>136,56 |
| PROCESSO 044/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | LICITAÇÃO: 000089/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         | Soma/Itens: R\$ 136,56 |                  | Valor Empenhado              |                                | 136,56                       |                 |
| <div>FORNECEDOR</div> <div>MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA</div> <div>55.456.920/0001-00</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                        |                  |                              |                                |                              |                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       |                  |                              |                                |                              |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844<br><div>CNPJ:14.779.187/0001-88</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                       |                  |                              |                                | <b>OR - Ordinário</b>        |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       |                  |                              |                                | DATA<br>31/07/2025           | NÚMERO<br>666  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       |                  |                              |                                |                              |                |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       |                  | Reserva                      |                                | Página 1                     |                |
| CREDOR: 119674<br>NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA<br>ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026<br>MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS<br>CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       |                  |                              |                                |                              |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                       |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                |                              |                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | F.O<br>725            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FUNÇÃO<br>08            | SUB-FUNÇÃO<br>244     | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2044     | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>6600000 000 |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Centro C. 002-003       |                       |                  | Nº Pedido                    |                                | CONTRATO                     |                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CRAS                    |                       |                  | 00480/25                     |                                |                              |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       | SALDO ANTERIOR   |                              | VALOR EMPENHADO                |                              | SALDO ATUAL    |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       | 2.373,41         |                              | 68,28                          |                              | 2.305,13       |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES DA MESMA, COM RECURSOS DA FONTE 1660, C/C 27.292-2. OBS (LANCHES UTILIZADOS NOS CURSOS REALIZADOS NA UNIDADE DO CRAS, DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2025. ATA Nº 023/2024. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       |                  |                              |                                |                              |                |
| ITEM<br>3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO<br>048.002.014 | DESCRIÇÃO<br>PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO. |                         |                       | QTD<br>6         | UNID<br>KG                   | MARCA<br>Serviço               | VLR UNIT R\$<br>11,38        | TOTAL<br>68,28 |
| PROCESSO 044/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | LICITAÇÃO: 000089/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         | Soma/Itens: R\$ 68,28 |                  | Valor Empenhado              |                                | 68,28                        |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA<br>55.456.920/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                       |                  |                              |                                |                              |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | <b>OR - Ordinário</b>                                                             |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | DATA<br><b>31/07/2025</b>                                                         | NÚMERO<br><b>667</b>           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                   |                                |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA                                |                                |
| CREDOR: <b>111886</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b>                                               |                                |
| NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                   |                                |
| ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                                                                                   |                                |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                   |                                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                           |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                      |                                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | F.O<br>455            | U.O<br>13.02                                                                      | FUNÇÃO<br>08                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | SUB-FUNÇÃO<br>241              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | PROGRAMA<br>0006               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | PROJET/ATIVIDADE<br>2045       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | FONTE RECURSO<br>6600000 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       | Centro C. 002-005                                                                 |                                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | CONVIVER                                                                          |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | Nº Pedido<br>00481/25                                                             |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | CONTRATO                                                                          |                                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | SALDO ANTERIOR                                                                    |                                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | 1.353,42                                                                          |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | VALOR EMPENHADO                                                                   |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | 1.259,28                                                                          |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | SALDO ATUAL                                                                       |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | 94,14                                                                             |                                |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SENDO ESSE PEDIDO PARA O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 27.296-5, PARA EVENTOS QUE OCORRERÃO DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2025. OBS (A |                       |                                                                                   |                                |
| ITEM<br>25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO<br>048.010.012 | DESCRIÇÃO<br>MORTADELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.                              | QTD<br>3                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | UNID<br>KG                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | MARCA<br>PERDIGÃO - SEARA      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | VLR UNIT R\$<br>20,90          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | TOTAL<br>62,70                 |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 048.010.013           | MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.                                           | 6                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | KG                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | PALADAR                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 48,45                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 290,70                         |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 048.010.015           | PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado                                   | 6                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | KG                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | REZENDE                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 26,60                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 159,60                         |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 048.010.004           | REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.    | 42                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | UN                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | ROLLE E COCA COLA              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 10,32                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 433,44                         |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 048.010.003           | REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 36                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | UN                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | COTUBA E POTY                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 8,69                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | 312,84                         |
| PROCESSO 010/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       | LICITAÇÃO: 000010/25                                                              | Soma/Itens: R\$ 1.259,28       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                   | Valor Empenhado 1.259,28       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA<br>15.040.999/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                   |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br><b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | <b>OR - Ordinário</b>                                |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | DATA<br><b>31/07/2025</b>                            | NÚMERO<br><b>668</b>           |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | <b>Reserva</b>                                       | <b>Página 1</b>                |
| CREDOR: <b>111886</b><br>NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b><br>ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                      |                                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário                              |                                |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                      |                                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | F.O<br>725            | U.O<br>13.02                                         | FUNÇÃO<br>08                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | SUB-FUNÇÃO<br>244              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | PROGRAMA<br>0006               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | PROJET/ATIVIDADE<br>2044       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | FONTE RECURSO<br>6600000 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | Centro C. 002-003                                    |                                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       | CRAS                                                 |                                |
| Nº Pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | CONTRATO                                             |                                |
| 00482/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                      |                                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | SALDO ANTERIOR                                       |                                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | 2.305,13                                             |                                |
| VALOR EMPENHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | 225,15                                               |                                |
| SALDO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | 2.079,98                                             |                                |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO ESSE PEDIDO CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2 (LANCHES UTILIZADOS NOS CURSOS REALIZADOS NO CRAS, DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2025). ATA Nº 009/2025. |                       |                                                      |                                |
| ITEM<br>28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO<br>048.010.013 | DESCRIÇÃO<br>MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE. | QTD<br>3                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | UNID<br>KG                     |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 048.010.015           | PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado      | 3                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | KG                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | MARCA<br>PALADAR               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | REZENDE                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | VLR UNIT R\$<br>48,45          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                      | TOTAL<br>145,35                |
| PROCESSO 010/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | LICITAÇÃO: 000010/25                                 | Soma/Itens: R\$ 225,15         |
| Valor Empenhado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | 225,15                                               |                                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA<br>15.040.999/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                      |                                |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|------------------------|
| <div>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</div> <div>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</div> <div>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483</div> <div>CNPJ:11.291.694/0001-80</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | OR - Ordinário                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | DATA                                                    | NÚMERO                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | 31/07/2025                                              | 1121                   |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | Reserva                                                 | Página 1               |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                                                         |                        |
| CREDOR: 115256                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                                         |                        |
| NOME: CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                                                         |                        |
| CNPJ/CPF: 41.172.390/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                                                         |                        |
| ENDEREÇO: PRESIDENTE DUTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                                         |                        |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                                         |                        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                 |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                            |                        |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | F.O         | U.O                                                     | FUNÇÃO                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 388         | 12.02                                                   | 10                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | SUB-FUNÇÃO             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | 302                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | PROGRAMA               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | 0005                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | PROJET/ATIVIDADE       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | 2034                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | NATUR. DESPESA         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | 3.3.90.39.50           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | FONTE RECURSO          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | 5001002 000            |
| RECURSOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             | 3.3.90.39.50                                            |                        |
| ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | Centro C. 004-004                                       |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | Nº Pedido                                               |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | 01449/25                                                |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | CONTRATO                                                |                        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | SALDO ANTERIOR                                          |                        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             | 190.184,89                                              |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | VALOR EMPENHADO                                         |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | 489,55                                                  |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | SALDO ATUAL                                             |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | 189.695,34                                              |                        |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - MS. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PROPORCIONAR AGENDAMENTO E A REALIZAÇÃO DO EXAME EM TEMPO OPORTUNO QUANDO SOLICITADO POR MÉDICO CLÍNICO OU ESPECIALISTA (COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATA Nº 017/2024 - 31/07/2025 |             |                                                         |                        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                               | QTD                    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 080.011.016 | COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO                                | 1                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | UNID                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | UN                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | MARCA                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | SERVIÇOS               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | VLR UNIT R\$           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | 489,55                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | TOTAL                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                         | 489,55                 |
| PROCESSO 025/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | LICITAÇÃO: 000073/24                                    | Soma/Itens: R\$ 489,55 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | Valor Empenhado 489,55                                  |                        |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                                         |                        |
| CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                         |                        |
| 41.172.390/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                         |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         |                   |                          |                                |                              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br><div>CNPJ:11.291.694/0001-80</div> <b>NOTA DE EMPENHO</b> |              |                         |                   |                          |                                | <b>OR - Ordinário</b>        |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         |                   |                          |                                | DATA<br>31/07/2025           | NÚMERO<br>1122 |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         |                   |                          |                                | Reserva                      | Página 1       |
| CREDOR: 118365<br>NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS<br>CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         |                   |                          |                                |                              |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                                                                 |              | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                   |                          |                                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | F.O<br>352            | U.O<br>12.02                                                                                                                                                    | FUNÇÃO<br>10 | SUB-FUNÇÃO<br>301       | PROGRAMA<br>0005  | PROJET/ATIVIDADE<br>2033 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.25 | FONTE RECURSO<br>5001002 000 |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         | Centro C. 004-003 |                          | Nº Pedido                      |                              | CONTRATO       |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         | VILA PEREIRA      |                          | 01450/25                       |                              |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         | SALDO ANTERIOR    |                          | VALOR EMPENHADO                |                              | SALDO ATUAL    |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         | 1.000,00          |                          | 65,00                          |                              | 935,00         |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESF VILA PEREIRA. ATA Nº 012/2025 |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         |                   |                          |                                |                              |                |
| ITEM<br>538                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO<br>011.004.174 | DESCRIÇÃO<br>RELE DA PLACA MPY-S-112-A - 20A/25º – UNIVERSAL.                                                                                                   |              |                         | QTD<br>1          | UNID<br>UN               | MARCA<br>eos<br>eos            | VLR UNIT R\$<br>65,00        | TOTAL<br>65,00 |
| PROCESSO 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | LICITAÇÃO: 000023/25                                                                                                                                            |              | Soma/Itens:             |                   | R\$ 65,00                |                                | Valor Empenhado 65,00        |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                 |              |                         |                   |                          |                                |                              |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|------------------------|
| <div>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</div> <div>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</div> <div>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483</div> <div>CNPJ:11.291.694/0001-80</div>                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | OR - Ordinário                         |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | DATA                                   | NÚMERO                 |
| 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             | 1123                                   |                        |
| NOTA DE EMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        |                        |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | Reserva                                | Página 1               |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                        |                        |
| CREDOR: 118365                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                        |                        |
| NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                        |                        |
| CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                        |                        |
| ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                        |                        |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                        |                        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                |                        |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                        |                        |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | F.O         | U.O                                    | FUNÇÃO                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 380         | 12.02                                  | 10                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | 302                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | PROGRAMA               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | 0005                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | PROJET/ATIVIDADE       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | 2034                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | NATUR. DESPESA         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | 3.3.90.30.25           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | FONTE RECURSO          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | 5001002 000            |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | Centro C. 004-001                      |                        |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS DE ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | Nº Pedido                              |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | 01451/25                               |                        |
| CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                        |                        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | SALDO ANTERIOR                         |                        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             | 49.101,52                              |                        |
| VALOR EMPENHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | 567,90                                 |                        |
| SALDO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             | 48.533,62                              |                        |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CEO. ATA Nº 012/2025. |             |                                        |                        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                              | QTD                    |
| 323                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 011.004.152 | HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 BTUS. | 1                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | UNID                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | UN                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | MARCA                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | eos                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | eos                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | VLR UNIT R\$           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | 567,90                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | TOTAL                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                        | 567,90                 |
| PROCESSO 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | LICITAÇÃO: 000023/25                   | Soma/Itens: R\$ 567,90 |
| Valor Empenhado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | 567,90                                 |                        |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                        |                        |
| BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                                        |                        |
| 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                        |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <div>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</div> <div>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</div> <div>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483</div> <div>CNPJ:11.291.694/0001-80</div>                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | OR - Ordinário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1124                     |
| NOTA DE EMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Página 1                 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| CREDOR: 118365                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | F.O         | U.O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FUNÇÃO                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 388         | 12.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 302                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROGRAMA                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0005                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROJET/ATIVIDADE         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2034                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NATUR. DESPESA           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.3.90.39.20             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FONTE RECURSO            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5001002 000              |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | Centro C. 004-001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE NATUREZAS/2/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | Nº Pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             | 189.775,34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | VALOR EMPENHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | 1.393,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | SALDO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | 188.382,14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CEO. ATA Nº 012/2025. |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD                      |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 061.017.062 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                        |
| 580                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 061.017.065 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | 1                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SER                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | eos                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | eos                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | eos                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VLR UNIT R\$             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 517,70                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 875,50                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TOTAL                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 517,70                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 875,50                   |
| PROCESSO 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | LICITAÇÃO: 000023/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Soma/Itens: R\$ 1.393,20 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | Valor Empenhado 1.393,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <div>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</div> <div>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</div> <div>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483</div> <div>CNPJ:11.291.694/0001-80</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | OR - Ordinário                                                              |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | DATA                                                                        | NÚMERO                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | 31/07/2025                                                                  | 1125                   |
| NOTA DE EMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             |                        |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | Reserva                                                                     | Página 1               |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                             |                        |
| CREDOR: 118365                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                                                             |                        |
| NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |                                                                             |                        |
| CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                                                                             |                        |
| ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                             |                        |
| MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                             |                        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                     |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                |                        |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | F.O         | U.O                                                                         | FUNÇÃO                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 388         | 12.02                                                                       | 10                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | SUB-FUNÇÃO             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | 302                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | PROGRAMA               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | 0005                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | PROJET/ATIVIDADE       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | 2034                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | NATUR. DESPESA         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | 3.3.90.39.20           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | FONTE RECURSO          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | 5001002 000            |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             | Centro C. 004-012                                                           |                        |
| ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | Nº Pedido                                                                   |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | CONTRATO                                                                    |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | UBS MANOEL RODRIGUES NATUREZAS/3/25                                         |                        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | SALDO ANTERIOR                                                              |                        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             | 188.382,14                                                                  |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | VALOR EMPENHADO                                                             |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | 399,34                                                                      |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | SALDO ATUAL                                                                 |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | 187.982,80                                                                  |                        |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA. ATA Nº 012/2025. |             |                                                                             |                        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                   | QTD                    |
| 155                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 061.017.056 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS | 1                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | UNID                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | SER                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | MARCA                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | eos                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | eos                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | VLR UNIT R\$           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | 399,34                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | TOTAL                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                             | 399,34                 |
| PROCESSO 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             | LICITAÇÃO: 000023/25                                                        | Soma/Itens: R\$ 399,34 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | Valor Empenhado 399,34                                                      |                        |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                                                                             |                        |
| BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                                                                             |                        |
| 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                                                             |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                              |              |                         |                   |                          |                                |                              |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br><b>NOTA DE EMPENHO</b> |              |                         |                   |                          |                                | <b>OR - Ordinário</b>        |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       | CNPJ:11.291.694/0001-80                                                                                                      |              |                         |                   |                          |                                | DATA<br><b>31/07/2025</b>    | NÚMERO<br><b>1126</b> |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                              |              |                         |                   |                          |                                | Reserva                      | Página 1              |
| CREDOR: <b>118365</b><br>NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b><br>ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                              |              |                         |                   |                          |                                |                              |                       |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                                                                                                                              |              | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                   |                          |                                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | F.O<br>388            | U.O<br>12.02                                                                                                                 | FUNÇÃO<br>10 | SUB-FUNÇÃO<br>302       | PROGRAMA<br>0005  | PROJET/ATIVIDADE<br>2034 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.20 | FONTE RECURSO<br>5001002 000 |                       |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                              |              |                         | Centro C. 004-004 |                          | Nº Pedido                      |                              | CONTRATO              |
| ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                              |              |                         | 4/25              |                          |                                |                              |                       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                              |              |                         | SALDO ANTERIOR    |                          | VALOR EMPENHADO                |                              | SALDO ATUAL           |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                              |              |                         | 187.982,80        |                          | 399,34                         |                              | 187.583,46            |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SADT. ATA Nº 012/2025. |                       |                                                                                                                              |              |                         |                   |                          |                                |                              |                       |
| ITEM<br>155                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO<br>061.017.056 | DESCRIÇÃO<br>CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS                                     |              |                         | QTD<br>1          | UNID<br>SER              | MARCA<br>eos<br>eos            | VLR UNIT R\$<br>399,34       | TOTAL<br>399,34       |
| PROCESSO 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       | LICITAÇÃO: 000023/25                                                                                                         |              | Soma/Itens: R\$ 399,34  |                   | Valor Empenhado          |                                | 399,34                       |                       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                                                                                                                              |              |                         |                   |                          |                                |                              |                       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         |                   |                          |                                |                              |                        |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br><div>CNPJ:11.291.694/0001-80</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                         |                   |                          |                                | <b>OR - Ordinário</b>        |                        |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                         |                   |                          |                                | DATA<br>31/07/2025           | NÚMERO<br>1127         |                 |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         |                   |                          |                                | Reserva                      | Página 1               |                 |
| CREDOR: 118365<br>NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS<br>CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         |                   |                          |                                |                              |                        |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                   |                          |                                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                        |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | F.O<br>359            | U.O<br>12.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FUNÇÃO<br>10 | SUB-FUNÇÃO<br>301       | PROGRAMA<br>0005  | PROJET/ATIVIDADE<br>2033 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.20 | FONTE RECURSO<br>5001002 000 |                        |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         | Centro C. 004-003 |                          | Nº Pedido                      |                              | CONTRATO               |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS E OUTRAS NATUREZAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         | 5/25              |                          |                                |                              |                        |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         | SALDO ANTERIOR    |                          | VALOR EMPENHADO                |                              | SALDO ATUAL            |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         | 336.005,45        |                          | 129,03                         |                              | 335.876,42             |                 |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESF VILA PEREIRA. ATA Nº 012/2025. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         |                   |                          |                                |                              |                        |                 |
| ITEM<br>571                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO<br>061.017.059 | DESCRIÇÃO<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO. |              |                         |                   | QTD<br>1                 | UNID<br>SER                    | MARCA<br>eos<br>eos          | VLR UNIT R\$<br>129,03 | TOTAL<br>129,03 |
| PROCESSO 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | LICITAÇÃO: 000023/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              | Soma/Itens:             |                   | R\$ 129,03               |                                | Valor Empenhado 129,03       |                        |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                         |                   |                          |                                |                              |                        |                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <div>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</div> <div>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</div> <div>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098</div> <div>CNPJ:03563335/0001-06</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             | OR - Ordinário                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2110                   |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                          | Página 1               |
| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| CREDOR: 2150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | F.O         | U.O                                                                                                                                                                                                                                                                              | FUNÇÃO                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 68          | 08.01                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 122                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0002                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2007                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.3.90.30.04           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5010000 000            |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | Centro C. 003-037                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |
| ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | Paço Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | Nº Pedido                                                                                                                                                                                                                                                                        | CONTRATO               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | 02436/25                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | 6.450,73                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | VALOR EMPENHADO                                                                                                                                                                                                                                                                  | SALDO ATUAL            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | 532,10                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.918,63               |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA Nº 015/2024. |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD                    |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 060.003.001 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA). | 5                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ULTRA                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | GAS                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VLR UNIT R\$           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 106,42                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TOTAL                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 532,10                 |
| PROCESSO 024/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | LICITAÇÃO: 000066/24                                                                                                                                                                                                                                                             | Soma/Itens: R\$ 532,10 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | Valor                                                                                                                                                                                                                                                                            | Empenhado              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 532,10                 |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| 09.446.339/0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------|--------------|--------|
| <div>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</div> <div>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</div> <div>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098</div> <div>CNPJ:03563335/0001-06</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | OR - Ordinario                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO       |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2111         |            |                 |              |        |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Página 1     |            |                 |              |        |
| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| CREDOR: 119686                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| NOME: JOSE CARLOS FABRETTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| CNPJ/CPF: 04.826.067/0001-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FERNANDES, 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             | ESPÉCIE: OR - Ordinario                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |            |                 |              |        |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | F.O         | U.O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FUNÇÃO       |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 68          | 08.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 04           |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 122          |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0002         |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2007         |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.3.90.30.16 |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5010000 000  |            |                 |              |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             | Centro C. 003-037                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |            |                 |              |        |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             | Paço Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | Nº Pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTRATO     |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | 02437/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |            |                 |              |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |            |                 |              |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             | 5.918,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | VALOR EMPENHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SALDO ATUAL  |            |                 |              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             | 723,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5.195,63     |            |                 |              |        |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS SÃO ITENS IMPRESCINDÍVEIS, PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA Nº 027/2024. |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD          | UNID       | MARCA           | VLR UNIT R\$ | TOTAL  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 037.006.236 | ALMOFADA PARA CARIMBO - NA COR PRETO RECARREGÁVEL, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L) 13 X 9 X 2 CENTÍMETROS.UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10           | UN         |                 | 4,85         | 48,50  |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 037.006.053 | BANDEJA TRIPLA - ARTICULADA TIPO TRIPLA, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10           | UN         |                 | 34,00        | 340,00 |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 037.004.736 | CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRA+B19DA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM. FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL. | 10           | CX         |                 | 28,95        | 289,50 |
| 409                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 037.006.165 | UMIDIFICADOR DE DEDOS - LIGEIRAMENTE PERFUMADO NÃO TÓXICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 30           | UN         |                 | 1,50         | 45,00  |
| PROCESSO 046/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             | LICITAÇÃO: 000095/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Soma/Itens:  | R\$ 723,00 | Valor Empenhado |              | 723,00 |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| JOSE CARLOS FABRETTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |
| 04.826.067/0001-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |                 |              |        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Thais Bastos Galvão Thomazini, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, **torna pública a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu, no ano de 2025.

**COMUNICA** que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação Preliminar do presente Processo Seletivo, não havendo qualquer mudança em relação a Classificação Final;

**COMUNICA** que cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número devidamente delimitado no Edital de abertura, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

**COMUNICA** que a classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação;

**COMUNICA** que a convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por Diário Oficial do Município;

**COMUNICA** que o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação;

**COMUNICA** que caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo;

**COMUNICA que ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento**

Bataguassu/MS, 31 de julho de 2025.

**Thais Bastos Galvão Thomazini**

Secretaria Municipal de Assistente Social

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
007/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Thais Bastos Galvão Thomazini, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, **torna pública a pontuação e classificação final dos candidatos**, do processo destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme relação abaixo:

**1. Dos resultados:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO             | PONTUAÇÃO OBTIDA |                  | NOTA FINAL |
|---------------|-------------------------------|------------------|------------------|------------|
|               |                               | PROVA OBJETIVA   | TEMPO DE SERVIÇO |            |
| 1º            | Solange Aparecida Pereira     | 18,0             | 5,00             | 23,0       |
| 2º            | Cristian Carla Pinto          | 17,0             | 5,00             | 22,0       |
| 3º            | Nadir Aparecida Vichoski      | 17,0             | 5,00             | 22,0       |
| 4º            | Erika Félix da Rocha          | 19,0             | 2,00             | 21,0       |
| 5º            | Mônica Aparecida de Jesus     | 19,0             | ---              | 19,0       |
| 6º            | Janaína Vichoski              | 18,0             | ---              | 18,0       |
| 7º            | Noemy da Silva Borges         | 18,0             | ---              | 18,0       |
| 8º            | Stéfani Caroline M. de Barros | 17,0             | ---              | 17,0       |
| 9º            | Ilda Rodrigues da Silva       | 16,0             | ---              | 16,0       |
| 10º           | Zuleica Basílio Sá            | 15,0             | ---              | 15,0       |

Bataguassu/MS, 25 de Julho de 2025

**Thais Bastos Galvão Thomazini**

Secretaria Municipal de Assistente Social

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2025.**  
**DISPENSA Nº 54/2025.**

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~)—(~~Vigência~~)— (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

**Objeto** : Aquisição de Material **Hospitalar para a estruturação e início das atividades** do Canil Municipal de Bataguassu/MS, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência** : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **01/08/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **01/08/2025.**

**Horário de início** : 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas** : **06/08/2025**

**Horário de encerramento** : 23h59 (horário de Brasília)

**FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**via e-mail:** [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site:**

<https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

**Critério de escolha do fornecedor:** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 31 de julho 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.836.939/0001-44, através do Setor do Licitações e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e por meio da Comissão da Licitação, nomeada pelo Decreto nº 483, de 09 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que está procedendo com o processo de INEXIGIBILIDADE, art. 74, § IV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando o chamamento de pessoas jurídicas para CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços médicos e de exames médicos especializados.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** a partir do dia **01/08/2025, ÀS 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, horário de expediente das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

O Edital completo estará à disposição no site <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, P\_ortal da Transparência no link Licitação, e através de solicitação no e-mail: [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br), e no Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, ou pelo telefone: (67) 4042-9000 ou ramal 3029.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência

da Comissão de Contratação, diretamente no Setor de Licitações.

Bataguassu – MS, 31 de Julho de 2025.

**Aline da Silva Cauneto**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025.**  
**DISPENSA Nº 53/2025.**

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ — ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

**Objeto :** A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de **materiais personalizados e itens festivos**, destinados a realização da **Festa de Nossa Senhora dos Navegantes**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**Condições de participação :** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência :** haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa :** Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **01/08/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **01/08/2025.**

**Horário de início :** 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas :** **06/08/2025**

**Horário de encerramento :** 23h59 (horário de Brasília)

**FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**via e-mail:** [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site:**

<https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

**Critério de escolha do fornecedor:** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado :** Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento :** Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 31 de julho 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha  
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 249-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOPTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

4. Fica Notificado ESPOLIO JAIR ALVES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 84 Lote (s) 14 localizados no Centro, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

1. Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m<sup>2</sup> (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de



tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

1. Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

1. A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

#### **FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS**

Recebi \_\_\_\_\_

Proprietário possuidor

Hora \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Matéria enviada por Marcelo Caversan

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2025. DISPENSA Nº 52/2025.**

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~—(Vigência)— (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

**Objeto** : Aquisição de Mobiliário para a estruturação e início das atividades do Canil Municipal de Bataguassu/MS, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Bataguassu/MS.

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência** : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação** : 01/08/2025

**Data do início do recebimento de propostas** : 01/08/2025.

**Horário de início** : 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas** : 06/08/2025

**Horário de encerramento** : 17h00 (horário de Brasília)

**Forma de recebimento das propostas**:

**via telefone**: (67) 4042-9000

**via e-mail**: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**Maiores informações**: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

**Critério de escolha do fornecedor** : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 31 de julho 2025.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108 /2025****Código Registro TCE: 403F08B1262F0B6008814621F6EE5E0737B18332**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO:** Menor preço por lote

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de Agosto de 2025.

**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 31 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO 302/2025 SEMEC**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Deise Regina Klein**, portadora do RG Nº 001451560 SSP/MS e CPF Nº 024.649.841-24, residente e domiciliada à Rua Laudemiro Correa, n.º 330, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade ao Projeto de Coreografia (Corpo Coreográfico, Linha de Frente e Balizas), e ao desenvolvimento de Oficinas de Coreografia, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos VII e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação de Cultura**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de **01 de agosto de 2025** e término em **22 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**4.2.** A carga horária para a respectiva função será de **11 (onze) horas semanais**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.228,68 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais**.

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Programa de Trabalho: 020501.12.361.0502 2017                      |
| Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura                         |

Bataguassu/MS, 22 de julho de 2025.

**Wanderléia Caravina**

Prefeita Municipal

**Deise Regina Klein**

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO 303/2025 SEMEC**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56,

neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Taynan Felipe da Silva Bila**, portador do RG Nº 2.527.728 SEJUSP/MS e CPF Nº 536.078.838-07, residente e domiciliado à Rua José Pereira Guimarães, n.º 55, fundos, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade ao Projeto Bandas de Música Municipal e ao desenvolvimento de Oficinas Musicais, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos VII e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação de Cultura**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de **01 de agosto de 2025** e término em **22 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**4.2.** A carga horária para a respectiva função será de **11 (onze) horas semanais**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.228,68 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais**.

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Programa de Trabalho: 020501.12.361.0502 2017                      |
| Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura                         |

Bataguassu/MS, 22 de julho de 2025.

**Wanderléia Caravina**  
Prefeita Municipal

**Taynan Felipe da Silva Bila**  
Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO 304/2025 SEMEC**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Graziela Rodrigues Caires Marcom**, portadora do RG Nº 68.533.187-8 SSP/SP e CPF Nº 983.812.291-20, residente e domiciliada à Rua Orquídea, n.º 331, Jd. Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Inciso XII, alínea “e”, da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Prefeito Ênio Martins.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação de Cultura**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de **01 de agosto de 2025** e término em **10 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**4.2.** A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais**.

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Programa de Trabalho: 021616.12.365.0503 2038                      |
| Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura                         |

Bataguassu/MS, 29 de julho de 2025.

**Wanderléia Caravina**  
Prefeita Municipal

**Graziela Rodrigues C. Marcom**  
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

**EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa TDR INFORMÁTICA LTDA EPP .

**DO FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do contrato supracitado conforme ofício e parecer jurídico acostado aos autos.

O item 2 objeto do contrato rescindido: Locação de 53 aparelhos Eletrônicos de Informática (tablets), serão devolvidos em até 30 (trinta) dias a parte contratada.

**DA RESCISÃO**

Fica rescindido amigavelmente O contrato Administrativo, pelos motivos exarados no Processo supramencionado.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 04 de abril de 2025.

**ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa TDR INFORMÁTICA LTDA EPP .**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**

**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025.**

**OBJETO DO PROCESSO:** O objeto do presente instrumento é a **A QUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARTES: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB . E HORIZON EDITORIAL LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

| CÓDIGO      | MATERIAL                                                                                  | QUANTIDADE  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 002.092.001 | MATERIAL DE APOIO SAEB – LÍNGUA PORTUGUESA COLEÇÃO FOCO NA META 2º ANO ANUAL – ALUNO      | 30 UNIDADES |
| 002.092.013 | MATERIAL DE APOIO SAEB – LÍNGUA PORTUGUESA COLEÇÃO FOCO NA META 4º ANO ANUAL – ALUNO      | 25 UNIDADES |
| 002.092.020 | MATERIAL DE APOIO SAEB – LÍNGUA PORTUGUESA COLEÇÃO FOCO NA META 5º ANO ANUAL – ALUNO      | 25 UNIDADES |
| 002.092.056 | MATERIAL DE APOIO SAEB – MATEMÁTICA COLEÇÃO FOCO NA META – 2º ANO ANUAL – ALUNO           | 30 UNIDADES |
| 002.092.011 | MATERIAL DE APOIO SAEB – MATEMÁTICA COLEÇÃO FOCO NA META – 4º ANO ANUAL – ALUNO           | 25 UNIDADES |
| 002.092.018 | MATERIAL DE APOIO SAEB – MATEMÁTICA COLEÇÃO FOCO NA META – 5º ANO ANUAL – ALUNO           | 25 UNIDADES |
| 002.092.003 | MATERIAL DE APOIO SAEB – CIÊNCIAS DA NATUREZA COLEÇÃO FOCO NA META – 2º ANO ANUAL – ALUNO | 30 UNIDADES |
| 002.092.022 | MATERIAL DE APOIO SAEB – CIÊNCIAS DA NATUREZA COLEÇÃO FOCO NA META – 5º ANO ANUAL – ALUNO | 25 UNIDADES |
| 002.092.026 | TEMAS TRANSVERSAIS – MATERIAL COMPLEMENTAR COLEÇÃO CIDADANIANDO 2º ANO – ALUNO            | 30 UNIDADES |
| 002.092.030 | TEMAS TRANSVERSAIS – MATERIAL COMPLEMENTAR COLEÇÃO CIDADANIANDO 4º ANO – ALUNO            | 20 UNIDADES |
| 002.092.033 | TEMAS TRANSVERSAIS – MATERIAL COMPLEMENTAR COLEÇÃO CIDADANIANDO 5º ANO – ALUNO            | 20 UNIDADES |
| 002.092.054 | LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS COLEÇÃO FRISBEE 2º ANO – 2º SEMESTRE                    | 22 UNIDADES |

**DO VALOR:** O valor do presente aditivo será de **R\$ 50.334,50 (cinquenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**DO PRAZO:** Fica inalterado.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 22 de julho 2025.

**ASSINAM: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB . / HORIZON EDITORIAL LTDA.**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**

**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

**PORTARIA Nº 512/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre transferência de servidora para a secretaria que menciona e dá outras providências”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 151/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica transferida a Srª. **Devanira dos Santos Pereira**, portadora do Registro Geral-CPF nº 216.208.428-74 SEJUSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Reciclagem (DAS-4) junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a contar de 13 de Junho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de

2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Julho de 2025

**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 514/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 169/2025,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear a servidora Talita Alexandrina da Silva, efetiva junto à Administração Pública Municipal no cargo de Assistente Administrativo, portadora do RG nº 396147355 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 080.246.531-50, para o exercício da Função Gratificada (FGE-1) de Encarregada do Setor de Ouvidoria junto ao Gabinete da Prefeita, a contar de 01/08/2025.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 525/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre interrupção de férias do servidor que menciona e dá outras providências”**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** as disposições constantes no Ofício nº 842/2025-SEMSA de iniciativa da Secretária Municipal de Saúde,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Interromper, a contar de 01 de Agosto/2025, as férias a favor do servidor Robson Pereira de Lima, concedida através da Portaria nº 508/2025, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que seria usufruído no período 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2024 a 01/05/2025.

**Parágrafo Único** O período remanescente das férias, ora interrompida, será usufruído oportunamente, a pedido do servidor.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 513/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre transferência de servidor para a secretaria que menciona e dá outras providências”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 188/2025, e

Considerando as disposições constantes no Decreto 188/2025 de 22 de Julho de 2025, que transfere o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Defesa Civil- DAS- 3, do Gabinete da Prefeita para a Secretaria Municipal



de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica transferido o Sr. João Alves Portela Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 539641662 -SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 057.499.271-56, anteriormente lotado junto ao Gabinete da Prefeita, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Defesa Civil- DAS- 3, contar de 23 de Julho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Julho de 2025

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 515/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Licença para Trato de Interesse Particular à Srª Larissa Gomes Martim, portadora do RG 2069758 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 059.143.311-70, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto em 01/08/2025 e término em 01/08/2027 , conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

**Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE POSSE ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA**

**WANDERLÉIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**D E C L A R A**, para os devidos fins, que a Srª. **ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 413/2025 de 04/06/2025, no cargo de **PSICÓLOGA**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Agosto de 2025.

---

**WANDERLÉIA CARAVINA**

**Prefeita Municipal**

---

**ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA**

**Funcionária**

Matéria enviada por ANA XIMENES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE POSSE**

**WANDERLÉIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições



que lhe são conferidas por Lei, etc...

**D E C L A R A**, para os devidos fins, que a Sra. **QUÉSIA PATRICIA DA SILVA BARBOSA**, nomeada através da Portaria nº 413/2025 de 04/06/2025, no cargo de **INSPETORA DE ALUNOS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo. Bataguassu(MS), 01 de Agosto de 2025.

---

**WANDERLÉIA CARAVINA**  
Prefeita Municipal

---

**QUÉSIA PATRICIA DA SILVA BARBOSA**  
Funcionária

Matéria enviada por ANA XIMENES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

Errata a **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO** da ata de registro de preços nº 029/2025 publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 3894 no dia 31 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00.

**Onde se lê:** no item 14 a quantidade de 3 unidades.

| L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |          |             |                |                      |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------------|----------------|----------------------|
| Item                                    | Descrição do material                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total          |
| 14                                      | Nécessaire personalizada confeccionado em material pvc de cristal de alta qualidade, durável e seguro. design transparente, colorido ou neon. com impressão colorida, pode ser fabricada também em poliéster ou couro sintético. Design de zíper. tamanho igual ou superior a: 09cm x 18cm x 8,5cm | LC               | unidade  | 3           | R\$ 6,62       | R\$ 6.620,00         |
| <b>Total do Fornecedor:</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |          |             |                | <b>R\$ 22.196,00</b> |

**Leia-se:** no item 14, a quantidade correta de 1.000 unidades.

| L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |          |             |                |                      |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------------|----------------|----------------------|
| Item                                    | Descrição do material                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total          |
| 14                                      | Nécessaire personalizada confeccionado em material pvc de cristal de alta qualidade, durável e seguro. design transparente, colorido ou neon. com impressão colorida, pode ser fabricada também em poliéster ou couro sintético. Design de zíper. tamanho igual ou superior a: 09cm x 18cm x 8,5cm | LC               | unidade  | 1.000       | R\$ 6,62       | R\$ 6.620,00         |
| <b>Total do Fornecedor:</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |          |             |                | <b>R\$ 22.196,00</b> |

As demais informações contidas na **Publicação do Extrato da Ata de registro de preços nº 029/2025**, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Batayporã-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de herbicidas/fertilizantes", para atendimento das demandas existentes nos departamentos e demais órgãos sob a égide das Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT e Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA, do município de Batayporã/MS, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03627, processo administrativo nº 114/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: C2BF971992D84F8BE23437E97B9DA21DE1815A0F

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 14/08/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 31 de julho de 2025.

**SABRINA AMORIM ARAUJO**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 108/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família, UBS- Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM – Pronto Atendimento Médico), do Município de Batayporã - MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03533 , processo administrativo nº**

**108/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **URSA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38 com o lote: 99 no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65 com os lotes: 1, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 42, 43, 44, 50, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 113, 127, 129, 130, 131, 134, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189 no valor total de R\$ 137.065,10 (cento e trinta e sete mil e sessenta e cinco reais e dez centavos). **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.475.145/0001-06 com os lotes: 4, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 30, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 58, 59, 68, 86, 89, 112, 123, 124, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 177, 190 e 191 no valor total de R\$ 55.811,70 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e onze reais e setenta centavos). **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 com o lote: 66 no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais). **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.050.993/0001-23 com os lotes: 22, 23, 24, 27, 53, 85, 93, 94, 96, 97, 98, 119, 120, 126 e 192 no valor total de R\$ 25.107,89 (vinte e cinco mil e cento e sete reais e oitenta e nove centavos). **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.578.226/0001-05 com os lotes: 5, 9, 52, 90, 91, 92, 100, 107, 114, 173 e 174 no valor total de R\$ 44.488,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40 com o lote: 56 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.892.801/0001-23 com o lote: 178 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03 com o lote: 109 no valor total de R\$ 5.835,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98 com os lotes: 3 e 176 no valor total de R\$ 5.546,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21 com os lotes: 2, 28, 29, 46, 57, 72, 81, 82, 83, 84, 88, 110, 128 e 133 no valor total de R\$ 29.192,60 (vinte e nove mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos). **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01 com os lotes: 6, 60, 116, 117, 118, 125, 169, 170, 171, 172 e 175 no valor total de R\$ 76.529,70 (setenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

**Itens desertos:** 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 132

**Itens fracassados:** 7, 26, 31, 32, 115, 121, 122, 179 e 180

Código do Registro no TCE/MS: 353ADC3A5FCC0400EFCFEF8242C09D91E16C0CA4

Batayporã-MS, 31 de julho de 2025

**GERMINO DA ROZ SILVA** - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 028/2025, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da realização de inexigibilidade para fornecimento de ingresso para a evento intitulado Congresso Pantanal sobre Transtornos do Neurodesenvolvimento a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), do município de Batayporã/MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM 2025/05165, processo administrativo nº 115/2025**, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **GDC PRODUTORA E AGENCIA DE LANÇAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.402.698/0001-47, no Valor Total: R\$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais).**

Batayporã – MS, 31 de julho de 2025.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 Processo administrativo nº 105/2025.**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através da **Agente de Contratação**, torna público para conhecimento dos interessados o **aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

##### **1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04325, processo**

**administrativo nº 105/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O adendo está disponível na íntegra na página eletrônica: <https://bnccompras.com/>

**1.2.** Fica acrescido os itens 6.5.3 á 6.5.9 no Anexo I – Termo de Referência com relação a apresentação de balanço patrimonial.

## **2. DA SESSÃO**

**2.1.** Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 15 de agosto de 2025.**

## **3. DEMAIS ASSUNTOS**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Novo Código de Registro no TCE/MS: 409E64225D6B6FF51A5237DAEBE38EFDC24F2740.

Batayporã - MS, 31 de julho de 2025.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Portaria nº. 178, de 31 de julho de 2025.**

“ Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FREDERICO CAVALCANTE OGURA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II, Símbolo DAS – 08**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de primeiro de agosto de 2025**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 166 de 27 de junho de 2025.

Batayporã-MS, 31 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Portaria nº. 179, de 31 de julho de 2025.**

“Instaura Processo Administrativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE**

**Art.1º-** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a conduta do servidor O.A.R.P , lotado na Secretaria de Governo, conforme relatado no processo SIGA BA-ADM-2025/05326 de 31 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 4, de 09 de janeiro 2025.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS., 31 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 134/2025, de 31 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 201.074,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |  |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                      |  |               |
| 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                      |  |               |
| 02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                             |  | R\$8.820,00   |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                              |  | 8.820,00      |
| 13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |  |               |
| 13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |  |               |
| 13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | R\$35.250,00  |
| 1.799.7400 Outras Vinculações Legais                                                        |  | 35.250,00     |
| 02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                      |  |               |
| 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                      |  |               |
| 02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |  | R\$2.000,00   |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                              |  | 2.000,00      |
| 13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |  |               |
| 13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |  |               |
| 13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | R\$100.500,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                              |  | 100.500,00    |
| 12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT                                 |  |               |
| 12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT                                 |  |               |
| 12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | R\$54.504,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                              |  | 54.504,00     |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                            |  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                     |  |               |
| 13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                     |  |               |
| 13.001.15.452.7.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           |  | R\$35.250,00  |
| 1.799.7400 Outras Vinculações Legais                                                       |  | 35.250,00     |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                      |  |               |
| 03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                      |  |               |
| 03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | R\$8.820,00   |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             |  | 8.820,00      |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                      |  |               |
| 03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                      |  |               |
| 03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | R\$2.000,00   |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             |  | 2.000,00      |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                      |  |               |
| 03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                      |  |               |
| 03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | R\$100.500,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             |  | 100.500,00    |

Nota(s) Explicativa(s):  
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)

03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)

03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$54.504,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

54.504,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
188/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de VAN para atendimento das necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS.

| Empresa                                                                     | Valor Homologado                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA<br>(10.907.486/0001-08) | R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) |

**R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)****Vigência: 2 (dois) meses.****Bodoquena-MS**, 31 de julho de 2025. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedor

**Monique Hevely Corrêa Dalletezze****Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Contrato****TORNA-SE NULO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 094/2023 - EDIÇÃO 3889, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. FERREIRA ALVES LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para a contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para atender 40 horas semanais, de segunda a sexta feira em uma unidade de saúde da família de Bodoquena ou de acordo com a necessidade da secretária municipal de saúde, conforme descrito em Edital e Termo de Referência e seus anexos, que será prestado nas condições aqui estabelecidas. O presente instrumento tem por objetivo:

**Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de setembro de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 57, §2º da Lei n. 14.133, de 2021. ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco) dos itens mencionados, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. PREÇO-O valor da contratação é de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos) reais, com aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no item, que são equivalentes a R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos) reais, o valor da contratação passa a ser de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil) reais Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação: 06.001.2.163.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1002/1.600.0000/1.601.3110-40. Assinam: Monique **Monique Hevely Correa Dalletezze** . Secretário Municipal de Saúde – Contratante **L. FERREIRA ALVES LTDA** . Contratante. Bodoquena/MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****TORNA-SE NULO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 094/2023 - EDIÇÃO 3894, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, RETIFICA a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3825, de 24 de julho de 2025. **ONDE-SE LÊ** : ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco) dos itens mencionados, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. PREÇO-O valor da contratação é de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos) reais, com aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no item, que são equivalentes a R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos) reais, o valor da contratação passa a ser de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil) reais. **LEIA-SÊ**: ACRESCENTAR 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) do item mencionado, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.– PREÇO-O valor da contratação é de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos) reais, com aumento de 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) no item, que são equivalentes a R\$ 12.133,33 (doze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor da contratação passa a ser de R\$ 84.933,33 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) Bodoquena-MS, 29 de julho de 2025. Monique Hevely Correa Dalletezze-Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 - DISPENSA Nº 124/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Do Objeto - Contratação de empresa especializada em locação de VAN para atendimento das necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência desta contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#). DO PREÇO – O valor total da contratação é de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 40-06.001.10.301.0601.2163.33.90.39.00.1.600.0000 . Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze**- Secretário Municipal de Saúde – Contratante . **Facil Tend Tudo Comercio E Locacao De Veiculos Ltda** . Contratado. Bodoquena/MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**

Identificação **Objeto:** Contrato é a prestação de serviços para a contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para atender 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira em uma unidade de saúde da família de Bodoquena ou de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde. **Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze** - Secretário Municipal de Saúde. **Contratada: L. FERREIRA ALVES LTDA, Atividade Odontológica, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.984.534/0001-01.** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de decurso de prazo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 03/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 31 de julho de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze**- Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**

Identificação **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para obras de infraestrutura urbana - drenagem de águas pluviais no município de Bodoquena-MS, conforme especificações e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo. **Contratante: Emerson Luna Bonfim**- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana **Contratada: Fortes Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.521.499/0001-21.** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total e final de vigência do contrato. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 127/2023, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 30 de julho de 2025. **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMS**

Dispõe sobre a convocação e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 883/2025, pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, em deliberação da mesa diretora, tratada em caráter "ad referendum" em 29/07/2025, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, a ser realizada no dia 07/08/2025 com o tema: "Cuidar com Propósito: Construindo uma Nova História em Saúde"

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena/MS terá como finalidade avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para as políticas de saúde.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, conforme decisão da mesa diretora do Conselho, composta por:

Coordenadora Geral: Ana Lucia Pereira da Silva

1ª Secretária executiva: Elaine Cordeiro da Silva

Coordenadora de relatoria e informática: Patrícia Rodrigues de Albuquerque

Coordenadora de logística e alimentação: Ana Lucia de Oliveira Simões

Coordenador de credenciamento e acolhimento: Regielly Doracilda Franco Villas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico e administrativo necessário à realização da Conferência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Ana Lucia Pereira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitações e Contratos****Extrato do 2º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 115/2023 – Pregão Presencial nº. 34/2023**

**PARTES** : Município de Bonito/MS – Contratante

**Agenor Zampieri MEI** - Contratada

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal no inciso IV, do art. 57 e § 8º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 167/2023 - Pregão Presencial nº. 34/2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração das Cláusulas Quinta – Da Revisão de Preços e sétima – Da Vigência - **Contratação de empresa para execução do Projeto "Cinema no Bairro", que consiste na exibição de filmes nos bairros e áreas rurais do município de Bonito/MS**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial nº. 034/2023**, que passa a ter a seguinte redação;

**PRAZO:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 01 de agosto de 2025 e com término em 31 de julho de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**DO VALOR:** Acrescer o valor de **R\$ 3.406,32 (três mil quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos)**, sobre o valor total contratado, à importância inicialmente pactuada, passando o valor contratado do item 1 de **R\$ 1.248,11 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**, para **R\$ 1.314,90 (um mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos)**, e do item 2 de **R\$ 1.560,14 (um mil quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos)**, para **R\$ 1.643,63 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, valores referente ao reajuste pelo IPCA, passando valor total contratado de **R\$ 63.653,64 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 67.059,96 (sessenta e sete mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

**DATA:** Bonito/MS, 15 de julho de 2025.

**ASSINAM:** Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **AGENOR ZAMPIERI MEI**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia  
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
DESPACHO****Pregão Eletrônico nº 003/2025****Processo Administrativo nº 500/2025****Assunto:** Suspensão Temporária do Certame em razão de Impugnação ao Edital**Despacho:**

Considerando a **impugnação ao Edital** apresentada pela empresa **Facilita Soluções Corporativas LTDA-ME**, protocolada nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem por objeto a **aquisição e instalação de poltronas no plenário da Câmara Municipal de Brasilândia/MS**;

Considerando o **encaminhamento da impugnação à equipe de planejamento** desta Câmara Municipal, com a finalidade de obter análise técnica quanto aos pontos suscitados no referido documento;

Considerando a **manifestação formal da equipe de planejamento**, recebida em 31/07/2025, informando a necessidade de **prazo adicional** para avaliação minuciosa do Termo de Referência e das normas técnicas citadas, em razão da **complexidade dos questionamentos apresentados**;

**DETERMINO :**

A **suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, até que haja manifestação técnica conclusiva da equipe responsável pelo planejamento da contratação e decisão quanto ao mérito da impugnação;

Que seja providenciada a **comunicação formal à empresa impugnante**, informando sobre a suspensão do certame para análise técnica do pedido apresentado;

Que, oportunamente, seja **publicada nova data de abertura**, caso haja necessidade de alteração no edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Anderson Tiago Coutinho Dias

Pregoeiro

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

**GABINETE DA PREFEITA****REPUBLICAÇÃO PARA AJUSTE (enquadramento ao Estatuto do Magistério).****DECRETO Nº. 6361/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

**Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o contido no Relatório Informativo Interno, informando que a(o) servidor(a) R. de S. D., ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrículas: \*\*\* e \*\*\*, estaria agindo supostamente em desacordo com os **deveres**, incidência de **proibições** e **sanções do regime disciplinar** do Estatuto Municipal dos Servidores Lei n. 3.057/2023, além do Estatuto do Magistério (Lei n. 917/96).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Instituir o Processo Administrativo Disciplinar e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos elencados no Relatório Informativo Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ata de Deliberação n. 003/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais relatórios, informando que a(o) servidor(a) R. de S. D., ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrículas: \*\*\* e \*\*\*, estaria agindo supostamente em desacordo com os **deveres** do art. 136, incisos VII (comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza) ; XI (acatar orientações dos superiores e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais); XVII (manter a ética profissional); XXI (apresentar ao serviço com equilíbrio emocional), bem como das supostas violações do art. 137, inciso III (o uso do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiros em detrimento da dignidade da função), e outros, todos do Estatuto do Magistério (Lei n. 917/96), aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Estatuto Municipal dos Servidores (Lei n. 3.057/2023);

§ Único: Membros da Comissão:

I – Thiago Brasoloto da Silva;

II – Adilson Rodrigues de Souza;

III – Daniel Célio Fernandes Costa Matos .

**Art. 2º** - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

**Art. 3º** - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados

como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 24 dias do mês de julho de 2025.**

**Marcia Regina do Amaral Schio**

**Prefeita Municipal**

[assinado digitalmente]

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**Patricia Costa Jardim**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

[assinado digitalmente]

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO "P" Nº 0906/2025 De, 24 de julho de 2025.**

**Srª. MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Parágrafo 3º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica convocado o **PROFESSOR**, abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, **nas substituições eventuais**, conforme **Processo Seletivo nº 002/2025-PMB-SEMEC, de 23/02/2025**, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| NOME                      | CARGO                  | CARGA HORARIA | PERIODO                 | LOTAÇÃO                                    | VENCIMENTO  |
|---------------------------|------------------------|---------------|-------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| JAQUELINE MAMEDE DE SOUZA | PROFESSOR PEDAGOGO - I | EVENTUAL      | 01/08/2025 A 19/12/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | RS 2.433,84 |

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro), dias do mês de julho de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**PATRICIA COSTA JARDIM**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

## PROCURADORIA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 19 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR (A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna-se pública a Seleção de Cadastro Reserva de Professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de Formador(a) Municipal, conforme Lei Nº10.097/2000. O Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI/UFMS) é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) e compõe o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Tem como objetivo formar professores da Educação Infantil para o desenvolvimento qualificado das linguagens oral e escrita em creches e pré-escolas e se efetiva em parceria com as secretarias municipais de Educação.

### 1 Das Disposições Preliminares

1-1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professor(a) da Educação Infantil para a função de



"Formador(a) Municipal" no PROLEEI-MS/UFMS que será distribuído de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais inscritos nas Formações Continuidas para Professores(as) da Educação Infantil do PROLEEI-MS/UFMS

## **2 Requisitos para Seleção**

- 2.1 Ser servidor público municipal, preferencialmente efetivo e não ter cargo em comissão;
- 2.2 Possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia e Normal Superior;
- 2.3 Ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- 2.4 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à função, inclusive aos finais de semana. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a) professor(a);
- 2.5 Ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do PROLEEI-MS/UFMS;
- 2.6 Atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal;
- 2.7 Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.8 Ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do PROLEEI-MS/UFMS.

## **3 Do Pagamento das Bolsas**

- 3.1 O(A) Formador(a) Municipal receberá R\$ 1.200,00 mensais durante a vigência do Termo de Compromisso.
- 3.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidores comissionados ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.
- 3.3 O valor será pago pelo FNDE, diretamente na conta corrente informada no Termo de Compromisso.
- 3.4 A UFMS pode suspender ou cancelar o pagamento se houver descumprimento das obrigações.
- 3.5 A vigência do Termo de Compromisso pode ser prorrogada conforme a legislação.

## **4 Das Atribuições da Função**

- 4.1 Criar estratégias para garantir o cumprimento do cronograma e monitorar a frequência dos cursistas, evitando evasões.
- 4.2 Manter diálogo constante com o(a) Formador(a) Estadual para orientações e alinhamentos.
- 4.3 Estimular a participação dos cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos do PROLEEI-MS/UFMS.
- 4.4 Ter disponibilidade para uso de tecnologias educacionais e da plataforma AVAMEC Interativo.
- 4.5 Enviar relatórios mensais com registros das ações dos cursistas e um relatório final ao término do curso.
- 4.5 Reportar avanços, dúvidas e demandas das turmas à Formadora Estadual, participando das decisões do processo formativo.
- 4.6 Realizar formações presenciais e virtuais com professores da rede municipal, conforme diretrizes da UFMS e da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.7 Orientar os(as) professores(as) no uso do material didático complementar e na implementação das ações formativas.
- 4.8 Acompanhar e incentivar a participação dos cursistas nas formações presenciais e virtuais e nas atividades nas instituições de Educação Infantil.
- 4.9 Participar pontualmente das reuniões e encontros promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS, presenciais ou online.
- 4.10 Produzir e encaminhar documentos como listas de frequência, planilhas, relatórios mensais, cronogramas e trabalho de percurso, respeitando prazos.
- 4.11 Planejar, orientar e avaliar a formação com base nos Cadernos do LEEI e materiais complementares definidos pelo PROLEEI-MS/UFMS.

## **5 Documentação Necessária**

- 5.1 Documento oficial de identificação com foto;
- 5.2 CPF;
- 5.3 Holerite atualizado;
- 5.4 Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- 5.5 Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na Educação Infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.6 No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.
- 5.7 No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- 5.8 A documentação será entregue em envelope lacrado e identificado com nome, endereço e contato telefônico, preenchido no ato da inscrição.

## **6 Do Processo Seletivo**

- 6.1 Compete a SEMEC instituir Comissão de Seleção, composta por Eunice Aparecida de Melo Estevam, Maristela Castilho Leôncio da Silva, Solange Costa Ramos Silva e Claudia de Almeida Martins responsáveis pela coordenação e

organização do processo seletivo, incluindo as atividades de análise documental, julgamento dos critérios estabelecidos, apreciação de recursos;

6.2 Havendo empate entre o(a) candidato(a) classificado(a), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

6.3 Maior tempo de experiência de atuação no magistério;

6.4 Maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); e

6.5 Maior idade.

## 7 Do Processo Seletivo

7.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, Rua: Ivan Zeferino, 495-Centro.

7.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

7.3 O prazo de validade previsto para este processo seletivo é de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do município, contados da data de publicação deste Edital.

## 8 Das Vagas

8.1 A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do município.

8.2 O número de vagas pode variar conforme a demanda municipal e será ajustado proporcionalmente pela Comissão de Seleção.

8.3 Candidatos aprovados, mas não convocados, comporão o cadastro reserva.

8.4 O vínculo terá vigência conforme o Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado conforme legislação e necessidade do PROLEEI-MS/UFMS.

## 9 Do Cronograma previsto

| Atividade/ Fase              | Descrição                                                                                               | Período       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Fase- I                      | Publicação do Edital                                                                                    | 01/08         |
|                              | Período de Inscrição com entrega de documentos para análise.                                            | 01/08 à 03/08 |
| Inscrições                   | Período recursal                                                                                        | 04/08         |
|                              | Publicação dos resultados dos recursos                                                                  | 05/08         |
| Fase II- Classificação Final | Publicação da classificação Final dos (as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo. | 05/08         |

10 Parágrafo Único: Enviar a Classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados em todas as fases com a homologação do processo seletivo até o dia 31 de julho de 2025.

10.1 Observação: As datas previstas neste edital poderão ser adequadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades e especificidades locais, desde que todas as etapas estejam concluídas e enviada a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados em todas as fases com a homologação do processo seletivo até o dia 31 de julho de 2025.

## 10 Cronograma de Formação

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Formação dos Formadores | 1ª quinzena de agosto |
| Jornada Pedagógica      | 28 e 29 de agosto     |
| Formação dos Formadores | 10 e 11 de setembro   |
| Jornada Pedagógica      | 01 e 02 de outubro    |
| Seminário               | Novembro ou Dezembro  |

## 11 QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| ITEM            | Formação Acadêmica                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade máxima de documentos avaliados | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|------------------|
| I               | Diploma devidamente registrado e /ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico, de curso de Pós- graduação em nível de Doutorado-Stricto sensu, na área de Educação.                                                                                                 | 1                                         | 4                  | 4                |
| II              | Diploma devidamente registrado e /ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico, de curso de Pós- graduação em nível de Mestrado-Stricto sensu, na área de Educação.                                                                                                  | 1                                         | 3                  | 3                |
| III             | Certificado devidamente registrado de conclusão de Curso de Pós-graduação em Nível de Especialização-lato sensu, na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e /ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico e/ou áreas afins. | 1                                         | 2                  | 2                |
| IV              | Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.                                                                          | 3                                         | 2                  | 6                |
| V               | Certificados de formador ou coordenador de programas de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.                                          | 1                                         | 4                  | 4                |
| VI              | Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.                                                                                             | 5                                         | 1                  | 5                |
| Total de Pontos |                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12                                        | -                  | 24               |

Maria Ines Anselmo Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2025**  
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N. 19/2025**  
**PROCESSO N. 644/2025**

A **Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, II, da **Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZA** a contratação da empresa abaixo especificada:

**Empresa Contratada:** SEGUROS SURA S.A

**CNPJ:** 33.065.699/0001-27

**Valor Total:** R\$ 1.694,43 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Objeto:** contratação de prestação de serviços de seguro veicular para atender o veículo caminhonete HILUX CD DSL ANO/MODELO 2023/2023, placa RWI8F57, da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

**Justificativa:** A contratação foi realizada com fundamento na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está dentro dos limites legais para esse tipo de contratação direta. A escolha da proposta considerou a vantajosidade e a exequibilidade comprovada pela empresa, assegurando a economicidade e a conformidade com os preços de mercado, conforme análise técnica e documental realizada durante o certame.

Brasilândia-MS, 31 de julho de 2025.

**Maria Jovelina da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Licitação**  
**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 084/2025**

**No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº 062/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 4272/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Fiscal Titular :** ARIANE ZORZI SANTIM

**Fiscal Suplente :** JULIANA CAETANO SOARES

**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 31 de julho de 2025.

**Marcos Augusto Freire**  
Secretário Municipal de Finanças

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

Brasilândia-MS, 31 de julho de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025 referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025 de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

**Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**LINHA RURAL**

**Local: Brasilândia –MS**

**6º - COLOCADO: ROSELI GONÇALVES DA MOTA CHIEREGATO**

**Samuel Telles**

**Coordenador de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**  
**RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530**  
**03184058/0001-20**  
**EXERCÍCIO: 2025**

**DECRETO “O” Nº 117, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**13.000,00**

**02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

|     |                       |                                                                                |           |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 772 | 15.452.0604.2124.0000 | REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA                                               | 13.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |           |
|     | 709                   | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |           |
|     | F.R.: 1 709 0000      |                                                                                |           |

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**02 02 01 GABINETE DA PREFEITA**

|    |                        |                                                                                |           |
|----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 26 | 04.122.0201.2002.0000  | GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO                                    | -1.000,00 |
|    | 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |           |
|    | 709                    | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |           |
|    | F.R. Grupo: 1 709 0000 |                                                                                |           |

**02 04 01 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

|    |                        |                                                                                |         |
|----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 62 | 04.123.0401.2056.0000  | GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D                              | -900,00 |
|    | 3.3.90.35.00           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                        |         |
|    | 709                    | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |         |
|    | F.R. Grupo: 1 709 0000 |                                                                                |         |

**02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

|     |                        |                                                                                |            |
|-----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 769 | 15.452.0604.2124.0000  | REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA                                               | -10.100,00 |
|     | 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                                            |            |
|     | 709                    | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |            |
|     | F.R. Grupo: 1 709 0000 |                                                                                |            |

**02 11 01 CONTROLADORIA GERAL**

|     |                        |                                                                                |           |
|-----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 541 | 04.124.0201.2098.0000  | GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO                                    | -1.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |           |
|     | 709                    | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |           |
|     | F.R. Grupo: 1 709 0000 |                                                                                |           |

**-13.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS AUGUSTO FREIRE**  
SEC. MUNICIPAL FINANÇAS

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****Departamento de Compras  
EDITAL DISPENSA N.77/2025****PROCESSO** : 116/2025 – DISPENSA: 077/2025**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em serviço de inspeção veicular conforme PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 170 de 08 de abril de 2024 para emissão de laudos técnicos semestrais dos veículos da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Caarapó-MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos** : 07/08/2025**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO

**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos** : As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail [propostas@caarapo.ms.gov.br](mailto:propostas@caarapo.ms.gov.br) até às 13h00min. (horário do MS) do dia 07/08/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==) e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [propostas@caarapo.ms.gov.br](mailto:propostas@caarapo.ms.gov.br)

Caarapó MS 31 de julho de 2025.

**Maria Inês da Silva**  
**Secretária Municipal de Suprimento e Logística.**

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 105/2025 Pregão Eletrônico nº 017/2025 tipo “Menor Preço GLOBAL”

Código de Registro e-sfinge TCE: A2FA764A752EF7CC3A9068BA93C28216027BE74E

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 19 de agosto de 2025, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo camionete com cesto aéreo isolado acionado por equipamento hidráulico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, especificamente manutenção da rede de iluminação Pública do Município de Caarapó/MS, conforme Termo de Referência.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico:

[https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868),

<https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 31 de julho de 2025

Lucelena Galbim Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

---

**Departamento Convênios**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ**

O Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação da 457ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2025, **torna pública a convocação para a 9ª Conferência Municipal de Saúde**, destinada à elaboração do Plano Municipal de Saúde.

A Conferência será realizada no dia **13 de agosto de 2025**, com início às **12h30**, nas dependências do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado à **Avenida Dom Pedro II, nº 2373, Vila Planalto, Caarapó/MS**.

Caarapó/MS, 31 de julho de 2025.

**Tânia Regina de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

---

**Departamento Convênios**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 172, DE 31 DE JULHO DE 2025**

**“ DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 9ª (NONA) CONFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2026/2029; E A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO QUE IRÁ COORDENAR A REFERIDA CONFERÊNCIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 – CAARAPÓ-MS.”**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município e, através da 457ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2025, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, à 9ª CONFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestão 2026/2029, que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, com o tema: “PLANEJAR A SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: DESAFIOS E COMPROMISSOS NO SUS MUNICIPAL.

**Art. 2º - NOMEAR**, a Comissão Organizadora, para coordenar a 9ª (nona) CONFERÊNCIA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2026/2029, que será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS e Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Gestão Municipal).

RICARDO CANDADO (CMS) COORDENADOR DA COMISSÃO  
LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES (CMS) SECRETÁRIA

**MEMBROS:**

ALESSANDRO JOSÉ TRINDADE - CMS  
ALINE CRISTINA MORAES FELTRIN - CMS  
DEVANIR PALÁCIOS DE CARVALHO - SMS  
NATALY PLEUTIN FLEITAS - SMS  
NAYARA MENDES YASSUDA - SMS  
TANIA REGINA DE SOUZA - CMS  
RUTI LADEIA LEANDRO - CMS

**Parágrafo único.** - O evento acontecerá no dia 13 de agosto de 2025, no período vespertino, com início às 12:30 horas e término às 17:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Caarapó-MS.

**Art. 3º - HOMOLOGAR** a Resolução nº008/CMS/2025, de 18 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

**Tânia Regina de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- Caarapó/MS.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

Secretária Municipal de Saúde

**Maria de Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 010/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025**

**Maria Lurdes Portugal**, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 01/08/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 016/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

**Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:**

**01 foto 3x4 (recente);**

**Cópia do RG;**

**Cópia do CPF;**

**Cópia do Título de Eleitor;**

**Cópia da Carteira de Trabalho;**

**Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;**

**Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;**

**Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);**

**Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);**

**Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);**

**Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);**

**Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);**

**Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;**

**Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;**

**Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);**

**Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;**

**Declarações de Bens;**

**Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;**

**Outros documentos listados no momento do ato convocatório.**

**Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.**

**O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.**

**O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente**

**desistente deste edital.**

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 018/2025  
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
ANEXO ÚNICO**

**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

**Horário: 13:30h**

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVA AMERICA |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| Nome dos Candidatos                           | Colocação |
| JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO              | 16º       |

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025**

**Maria Lurdes Portugal**, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 01/08/2025 (sexta -feira) as 13:30h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

**Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:**

**19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:**

**01 foto 3x4 (recente);**

**Cópia do RG;**

**Cópia do CPF;**

**Cópia do Título de Eleitor;**

**Cópia da Carteira de Trabalho;**

**Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;**

**Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;**

**Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);**

**Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);**

**Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);**

**Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);**

**Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);**

**Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;**

**Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;**

**Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);**

**Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;**

**Declarações de Bens;**

**Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;**

**Outros documentos listados no momento do ato convocatório.**

**Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.**

**19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.**

**O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.**

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 031/2025 – ANEXO ÚNICO****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 13:30h**

| Inscrição | Nome                     | Total | Classificação |
|-----------|--------------------------|-------|---------------|
| 0039446   | ANTONIA DE ALMEIDA CLARO | 52,75 | 11º           |

**PCD – Pessoa com Deficiência****PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 13:30h**

| Inscrição | Nome                           | Total | Classificação |
|-----------|--------------------------------|-------|---------------|
| 0040060   | MIRMA AGUIAR COSTA PIRES - PCD | 61,25 | 52º           |

**PCD – Pessoa com Deficiência****PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 13:30h**

| Inscrição | Nome                         | Total | Classificação |
|-----------|------------------------------|-------|---------------|
| 0039602   | EMILI LAIANE TEIXEIRA GAZOLA | 96,00 | 5º            |
| 0039966   | AMANDA DA SILVA MARQUES      | 91,00 | 12º           |

**PCD – Pessoa com Deficiência****PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 13:30h**

| Inscrição | Nome                  | Total | Classificação |
|-----------|-----------------------|-------|---------------|
| 0040447   | JOSIANI RICARTI ROCHA | 32,00 | 12º           |

**PCD – Pessoa com Deficiência****PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 13:30h**

| Inscrição | Nome                          | Total | Classificação |
|-----------|-------------------------------|-------|---------------|
| 0040432   | MARILEY ALMADA MORAIS LEANDRO | 48,00 | 21º           |
| 0039444   | MARIA ANDRÉIA BENITES         | 47,00 | 22º           |

**PCD – Pessoa com Deficiência****PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**Câmara Municipal de Caarapó**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07****Contratada: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA****CNPJ nº 97.408.090/0001-96**

**OBJETO** : O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 007/2024 de 01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual no percentual de 5,32%, pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**AMPARO LEGAL** : Fundamentam este termo aditivo, a Lei n. 14.133/2021, nos termos dos artigos 105, 107, 124, inciso II, alínea "d", bem como as Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato n. 007/2024, autorizam a prorrogação de prazo e autorizam a correção dos valores contratados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**VALOR GLOBAL** : O valor mensal deste aditivo é de R\$ 15.587,36 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), passando a contratação para R\$ 93.524,16 (noventa e três mil quinhentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos) Global.

**PRAZO** : 06 (seis) meses, contados a partir 01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**DOTAÇÃO** :

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

3.3.90.35.00.00 (R34) – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**ASSINAM** :**Pela Contratante:** João Paulo Farias da Silva**Pela Contratada:** Marcio Peres Vieira Monteiro

Caarapó – MS, Caarapó– MS, 30 de julho de 2025.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 372/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025**

"Dispõe sobre a regularização administrativa referente à ausência de avaliação formal de estágio probatório de servidores empossados nos anos de 2006 e 2007, já considerados estáveis no serviço público, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19, combinado com o Art. 21 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 41 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o art. 41 da Constituição Federal dispõe que "são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", e que a aquisição da estabilidade se dá após o cumprimento do prazo legal, desde que o servidor não tenha sido desligado por meio de processo administrativo regular;

**CONSIDERAND** O que o § 4º do mesmo artigo prevê a **obrigatoriedade** da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** que, por omissão administrativa à época, os servidores relacionados nesta Portaria, empossados nos anos de **2006 e 2007**, não foram **formalmente avaliados** em estágio probatório, embora tenham exercido regularmente suas funções, sem interrupções, por prazo superior ao exigido constitucionalmente;

**CONSIDERANDO** que tais servidores já adquiriram **estabilidade de fato e de direito**, por força da inércia da Administração em instaurar avaliação no tempo oportuno, bem como pela ausência de qualquer procedimento que tenha contestado sua permanência no cargo público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, no exercício de sua **autotutela**, detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, com fundamento no disposto nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo **corrigi-los de ofício** quando verificadas falhas administrativas;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de resguardar a segurança jurídica, a boa-fé e o interesse público, reconhecendo situações consolidadas no tempo que se coadunam com o ordenamento constitucional;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico reconhece a possibilidade jurídica da regularização da situação funcional dos servidores, diante da estabilidade já adquirida e da inexistência de prejuízo ao interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONHECER**, para fins de regularização administrativa, que os servidores abaixo relacionados, empossados nos anos de **2006 e 2007**, adquiriram a estabilidade no serviço público nos termos do art. 41 da Constituição Federal, independentemente da formalização da avaliação de estágio probatório, diante do transcurso do prazo legal, do exercício ininterrupto das funções e da ausência de qualquer procedimento que tenha questionado sua permanência no cargo.



**Art. 2º. HOMOLOGAR a ESTABILIDADE** no serviço público dos servidores públicos municipais, listados nos anexos I e II, tornando-os(as) apto(as) para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão .

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 24 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I – PORTARIA 372/2025**

**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2006:**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME DO SERVIDOR</b>                 | <b>CARGO</b>                     | <b>DATA DE ADMISSÃO</b> |
|------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1036 / 2         | ALESSANDRO DOS SANTOS PRUDENCIO         | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 951256 / 1       | AMARILDO TEODORO                        | AJUDANTE GERAL                   | 20/09/2006              |
| 951223 / 1       | ANA PAULA VASCONCELLOS                  | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL     | 01/05/2006              |
| 951123 / 1       | ANDREA PAULA DA SILVA BORGES            | PROF. DE CIENCIAS                | 06/02/2006              |
| 951160 / 1       | ANGELA MARIA VIEIRA                     | PROF LING PORTUGUESA             | 20/02/2006              |
| 1017 / 2         | ANTONIA DE ALMEIDA CLARO                | PROF. EDUC. INFANTIL             | 01/04/2006              |
| 1005 / 2         | CARLOS BENTO RAMOS                      | AJUDANTE GERAL                   | 17/02/2006              |
| 621017 / 3       | CATALINA RODRIGUES                      | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 20/02/2006              |
| 951129 / 1       | CLAUDIO PIETO                           | PEDREIRO                         | 06/02/2006              |
| 951158 / 1       | CLEBER DE SOUZA GONCALVES               | MOTORISTA                        | 23/02/2006              |
| 951184 / 1       | CLEBER JONE DO NASCIMENTO               | AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS   | 03/04/2006              |
| 1033 / 2         | CLOVIS ALVES DE SOUZA                   | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 621020 / 3       | DEVANILDO RAMIRES                       | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 20/02/2006              |
| 951204 / 1       | DYEINI PEREIRA DOS SANTOS               | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 10/04/2006              |
| 951140 / 1       | EDSON SANTOS ALVES                      | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS     | 06/02/2006              |
| 740923 / 3       | ELIANE PEREIRA DA SILVA                 | PROF. EDUC. INFANTIL             | 16/10/2006              |
| 851060 / 2       | ELIAS SANTANA MARTINS                   | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 951168 / 1       | ELICIO VALLEJO                          | AJUDANTE GERAL                   | 14/02/2006              |
| 621021 / 3       | ELIEZER BENITES                         | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 20/02/2006              |
| 530993 / 3       | EMERSON MONTANHERE BARATELLA            | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL     | 20/02/2006              |
| 840353 / 2       | ERALDO FERREIRA LIMA                    | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 620995 / 3       | ERNESTO BIASOTTO FILHO                  | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL     | 06/02/2006              |
| 621003 / 3       | EVERALDO GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR | INSPECTOR DE ALUNOS              | 03/04/2006              |
| 951188 / 1       | FERMINA ORTEGA LUGO                     | MONITOR                          | 03/04/2006              |
| 951127 / 1       | FERNANDA DE FATIMA SOUZA MISSIO         | PROF. ED. ARTISTICA              | 06/02/2006              |
| 951128 / 1       | FRANCISCO DE CARVALHO                   | PEDREIRO                         | 01/02/2006              |
| 951156 / 1       | GEANDRO BALBUENO LOPES                  | MECÂNICO                         | 17/02/2006              |
| 951167 / 1       | GERALDINA ORTEGA LUGO                   | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 22/02/2006              |
| 951137 / 1       | GILBERTO GONCALVES                      | PEDREIRO                         | 06/02/2006              |
| 951159 / 1       | GILMAR CARDOSO RUFINO                   | AJUDANTE GERAL                   | 14/02/2006              |
| 531033 / 3       | ISAÍAS LEMES                            | PROF. EDUC. INFANTIL             | 20/02/2006              |
| 520969 / 2       | ISMAEL MARTINS GUEVARA                  | PROF LING PORTUGUESA             | 06/02/2006              |
| 951231 / 1       | JANETE CRISTINE DA SILVA                | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL   | 15/05/2006              |
| 951171 / 1       | JEFFERSON MARQUES DE FARIAS             | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA         | 01/03/2006              |
| 951153 / 1       | JOAO LOPES SIQUEIRA                     | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 951122 / 1       | JOAO PAULO GOMES DA SILVA               | PROF. DE CIENCIAS                | 06/02/2006              |
| 951136 / 1       | JOSE CARLOS GODOY                       | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 951271 / 1       | JOSE DA SILVA                           | AJUDANTE GERAL                   | 13/12/2006              |
| 1012 / 2         | JOSE DIAS PEREIRA NETO                  | MOTORISTA                        | 06/02/2006              |
| 951267 / 1       | JOSE EURICO NETO                        | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR  | 01/11/2006              |
| 951216 / 1       | JOYCE APARECIDA CODONHO                 | ASSISTENTE SOCIAL                | 24/04/2006              |
| 600822 / 4       | LEONICE CABRAL GONCALVES                | MONITOR                          | 20/02/2006              |
| 951243 / 1       | MARCOS ANTONIO MAGANHOTTE SILVA         | AGENTE ADMINISTRATIVO            | 11/07/2006              |
| 740237 / 2       | MARIA APARECIDA DOS SANTOS              | TECNICO DE ENFERMAGEM            | 10/04/2006              |
| 951155 / 1       | MARILENE DE SOUZA BARATELLA             | PROF. ED. ARTISTICA              | 17/02/2006              |
| 600847 / 4       | MARILENE FRANCA PRATES                  | PROF. EDUC. INFANTIL             | 06/03/2006              |
| 951213 / 1       | MARINO HOLSBACH ANTUNES                 | AJUDANTE GERAL                   | 24/04/2006              |
| 951135 / 1       | MARTIM PEREIRA                          | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 951227 / 1       | MICHELLY DUARTE VALERIO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM            | 17/05/2006              |
| 621027 / 3       | NILTON FERREIRA LIMA                    | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 20/02/2006              |
| 730303 / 2       | OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS             | AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS   | 03/04/2006              |
| 620306 / 2       | PAULO ROBERTO DE SOUZA                  | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL     | 06/02/2006              |
| 930447 / 2       | REGIANE ALVES SOUZA                     | ASSISTENTE SOCIAL                | 13/02/2006              |
| 621029 / 3       | RISOLENA QUINHONE                       | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 20/02/2006              |
| 951101 / 2       | RITA LIDIANE CANDADO                    | TECNICO DE ENFERMAGEM            | 03/04/2006              |
| 620938 / 2       | ROSALINA PEREIRA DE SOUZA               | PROF. DE CIENCIAS                | 20/02/2006              |
| 951175 / 1       | ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS BARATELA    | PROF. EDUC. INFANTIL             | 14/03/2006              |
| 951165 / 1       | ROSILENE MORINIGO DE CARVALHO           | PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA   | 20/02/2006              |
| 620999 / 3       | ROSINEIA MORINIGO BIAGI                 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL   | 20/02/2006              |
| 951173 / 1       | SEBASTIANA RAMIRES                      | AJUDANTE DE SERVICOS             | 20/02/2006              |
| 800555 / 2       | SILVIA BEATRIZ FERNANDES                | MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS    | 03/04/2006              |
| 620871 / 2       | SILVIA FERNANDES PAULO                  | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 30/10/2006              |
| 951239 / 1       | SILVIO ANTONIO UEDA                     | MEDICO DO TRABALHO               | 01/06/2006              |
| 951130 / 1       | SILVIO BARBOZA DE OLIVEIRA              | PEDREIRO                         | 06/02/2006              |
| 620842 / 2       | SONIA ALDA                              | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL   | 24/07/2006              |
| 951094 / 2       | SUELI BASILIO DE OLIVEIRA               | AJUDANTE DE SERVICOS             | 20/02/2006              |
| 951236 / 1       | THIAGO OLIVEIRA DA SILVA                | AJUDANTE GERAL                   | 01/05/2006              |
| 1038 / 2         | VALMIRA DAS NEVES FREITAS               | AUXILIAR DE ENFERMAGEM           | 06/02/2006              |
| 951104 / 3       | VERA LUCIA DA SILVA PIVETA              | AJUDANTE DE SERVICOS             | 01/02/2006              |
| 951124 / 1       | VILMA FERNANDES NAKAYAMA                | RECEPCIONISTA                    | 01/02/2006              |
| 951255 / 1       | VINICIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN       | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL     | 09/09/2006              |
| 951144 / 1       | WILLIAN CEZAR AGUIJO CENTURIAO          | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS     | 06/02/2006              |
| 951139 / 1       | WILLIAN DA SILVA ALVES                  | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 621031 / 3       | ZENI LEMES RAMIRES                      | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 20/02/2006              |
| 951086 / 2       | ALMIR LEONILDO DA SILVA                 | TRATORISTA                       | 06/02/2006              |
| 951126 / 1       | BEATRIZ DA SILVA ROMERO                 | RECEPCIONISTA                    | 06/02/2006              |
| 951133 / 1       | EDER DA SILVA SANTANA                   | AJUDANTE GERAL                   | 06/02/2006              |
| 951084 / 2       | EDNILSON NASCIMENTO ALVES               | ELETRICISTA                      | 01/02/2006              |
| 951073 / 2       | FABIANE PILOTO BENITO                   | ENFERMEIRO                       | 03/04/2006              |
| 951218 / 1       | JURANDIR DA CRUZ                        | AJUDANTE GERAL                   | 01/05/2006              |
| 951200 / 1       | LUCIENE VIEIRA CAVALHIERI               | ASSISTENTE SOCIAL                | 03/04/2006              |

|            |                                  |                           |            |
|------------|----------------------------------|---------------------------|------------|
| 601072 / 3 | MILENA CRISTINA DA SILVA ANDRADE | RECEPCIONISTA             | 20/02/2006 |
| 951247 / 1 | TIAGO NERY DE OLIVEIRA           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 24/07/2006 |
| 1025 / 2   | VALERIA BARROS DE OLIVEIRA       | ENFERMEIRO                | 14/08/2006 |

**ANEXO II – PORTARIA 372/2025****SERVIDORES ADMITIDOS EM 2007:**

| MATRÍCULA  | NOME DO SERVIDOR                        | CARGO                          | DATA DE ADMISSÃO |
|------------|-----------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 951289 / 1 | ABADIA SIMARA DA SILVA                  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | 21/02/2007       |
| 951288 / 1 | AMANDA BIANCHI MAXIMO                   | PROF. ED. ARTISTICA            | 21/02/2007       |
| 951378 / 1 | APARECIDA DA SILVA                      | AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | 22/10/2007       |
| 951374 / 1 | CRISTINA DO CARMO CASTILHO DEFENDI      | COORD. PEDAGOGICO              | 24/09/2007       |
| 951272 / 1 | ELIEL MARTINS                           | AJUDANTE GERAL                 | 01/01/2007       |
| 951359 / 1 | ESTER PINHEIRO DA SILVA                 | MONITOR                        | 07/08/2007       |
| 951357 / 1 | FABRICIO VASCONCELLOS                   | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL   | 23/07/2007       |
| 951276 / 1 | HEBER PESSOA DA SILVA                   | MOTORISTA                      | 08/02/2007       |
| 951312 / 1 | JOELSON DOS SANTOS FREITAS              | AJUDANTE GERAL                 | 09/03/2007       |
| 951322 / 1 | KAMILA LOHAINY DE SOUZA SILVA HERCULANO | MONITOR                        | 12/03/2007       |
| 951321 / 1 | LUANA PALMA CARIAGA                     | MONITOR                        | 19/03/2007       |
| 951509 / 1 | LUCAS NELCY E VIANA CERZOSIMO           | AGENTE DE FISCALIZACAO         | 27/05/2007       |
| 951286 / 1 | LUCIANA MARIA PAIAO                     | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | 21/02/2007       |
| 951281 / 1 | LUIZ CARLOS BAENA FERNANDES             | MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS  | 21/02/2007       |
| 951354 / 1 | MARIA GONCALVES SILVA                   | MONITOR                        | 07/08/2007       |
| 951277 / 1 | NELSON DOMINGOS                         | AJUDANTE GERAL                 | 01/02/2007       |
| 951302 / 1 | ROSIENE VASCONCELOS TEIXEIRA MENDONCA   | PROF. DE MATEMATICA            | 21/02/2007       |
| 951343 / 1 | VALDECIR GOMES DA SILVA                 | AJUDANTE GERAL                 | 19/05/2007       |
| 951347 / 1 | VIVIAN RODRIGUES DE ALMEIDA BERNARDO    | ARQUITETO                      | 15/06/2007       |

Caarapó-MS, 24 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**PORTARIA N.º 373/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a regularização administrativa referente à ausência de avaliação formal de estágio probatório de servidores empossados nos anos de 2008 e 2009, já considerados estáveis no serviço público, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19, combinado com o Art. 21 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 41 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o art. 41 da Constituição Federal dispõe que “são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”, e que a aquisição da estabilidade se dá após o cumprimento do prazo legal, desde que o servidor não tenha sido desligado por meio de processo administrativo regular;

**CONSIDERAND** O que o § 4º do mesmo artigo prevê a **obrigatoriedade** da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** que, por omissão administrativa à época, os servidores relacionados nesta Portaria, empossados nos anos de **2008 e 2009**, não foram **formalmente avaliados** em estágio probatório, embora tenham exercido regularmente suas funções, sem interrupções, por prazo superior ao exigido constitucionalmente;

**CONSIDERANDO** que tais servidores já adquiriram **estabilidade de fato e de direito**, por força da inércia da Administração em instaurar avaliação no tempo oportuno, bem como pela ausência de qualquer procedimento que tenha contestado sua permanência no cargo público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, no exercício de sua **autotutela**, detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, com fundamento no disposto nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo **corrigi-los de ofício** quando verificadas falhas administrativas;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de resguardar a segurança jurídica, a boa-fé e o interesse público, reconhecendo situações consolidadas no tempo que se coadunam com o ordenamento constitucional;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico reconhece a possibilidade jurídica da regularização da situação funcional dos servidores, diante da estabilidade já adquirida e da inexistência de prejuízo ao interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONHECER**, para fins de regularização administrativa, que os servidores abaixo relacionados, empossados nos anos de **2008 e 2009**, adquiriram a estabilidade no serviço público nos termos do art. 41 da Constituição Federal, independentemente da formalização da avaliação de estágio probatório, diante do transcurso do prazo legal, do exercício ininterrupto das funções e da ausência de qualquer procedimento que tenha questionado sua permanência no cargo.

**Art. 2º. HOMOLOGAR a ESTABILIDADE** no serviço público dos servidores públicos municipais, listados nos anexos I e II, tornando-os(as) apto(as) para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 30 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**  
**ANEXO I – PORTARIA 373/2025**  
**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2008:**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME DO SERVIDOR</b>                  | <b>CARGO</b>                     | <b>DATA DE ADMISSÃO</b> |
|------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 620834 / 2       | ADRIANA REGINA AMORIM                    | PROF. ED. ARTISTICA              | 09/04/2008              |
| 951470 / 1       | ALINE PANCOTTI MARTINS                   | AGENTE ADMINISTRATIVO            | 22/04/2008              |
| 951496 / 1       | ANA PAULA DA SILVA BARROS COSTA          | COORD. PEDAGOGICO                | 01/05/2008              |
| 951396 / 1       | ANA PAULA DE CASTRO                      | AJUDANTE DE SERVICOS             | 08/04/2008              |
| 951541 / 1       | ANGELA DANIELLY GODOY CHAGAS             | INSPECTOR DE ALUNOS              | 13/08/2008              |
| 951480 / 1       | ANGELA MARIA DIAS BARBOSA SILVA          | AJUDANTE DE SERVICOS             | 24/04/2008              |
| 951492 / 1       | ANTONIO MARTINS AQUADIO                  | AJUDANTE GERAL                   | 07/05/2008              |
| 951395 / 1       | APARECIDO FERREIRA DUARTE                | AJUDANTE GERAL                   | 08/04/2008              |
| 951484 / 1       | ARLETE GONCALVES LOPES                   | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 28/04/2008              |
| 951510 / 1       | BRUNA VOLLMERHAUSEN                      | AJUDANTE DE SERVICOS             | 27/05/2008              |
| 951438 / 1       | CARLA MILENE GOMES PIRES                 | PROF. EDUC. INFANTIL             | 09/04/2008              |
| 951521 / 1       | CELSO PEREIRA DE CASTRO                  | AJUDANTE GERAL                   | 12/06/2008              |
| 951443 / 1       | CINTIA ESTEVES CROIDER                   | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL     | 09/04/2008              |
| 951433 / 1       | CRISTIANE DOS SANTOS NEVES BERALDO       | MONITOR                          | 10/04/2008              |
| 951516 / 1       | CRISTIANE ORTIZ                          | FONOAUDIOLOGO                    | 04/06/2008              |
| 951404 / 1       | DONIZETE PEREIRA FAGUNDES                | MOTORISTA                        | 09/04/2008              |
| 951425 / 1       | DULCIENE DO NASCIMENTO                   | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 10/04/2008              |
| 951531 / 1       | EDMEIA ANA PIRES ALVES                   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM           | 01/07/2008              |
| 951388 / 1       | EDSON BAENA FERNANDES                    | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS    | 24/03/2008              |
| 951411 / 1       | EDSON RAMAO RIQUELME                     | AJUDANTE GERAL                   | 03/04/2008              |
| 951431 / 1       | ELAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS            | TECNICO DE ENFERMAGEM            | 01/04/2008              |
| 951523 / 1       | ELAINE PICOLLI ALVES                     | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 13/06/2008              |
| 951451 / 1       | ELIANE CAMURCA DA SILVA                  | MONITOR                          | 11/04/2008              |
| 951539 / 1       | EUDES SILVA                              | MOTORISTA                        | 04/08/2008              |
| 951391 / 1       | FRANCISCO FREITAS SAVEDRA                | AJUDANTE GERAL                   | 09/04/2008              |
| 951442 / 1       | GEIGYSON MENDONCA RIBEIRO                | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA         | 11/04/2008              |
| 951476 / 1       | GIOVANA TIOSSI CAPASSO BETTINI           | NUTRICIONISTA                    | 11/04/2008              |
| 951401 / 1       | GISELLE VALVERDE LEMES VASCONCELLOS      | RECEPCIONISTA                    | 09/04/2008              |
| 951458 / 1       | HELTON JOSE FEITOSA                      | ELETRICISTA                      | 11/04/2008              |
| 951402 / 1       | IRACI PORTO                              | AJUDANTE DE SERVICOS             | 08/04/2008              |
| 951445 / 1       | IVANDRO LUIZ SILVA BARROS                | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL     | 09/04/2008              |
| 951415 / 1       | IVONETE VALHEJO MOREIRA                  | PROF. EDUC. INFANTIL             | 09/04/2008              |
| 951424 / 1       | JAIR ESTIGARRIBIA                        | MOTORISTA                        | 09/04/2008              |
| 951427 / 1       | JOCELINO DA COSTA BARREIRO               | AGENTE DE FISCALIZACAO           | 09/04/2008              |
| 951508 / 1       | JOELCO DUARTE JARA                       | MOTORISTA                        | 27/05/2008              |
| 951550 / 1       | JOSIANE OBAL SANCHES BUENO               | AGENTE ADMINISTRATIVO            | 08/12/2008              |
| 951364 / 1       | JUCELA MARTINS DE OLIVEIRA PENHA         | AJUDANTE DE SERVICOS             | 16/05/2008              |
| 951549 / 1       | KELLY SIMONI ALMEIDA BUENO RODRIGUES     | MONITOR                          | 01/11/2008              |
| 951406 / 1       | LAERTE JOSE DA COSTA                     | AJUDANTE GERAL                   | 03/04/2008              |
| 951393 / 1       | LEANDRO APARECIDO DE CASTRO              | AJUDANTE GERAL                   | 08/04/2008              |
| 951390 / 1       | LEANDRO DAS VIRGENS                      | MECÂNICO                         | 09/04/2008              |
| 951441 / 1       | LUCILA IBARROLA PALMA                    | PROF. DE INGLES                  | 09/04/2008              |
| 951505 / 1       | LUIZ OTAVIO PINTO DA SILVA               | AJUDANTE GERAL                   | 12/05/2008              |
| 951502 / 1       | LUIZ URBANO DE ALMEIDA                   | AGENTE DE FISCALIZACAO           | 16/05/2008              |
| 951482 / 1       | MARCELINO VALIENTE                       | AJUDANTE GERAL                   | 28/04/2008              |
| 951409 / 1       | MARCILIO JUSTO RIOS                      | AJUDANTE GERAL                   | 10/04/2008              |
| 951449 / 1       | MARIA DAS GRACAS PEREIRA CHAVES          | PROF. EDUC. INFANTIL             | 09/04/2008              |
| 951446 / 1       | MARIA IVANETE CASSEMIRO                  | PROF. EDUC. INFANTIL             | 09/04/2008              |
| 951399 / 1       | MARIA LOURDES DE JESUS BUENO DE OLIVEIRA | AJUDANTE DE SERVICOS             | 08/04/2008              |
| 951400 / 1       | MARIA VALDELICE SANTANA                  | AJUDANTE DE SERVICOS             | 08/04/2008              |
| 951520 / 1       | MARILENE GAUDIOZO DE OLIVEIRA            | AJUDANTE DE SERVICOS             | 18/06/2008              |
| 951420 / 1       | MICHELLY LUGO SANCHES                    | MONITOR                          | 08/04/2008              |
| 951501 / 1       | NATALINA ESPINDOLA DE LIMA               | AJUDANTE DE SERVICOS             | 16/05/2008              |
| 951456 / 1       | ROSALINA MARTINES RIZ                    | AJUDANTE DE SERVICOS             | 11/04/2008              |
| 951455 / 1       | ROSINEIDE SAMUEL DOS SANTOS              | AJUDANTE DE SERVICOS             | 11/04/2008              |
| 951519 / 1       | SELMA VICENTE DA SILVA                   | AJUDANTE DE SERVICOS             | 11/06/2008              |
| 951392 / 1       | SILVANEI SEBASTIAO DA SILVA              | AJUDANTE GERAL                   | 01/04/2008              |
| 951525 / 1       | SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA          | RECEPCIONISTA                    | 18/06/2008              |
| 951403 / 1       | SILVIO FERREIRA DOS SANTOS               | AJUDANTE GERAL                   | 08/04/2008              |
| 951450 / 1       | SOLANGE MENDES RODRIGUES                 | AJUDANTE DE SERVICOS             | 11/04/2008              |
| 951498 / 1       | SONIA ELIZETE RAMOS                      | AJUDANTE DE SERVICOS             | 16/05/2008              |
| 531014 / 3       | SUELI DE FATIMA BORGES                   | PROF. EDUC. INFANTIL             | 09/04/2008              |
| 951435 / 1       | TATHIANE DA SILVA BENITES                | PROF. EDUC. INFANTIL             | 09/04/2008              |
| 951417 / 1       | TEREZA BATISTA DO NASCIMENTO             | MONITOR                          | 01/04/2008              |
| 951467 / 1       | VANILDO VERA                             | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  | 01/04/2008              |
| 951430 / 1       | WANDERLILY TEIXEIRA FARIA MATOS          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM           | 09/04/2008              |

**ANEXO II – PORTARIA 373/2025**  
**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2009:**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME DO SERVIDOR</b>            | <b>CARGO</b>                  | <b>DATA DE ADMISSÃO</b> |
|------------------|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 951595 / 1       | ADEMIR DA SILVA                    | AJUDANTE GERAL                | 01/04/2009              |
| 951628 / 1       | APARECIDO ROVAZINO                 | AJUDANTE GERAL                | 17/06/2009              |
| 951594 / 1       | ARALICE DE OLIVEIRA CASTRO E SILVA | AJUDANTE DE SERVICOS          | 02/04/2009              |
| 951579 / 1       | DALVA ALVES BARREIRO DE PAULA      | AJUDANTE DE SERVICOS          | 06/03/2009              |
| 951609 / 1       | EDER RODRIGO DE SOUZA              | MOTORISTA                     | 21/05/2009              |
| 951351 / 1       | GILMAR JOSE FEITOSA                | MOTORISTA                     | 25/05/2009              |
| 951554 / 1       | GISLAINE JOSEFA ROSA               | MONITOR                       | 28/01/2009              |
| 951298 / 1       | JANE OLIVEIRA CHASTEL              | AJUDANTE DE SERVICOS          | 05/06/2009              |
| 951578 / 2       | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS       | AJUDANTE GERAL                | 02/03/2009              |
| 951600 / 1       | JULIO JOSE DA SILVA                | AJUDANTE GERAL                | 01/04/2009              |
| 951632 / 1       | LAERCIO CAPOVILA                   | PEDREIRO                      | 27/07/2009              |
| 951566 / 1       | LUCIANO DIAS DOS SANTOS            | AJUDANTE GERAL                | 02/02/2009              |
| 951599 / 1       | LUCIMARA TEREZINHA BENITES CARLOS  | PROF. EDUC. INFANTIL          | 30/03/2009              |
| 951555 / 1       | LUCY MEIRE DUARTE                  | FARMACEUTICO                  | 05/01/2009              |
| 951281 / 2       | LUIZ CARLOS BAENA FERNANDES        | MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS | 02/04/2009              |
| 951581 / 1       | LUIZAURA FRANCISCO                 | AJUDANTE DE SERVICOS          | 06/03/2009              |

|            |                                    |                               |            |
|------------|------------------------------------|-------------------------------|------------|
| 951580 / 1 | LUZIA MARQUES                      | AJUDANTE DE SERVICOS          | 06/03/2009 |
| 951631 / 1 | MARINA VIEIRA DA SILVA             | AJUDANTE DE SERVICOS          | 27/07/2009 |
| 700556 / 2 | MARISA FANCELLI FERREIRA BIAZUS    | MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS | 02/04/2009 |
| 951564 / 1 | RONALDO RONDON DA SILVA            | AJUDANTE GERAL                | 02/02/2009 |
| 951583 / 1 | ROSELI ESPINDOLA SOUZA             | AJUDANTE DE SERVICOS          | 06/03/2009 |
| 951613 / 1 | SAMIA APARECIDA LIBERAL            | EDUCADORA                     | 25/05/2009 |
| 951163 / 1 | SILVANA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA | AJUDANTE DE SERVICOS          | 17/03/2009 |
| 951608 / 1 | VALDECIR FERREIRA DA SILVA         | MOTORISTA                     | 18/05/2009 |
| 951463 / 2 | VANESSA MARIA LANZIANI             | PROF. EDUC. INFANTIL          | 09/02/2009 |
| 951615 / 1 | WILSON ALVES DOS ANJOS             | PEDREIRO                      | 08/06/2009 |

Caarapó-MS, 30 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

### PORTARIA N.º 382/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a regularização administrativa referente à ausência de avaliação formal de estágio probatório de servidores empossados nos anos de 2010 e 2011, já considerados estáveis no serviço público, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19, combinado com o Art. 21 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 41 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o art. 41 da Constituição Federal dispõe que “são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”, e que a aquisição da estabilidade se dá após o cumprimento do prazo legal, desde que o servidor não tenha sido desligado por meio de processo administrativo regular;

**CONSIDERAND** O que o § 4º do mesmo artigo prevê a **obrigatoriedade** da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** que, por omissão administrativa à época, os servidores relacionados nesta Portaria, empossados nos anos de **2010 e 2011**, não foram **formalmente avaliados** em estágio probatório, embora tenham exercido regularmente suas funções, sem interrupções, por prazo superior ao exigido constitucionalmente;

**CONSIDERANDO** que tais servidores já adquiriram **estabilidade de fato e de direito**, por força da inércia da Administração em instaurar avaliação no tempo oportuno, bem como pela ausência de qualquer procedimento que tenha contestado sua permanência no cargo público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, no exercício de sua **autotutela**, detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, com fundamento no disposto nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo **corrigi-los de ofício** quando verificadas falhas administrativas;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de resguardar a segurança jurídica, a boa-fé e o interesse público, reconhecendo situações consolidadas no tempo que se coadunam com o ordenamento constitucional;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico reconhece a possibilidade jurídica da regularização da situação funcional dos servidores, diante da estabilidade já adquirida e da inexistência de prejuízo ao interesse público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. RECONHECER**, para fins de regularização administrativa, que os servidores abaixo relacionados, empossados nos anos de **2010 e 2011**, adquiriram a estabilidade no serviço público nos termos do art. 41 da Constituição Federal, independentemente da formalização da avaliação de estágio probatório, diante do transcurso do prazo legal, do exercício ininterrupto das funções e da ausência de qualquer procedimento que tenha questionado sua permanência no cargo.

**Art. 2º. HOMOLOGAR a ESTABILIDADE** no serviço público dos servidores públicos municipais, listados nos anexos I e II, tornando-os(as) apto(as) para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

### **ANEXO I – PORTARIA 382/2025** **SERVIDORES ADMITIDOS EM 2010:**

| MATRÍCULA  | NOME DO SERVIDOR                       | CARGO                        | DATA DE ADMISSÃO |
|------------|----------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 951764 / 1 | ANTÔNIA DE MELLO                       | AJUDANTE DE SERVICOS         | 04/10/2010       |
| 951667 / 1 | ARCENIO ALVES DOS SANTOS               | AJUDANTE GERAL               | 23/02/2010       |
| 951697 / 1 | CELIA REGINA RAMOS DE SOUZA            | AJUDANTE DE SERVICOS         | 15/03/2010       |
| 951443 / 2 | CÍNTIA ESTEVES CROIDER                 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | 14/06/2010       |
| 951671 / 1 | CLEUZENIRA FRIAS DA SILVA FERNANDES    | PROF. EDUC. INFANTIL         | 10/02/2010       |
| 620755 / 2 | DAVI VIEIRA LOPES                      | PROF. DE GEOGRAFIA           | 14/06/2010       |
| 951707 / 2 | ELAINE RODRIGUES AQUINO                | AJUDANTE DE SERVICOS         | 07/04/2010       |
| 951763 / 1 | FARLEY AUGUSTO DA SILVA VENTURELLI     | ODONTOLOGO 20 HORAS          | 01/10/2010       |
| 951746 / 1 | JOCILENE CRISTINA EVANGELISTA BAGATELI | ODONTOLOGO 20 HORAS          | 16/07/2010       |
| 951700 / 1 | JULIANA DA SILVA MONTEIRO              | PSICOLOGA                    | 01/03/2010       |
| 951693 / 1 | KATIUCE CARDOSO PEDROSO MARTINS        | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | 01/03/2010       |
| 951479 / 2 | LUCIANA RODRIGUES DA MATA              | AJUDANTE DE SERVICOS         | 18/11/2010       |



|            |                                    |                                |            |
|------------|------------------------------------|--------------------------------|------------|
| 951749 / 1 | LUCILENY MARTIMIANO BORGES CORONEL | PROF. ED. ARTISTICA            | 27/07/2010 |
| 951715 / 1 | LUZINETI VIEIRA DE MORAIS DA MATA  | MONITOR                        | 12/04/2010 |
| 951670 / 1 | MARCIA CARMINATTI PEREIRA          | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | 10/02/2010 |
| 951654 / 1 | MARCIO JOSE ALVES DE CASTRO        | AJUDANTE GERAL                 | 23/02/2010 |
| 951732 / 1 | MARILZA SALINA DE FREITAS URBANO   | EDUCADORA                      | 14/06/2010 |
| 951663 / 1 | MICHEL BATISTA DOS SANTOS          | AJUDANTE GERAL                 | 23/02/2010 |
| 951728 / 1 | ODETE LARA DE CARVALHO             | PSICOLOGA                      | 14/06/2010 |
| 951696 / 1 | ROSICLE LEBERATO FAUST             | AJUDANTE DE SERVICOS           | 09/03/2010 |
| 951714 / 1 | ROSILDA MACEDO RODRIGUES           | AJUDANTE DE SERVICOS           | 01/04/2010 |
| 951755 / 1 | ROSIMARY COUTINHO XIMENES          | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL   | 02/08/2010 |
| 951734 / 1 | SANDRA MARA OLIVEIRA CAIMAR        | PSICOLOGA                      | 14/06/2010 |
| 951660 / 1 | SELMA BENITES MARQUES              | AJUDANTE DE SERVICOS           | 08/02/2010 |
| 951744 / 1 | SERGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS     | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS  | 16/07/2010 |
| 951658 / 1 | SILVIO DOS SANTOS LARANJEIRA       | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS  | 23/02/2010 |
| 951672 / 1 | VANIA CRISTALDO ACOSTA             | PROF. DE HISTORIA              | 10/02/2010 |

**ANEXO II – PORTARIA 382/2025**  
**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2011**

| MATRÍCULA   | NOME DO SERVIDOR                         | CARGO                           | DATA DE ADMISSÃO |
|-------------|------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 9951824 / 1 | ADRIELY CAMILA PAIXAO HESS               | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 951781 / 1  | ALCIONE DE LURDES SILVA NORBERTO MACHADO | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 08/02/2011       |
| 951518 / 1  | ANA CAROLINE MARQUES DOS REIS            | AGENTE ADMINISTRATIVO           | 27/07/2011       |
| 9951852 / 1 | ANNE GLEICE DE CASTRO VERA               | AJUDANTE DE SERVICOS            | 29/09/2011       |
| 9951854 / 1 | ARIANE MACIEL STANISZEWSKI               | PSICOLOGA                       | 19/10/2011       |
| 9951801 / 1 | ARQUIMINO MARTINS DA SILVA               | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951837 / 1 | CAIO TIBERIO DE CAMARGO E TIMO           | AGENTE ADMINISTRATIVO           | 27/07/2011       |
| 9951809 / 1 | CLEIDE MARQUEZOLO                        | AJUDANTE DE SERVICOS            | 18/04/2011       |
| 951737 / 1  | CRENILZA APARECIDA CESARIO RAMOS         | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951811 / 1 | DEIZIMAR TEIXEIRA CABRAL CASTELLANI      | MONITOR                         | 01/04/2011       |
| 9951833 / 1 | DIELA SINHORIN                           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 951783 / 1  | EDINEIA JULIANA PEREIRA CEZARIO DUARTE   | AJUDANTE DE SERVICOS            | 01/02/2011       |
| 601069 / 4  | ELAINE RODRIGUES DE SOUZA MIOTTO         | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951832 / 1 | ELIANE DOS SANTOS LIMA                   | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951798 / 1 | EVA IZABEL PLUCINSKI SILVA               | AJUDANTE DE SERVICOS            | 01/04/2011       |
| 9951816 / 1 | FERNANDA NALEUSKA MACHADO DA COSTA       | PSICOLOGA                       | 02/05/2011       |
| 9951791 / 1 | FLAVIO GONCALVES DA SILVA                | AJUDANTE GERAL                  | 28/03/2011       |
| 9951789 / 1 | JAMES GOTARDI CASTILHO                   | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA        | 23/03/2011       |
| 9951807 / 1 | JOECI DORTA SOUZA                        | FARMACEUTICO                    | 18/04/2011       |
| 9951850 / 1 | JOSE DIVINO TINAN DOS SANTOS             | MOTORISTA                       | 22/09/2011       |
| 951780 / 1  | LIVRADA BRUNO VALENCUELA DA SILVA        | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 08/02/2011       |
| 951782 / 1  | LUCIANA MARCARI                          | PROF. EDUC. INFANTIL            | 08/02/2011       |
| 9951817 / 1 | LUIS VIEIRA DA SILVA                     | AJUDANTE GERAL                  | 04/05/2011       |
| 9951826 / 1 | MARIA TEREZA FELIX BISPO                 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951829 / 1 | MARINES CAVALHEIRO PEREIRA               | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 951474 / 1  | MARIA EUNICE DA SILVA                    | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 951222 / 1  | MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS CALADO ALVES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 740690 / 2  | MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MARTINES     | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 1040 / 2    | MARILENE SIMONE DE AMORIM MARQUES        | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951799 / 1 | MARLENE VIEIRA DA SILVA                  | AJUDANTE DE SERVICOS            | 01/04/2011       |
| 951775 / 1  | NATALICE CABRAL GONCALVES DA SILVA       | AJUDANTE DE SERVICOS            | 22/02/2011       |
| 9951840 / 1 | REGILAINE LEITE PEREIRA DE FARIAS        | AJUDANTE DE SERVICOS            | 22/08/2011       |
| 9951834 / 1 | SANDRA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS      | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951828 / 1 | SILVANA AREVALOS TEIXEIRA                | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951827 / 1 | SILVANA DOS SANTOS ZANON                 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01/07/2011       |
| 9951855 / 1 | UDILIO APARECIDO ALVES                   | MOTORISTA                       | 09/11/2011       |
| 9951813 / 1 | VERONICA MARTINS JERONYMO DE MEDEIROS    | NUTRICIONISTA                   | 18/04/2011       |

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**Setor de contratos**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA RESERVA INDÍGENA E DISTRITOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAARAPÓ-MS, COM BASE NA DEMANDA EXISTENTE DOS ANOS ANTERIORES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2025, para Registro de Preços nº 006/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 04/06/2025, página 324 e no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 04/06/2025, página 126, Processo Administrativo nº 006/2025, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal da ARP nº 0 06 /202 5 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento:** Fica substituído o servidor público FRANCIS JUNIOR RONRON DA SILVA, CPF \*\*\*.889.851.\*\*\*, pelo servidor público JOSE JUNIOR BATISTA, CPF \*\*\*.053.551.\*\*\*, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 16 de julho de 2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 006/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal:** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Da publicação:** O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

**Caarapó/MS, 30 de julho de 2025.**

**CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**

**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

**Pelo CONTRATANTE**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

#### Setor de contratos

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

**“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES DE ENSINO DAS ESCOLAS E CMEIS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAARAPÓ-MS.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025, para Registro de Preços nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 04/06/2025, páginas 324/325 e no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 04/06/2025, páginas 126/127, Processo Administrativo nº 001/2025, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal da ARP nº 007/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento:** Fica substituído o servidor público FRANCIS JUNIOR RONRON DA SILVA, CPF \*\*\*.889.851.\*\*\*, pelo servidor público JOSE JUNIOR BATISTA, CPF \*\*\*.053.551.\*\*\*, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 16 de julho de 2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 007/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal:** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Da publicação:** O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

**Caarapó/MS, 30 de julho de 2025.**

**CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**

**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

**Pelo CONTRATANTE**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

#### Procuradoria Geral

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 001/2025

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 001/2025 – “ QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E DE OUTRO, HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS.”**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 425, bairro Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária Sra. **BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.961.971-79, residente e domiciliada em Caarapó, e de outro, **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.153.806/0001-08, com endereço na Av. XV de Novembro, nº. 566, Centro, Caarapó-MS, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **DAVID PAULINO RATTI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 022.355.289-53, e RG/PR nº 807.892, residente e domiciliado na Rua Dr. Coutinho, nº 957, Centro, em Caarapó/MS, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do apostilamento:** O presente apostilamento serve para incluir a dotação orçamentárias abaixo especificada, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do



Memorando nº 1160/2025:

**05.001.10.302.2059.3.3.50.43.00.00.00.00**

**Fonte 1. 1.621.000 (Despesa 59).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o Decreto Municipal nº 019/2022 e Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó, em 30 de julho de 2025.

**BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO**

Secretária Municipal de Saúde de Caarapó/MS

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 174/2025, de 31 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.875,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO                                        |               |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO                                                            |               |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$123.875,58 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                             | 123.875,58    |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                    |               |
| 10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA                                            |               |
| 10.001.15.451.12.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | R\$127.000,00 |
| 1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato    | 127.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO                                     |               |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO                                                         |               |
| 03.001.4.122.3.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES                               | R\$123.875,58 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                          | 123.875,58    |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                 |               |
| 10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS                                               |               |
| 10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                       | R\$127.000,00 |
| 1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato | 127.000,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025****Cód. e-SFINGE do TC/MS: DCB14C51066CB139B7CF3D6B8C7D3352C6B6C674**

Nos termos da ata da sessão apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GLICOSÍMETRO E TIRAS DE GLICEMIA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a seguinte empresa: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME – CNPJ n. 05.247.406/0001-97**, com o lote 1, no valor total de R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais) e Lote 02 no valor total de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Camapuã-MS, 31 de julho de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY** - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Assistência Social****PORTARIA SMAS Nº 006/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social, sra. Terislene Lopes Conegundes Nery, do município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Schneider Furtado de Melo, para exercer a função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em substituição da servidora **Joice Nathieli da Silva Santos**, que se encontra em período de licença maternidade.

**I** -- Schneider Furtado de Melo, agente administrativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 19/08/2024, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de julho de 2025.

Terislene Lopes Conegundes Nery

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº 004/2025

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Contratos****PORTARIA Nº012/2025/SEMETC****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

**Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais no processo de fiscalização dos contratos e instrumentos substitutivos firmados por esta Unidade Gestora e orienta.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS de contratos e instrumentos substitutivos:

| NOME                        | MATRÍCULA |
|-----------------------------|-----------|
| Cristiane Jerônimo da Silva | 7738      |
| Lúcio Alves da Silva        | 7737      |

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES de contratos e instrumentos substitutivos:

| NOME                         | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| Polleanny Simões Vasconcelos | 7736      |
| Pedro Igor da Rocha Belchior | 7739      |

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência,

recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

**Art. 4º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 5º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a **Portaria nº 010/2025.**

**Camapuã - MS, 31 DE JULHO DE 2025.**

**JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR**

**Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cidadania.**

**DECRETO P/Nº 121/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Matéria enviada por YURI RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Política Pública Municipal de Regularização Fundiária em conformidade com a Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 862/2021, torna público a regularização perante o Município dos beneficiários abaixo relacionados pelo direito real: Legitimação Fundiária e pela modalidade REURB-S de Interesse Social.

| BENEFICIÁRIO                              | QD   | LT   | LOGRADOURO                  |
|-------------------------------------------|------|------|-----------------------------|
| CARLOS FIGUEIREDO                         | 86   | 06   | Rua Mal Candido Mariano     |
| BENITO SARATE                             | 84   | 08   | Avenida Getúlio Vargas      |
| MARIA JOANIR SENTURION FERNANDES QUINTANA | 85   | 01-C | Rua Teodoro Rodrigues       |
| ANA KATIA GONÇALVES DOS SANTOS            | 73   | 11   | Rua Ramão Fernandes         |
| KELLY ARECO OCAMPOS                       | 23   | 07   | Avenida Baldomero Coenga    |
| ALFREDO GODOY                             | 40   | 15   | Avenida Mato Grosso         |
| CARLIZA GONÇALVES                         | 73   | 09   | Rua Ramão Fernandes         |
| HORACIO PEREIRA GARCIA                    | 71   | 15   | Rua Ramão Fernandes         |
| BERNARDA OCAMPOS                          | 79   | 07   | Rua Ramão Fernandes         |
| RAMÃO FELIPE SORRILHA                     | 07-B | 16   | Rua Julia Beatriz           |
| TOMASSA FERNANDES GARCETE                 | 20   | 05   | Rua João Loureiro           |
| EVALDO GONÇALVES E OUTROS                 | 115  | 05   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| MUNICIPIO DE CARACOL- MS                  | 115  | 01   | Avenida Monteiro            |
| FRANCISCO MARIM JUNIOR                    | 115  | 02   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| VANDENIR LARA ARANDA                      | 115  | 04   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| MARIA APARECIDA TENÓRIO ACOSTA            | 115  | 06   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| EUGENIA LEIVA                             | 115  | 07   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| GIVALDO NUNES DA MOTA                     | 115  | 08   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| ILDA ZAVALA                               | 115  | 09   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| MARILENE DE ARAUJO MONTEIRO               | 115  | 10   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| ADMIR MENDONÇA RISALDE                    | 115  | 11   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| ADRIANA SANTOS DE ARAUJO                  | 115  | 12   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| LUZIA JOVENTINA DE SOUZA                  | 115  | 13   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| ANA MARIA DA SILVA                        | 115  | 14   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| MUNICIPIO DE CARACOL- MS                  | 114  | 01   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |
| MUNICIPIO DE CARACOL- MS                  | 114  | 02   | Rua Prof. Eugênio Gonçalves |

Caracol- MS, 31 de julho 2025

**CARLOS HUMBERO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pisurno

**Depto de Tributos****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF (INTERESSE ESPECÍFICO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Política Pública Municipal de Regularização Fundiária em conformidade com a Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 862/2021, torna público a regularização perante o Município dos beneficiários abaixo relacionados pelo direito real: Legitimação Fundiária e pela modalidade REURB-E.

| BENEFICIÁRIO                         | QD   | LT   | LOGRADOURO                      |
|--------------------------------------|------|------|---------------------------------|
| FRANCISCO LOPES LESCANO              | 16   | 07   | Rua Cuiabá                      |
| RENILDE SOARES SILVA                 | 26-A | 01   | Rua Ramão Ocampos               |
| KAROLINE BRAGA VIEIRA OLMEDO         | 28   | 13   | Rua Cuiabá                      |
| MARCOS ABNER CORREA VIEIRA           | 02   | 05   | Rua Marcionilio Martins Leite   |
| RAMONA ELENA COENGA DE JESUS         | 18   | 06   | Rua João Loureiro               |
| NEURIA FALCÃO DO AMARAL              | 50   | 17   | Rua Ponta Porã                  |
| ARTHUR GUILHERME ALVES GONÇALVES     | 24   | 05-A | Rua Vicente Celestino           |
| CARLOS ROBERTO HESPPORTE             | 75   | 03   | Rua Maurílio Godoy              |
| LESLEY MARIA AVALO                   | 56   | 14   | Avenida Brasil                  |
| MARIA MARLENE PEREIRA ROMERO IBANHES | 23   | 06-A | Rua Tenente Antonio João        |
| CRISTIANE RODRIGUES GODOY            | 48   | 12   | Avenida Brasil                  |
| DOMENICO DI BISCEGLIE                | 112  | 01   | Avenida Monteiro                |
| DOMENICO DI BISCEGLIE                | 112  | 02   | Avenida Monteiro                |
| DOMENICO DI BISCEGLIE                | 112  | 03   | Avenida Monteiro                |
| DOMENICO DI BISCEGLIE                | 112  | 04   | Avenida Monteiro                |
| EVA ELOINA PALERMO SALINA            | 112  | 05   | Avenida Monteiro                |
| ADELAIDE AUXILIADORA SCARDIN PLEUTIM | 112  | 06   | Avenida Monteiro                |
| ANICIO LARA                          | 112  | 07   | Avenida Monteiro                |
| IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS | 112  | 08   | Avenida Monteiro                |
| CLOVIS DOS REIS CORRÊA               | 115  | 03   | Rua Professor Eugênio Gonçalves |
| ZORAIDE SCARDIN GAUNA                | 113  | 01   | Rua Professor Eugênio Gonçalves |
| ZORAIDE SCARDIN GAUNA                | 113  | 02   | Rua Matias Pleutim              |
| PORFIRIO GONÇALVES PERALTA           | 113  | 03   | Rua Matias Pleutim              |
| ADELAIDE AUXILIADORA SCARDIN PLEUTIM | 113  | 04   | Rua Matias Pleutim              |
| ADELAIDE AUXILIADORA SCARDIN PLEUTIM | 113  | 05   | Rua Matias Pleutim              |
| ALTINO NOGUEIRA BARBOSA              | 113  | 06   | Rua Teófila Ferreira Maciel     |
| ALTINO NOGUEIRA BARBOSA              | 113  | 07   | Rua Teófila Ferreira Maciel     |
| RAMÃO DIAS                           | 113  | 08   | Rua Teófila Ferreira Maciel     |
| RAMÃO DIAS                           | 113  | 09   | Rua André Ramão Maciel Stum     |
| ZORAIDE SCARDIN GAUNA                | 113  | 10   | Rua André Ramão Maciel Stum     |
| ZORAIDE SCARDIN GAUNA                | 113  | 11   | Rua André Ramão Maciel Stum     |

|                              |     |    |                                 |
|------------------------------|-----|----|---------------------------------|
| ZORAIDE SCARDIN GAUNA        | 113 | 12 | Rua André Ramão Maciel Stum     |
| CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL | 113 | 13 | Rua Professor Eugênio Gonçalves |
| ZORAIDE SCARDIN GAUNA        | 113 | 14 | Rua Professor Eugênio Gonçalves |

Caracol- MS, 31 de julho 2023

**CARLOS HUMBERO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

**Republica-se Por Incorreção**

Republica-se por incorreção o **AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/ 2025** publicado no Diário oficial da Assomasul nº3894 de 31 de julho de 2025 na página 96.

**Onde se Lê:****CÓDIGO E-SFINGE: 10046CD3131EAAAABF1FA40653054E7359EC56A3****Leia-se:****CÓDIGO E-SFINGE: C052BA2F4A12B786C0B82EEA245DFCB21E20C0C7****Vanderli Vieira Ximenes****Diretor Ex. de Ass. Superior****Departamento de Licitações e contratos**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2025****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA SISTEMA COMPLETO DE DUAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS INSTALAS NO MUNICIPIO DE CARACOL/MS****VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO****R\$ 4.471,11.****PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS****DE 01/08/2025 ÀS 9H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)****ATÉ 08/08/2025 ÀS 8:30 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)****PERÍODO DE LANCES****6-HORAS****EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO****REGISTRO DE PREÇO: NÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável .

**Data da sessão: 08 de Agosto de 2025****Link: <https://bll.org.br/>****Horário aproximado da Fase de Lances: 8:40 às 14:40 (horário oficial de Brasília)****OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA SISTEMA COMPLETO DE DUAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS INSTALAS NO MUNICIPIO DE CARACOL/MS**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|-------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
|------|-------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |   |          |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----------|----------|
| 1 | contratação de empresa para seguro do <b>Sistema Completo de duas usinas solares fotovoltaicas</b> , instaladas no solo (Potência de cada usina módulos: 161,7 kw e inversores de 120 kw). COBERTURA BÁSICA: deve constar obrigatoriamente cobertura para incêndio, queda de raio/descargas elétricas, vendaval, granizo, explosões e demais danos oferecidos pela seguradora e Danos Elétricos. | UNIDADE | 1 | 4.471,11 | 4.471,11 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----------|----------|

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **Menor preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

peessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

peessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade

com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

#### FASE DE LANCES

A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação

escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) );

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é **12(doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente**

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Caracol, 31 de julho de 2025

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

Secretário Municipal de Planejamento

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

## OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA VEICULO ADQUIRIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025,**

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 8.620,14**

## PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**DE 01/08/2025 ÀS 11H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

**ATÉ 07/08/2025 ÀS 8:30 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

## PERÍODO DE LANCES

**6-HORAS**

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**REGISTRO DE PREÇO: NÃO**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável .

**Data da sessão: 07 de Agosto de 2025**

**Link: <https://bll.org.br/>**

**Horário aproximado da Fase de Lances: 8:40 às 14:40 (horário oficial de Brasília)**

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA VEICULO ADQUIRIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Seguro para veículo adquirido pelo Processo Administrativo nº 13/2025, Contrato Administrativo nº 019/2025. CAMINHONETE HILUX CDSR A4FD - 2025/2025 | UNIDADE | 1          | 8.620,14              | 8.620,14           |

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **Menor preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

#### FASE DE LANCES

A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de

condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portal.datransparencia.gov.br/ceis](http://portal.datransparencia.gov.br/ceis) );

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é **12(doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente**

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Minuta de Contrato

31/07/2025

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

Secretário Municipal de Planejamento

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 004/007/2025/SEMED**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

**CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**OS CANDIDATOS SEGUEM PARA PROVA PRÁTICA**

**CARGO: AUXILIAR DE ENSINO**

| Ordem | Nome                          | Número da Inscrição | CPF          | Total de Pontos |
|-------|-------------------------------|---------------------|--------------|-----------------|
| 1º    | Liz Peres Lopez               | 014/2025            | 091***271-** | 62,5            |
| 2º    | Maiara Maciel Ledesma Escobar | 011/2025            | 037***731-** | 55,0            |

Caracol – MS, 31 de julho de 2025

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

**Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 005/007/2025/SEMED**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA**



A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 007/2025/SEMED, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 05 de agosto de 2025, das 7:30 às 11:00 horas, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo V, do Edital Nº 007/2025/SEMED.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ruberval Leite Silva e pelo senhor Ibraim Araújo Garcia e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e da senhora Elaine Alves de Oliveira Pedrozo – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 007/2025/SEMED, item 4 e seus subitens.

| CARGO: MOTORISTA ESCOLAR     |                     |              |                     |
|------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| Nome                         | Número da Inscrição | CPF          | DATA E HORÁRIO      |
| Luciano Acunha Delgado       | 001/2025            | 035***041-** | 05/08/2025 07h30min |
| Edemir Rodrigues Monteiro    | 002/2025            | 040***931-** | 05/08/2025 07h50min |
| Libindo Luiz Leite Paiva     | 003/2025            | 060***351-** | 05/08/2025 08h10min |
| Ricardo Souza Echeverria     | 004/2025            | 045***961-** | 05/08/2025 08h30min |
| Carlos Junior Ferreira Leite | 005/2025            | 053***021-** | 05/08/2025 08h50min |
| Adailson Monteiro de Arruda  | 006/2025            | 049***561-** | 05/08/2025 09h10min |
| Edilson Tozzi da Silva       | 009/2025            | 662***761-** | 05/08/2025 09h30min |
| Ramão Durvalino Dias         | 010/2025            | 819***221-** | 05/08/2025 09h50min |
| Aron Souza Gutierrez         | 012/2025            | 062***431-** | 05/08/2025 10h10min |

Caracol – MS, 31 de julho de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa  
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 005/004/2025/SMS  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Cristina Araújo Pezzini, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 004/2025/SMS**, contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

| CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE |                    |                     |              |           |
|------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-----------|
| Ordem                                                | Nome               | Número da Inscrição | CPF          | Pontuação |
| 1º                                                   | Paloma Medina León | 001/2025            | 052***031-** | 70,0      |

Caracol – MS, 31 de julho de 2025

Cristina Araújo Pezzini  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 003/008/2025/SEMED  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 008/2025/SEMED, visando a contratação temporária de Professor de Educação Física, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

| CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Educação Física |                     |     |                 |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-----|-----------------|
| Nome                                                     | Número da Inscrição | CPF | Total de Pontos |



Caracol – MS, 31 de julho de 2025

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 002/009/2025/SEMED  
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 009/2025/SEMED, realizadas nos dias 28 a 30 de julho de 2025, visando a contratação temporária de Professor de Arte, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE |                     |              |          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|----------|
| Nome                                                             | Número da Inscrição | CPF          | Situação |
| Jefferson Rodrigues Gutierrez                                    | 001/2025            | 042***801-** | DEFERIDO |
| Valcir Aquino Carvalho                                           | 002/2025            | 038***251-** | DEFERIDO |
| Josilaine Chamorro Laranjeira                                    | 003/2025            | 051***831-** | DEFERIDO |

Caracol – MS, 31 de julho de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

**CONTRATANTE:** MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS  
**CNPJ:** 03.217.924/0001-32  
**CONTRATADO:** Regina Marta Ramiro Losekann  
**CNPJ:** 41.333.656/0001-03  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS.

Fornecedor: Regina Marta Ramiro Losekann

Endereço: Rua Rui Barbosa Centro

Representante legal

CNPJ: 41.333.656/0001-03

Cidade/Estado: Caracol/MS

Nome: Regina Marta Ramiro Losekann

(X) Sócio administrador

( ) procurador

| item | especificação                                                                | unidade | quant. | Valor unit. | valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Conserto de pneus sem câmara de veículos leves.                              | Unidade | 570    | 32,00       | 18.240,00   |
| 2    | Conserto de pneus com câmara de moto - dianteiro                             | Unidade | 23     | 26,50       | 609,50      |
| 3    | Conserto de pneus com câmara de moto - traseiro.                             | Unidade | 23     | 24,47       | 562,81      |
| 4    | Desmontagem e montagem de pneus sem câmara de veículos leves.                | Unidade | 600    | 22,50       | 13.500,00   |
| 5    | Desmontagem e montagem de pneus com câmara de moto - dianteiro.              | Unidade | 30     | 24,99       | 749,70      |
| 6    | Desmontagem e montagem de pneus com câmara de moto - traseiro.               | Unidade | 30     | 28,49       | 854,70      |
| 7    | conserto de pneus sem câmara de caminhonete.                                 | Unidade | 350    | 35,50       | 12.425,00   |
| 8    | conserto de pneus sem câmara de caminhão (veículos pesados).                 | Unidade | 150    | 60,00       | 9.000,00    |
| 9    | conserto de pneus com câmara de caminhão (veículos pesados).                 | Unidade | 60     | 80,00       | 4.800,00    |
| 10   | conserto de pneus com câmara de máquinas pesadas (pá carregadeira, patrôla). | Unidade | 30     | 105,00      | 3.150,00    |
| 11   | conserto de pneus sem câmara de máquinas pesadas (pá carregadeira, patrôla). | Unidade | 100    | 170,00      | 17.000,00   |
| 12   | conserto de pneus com câmara de retroescavadeira - traseiro.                 | Unidade | 60     | 58,00       | 3.480,00    |
| 13   | conserto de pneus com câmara de retroescavadeira - dianteiro.                | Unidade | 60     | 90,00       | 5.400,00    |

|    |                                                                                                   |         |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|-----------|
| 14 | conserto pneus com câmara – trator agrícola traseiro.                                             | Unidade | 60  | 129,99 | 7.799,40  |
| 15 | conserto pneus com câmara – trator agrícola dianteiro.                                            | Unidade | 60  | 79,99  | 4.799,40  |
| 16 | desmontagem e montagem sem câmara de caminhonete.                                                 | Unidade | 230 | 23,50  | 5.405,00  |
| 18 | desmontagem e montagem de pneus com câmara de caminhão (veículos pesados).                        | Unidade | 60  | 50,00  | 3.000,00  |
| 19 | desmontagem e montagem de pneus com ou sem câmara de máquinas pesadas (pá carregadeira, patrôla). | Unidade | 150 | 139,90 | 20.985,00 |
| 20 | desmontagem e montagem de pneus com câmara de retroescavadeira - traseiro.                        | Unidade | 60  | 120,50 | 7.230,00  |
| 21 | desmontagem e montagem de pneus com câmara de retroescavadeira - dianteiro.                       | Unidade | 60  | 74,99  | 4.499,40  |
| 22 | desmontagem e montagem pneus com câmara – trator agrícola traseiro.                               | Unidade | 60  | 155,00 | 9.300,00  |
| 23 | desmontagem e montagem pneus com câmara – trator agrícola dianteiro.                              | Unidade | 60  | 105,00 | 6.300,00  |
| 24 | Desmontagem e montagem de pneus com câmara de veículos leves                                      | Unidade | 330 | 30,00  | 9.900,00  |
| 25 | Desmontagem e montagem de pneus com câmara de caminhonete.                                        | Unidade | 190 | 29,00  | 5.510,00  |
| 26 | Desmontagem e montagem de pneus sem câmara de caminhonete                                         | Unidade | 190 | 27,00  | 5.130,00  |
| 27 | conserto de pneus sem câmara de van                                                               | Unidade | 500 | 41,50  | 20.750,00 |
| 28 | desmontagem e montagem de pneus com câmara de ônibus e micro-ônibus                               | Unidade | 500 | 50,99  | 25.495,00 |
| 29 | desmontagem e montagem de pneus sem câmara de ônibus e micro-ônibus                               | Unidade | 500 | 38,90  | 19.450,00 |
| 30 | conserto de pneus sem câmara de van e ambulância.                                                 | Unidade | 60  | 42,00  | 2.520,00  |
| 31 | desmontagem e montagem de pneus sem câmara de van e ambulância                                    | Unidade | 150 | 38,00  | 5.700,00  |
| 32 | desmontagem e montagem de pneus com câmara de van e ambulância                                    | Unidade | 150 | 35,99  | 5.398,50  |

**Valor total: R\$ 258.943,41** (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 31 de julho 2025.

Assinam

**Carlos Humberto Pagliosa** – contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Regina Marta Ramiro Losekann – contratada

**CNPJ:** 41.333.656/0001-03

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 186- DE 30 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor                        | Matrícula | Secretaria |
|---------------------------------|-----------|------------|
| JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS | 1075      | SAÚDE      |
| ALINE RIBAS VILALBA             | 2764      | SAÚDE      |
| WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS      | 3658      | SAÚDE      |

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 187- DE 23 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO ADQUIRIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº19/2025.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor              | Matrícula | Secretaria |
|-----------------------|-----------|------------|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523      | ADM        |
| CARLOS JUNIOR GODOY   | 177       | ADM        |
| ALINY LEITE SERENA    | 3636      | ADM        |

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 188 – DE 30 DE JULHO DE 2025**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º, conforme abaixo:

|        | SERVIDOR                 | MAT.  | VINC.    | SEC.  |
|--------|--------------------------|-------|----------|-------|
| Gestor | Mariane Benites Godoy    | 2.523 | Comis.   | ADM   |
| Fiscal | Patrícia Ibanes Quintana | 2.213 | Efetiva  | ADM   |
| Fiscal | Moisés De Souza          | 42    | Efetivo. | OBRAS |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

| Nº       | Ata de Registro de Preços – 23/2025                                                                                                               |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS. |
| VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.                |
| EMPRESA  | Regina Marta Ramiro Losekann                                                                                                                      |
| CNPJ Nº  | 41.333.656/0001-03                                                                                                                                |
| VALOR    | 258.943,41 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).                                       |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeita Municipal e do seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal nº 014/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO "GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga dedicada, incluso a manutenção e reparação dos aparelhos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 18 de agosto de 2025, às 08:00 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS).

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br](mailto:licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br).

Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 31 de julho de 2025.

**André de Assis Voginski**

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 014/202 5

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 143/2025 SANDRA A. S. CECCONELLO LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 143/2025****ATA Nº 045/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**CONTRATADO:** SANDRA A. S. CECCONELLO LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 35.948,03 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRES CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

SANDRA APARECIDA SILVA CECCONELLO – PROPRIETÁRIO

CPF: 327.314.852-72

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 143/2025 ALIMENTOS MANA LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 143/2025**

**ATA Nº 045/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: ALIMENTOS MANA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 13.754,50 (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO – PROPRIETÁRIO

CPF: 855.507.791-53

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 143/2025 D. DA ROSA FABRICIO LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 143/2025****ATA Nº 045/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: D. DA ROSA FABRICIO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 115.512,00 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

DEMILSON DA ROSA FABRICIO – PROPRIETÁRIO

CPF: 707.113.061-25

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 143/2025 LUCIO J. PEROTTI LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 143/2025****ATA Nº 045/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: LUCIO J. PEROTTI LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 51.622,48 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

LUCIO JOSÉ PEROTTI – PROPRIETÁRIO

CPF: 357.160.291-91

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 143/2025 C. GRAZIELI SOARES LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 143/2025****ATA Nº 045/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**CONTRATADO:** C. GRAZIELI SOARES LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 246.633,75 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

CINTA GRAZIELE SOARES – PROPRIETÁRIO

CPF: 012.254.921-06

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 143/2025 MARCIO ABDALLAH FERNANDES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 143/2025****ATA Nº 045/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**CONTRATADO:** MARCIO ABDALLAH FERNANDES**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 89.577,90 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

MARCIO ABDALLAH FERNDANDES – PROPRIETÁRIO

CPF: 851.777.501-59

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.**CONTRATADO:** J A MENDES LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS



DOCUMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, I, LEI Nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 93.840,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS),

**VIGÊNCIA:** 60 DIAS – 31/07/2025 À 30/09/2025.

**DOTAÇÃO:** 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FORO:** COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE: NEY KUASNE.

PELA CONTRATADA: JOÃO ANTONIO MENDES.

**LOCAL E DATA:** CORONEL SAPUCAIA/MS, 31 DE JULHO DE 2025.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

### LICITAÇÃO

#### **HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0094/2025 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 31 de JULHO de 2025, página 99,100, Edição nº 3894.

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0094/2025**

Onde se lê:

**Vencedor: L2F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 51.534.775/0001-88), no Anexo I/lote 0001-item:01,02, totalizando R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

Leia-se:

**Vencedor: L2A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 51.534.775/0001-88), no Anexo I/lote 0001-item:01,02, totalizando R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

### LICITAÇÃO

#### **EXTRATO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2025 CONTRATO Nº. 0072/2025 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 31 de JULHO de 2025, página 99,100, Edição nº 3894.

#### **EXTRATO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2025 CONTRATO Nº. 0072/2025**

Onde se lê:

**Vencedor: L2F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 51.534.775/0001-88), no Anexo I/lote 0001-item:01,02, totalizando R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

Leia-se:

**Vencedor: L2A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 51.534.775/0001-88), no Anexo I/lote 0001-item:01,02, totalizando R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025  
E-SFINGE 2400D8B0BBF6B3C7F96FD433571532B4B8F97DD9**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos de ordem judicial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 14 de Agosto de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br)

Douradina – MS, 23 de Julho de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Gabinete****DECRETO Nº 315 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“Prorroga o mandato do Comitê de Investimento do ELDO-PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a prorrogação esta amparada nas disposições legais que preveem tal possibilidade, especialmente quando fundamentada em interesse público relevante;

Considerando que o mandato do Comitê de Investimento se encerrou no dia 14/07/2025, conforme Decreto nº 237 de 26 de maio de 2025;

**DECRETA:**

Art.1º Fica prorrogado até 31/09/2025, o mandato do Comitê de investimento Nomeado por meio do Decreto nº 156, de 29 de novembro de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 160 de 07 de outubro de 2024 e Decreto nº 237 de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de julho de 2025, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

**Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2025****Adjudicação**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 097/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 016/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a implantação de bocas de lobo em diversas ruas da cidade de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor de: ELITE CONSTRUTORA (CNPJ nº 51.273.970/0001-00), totalizando R\$ 58.450,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Eldorado/MS, 31 de julho de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal de Eldorado

**Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 097/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

Eldorado/MS, 31 de julho de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Secretaria Municipal de Saúde****DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO Termo de Contratualização nº 001/2021**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Contratualização nº 001/2021, que ente si, celebram Município de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Eldorado com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul – CONTRATMS.**

O **Município de Eldorado/MS** inscrito no CNPJ sob nº 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, centro, Eldorado /MS, neste ato representado pelo Prefeita Sr.(a) Fabiana Maria Lorenci, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6\*\*\*644014 -SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.753.420-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Eldorado/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Lidiane Priori**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 0\*\*\*56924 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.691.571-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Eldorado-MS doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, inscrito no

CNPJ nº 23.857.891/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, neste ato representados pelo Sr. **BRUNA MUNIZ RAMOS**, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 2\*\*\*897 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.280.301-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Eldorado/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, com sede à Av. do Poeta, bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 02.955.271/0001-26, situada à Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com recursos do **Fundo Especial de Saúde - FESA**, inscrito no CNPJ nº 03.517.102/0001-77, neste ato representado pelo Secretário **Sr. MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, portador do RG n.º 1\*\*\*54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF \*\*\*.214.867-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS doravante denominado **SECRETARIO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL** : O presente instrumento é celebrado com fundamentos na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei complementar Federal nº 101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal; nas leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Decreto Federal nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (regulamentação sobre Repasses Federais); na portaria GM/MS Nº2.314/2005; o Decreto Estadual Nº11.261/2003 ;nas resoluções Nº774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie e alterações posteriores , mediante as seguintes clausulas e condições :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto o acréscimo do recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente ao incentivo municipal à contratualização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente Termo Aditivo do Incentivo Municipal à Contratualização passará dos atuais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que passará a ser distribuídos, a partir da competência julho/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício:

**Fonte: 102**

**Funcional Programática:** 10.302.401-2.042

**Localizador:** Gestão da Fundação Hospitalar de Eldorado

**Natureza da Despesa** – 3.3.50.43.00

#### CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratualização objeto deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Presente Instrumento de Termo Aditivo do Município de Eldorado no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento que é composto de seis clausulas em via única, assinado digitalmente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Eldorado - MS, julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
FABIANA MARIA LORENCI  
Prefeita do Município de Eldorado/MS

\_\_\_\_\_  
BRUNA MUNIZ RAMOS  
Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar

\_\_\_\_\_  
LIDIANE PRIORI  
Secretária Municipal de Saúde  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

## DECRETO SUPLEMENTAR N. 0314 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

|                   |                    |            |
|-------------------|--------------------|------------|
| 10.302.0401.2.042 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 137.000,00 |
|-------------------|--------------------|------------|

|               |            |
|---------------|------------|
| <b>TOTAL:</b> | 137.000,00 |
|---------------|------------|

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

|                   |                                         |            |
|-------------------|-----------------------------------------|------------|
| 10.122.0401.2.039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 120.000,00 |
|-------------------|-----------------------------------------|------------|

|                   |                     |           |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 10.122.0401.2.039 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000,00 |
|-------------------|---------------------|-----------|

|               |            |
|---------------|------------|
| <b>TOTAL:</b> | 137.000,00 |
|---------------|------------|

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Julho de 2025

-----  
FABIANA MARIA LORENCI

CPF: 623.753.420-20

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025****PROCESSO Nº 17168/2025**

**Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Conveniente beneficiado, Paróquia Nossa Senhora Abadia – Mitra Diocesana de Coxim/MS, a custear serviços de segurança, pintura, elétrica, sonorização, apresentações de grupos musicais, bem como a aquisição de materiais para os serviços de pintura e elétrica, no âmbito da 71ª Festa em Louvor a Nossa Senhora Abadia, a ser realizada entre os dias 08 a 10 de agosto de 2025, no Município de Figueirão/MS, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parcela única.

**Vigência:** O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses, contado da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 755-05.002-13.392.0005.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento vincula-se a Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 571/2024, a Lei Municipal nº 600, de 01 de julho de 2025 (autorização de celebração), Lei Municipal nº 594/2022 (declara utilidade pública) e o Decreto Municipal nº. 692/2022, (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº. 13.019/2014).

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e Kelson Soares de Oliveira .

**Data da assinatura do Termo de Fomento:** 30 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17131/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2025**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na fabricação de Bandeiras Oficiais para atender o Gabinete do Prefeito.

**AUTORIZAÇÃO**

**O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO** , nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022 , no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** , nos termos descritos abaixo:

**Favorecido:** N F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00

**Valor :** R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

**Vigência :** 03 (três) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 31 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16744/2025  
E-ESFINGE- E8B0BCE5A8012C08B8FF197A3F3CC008ADA7F029**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo **"MENOR PREÇO"**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de sistema de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, visando atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira, localizado no Município de Figueirão/MS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA** Dia 19/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra :** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao) .

Figueirão, 31 de julho de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal



DECRETO P/Nº 064, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 20\*\*\*66 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo DSG-0, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**  
Prefeito Municipal de Figueirão.  
Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Edital/RH/PMF n.º 020/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

**JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art. 5º letra VI da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna público o a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** dos aprovados n o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS , de acordo com as normas e condições seguintes:

DA CONVOCAÇÃO

Os convocados, horário e local para a Avaliação Psicológica encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Foram convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados, por ordem de classificação constante no edital 020/2024 de 25 de junho de 2024.

Não será realizado qualquer teste fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

No dia de realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado neste edital, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.

Recomenda-se aos candidatos dormir bem na noite anterior, fazer refeições leves e não ingerir bebidas alcoólicas e, nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para realização dos testes.

Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para esta fase.

A Avaliação Psicológica, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer suas funções, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto

A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas

Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

Controle emocional, ansiedade, impulsividade, domínio psicomotor, autoconfiança, resistência à frustração, potencial de desenvolvimento cognitivo, memória auditiva e visual, controle e canalização produtiva da agressividade, disposição para o trabalho, resistência à fadiga psicofísica, iniciativa, potencial de liderança, capacidade de cooperar e trabalhar em grupo, relacionamento interpessoal, flexibilidade de conduta, criatividade, fluência verbal, sinais fóbicos e disrítmicos, percepção de detalhes e atenção.

A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos (projetivos e expressivos) que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, conforme critérios e parâmetros estabelecidos:

| CARACATERÍSTICAS/<br>ASPECTOS | DESCRIPTIVO |
|-------------------------------|-------------|
|-------------------------------|-------------|

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTROLE EMOCIONAL                                | Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações. |
| ANSIEDADE                                         | Acumulação das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).              |
| IMPULSIVIDADE                                     | Falta da capacidade de controlar as próprias emoções, reagindo de forma involuntária, inesperada, intensa ou brusca diante de estímulos internos ou externos.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DOMÍNIO PSICOMOTOR                                | Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| AUTOCONFIANÇA                                     | Capacidade de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.                                                                                                                                                                                      |
| RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO                          | Capacidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;                                                                                                                                                                                                                                  |
| POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO            | Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;                                                                                                                                                                       |
| MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL                         | Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE | Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;                                                                                                                       |
| DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO                        | Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA                  | Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.                                                                                                                                                                                                          |
| INICIATIVA                                        | Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;                                                                                                                                               |
| POTENCIAL DE LIDERANÇA                            | Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;                |
| CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO       | Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;                                                                                                                                 |
| RELACIONAMENTO INTERPESSOAL                       | Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FLEXIBILIDADE DE CONDUTA                          | Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CRIATIVIDADE                                      | Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;                                                               |
| FLUÊNCIA VERBAL                                   | Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;                                                                                                                                                                                                                              |
| SINAIS FÍSICOS E DISRÍTMICOS                      | O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PERCEPÇÃO DE DETALHES                             | Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ATENÇÃO                                           | Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**1.11.** O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

**1.12.** O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

**a) APTO:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

**b) INAPTO:** significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

**1.13.** Será considerado inapto, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

**1.14.** A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

**1.15.** Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "INAPTOS".

**1.16.** Será facultado ao candidato considerado INAPO, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em **edital específico**.

**1.16.1.** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

**1.16.2.** Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

**1.16.3.** A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

**1.16.4.** Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

**1.17.** Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso

administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

**1.18.** Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, em edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

**1.19.** Os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica serão convocados para a realização de Avaliação Médica, a ser realizada conforme critérios e procedimentos definidos em edital específico.

**1.20.** A convocação para a Avaliação Médica será divulgada por meio de edital próprio, após a publicação do resultado da Avaliação Psicológica.

Figueirão/MS, 31 de julho de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

**ANEXO ÚNICO**

**CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

|                                                                                                |                   |                                           |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|----------------|
| <b>CIDADE: CAMPO GRANDE/MS</b>                                                                 |                   |                                           |                |
| <b>LOCAL: COMPLEXO MULTIUSO I - CIDADE UNIVESITÁRIA - UFMS</b>                                 |                   |                                           |                |
| <b>ENDEREÇO: R. UFMS, 715 (EM FRENTE AO TEATRO GLAUCÉ ROCHA) - VILA OLINDA - CEP 79070-900</b> |                   |                                           |                |
| <b>DATA: 03/08/2025 - DOMINGO - 14:00H</b>                                                     |                   |                                           |                |
| Obs: Será disponibilizado transporte para os candidatos                                        |                   |                                           |                |
| Saída: Paço Municipal - Avenida Moises de Araujo Galvão, n. 591, bairro centro - Figueirão/MS  |                   |                                           |                |
| Horário: 07 horas.                                                                             |                   |                                           |                |
| <b>INSC</b>                                                                                    | <b>NOME</b>       | <b>CARGO</b>                              | <b>HORÁRIO</b> |
| 1043941                                                                                        | JEANE VASCONCELOS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO | 14h            |

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7093/2021.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 17.929.916/0001-23**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 98/2023 por mais 12 (doze) meses, com novo período de vigência compreendido entre 02 de agosto de 2025 e 02 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código: 03

Fonte: 1500

Função Programática: 06.002-10.10122.0010

Projeto/Atividade: 2031

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Tereza Jordana Talaveira da Silva.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**PORTARIA SECDPPR Nº. 028 DE 31 JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|            |                                                            |                                                            |                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
|            | <b>FISCAL</b>                                              | <b>SUPLENTE</b>                                            | <b>GESTOR</b>                                    |
| SERVIDOR   | Maurilaine de Fátima Amorim                                | Luis Carlos Pereira Ramos                                  | Jefferson Cabral de Oliveira                     |
| CARGO      | Auxiliar administrativo                                    | Coordenador da Agraer                                      | Gestor De Contratos                              |
| SECRETARIA | Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural | Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural | Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Ata                  | 52/2025    |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 26/2025    |
| PROCESSO Nº          | 16371/2025 |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO              | A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com fornecimento de todos os insumos necessários, destinados a atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| CONTRATADO/ CNPJ Nº | FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63<br>L.F DE SOUZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.433.376/0001-00,<br>REZENDE & DINIZ NETO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.001.655/0001-00,<br>CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.677.527/0001-68.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| VIGÊNCIA            | 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de julho de 2025.

**Fábio Luis Fabrin**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

Decreto p/nº.009 de 04 de fevereiro de 2025

### CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM**

**LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS**

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

### Portaria SEINFRA nº52/2025

#### PORTARIA/SEINFRA/Nº. 52, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|            | FISCAL                                                         | SUPLENTE                                                       | GESTOR                       |
|------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------|
| SERVIDOR   | Eduarda Pinheiro de Oliveira                                   | Evaníria Candida Ferreira                                      | Jefferson Cabral de Oliveira |
| CARGO      | Agente de Fiscalização de Obras                                | Assessor I                                                     | Gestor de Contratos          |
| SECRETARIA | Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente | Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente | Gestão                       |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA        | 52/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO     | A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com fornecimento de todos os insumos necessários, destinados a atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade. |
| CONTRATADA | FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, L.F DE SOUZA LTDA, REZENDE & DINIZ NETO LTDA, CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ Nº    | 02.555.364/0001-63, 08.433.376/0001-00, 02.001.655/0001-00, 43.677.527/0001-68.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| VIGÊNCIA   | Vigência da contratação, 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 31 de julho de 2025.

**FERNANDO FERNANDES SANTANA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**Decreto P/Nº 055, de 07 de julho de 2025**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

**PORTARIA/SMAS/ Nº. 041, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|            | FISCAL                 | SUPLENTE                                  | GESTOR                       |
|------------|------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|
| SERVIDOR   | Olegna Andrea da Silva | Maraisa Rodrigues Geraldino               | Jefferson Cabral de Oliveira |
| CARGO      | Assistente Social      | C oordenadora D e C ompres e S uprimentos | Gestor de Contratos          |
| SECRETARIA | Assistência Social     | Assistência Social                        | Gestão                       |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

| CONTRATO   | EXTRATO DA ATA 52/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO     | A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com fornecimento de todos os insumos necessários, destinados a atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| CONTRATADO | FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63, L.F DE SOUZA LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 08.433.376/0001-00, REZENDE & DINIZ NETO LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 02.001.655/0001-00, CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI, no CNPJ/MF sob o nº 43.677.527/0001-68.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VIGÊNCIA   | 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 31 de julho de 2025

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

**Secretário Municipal de Assistência Social**

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

OLEGNA ANDREA DA SILVA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**PORTARIA P/Nº 110, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

orna sem efeito a portaria de nomeação de candidato (a) convocado (a) no concurso 001/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Considerando** que a candidata habilitada em concurso público, convocado, não se apresentou no prazo de 30 (trinta) dias da data da convocação:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria P/n. 060/2025, a qual nomeou a candidata **MILENA ALBERTINI DA SILVA**, classificada em 3º posição, número de inscrição 1042976, para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS**  
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas  
  
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1189 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:  
ci nº 1277/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

|                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>                         |                  |
| 10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE |                  |
| 51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil                                 |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                             | 50.000,00        |
|                                                                        | <hr/> 50.000,00  |
| <b>Total Geral de Suplementações ...:</b>                              | <b>50.000,00</b> |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

|                                                                             |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>                              |                  |
| 10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE      |                  |
| 233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 50.000,00        |
|                                                                             | <hr/> 50.000,00  |
| <b>Total de Reduções ...:</b>                                               | <b>50.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitações****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024.****PROCESSO Nº 43/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Sergio Ricardo da Silva - ME.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a Acréscimo quantitativo consistente em incluir a execução de serviço de limpeza de caixas d'água das escolas EMEI Professora Candinha e CEI Vitalina Martinez Silva (Itens 22 e 23), no valor de R\$ 781,90 (setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), o que equivale a 6.77% do valor inicial atualizado do Contrato nº 44/2024, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------|
| 22   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 15.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (EMEI PROF. CANDINHA – RUA JUSCELINO KUBSTICHEK Nº. 2231, BARRO PLANALTO). | UN                | 01         | 391,30    |
| 23   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 30.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (CEI VITALINA MARTINEZ SILVA – RUA JUSCELINO KUBSTICHEK, BAIRRO PLANALTO). | UN                | 01         | 390,60    |

**ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço, em função de acréscimo quantitativo do contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

**PREÇO:** Com a alteração, o valor global da contratação passará a ser de R\$ 12.331,90 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 44/2024.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**-020501.12.365.1201.2067.3.3.90.39.00 - Ficha 225 - Manutenção da Atividades da Educação Infantil.**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 31 de julho de 2025.

**ASSINAM:** Max Antônio Souza Moraes - Prefeito Municipal e Sergio Ricardo da Silva - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

**Departamento de Licitações****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024.****PROCESSO Nº 01/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

**PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna - MS - IPSMGLL e a empresa MI Consultoria e Assessoria Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 por mais 12 meses, a partir de 30/07/2025 até 30/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Reajuste de Preço conforme o índice IPCA** do valor unitário da prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico em recursos humanos, elaboração da folha de pagamento e auxílio nas obrigações principais e a assessorias para o instituto de previdência dos servidores municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) passa a ser R\$1.681,58 (mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

**PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 20.178,96 (vinte mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 01/2024.**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**-020302.09.272.1101.2034.3.3.90.35.00 – Ficha 127 – Manutenção das Atividades do IPSMGLL.**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 30 de julho de 2025.

**ASSINAM:** Pedro Antônio Ovelar Garcete - Representante Legal da Contratante e Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça - Representante Legal da Contratada.

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 149/2025-ADM

PORTARIA Nº 149/2025-ADM

DE 31 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|            | FISCAL                                               | SUPLENTE                                                      | GESTOR                        |
|------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR   | MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA                     | SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA                                 | DEISE MENDOZA TOBIAS          |
| CARGO      | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LC102/19 | ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES | ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL |
| MATRÍCULA  | 1613                                                 | 5629                                                          | 2214                          |
| VÍNCULO    | COMISSIONADA                                         | COMISSIONADO                                                  | COMISSIONADO                  |
| SECRETARIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO    |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|            |                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº         | 50/2025                                                                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO     | Contratação de Serviços Funerários, com equipamentos e mão de obra, para atender as situações que carecem, por meio do benefício eventual em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS. |
| CONTRATADO | CROARE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA                                                                                                                                                                                            |
| CNPJ Nº    | 60.704.690/0001-91                                                                                                                                                                                                                          |
| VIGÊNCIA   | Prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021                                                                                         |
| VALOR      | R\$: 54.474,00, (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais),                                                                                                                                                             |

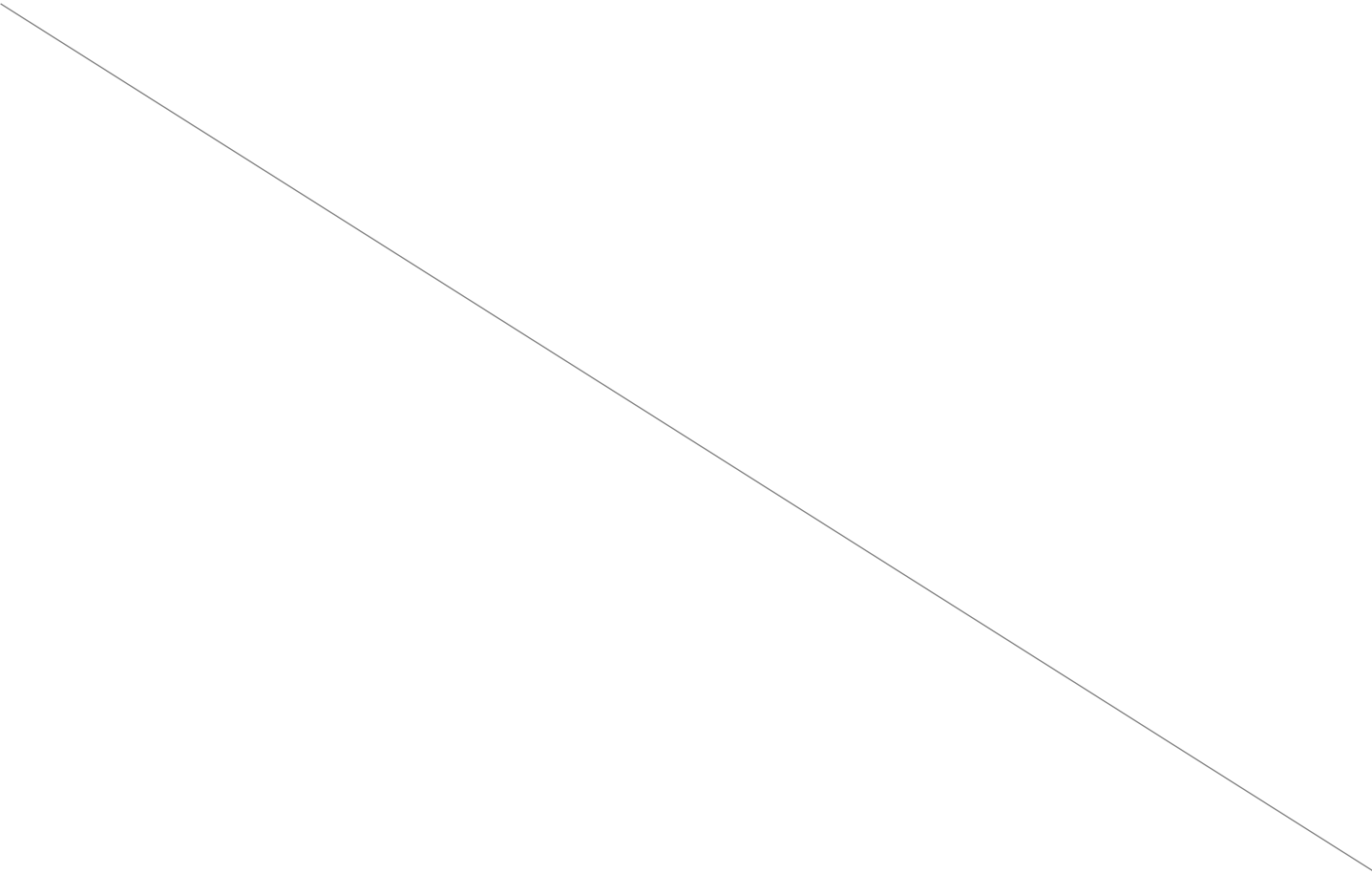
Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****DECRETO Nº 2.583/2025**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ,  
**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica atualizada a UFMI - Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 491 da Lei Complementar nº 056/2012, cujo valor será de R\$ 44,72 (quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para o mês de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****DECRETO Nº 2.584/2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi**, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, no Centro de Convenções do CONVIVER, localizado na Avenida Waloszek Konrad, nº 715, Vila Nova Esperança, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central **“Saúde não é simplesmente ausência de doenças, é muito mais que isso. É bem-estar mental, social, político e ambiental”**.

**Art. 3º** - A Conferência se desenvolverá conforme o regimento interno que constitui o Anexo Único deste decreto

**Art. 4º** - O Atendimento Médico de Emergência (AME) manterá seu regular funcionamento.

**Art. 5º** - A Farmácia do AME manterá o percentual de 50% de seus servidores para dispensação de medicamentos até as 17h.

**Art. 6º** - As Unidades de Saúde (ESF's Vila Rosa, Vila Nova, Vila Operária, Rural, CESI, SESB, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores, Central de Regulação, Laboratório Municipal, Serviço Social, Programas da APS e Secretaria de Saúde), estarão fechadas nesta data para que os servidores participem do evento.

**Art. 7º** - As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi correrão à conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde de Iguatemi/MS, recursos próprios, oriundos de convênios, doações e outras fontes.

**Art. 8º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI/MS****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde – 8ª CMS, de Iguatemi/MS é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Objetiva debater o Tema: “Saúde não é simplesmente ausência de doenças, é muito mais que isso. É bem-estar mental, social, político e ambiental.”

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do município à união;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

§ 1º - A 8ª CMS, será realizada no dia 14 de agosto de 2025, tendo como local o Centro Conviver – Avenida Waloszek Konrad, nº 715, Vila Nova Esperança - Iguatemi/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi/MS.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª CMS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi/MS.

Parágrafo único - Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

Art. 3º - O desenvolvimento da 8ª CMS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

## SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 8ª CMS será realizada no dia 14 de agosto de 2025, às 07:30hs, no Centro Conviver, End.: Avenida Lindolfo Martins Farias, nº 1164 - Centro - Iguatemi/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A 8ª CMS, é precedida pelas:

I – Oficinas com equipes para formulação da Análise de Situação de Saúde (ASIS) realizadas entre os meses de Maio, Junho e Julho de 2025.

## SEÇÃO II DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º - Consideram-se etapas preparatórias da 8ª CMS os eventos/reuniões de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados pela Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates do eixo da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

I - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas de iniciativa de integrantes do Conselho Municipal de Saúde referem-se aos seguintes eventos:

- a) 1ª Jornada da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Tema: Articulação Intersetorial para Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no município de Iguatemi-MS;
- b) 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadores como Direito Humano – abril/2025;
- c) ASIS - Análise Situacional de Saúde (2025)

## SEÇÃO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A 8ª CMS se desenvolverá por meio do desenvolvimento dos Eixos durante o Evento. Parágrafo único - A Comissão organizadora elaborará a programação para o dia da realização da 8ª CMS.

## CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 8º - Poderão se credenciar como membros da 8ª CMS todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde municipal, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III – Autoridades; (Verificar a necessidade – caso queiram “apresentar”)

IV – Imprensa;

Art. 09 - Será facultado a quaisquer dos membros da 8ª CMS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## SEÇÃO I DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 10 - Farão parte da 8ª CMS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 8ª CMS.

## SEÇÃO II

### DAS PESSOAS CONVIDADAS, IMPRENSA E AUTORIDADES

Art. 11 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

§ 2º - Os participantes na condição de autoridades terão direito somente a voz e é vedado o voto;

## CAPÍTULO IV

### DO TEMÁRIO

Art. 12 - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "Saúde não é simplesmente ausência de doenças, é muito mais que isso. É bem-estar mental, social, político e ambiental."

Art. 13 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde debaterá o seguinte eixo temático: Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029: Que saúde queremos nos próximos 4 anos? Dividido em grupos conforme segue por subeixos:

I - Infraestrutura, Gestão e Investimentos;

II - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

III - Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica;

IV - Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde.

Art. 14 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositor(es), seguido de debates em plenário.

§ 1º - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01(um) coordenador, 01(um) debatedor e 01(um) Expositor.

§ 2º - O expositor disporá de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15 - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor da mesa e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01(um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 16 - O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para o debate e proposições e construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

## CAPÍTULO V

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 17 - O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação prévia.

Parágrafo único - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VI

### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Organizadora terão disposto o relatório das Propostas elaboradas na 8ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 1º - Será delegada à Comissão Organizadora a análise das propostas onde serão classificadas e enviadas ao Conselho Estadual de Saúde.

## CAPÍTULO VII

### DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 8ª CMS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções.

Art. 20 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01(um) coordenador e 02(dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 01 (um) representante do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 21 - A organização dos trabalhos da plenária final da 8ª CMS contará com os seguintes itens:

I - apresentação e votação das propostas levantadas nos grupos de trabalho;

II - apreciação, votação, aprovação do Relatório Final contendo as propostas para serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029; e

III - apreciação e votação das Moções.

## SEÇÃO I

### DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados



por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª CMS; e

VII - O Relatório Final deverá ser entregue à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que o encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde para divulgação aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Iguatemi/MS e envio ao Conselho Estadual de Saúde.

## SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 23 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Art. 24 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi/MS.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 27 - Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi/MS, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29 - Anexo I - dispõe sobre o Relatório final acompanhando das Diretrizes, Objetivos e Metas.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

## Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2025

Processo nº 000097/25

TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 271 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2100 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 756 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.245.1011.2104 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 9.188,50 nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos

Vigência: 28/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 28/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SÔNIA MARIA DADALTO BARBOSA pela contratada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO 191/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor JANSSEN PORTELA GALHARDO, e do outro JAQUELINE ALVES MIOTI neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em razão da Licença Maternidade da servidora PATRICIA DE SÁ BARBOSA, conforme portaria 333/2025 junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 563.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 04 de Agosto de 2025 a 12 de Novembro de 2025, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011 .

Data da Assinatura: 31/07/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e JAQUELINE ALVES MIOTI contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Compras e Licitações****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025****TCE - MS: 774FA0EC17E5955D1C6D590C25E88F04D0D37188**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **SCHMIDT & RODRIGUES LTDA CNPJ Nº 02.954.006/0001-23** neste ato representada por seu Sócio/Administrador o **Sr. RUDOLFO SCHMIDT**, **E. DOMINGUES - ME CNPJ Nº 02.478.268/0001-69** Neste ato representada por seu procurador o **Sr. CARLOS NOGUEIRA DE AVILA**, **SANTOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA CNPJ Nº 36.958.775/0001-11** Neste ato representada por seu Sócio/Administrador o **Sr. EDU CANDIDO DOS SANTOS**, **D. DE PAULA CAVALARO SOUZA CNPJ Nº 08.188.685/0001-53** neste ato representada por seu Sócio/Administrador o **Sr. DIEGO CAVALARO DE SOUZA**, DORAVANTE DENOMINADAS **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PROCESSO Nº 101/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

**O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS ANEXOS, CONFORME SEGUE;**

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de

acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 042/2025, a saber:

**SCHMIDT & RODRIGUES LTDA****13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS**

|           |             |                                                |    |        |
|-----------|-------------|------------------------------------------------|----|--------|
| 1         | 046.003.968 | BATERIA 100AP 12 V BATERIAS 100 AH (AMPERES UN | 20 | 765,90 |
| 15.318,00 |             |                                                |    |        |

Total Centro de Custo: 15.318,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

|          |             |                                                |   |        |
|----------|-------------|------------------------------------------------|---|--------|
| 1        | 046.003.968 | BATERIA 100AP 12 V BATERIAS 100 AH (AMPERES UN | 2 | 765,90 |
| 1.531,80 |             |                                                |   |        |

Total Centro de Custo: 1.531,80

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|          |             |                                                |   |        |
|----------|-------------|------------------------------------------------|---|--------|
| 1        | 046.003.968 | BATERIA 100AP 12 V BATERIAS 100 AH (AMPERES UN | 8 | 765,90 |
| 6.127,20 |             |                                                |   |        |

|          |             |                                                |   |        |
|----------|-------------|------------------------------------------------|---|--------|
| 2        | 046.006.944 | BATERIA 100AP 12 V BATERIAS 100 AH (AMPERES UN | 8 | 765,00 |
| 6.120,00 |             |                                                |   |        |

Total Centro de Custo: 12.247,20

**23 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

|   |             |                                                |   |        |
|---|-------------|------------------------------------------------|---|--------|
| 1 | 046.003.968 | BATERIA 100AP 12 V BATERIAS 100 AH (AMPERES UN | 2 | 765,90 |
|   | 1.531,80    |                                                |   |        |

Total Centro de Custo: 1.531,80

Total Proponente: 30.628,80

**E. DOMINGUES – ME****12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |             |                                             |    |        |
|----|-------------|---------------------------------------------|----|--------|
| 10 | 001.051.047 | BATERIAS 150 AH (AMPERES) 21 PLACAS 12V. UN | 26 | 951,00 |
|    | 24.726,00   |                                             |    |        |

Total Centro de Custo: 24.726,00

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS**

|    |             |                                             |    |        |
|----|-------------|---------------------------------------------|----|--------|
| 10 | 001.051.047 | BATERIAS 150 AH (AMPERES) 21 PLACAS 12V. UN | 15 | 951,00 |
|    | 14.265,00   |                                             |    |        |

Total Centro de Custo: 14.265,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

|    |             |                                             |   |        |
|----|-------------|---------------------------------------------|---|--------|
| 10 | 001.051.047 | BATERIAS 150 AH (AMPERES) 21 PLACAS 12V. UN | 2 | 951,00 |
|    | 1.902,00    |                                             |   |        |

Total Centro de Custo: 1.902,00

Total Proponente: 40.893,00

**SANTOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA****10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |             |                                 |   |        |
|---|-------------|---------------------------------|---|--------|
| 6 | 046.007.307 | BATERIA 5AH PARA MOTOCICLETA UN | 1 | 183,49 |
|   | 183,49      |                                 |   |        |

Total Centro de Custo: 183,49

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|   |             |                               |   |        |
|---|-------------|-------------------------------|---|--------|
| 9 | 046.003.860 | BATERIA SELADA 7A 12 VOLTS UN | 2 | 188,99 |
|   | 377,98      |                               |   |        |

Total Centro de Custo: 377,98

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS**

|   |             |                                 |   |        |
|---|-------------|---------------------------------|---|--------|
| 6 | 046.007.307 | BATERIA 5AH PARA MOTOCICLETA UN | 4 | 183,49 |
|   | 733,96      |                                 |   |        |

Total Centro de Custo: 733,96

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |             |                                 |    |        |
|---|-------------|---------------------------------|----|--------|
| 6 | 046.007.307 | BATERIA 5AH PARA MOTOCICLETA UN | 60 | 183,49 |
|   | 11.009,40   |                                 |    |        |

Total Centro de Custo: 11.009,40

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

|   |             |                                 |   |        |
|---|-------------|---------------------------------|---|--------|
| 6 | 046.007.307 | BATERIA 5AH PARA MOTOCICLETA UN | 2 | 183,49 |
|   | 366,98      |                                 |   |        |

Total Centro de Custo: 366,98

Total Proponente: 12.671,81

**D. DE PAULA CAVALARO SOUZA – ME****2 - GABINETE DO PREFEITO**

|   |             |                 |   |        |
|---|-------------|-----------------|---|--------|
| 5 | 001.039.935 | BATERIA 50AH UN | 1 | 395,00 |
|   | 395,00      |                 |   |        |

Total Centro de Custo: 395,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |             |                  |   |        |
|---|-------------|------------------|---|--------|
| 7 | 001.039.622 | BATERIA 60AH. UN | 2 | 387,00 |
|   | 774,00      |                  |   |        |

Total Centro de Custo: 774,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|   |             |                                                |   |        |
|---|-------------|------------------------------------------------|---|--------|
| 3 | 001.051.048 | BATERIA 110AP 12 V BATERIAS 110 AH (AMPERES UN | 8 | 729,00 |
|   | 5.832,00    |                                                |   |        |

|   |             |                  |   |        |
|---|-------------|------------------|---|--------|
| 7 | 001.039.622 | BATERIA 60AH. UN | 4 | 387,00 |
|   | 1.548,00    |                  |   |        |

Total Centro de Custo: 7.380,00

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS**

|   |             |                  |    |        |
|---|-------------|------------------|----|--------|
| 7 | 001.039.622 | BATERIA 60AH. UN | 10 | 387,00 |
|   | 3.870,00    |                  |    |        |

Total Centro de Custo: 3.870,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

|   |             |                 |   |        |
|---|-------------|-----------------|---|--------|
| 4 | 001.039.934 | BATERIA 45AH UN | 2 | 340,00 |
|   | 680,00      |                 |   |        |

Total Centro de Custo: 680,00

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |             |                 |    |        |
|---|-------------|-----------------|----|--------|
| 4 | 001.039.934 | BATERIA 45AH UN | 12 | 340,00 |
|   | 4.080,00    |                 |    |        |

|   |             |                 |   |        |
|---|-------------|-----------------|---|--------|
| 5 | 001.039.935 | BATERIA 50AH UN | 8 | 395,00 |
|   | 3.160,00    |                 |   |        |

|   |             |                  |    |        |
|---|-------------|------------------|----|--------|
| 7 | 001.039.622 | BATERIA 60AH. UN | 12 | 387,00 |
|   | 4.644,00    |                  |    |        |

Total Centro de Custo: 11.884,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|   |             |                  |   |        |
|---|-------------|------------------|---|--------|
| 7 | 001.039.622 | BATERIA 60AH. UN | 5 | 387,00 |
|   | 1.935,00    |                  |   |        |

|   |             |                  |   |        |
|---|-------------|------------------|---|--------|
| 8 | 040.003.006 | BATERIA 70AH. UN | 5 | 491,00 |
|   | 2.455,00    |                  |   |        |

Total Centro de Custo: 4.390,00

**23 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

|   |             |                  |   |        |
|---|-------------|------------------|---|--------|
| 7 | 001.039.622 | BATERIA 60AH. UN | 2 | 387,00 |
|   | 774,00      |                  |   |        |

Total Centro de Custo: 774,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

|   |             |                 |   |        |
|---|-------------|-----------------|---|--------|
| 4 | 001.039.934 | BATERIA 45AH UN | 2 | 340,00 |
|   | 680,00      |                 |   |        |

Total Centro de Custo: 680,00

Total Proponente: 30.827,00

**Valor Total da Licitação: R\$115.020,61(cento e quinze mil, vinte reais e sessenta e um centavos)****CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 042/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 que precedeu a integral do presente instrumento de

compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 07 de Julho de 2025.

#### **PROMISSARIO;**

|                                                                                               |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <div>Lídio Ledesma</div> <div><b>PREFEITO MUNICIPAL</b></div> <div><b>(PROMISSÁRIO)</b></div> | <div>Onildes Barros Rodrigues</div> <div><b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b></div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

#### **PROMITENTES;**

|                                                                                                             |                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>RUDOLFO SCHMIDT</div> <div><b>SCHMIDT &amp; RODRIGUES LTDA</b></div>                                   | <div>CARLOS NOGUEIRA DE AVILA</div> <div><b>E. DOMINGUES – ME</b></div>                  |
| <div>EDU CANDIDO DOS SANTOS</div> <div><b>SANTOS COMERCIO E</b></div> <div><b>MANUTENÇÃO DE MOTOS</b></div> | <div>DIEGO DE PAULA CAVALARO DE SOUZA</div> <div><b>D. DE PAULA CAVALARO SOUZA</b></div> |

#### **TESTEMUNHAS;**

**MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK**

**João Lucas Santos de Oliveira**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****ERRATA AO DECRETO Nº 2.579/2025**

No **Decreto nº 2.579/2025**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 31/07/2025, Edição 3894,

**onde se lê:****2.2. Luiz Anselmo Morinigo Ferreira Costa**

Diretor do Centro de Detenção Provisória de Iguatemi.

**leia-se:****2.2. Luiz Anselmo Morinigo Ferreira Costa**

Administrador do Centro de Detenção Provisória de Iguatemi.

Iguatemi-MS, 31 de julho de 2025.

**Lídio Ledesma**

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**Compras e Licitações****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041/2025**

Considerando o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 107/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 041/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET EM ÁREA RURAL. conforme solicitações e termos de referência das Secretarias de Saúde e de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ R\$ 18.716,40 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) em favor da empresa D. M. TREVIZAN LTDA.

Iguatemi- MS, 31 de julho de 2025.

Lidio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ**

Prefeitura de Japorã

**DECRETO 1.989-2025****DECRETO N.º 1.989- DE 24 DE JULHO DE 2025****“CONVOCA A 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VITOR CUNHA ROSA Prefeito Municipal de Japorã do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de promover a participação social na formulação de políticas públicas de promoção, proteção e reparação dos direitos humanos e a necessidade de contribuir com os debates da 7ª Conferência Regional de Direitos Humanos.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Direitos Humanos do município de Japorã, a ser realizada no CONVIVER Japorã no dia 05 de agosto de 2025 no horário compreendido das 13:00hs às 16:30hs, tendo como tema o Eixo II: “Democracia e Participação Popular”

Art. 2º Para Participação na 7ª Conferência Regional de Direitos Humanos que será realizada no município de Mundo Novo no dia 12/08/2025, com a participação de Eldorado, Itaquiraí, Iguatemi, Japorã, Juti e Naviraí

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VITOR CUNHA ROSA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Roseli Pini

**LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

**CÓDIGO DE REGISTRO** 92BA88A57005E50520C4479616AFEB05B257FC58”

OBJETO: “ Contratação de empresa especializada em transporte de dados e fornecimento de internet fibra óptica em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.”

Obtenção do Edital retificado: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS**, comunica e torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi ALTERADA promovendo a retirada da denominação “Telecom” do edital e seus anexos;

Desta forma, a realização da sessão que ocorreria na data de 11/08/2025 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília),

**Ocorrerá** na data de **19/08/2025** – Horário: 09h00 (horário oficial

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

Diante da modificação, altera-se a sessão agendada prevista para o dia 11/08/2025, que deverá ser realizada no dia 19/08/2025, nos termos do que prevê o art. 55, § 1º da Lei n. 14.1333/2021, conforme acima mencionado.

Japorã/MS, 31 de julho de 2025.

**DIEGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**LICITAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA - Pregão Eletrônico n. 005/2025**

Ref.

**Processo Licitatório n. 070/2025****Pregão Eletrônico n. 005/2025**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em transporte de dados e fornecimento de internet fibra óptica em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Japorã/MS, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.”

**DECISÃO ADMINISTRATIVA:**

ACOLHO o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

**DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido de impugnação apresentado pela empresa FIBRA PLUS PROVEDOR DE INTERNET LTDA, promovendo a retirada da denominação "Telecom" do edital e seus anexos;

Considerando que a alteração interfere na competitividade do certame, altera a data de realização do certame para 19/08/2025, em respeito ao que determina o art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021<sup>[1]</sup>.

Japorã/MS, em 31 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE JAPORÃ**

**DIEGA GOES COELHO**

Pregoeira

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

### Licitação

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

### PORTARIA Nº 147/2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Orgânica do Município de Japorã/MS; e

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS e GESTORES das contratações administrativas:

| NOME                        | FUNÇÃO               | MATRÍCULA | SECRETARIA                              |
|-----------------------------|----------------------|-----------|-----------------------------------------|
| Gabriela Talita Klamann     | Gestora de contratos | 502254    | Atuará para todas as Secretarias        |
| Fábio Carlos Emborana       | Fiscal               | 403-6     | Secretaria de Saúde                     |
| Paula dos Santos Barros     | Fiscal               | 844-8     | Secretaria de Saúde                     |
| Madalena Cardoso            | Fiscal               | 633-3     | Secretaria de Assistência Social        |
| Maurício Collin             | Fiscal               | 502297-1  | Secretaria de Governo e Desenvolvimento |
| Zeloir De Oliveira          | Fiscal               | 406-2     | Secretaria de Governo e Desenvolvimento |
| Valdinei Da Silva Pavanelli | Fiscal               | 912-7     | Secretaria de Educação                  |
| Welinton Dias Lima          | Fiscal               | 502902-1  | Secretaria de Infraestrutura            |

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes à fiscalização de contratos, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

**Art. 3º.** O gestor de contratos atuará em todos os processos, sendo desnecessária a sua cientificação em cada instrumento de contratação, considerando sua expressa ciência das atribuições.

Parágrafo único. Quando o gestor de contratos não puder atuar em razão de afastamento temporário, as suas atribuições serão desenvolvidas pelo responsável pelo setor de contratos em atuação no momento.

**Art. 4º.** Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 5º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, em 31, de julho de 2025.

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALEXANDRA SANTOS FRANGIOTTI

**Prefeitura de Japorã**

**007-2025**

PORTARIA SMS/JAP - Nº 007/2025

### "DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **IVONI MACIEL GÓES**, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **JULHO/2025**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

**Art. 2º** Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês **de JULHO/2025**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

| PLANTÃO DE 12 HORAS                                                                                                                               |                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo</b> – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,       | <b>Dias:</b> 01, 02,03,04,<br>07,08,09,10,11,<br>14,15,16,17,18,<br>21,22,23,24,25<br>28,29,30,31 |
| <b>HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi</b> – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente. | <b>Dias:</b> 01, 02,03,04,<br>07,08,09,10,11,<br>14,15,16,17,18,<br>21,22,23,24,25<br>28,29,30,31 |

| PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte                                                                                              |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo</b> – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente, | <b>Dias:</b> 05,06,12,13,19,20,26,27 |
| <b>HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi</b> – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;                   | <b>Dias</b> 05,06,12,13,19,20,26,27  |

**Parágrafo Único** - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 31 de julho de 2025.

**IVONI MACIEL GÓES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023**

**Processo Administrativo:** nº 1285/2022

**Processo Licitatório:** nº 92/2023

**Inexigibilidade de Licitação:** nº 08/2023

**Credenciamento de Especialidades:** nº 01/2023

O **Município de Jaraguari-MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 88/2023**, conforme as disposições a seguir:

**Contratantes:** Município de Jaraguari-MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** CERDIL – Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, CNPJ nº 03.304.188/0011-21.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 88/2023.

**Vigência:** De 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

**Fundamentação Legal:** Art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**.

**Assinam:**

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal

Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde

Luiz Dias Dutra – Representante Legal da Contratada

**Jaraguari-MS, 30 de julho de 2025.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023**

**Processo Administrativo:** nº 1285/2022

**Processo Licitatório:** nº 92/2023

**Inexigibilidade de Licitação:** nº 08/2023

**Credenciamento de Especialidades:** nº 01/2023

O **Município de Jaraguari-MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 89/2023**, conforme as disposições a seguir:

**Contratantes:** Município de Jaraguari-MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** QUALLY LAUDOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA., CNPJ nº 32.133.817-24

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 89/2023.

**Vigência:** De 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

**Fundamentação Legal:** Art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**.

**Assinam:**

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal

Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde

Danilo Esnarriaga Vicari – Representante Legal da Contratada

**Jaraguari-MS, 30 de julho de 2025.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90 /2023**

**Processo Administrativo:** nº 1285/2022

**Processo Licitatório:** nº 92/2023

**Inexigibilidade de Licitação:** nº 08/2023

**Credenciamento de Especialidades:** nº 01/2023

O **Município de Jaraguari-MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 90/2023**, conforme as disposições a seguir:

**Contratantes:** Município de Jaraguari-MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** **ULTRACLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S, CNPJ nº 10.249.708/0001-34.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 90/2023.

**Vigência:** De 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

**Fundamentação Legal:** Art. 107 da **Lei nº 14.133/2021.**

**Assinam:**

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal

Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde

Rene Leal Nunes de Freitas – Representante Legal da Contratada

**Jaraguari-MS, 30 de julho de 2025.**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

---

**gabinete do prefeito**

**PORTARIA Nº. 947, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 947, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO SÍMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Atenção Primário à Saúde, símbolo CCE-02, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari, a pedido da servidora CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 31 de julho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por Carlos Eduardo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025****MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO LOCAL  
- LEI MUNICIPAL Nº 2127/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim - MS.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Lei Municipal nº 2127, de 08 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 022, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 19 de agosto de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília) .

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de agosto de 2025 às 10h (Horário Oficial de Brasília) . **TÉRMINO DE**

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de agosto de 2025 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília) .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

**CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** "C4C0855F3C7C41B7F77EFCE077D3C427AA95A869"

**DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: [licitacao@jardim.ms.gov.br](mailto:licitacao@jardim.ms.gov.br) .

Jardim-MS, 29 de julho de 2025

**Fernando Valério Ramos** - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº. 133/2025**

Jardim-MS, 31 de julho de 2025.

**NOMEIA MEMBROS E CONSTITUI A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito do Município de Jardim – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização do Hospital Filantrópico Marechal Rondon.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica constituída a nova composição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) referente ao Termo de Contratualização n.º 001/2024, firmado entre o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Marechal Rondon, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, para acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, detectando pontos relevantes e propondo encaminhamentos.

**Art. 2º** - A atribuição dessa Comissão será a de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, a partir dos relatórios pelo componente Municipal de Auditoria.

**Art. 3º** - Os representantes do Hospital Marechal Rondon ficam obrigados a fornecerem a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) e a Auditoria Municipal todos os documentos e informações necessários para a avaliação do Plano Operativo.

**§ 1º** A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) não tem competência para modificar o resultado dos relatórios produzidos pelo Componente Municipal de Auditoria.

**§ 2º** A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

**Art. 4º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) reunir-se-á mensalmente.

**Parágrafo único:** A Auditoria, extraordinariamente, poderá alterar a data da reunião com a comunicação prévia aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC).

**Art. 5º** - Os membros da Comissão não serão remunerados e terão mandato durante a vigência do Termo de Contratualização n.º 001/2024.



**Art. 6º** - A presente Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) será composta pelos seguintes membros:

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde**

**Titular** : Élcio Costa da Rosa

**Suplente** : Ada Maria da Cunha Rodrigues Venturini

**Representantes da Secretaria de Saúde de Jardim**

**Titular** : Jorge Cafure Junior

**Suplente** : Marcilene Romeiro de Moraes

**Titular** : Elismara Regina Leite Pinheiro

**Suplente** : Regiani Aparecida Coronel Cacho

**Representantes do Corpo Clínico do Hospital Marechal Rondon**

**Titular** : Sanmy da Silva Arévalo

**Suplente** : Edina Aparecida Cardoso Herter

**Representantes do Hospital Marechal Rondon**

**Titular** : Tony Echeverria Siqueira

**Suplente** : Glauco Silva Souza

**Representantes da Secretária de Estado de Saúde**

**Titular** : Emmanuel de Oliveira Carneiro

**Suplente** : Luiz Paulo de Araujo Figueredo

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 059/2025.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários ao Município de Jardim/MS, com exclusividade no processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e demais vinculados, bem como na centralização dos pagamentos a fornecedores, arrecadação de tributos, cobrança bancária, movimentações financeiras e aplicação das disponibilidades de caixa. Inclui-se, sem caráter de exclusividade, a oferta de operações de crédito consignado, gestão de depósitos judiciais e aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

**AUTORIZO** a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VENCEDOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses.

Jardim - MS, 31 de julho de 2025.

**Juliano da Cunha Miranda**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 012, DE 29 DE JULHO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua quinta reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 30 de junho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

**RESOLVE E APROVA:** a composição da Comissão de Organização da X Conferência Municipal de Saúde da Elaboração do Plano Municipal, 2026-2029:

| CONSELHEIRO                     | SEGMENTO                          |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| Ada Maria da Cunha R. Venturini | Usuário do Sistema Único de Saúde |
| Sandra Luiza da Silva           | Usuário do Sistema Único de Saúde |
| Sandra B. Ferreira              | Gestor/Prestador do SUS           |
| Marcilene R. Moraes             | Trabalhador em Saúde do SUS       |

**Art. 1º** A X Conferência Municipal de Saúde de Jardim/MS terá o tema: "Planejando o SUS que Queremos para Jardim/MS", a ser realizada no dia 31 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos a partir 14/07/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ada Maria da Cunha R. Venturini**

**Jorge Cafure Júnior**

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 012, de 29 de julho de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025  
Jardim-MS, ...../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Conselho Municipal de Saúde**

Lei Municipal de Criação nº 710/1991, de 17/06/1991

Lei Municipal nº 901/1997 de 16/06/1997

Lei Municipal nº 1148/2003 de 13/05/2003 - vigente

AV. Cel. Stuck, Centro Comercial Ramez Tebet, Vila Angélica – Telefone (67) 3251-2422

Email: Conselhosaud-jardim@hotmail.com

**REGIMENTO INTERNO DA**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/MS**  
**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - A X Conferência Municipal de Saúde – X CMS, de Jardim/MS é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

**I** - Objetiva debater o Tema: " **PLANEJANDO O SUS QUE QUEREMOS PARA JARDIM/MS.**"

**II** - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**III** - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

**IV** - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do município à união;

**V** - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

**§ 1º** - A X CMS, será realizada no dia 31 de julho de 2025, tendo como local à Rua Fábio Martins Barbosa, nº 280 – Jd Itapê - Centro - Jardim/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**§ 2º** - A X CMS, será precedida pela Roda de Conversa, realizada em área de abrangência conforme Unidades de Saúde e oficinas.

**§ 3º** - Aplicam-se à Roda de Conversa e as Oficinas os mesmos critérios regimentais da X CMS.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A X CMS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**Parágrafo único** - Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

**Art. 3º** - O desenvolvimento da X CMS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 012/2025/CMS/JARDIM/MS, de 29/07/2025.

**SEÇÃO I**  
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - A X CMS será realizada no dia 31 de julho de 2025, às 13:00hs, no End.: Rua Fábio Martins Barbosa, nº 280, Jd Itapê - Centro, Jardim/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal

de Saúde.

**§ 1º** - O desenvolvimento da X CMS estará detalhado no Regulamento que será feito a leitura no início da X Conferência Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**§ 2º** - As manifestações de alteração e ou correção do Regulamento deverão ser apresentadas ao término de sua leitura.

**§ 3º** - Não havendo manifestação de sugestão de alteração e ou correção do Regulamento o Plenário deliberará por sua aprovação.

**Art. 5º** - A X CMS , será precedida pelas:

**I** – Roda de Conversa, realizada em área de abrangência no dia 07/07/2025, período matutino;

**II** - Oficinas para aprimoramento e discussão do tema central e do eixo realizadas na secretaria municipal de saúde, End.: Rua Fábio Martins Barbosa, nº 280, Jd Itapê - Centro, Jardim/MS, nos dias 30/06/2025 e 31/07/2025, período matutino.

## SEÇÃO II

### DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 6º** - Consideram-se etapas preparatórias da X CMS os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde ou comunicados à Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates do eixo da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

**I** - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas de iniciativa de integrantes do Conselho Municipal de Saúde referem-se aos seguintes eventos:

**a)** Encontro Integrado da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Controle Social e 4ª Jornada Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Dias 29 e 30/11/2022 e 01/12/2022.

**b)** Evento: A importância da CIST para o fortalecimento do controle social e para a melhoria da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Saúde e Segurança do Trabalho; CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho; Protocolos - Dia 02/07/2024.

**c)** 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – junho/2024;

**d)** 02 Oficinas no mês de março e abril/2025 para aprimoramento dos três eixos temáticos da 1ª CMSTT.

**e)** 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadores como Direito Humano – abril/2025;

**f)** 01 (uma) Roda de Conversa no período de 07 à 19/07/2025;

**g)** 02 (duas) Oficinas no período de junho e julho/2025 para aprimoramento do tema e eixo temático da X CMS.

## SEÇÃO III

### DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 7º** - A X CMS se desenvolverá por meio Roda de Conversa e Oficinas, referentes ao Tema Central e ao Eixo Temático aprovado pela Comissão Organizadora, e Plenária Final.

**Parágrafo único** - A Comissão organizadora elaborará a programação para o dia da realização da X CMS.

## CAPÍTULO III

### DOS MEMBROS

**Art. 8º** - **Poderão se credenciar como membros da X CMS todas as pessoas participantes na Roda de Conversa, nas Oficinas, as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde municipal, na condição de:**

**I - Participantes;**

**II – Delegados indicados pela Roda de Conversa e Oficinas,**

**III - Convidados;**

**IV - Imprensa.**

**§ 1º** - **São delegados natos da X CMS, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.**

**§ 2º** - As Instituições/Entidades indicarão 01(um) representante titular e respectivo suplente por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a X CMS.

**§ 3º** - Pessoas que detêm cargo de confiança designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de Usuários do SUS e ou Trabalhadores em saúde.

**Art. 9º** - O credenciamento de membros para a X CMS será realizado no local do evento.

**Art. 10** - **Será facultado a quaisquer dos membros da X CMS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.**

## SEÇÃO I

### DAS PESSOAS PARTICIPANTES

**Art. 11** - **Farão parte da X CMS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:**

**I** - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde;

**II** - Todo cidadão que foi indicado como delegado pela Roda de Conversa e pelas Oficinas que discutirá o eixo;

**III** - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

**IV** - Todo cidadão que se inscrever para participar da X CMS.

**Parágrafo único** - O credenciamento dos participantes na X CMS será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

## SEÇÃO II

### DAS PESSOAS DELEGADAS INDICADAS PELA RODA DE CONVERSA

**Art. 12** - As pessoas delegadas eleitas na Roda de Conversa serão indicadas para a X CMS, de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 04(quatro) pessoas delegadas, com seus respectivos suplentes com direito a voz e voto, assim distribuídos:

**I** - 02(duas) pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários do SUS;

**II** - 01(uma) pessoa delegada representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;

**III** - 01(uma) pessoa delegada representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

**§ 1º** - As fichas de Inscrições dos Delegados indicados na Roda de Conversa deverão estar à disposição da Comissão Organizadora da X CMS e disponíveis junto à mesa de credenciamento.

## SEÇÃO III

### DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS OFICINAS

**Art. 13** - Na oficina do Eixo serão eleitas, pessoas delegadas que participarão da X CMS, com base nos dados da lista de presença, de forma paritária dentre os três segmentos (Usuários do SUS, Trabalhadores e Gestores/Prestadores), de acordo com o número de participantes na seguinte proporção:

**Parágrafo único** - Número de participantes eixo/delegados eleitos:

a) Até 32 participantes..... 04 pessoas delegadas;

b) De 33 até 64 participantes..... 08 pessoas delegadas;

c) De 65 até 128 participantes..... 16 pessoas delegadas;

d) De 129 até 256 participantes..... 24 pessoas delegadas; e

e) Acima de 257 participantes..... 48 pessoas delegadas.

## SEÇÃO IV

### DAS PESSOAS CONVIDADAS E IMPRENSA

**Art. 14** - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

**§ 1º** - Serão convidados para a X CMS de JARDIM/MS, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da X Conferência Municipal de Saúde.

**§ 2º** - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

## CAPÍTULO IV

### DO TEMÁRIO

**Art. 15** - O tema central da X Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: " **Planejando o SUS que queremos para Jardim/MS.** "

**Art. 16** - A X Conferência Municipal de Saúde debaterá o seguinte eixo temático: **Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029: Que saúde queremos nos próximos 4 anos?** Com os subeixos:

**I** - Infraestrutura, Gestão e Investimentos;

**II** - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

**III** - Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica;

**IV** - Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde.

**Art. 17** - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositor(es), seguido de debates em plenário.

**§ 1º** - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01(um) coordenador, 01(um) debatedor e 01(um) Expositor.

**§ 2º** - O expositor disporá de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

**§ 3º** - Será facultado a quaisquer dos participantes da X Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 18** - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor da mesa e terá a duração de 00h:30min.

**Parágrafo único** - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01(um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

**Art. 19** - O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para o debate e proposições e construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

## CAPÍTULO V

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 20** - O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação prévia.

**Parágrafo único** - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VI****DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

**Art. 21** - A Mesa Coordenadora da Roda de Conversa e Oficinas elaborará Relatório e encaminhará à Comissão Organizadora, até o dia 21 de julho de 2025, via e-mail [conselhosaude-jardim@hotmail.com](mailto:conselhosaude-jardim@hotmail.com) ou por escrito para o Conselho Municipal de Saúde – End.: Avenida Cel. Stuck - Centro Comercial Ramez Tebet, s/n, Jardim/MS

**§ 1º** - O Relatório da Roda de Conversa e Oficinas conterá propostas relacionadas ao tema e ao eixo da X CMS contendo as propostas a serem encaminhadas à Comissão Organizadora.

**§ 2º** - Será delegada à Comissão Organizadora a análise das propostas onde serão classificadas as diretrizes do eixo, onde se juntarão às demais diretrizes determinadas pelo Estado e União quando da construção do Plano Municipal de Saúde, apresentadas na X CMS.

**Art. 22** - A Comissão Organizadora da X CMS consolidará os Relatórios da Roda de Conversa e Oficinas em um Relatório Final contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde no âmbito Municipal - Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

**CAPÍTULO VII****DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL**

**Art. 23** - A plenária final, aberta a todos os participantes da X CMS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções.

**Art. 24** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01(um) coordenador e 02(dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 01 (um) representante do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

**Art. 25** - A organização dos trabalhos da plenária final da X CMS contará com os seguintes itens:

**I** - apresentação e votação das propostas da Roda de Conversa e Oficinas a serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

**II** - apreciação, votação, aprovação do Relatório Final contendo as propostas para serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029; e

**III** - apreciação e votação de Moções.

**SEÇÃO I****DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 26** - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

**I** - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

**II** - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

**III** - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

**IV** - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

**V** - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

**VI** - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da X CMS; e

**VII** - O Relatório Final deverá ser entregue à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, que o encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde para divulgação aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de JARDIM/MS.

**SEÇÃO II****DAS MOÇÕES**

**Art. 27** - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

**Art. 28** - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**CAPÍTULO VIII****DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 29** - As despesas da X Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**CAPÍTULO IX****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 31** - Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem.



**Art. 32** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Jardim/MS, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Jardim/MS, 29 de julho de 2025

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 013, DE 29 DE JULHO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua quinta reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 30 de junho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

**RESOLVE E APROVA: O Regimento da X Conferência Municipal de Saúde de Jardim/MS.**

**Art. 1º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 de 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

**Ada Maria da Cunha R. Venturini**

**Jorge Cafure Júnior**

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 008, de 18 de março de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025  
Jardim-MS, ...../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 29 DE JULHO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua quinta reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 30 de junho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

**RESOLVE E APROVA:** a realização da **X Conferência Municipal de Saúde para a Elaboração do Plano Municipal de Saúde, 2026-2029 com o tema "Planejando o SUS que Queremos para Jardim/MS"**, que ocorrerá no dia 31 de julho de 2025 às 13h.

**Art. 1º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2025.

**Ada Maria da Cunha R. Venturini**

**Jorge Cafure Júnior**

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 001, de 12 de março de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025  
Jardim-MS, ...../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(últimos 12<br>meses)<br><br>(a) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br><br>(b) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              |                                           |                                                                 |
|                                                                                                                                           | JUL/2024                               | AGO/2024     | SET/2024     | OUT/2024     | NOV/2024     | DEZ/2024      | JAN/2025     | FEV/2025     | MAR/2025     | ABR/2025     | MAI/2025     | JUN/2025     |                                           |                                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 7.080.702,93                           | 7.183.826,00 | 7.355.336,16 | 7.613.725,62 | 7.373.953,58 | 12.875.796,43 | 6.494.817,09 | 7.347.248,96 | 8.734.847,21 | 8.813.509,33 | 9.298.702,57 | 9.534.453,72 | 99.706.919,60                             | 10.117,67                                                       |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 5.715.514,78                           | 5.805.804,69 | 5.923.888,04 | 6.191.323,62 | 5.992.342,51 | 10.804.110,24 | 5.115.180,61 | 5.967.899,88 | 7.104.912,62 | 7.220.215,03 | 7.816.818,78 | 7.328.625,53 | 80.986.636,33                             | 10.117,67                                                       |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 5.176.189,69                           | 5.436.089,69 | 5.297.161,43 | 5.259.001,45 | 5.400.240,68 | 9.756.624,78  | 4.591.419,84 | 5.262.865,03 | 6.250.209,95 | 6.676.691,16 | 6.586.990,46 | 6.448.095,62 | 72.141.579,78                             | 9.453,05                                                        |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 539.325,09                             | 369.715,00   | 626.726,61   | 932.322,17   | 592.101,83   | 1.047.485,46  | 523.760,77   | 705.034,85   | 854.702,67   | 543.523,87   | 1.229.828,32 | 880.529,91   | 8.845.056,55                              | 664,62                                                          |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 1.365.188,15                           | 1.378.021,31 | 1.431.448,12 | 1.422.402,00 | 1.381.611,07 | 2.071.686,19  | 1.379.636,48 | 1.379.349,08 | 1.629.934,59 | 1.593.294,30 | 1.481.883,79 | 2.205.828,19 | 18.720.283,27                             | 0,00                                                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 1.267.639,93                           | 1.280.473,09 | 1.296.547,75 | 1.309.645,71 | 1.273.592,52 | 1.900.111,19  | 1.269.399,02 | 1.268.943,62 | 1.515.269,46 | 1.465.557,39 | 1.364.939,59 | 2.030.846,05 | 17.242.965,32                             | 0,00                                                            |
| Pensões                                                                                                                                   | 97.548,22                              | 97.548,22    | 134.900,37   | 112.756,29   | 108.018,55   | 171.575,00    | 110.237,46   | 110.405,46   | 114.665,13   | 127.736,91   | 116.944,20   | 174.982,14   | 1.477.317,95                              | 0,00                                                            |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 1.706.849,09                           | 1.678.470,68 | 1.664.021,34 | 1.563.017,47 | 2.201.724,52 | 4.953.589,85  | 1.666.602,01 | 1.605.553,63 | 1.832.679,56 | 1.938.964,46 | 1.969.899,60 | 2.267.444,42 | 25.048.816,63                             | 0,00                                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 336.218,17                             | 165.130,60   | 56.142,22    | 141.044,45   | 719.235,73   | 2.860.753,44  | 181.479,61   | 119.923,93   | 99.682,11    | 196.082,07   | 247.072,70   | 80.449,07    | 5.203.214,10                              | 0,00                                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 1.331.748,69                           | 1.344.581,85 | 1.398.008,66 | 1.388.103,89 | 1.347.632,30 | 2.023.645,02  | 1.346.231,02 | 1.347.461,62 | 1.594.888,31 | 1.560.353,90 | 1.448.943,39 | 2.156.417,58 | 18.288.016,23                             | 0,00                                                            |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 129.876,00   | 169.906,00   | 0,00         | 101.664,00   | 0,00          | 109.296,00   | 106.260,00   | 106.260,00   | 149.523,00   | 243.451,00   | 0,00         | 1.116.236,00                              | 0,00                                                            |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 38.882,23                              | 38.882,23    | 39.964,46    | 33.869,13    | 33.192,49    | 69.191,39     | 29.595,38    | 31.908,08    | 31.849,14    | 33.005,49    | 30.432,51    | 30.577,77    | 441.350,30                                | 0,00                                                            |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 5.373.853,84                           | 5.505.355,32 | 5.691.314,82 | 6.050.708,15 | 5.172.229,06 | 7.922.206,58  | 4.828.215,08 | 5.741.695,33 | 6.902.167,65 | 6.874.544,87 | 7.328.802,97 | 7.267.009,30 | 74.658.102,97                             | 10.117,67                                                       |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                   |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | VALOR                                     | % SOBRE RCL                                                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                       |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 145.147.996,75                            |                                                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                       |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 2.450.000,00                              |                                                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                          |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 0,00                                      |                                                                 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)        |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 1.925.040,00                              |                                                                 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                             |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 0,00                                      |                                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                     |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 140.772.956,75                            |                                                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                                    |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 74.668.220,64                             | 53,04                                                           |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                 |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 84.463.774,05                             | 60,00                                                           |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 80.240.585,35                             | 57,00                                                           |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                  |                                        |              |              |              |              |               |              |              |              |              |              |              | 76.017.396,65                             | 54,00                                                           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |                                                                             |      |      |      |      |      |            |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|------|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  |                                                                             |      |      |      |      |      | Percentual |      |      |      |      |      |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                                                |                                                                             |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |      |      |      |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                                   |                                                                             |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |      |      |      |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                                                |                                                                             |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |      |      |      |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                                 |                                                                             |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |      |      |      |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/      | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |            |      |      |      |      |      |
|                                                                                       | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027       | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V)                                                                          | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                            | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A JUNHO/2025**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                           | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b> |                    |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|
|                                                                                                     |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 41.092.019,17                      | 36.702.460,57                     | 0,00               |          |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Dívida Contratual                                                                                   | 35.203.341,14                      | 30.813.782,54                     | 0,00               |          |
| Empréstimos                                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Internos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Externos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Financiamentos                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Internos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Externos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 35.203.341,14                      | 30.813.782,54                     | 0,00               |          |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 35.203.341,14                      | 30.813.782,54                     | 0,00               |          |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Com Instituição Não financeira                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 5.888.678,03                       | 5.888.678,03                      | 0,00               |          |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 17.380.776,51                      | 32.967.681,97                     | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 17.374.289,38                      | 32.961.194,84                     | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 19.679.132,50                      | 37.174.366,76                     | 0,00               |          |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 455.216,32                         | 189.841,20                        | 0,00               |          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 1.849.626,80                       | 4.023.330,72                      | 0,00               |          |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 6.487,13                           | 6.487,13                          | 0,00               |          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                  | 23.711.242,66                      | 3.734.778,60                      | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 143.707.931,63                     | 145.147.996,75                    | 0,00               |          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 4.670.000,00                       | 2.450.000,00                      | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 139.037.931,63                     | 142.697.996,75                    | 0,00               |          |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 29,55                              | 25,72                             | 0,00               |          |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | 17,05                              | 2,62                              | 0,00               |          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 166.845.517,96                     | 171.237.596,10                    | 0,00               |          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 150.160.966,16                     | 154.113.836,49                    | 0,00               |          |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                         | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b> |                    |          |
|                                                                                                     |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 282.633.665,19                     | 282.633.665,19                    | 0,00               |          |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 284.121,12                         | 54.202,97                         | 0,00               |          |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A JUNHO/2025**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

| <b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>                                                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b> |                    |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|
|                                                                                                           |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 143.707.931,63                     | 145.147.996,75                    | 0,00               |          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 4.670.000,00                       | 2.450.000,00                      | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 139.037.931,63                     | 142.697.996,75                    | 0,00               |          |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 30.588.344,96                      | 31.393.559,29                     | 0,00               |          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 27.529.510,46                      | 28.254.203,36                     | 0,00               |          |

| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                             | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b> |                    |          |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|
|                                                              |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| DOS ESTADOS (IX)                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                               | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALOR REALIZADO           |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
|                                                                             | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                  | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Contratual                                                                  | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)  | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II) | 0,00                      | 0,00                             |
| TOTAL (III)                                                                 | 0,00                      | 0,00                             |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 145.147.996,75 | 0,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 2.450.000,00   | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 142.697.996,75 | 0,00          |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00           | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00           | 0,00          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 22.831.679,48  | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>                                                     | 20.548.511,53  | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00           | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.988.859,77   | 7,00          |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO           |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
|                                                                    | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Tributos                                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                      | 0,00                             |
| FGTS                                                               | 0,00                      | 0,00                             |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                      | 0,00                             |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |                                                                     |                               | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                       |
|                                                                    |                                | De Exercícios Anteriores              | Do Exercício |                                                                     |                               |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                       |
|                                                                    | (a)                            | (b)                                   | (c)          | (d)                                                                 | (e)                           | (f)                                                      | (g)=(a-(b+c+d+e)-f)                                                                     | (h)                                                     |                                                                                 | (i) = (g - h)                                                                         |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                              | 6.495.479,40                   | 175.778,57                            | 3.454.011,22 | 10.117,67                                                           | 119,80                        | 0,00                                                     | 2.855.452,14                                                                            | 22.365.159,80                                           | 0,00                                                                            | -19.509.707,66                                                                        |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                | 5.980.737,45                   | 175.778,57                            | 3.420.011,22 | 10.117,67                                                           | 119,80                        | 0,00                                                     | 2.374.710,19                                                                            | 20.190.942,47                                           | 0,00                                                                            | -17.816.232,28                                                                        |
| Outros Recursos não Vinculados                                     | 514.741,95                     | 0,00                                  | 34.000,00    | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 480.741,95                                                                              | 2.174.217,33                                            | 0,00                                                                            | -1.693.475,38                                                                         |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)                | 23.904.842,95                  | 14.062,63                             | 4.000.554,57 | 0,00                                                                | 5.570.580,92                  | 0,00                                                     | 14.319.644,83                                                                           | 16.901.584,78                                           | 0,00                                                                            | -2.581.939,95                                                                         |
| Recursos Vinculados à Educação                                     | 2.547.306,67                   | 12.946,51                             | 1.766.714,57 | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 767.645,59                                                                              | 4.708.722,22                                            | 0,00                                                                            | -3.941.076,63                                                                         |
| Transferências do FUNDEB                                           | 1.691.931,40                   | 0,00                                  | 1.766.714,57 | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | -74.783,17                                                                              | 669,83                                                  | 0,00                                                                            | -75.453,00                                                                            |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                              | 855.375,27                     | 12.946,51                             | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 842.428,76                                                                              | 4.708.052,39                                            | 0,00                                                                            | -3.865.623,63                                                                         |
| Recursos Vinculados à Saúde                                        | 11.500.976,85                  | 1.116,12                              | 1.617.133,61 | 0,00                                                                | 22.208,09                     | 0,00                                                     | 9.860.519,03                                                                            | 8.263.371,56                                            | 0,00                                                                            | 1.597.147,47                                                                          |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                    | 6.983.517,30                   | 1.116,12                              | 1.617.133,61 | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 5.365.267,57                                                                            | 4.398.528,53                                            | 0,00                                                                            | 966.739,04                                                                            |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                 | 4.517.459,55                   | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 22.208,09                     | 0,00                                                     | 4.495.251,46                                                                            | 3.864.843,03                                            | 0,00                                                                            | 630.408,43                                                                            |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                           | 277.859,20                     | 0,00                                  | 666,34       | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 277.192,86                                                                              | 186.554,97                                              | 0,00                                                                            | 90.637,89                                                                             |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)             | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                  |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                   | 3.036.439,42                   | 0,00                                  | 612.545,68   | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 2.423.893,74                                                                            | 1.286.521,23                                            | 0,00                                                                            | 1.137.372,51                                                                          |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu  | 1.047.345,30                   | 0,00                                  | 274.150,15   | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 773.195,15                                                                              | 391.792,25                                              | 0,00                                                                            | 381.402,90                                                                            |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                   | 1.989.094,12                   | 0,00                                  | 338.395,53   | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 1.650.698,59                                                                            | 894.728,98                                              | 0,00                                                                            | 755.969,61                                                                            |
| Demais Vinculações Legais                                          | 2.343.817,52                   | 0,00                                  | 3.494,37     | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 2.340.323,15                                                                            | 2.456.414,80                                            | 0,00                                                                            | -116.091,65                                                                           |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                               | 293.706,51                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 293.706,51                                                                              | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 293.706,51                                                                            |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência  | 61.237,35                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 61.237,35                                                                               | 22.813,24                                               | 0,00                                                                            | 38.424,11                                                                             |
| Outras Vinculações Legais                                          | 1.988.873,66                   | 0,00                                  | 3.494,37     | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 1.985.379,29                                                                            | 2.433.601,56                                            | 0,00                                                                            | -448.222,27                                                                           |
| Recursos Extraorçamentários                                        | 4.198.393,15                   | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 5.548.372,83                  | 0,00                                                     | -1.349.979,68                                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | -1.349.979,68                                                                         |
| Outras Vinculações                                                 | 50,14                          | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 50,14                                                                                   | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 50,14                                                                                 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)                        | 1.110.909,57                   | 0,00                                  | 2.397,84     | 0,00                                                                | 348,99                        | 0,00                                                     | 1.108.162,74                                                                            | 185.864,75                                              | 0,00                                                                            | 922.297,99                                                                            |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd | 859.047,74                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 859.047,74                                                                              | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 859.047,74                                                                            |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                | 251.861,83                     | 0,00                                  | 2.397,84     | 0,00                                                                | 348,99                        | 0,00                                                     | 249.115,00                                                                              | 185.864,75                                              | 0,00                                                                            | 63.250,25                                                                             |
| TOTAL (IV) = (I + II + III)                                        | 31.511.231,92                  | 189.841,20                            | 7.456.963,63 | 10.117,67                                                           | 5.571.049,71                  | 0,00                                                     | 18.283.259,71                                                                           | 39.452.609,33                                           | 0,00                                                                            | -21.169.349,62                                                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], MUNICÍPIO DE JARDIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          | VALOR          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Receita Corrente líquida                                                          | 145.147.996,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 142.697.996,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 140.772.956,75 |

| DESPESA COM PESSOAL                                         | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 74.668.220,64 | 53,04         |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>   | 84.463.774,05 | 60,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>   | 80.240.585,35 | 57,00         |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 76.017.396,65 | 54,00         |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | 3.734.778,60   | 2,62          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 171.237.596,10 | 120,00        |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 31.393.559,29 | 22,00         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 22.831.679,48 | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.988.859,77  | 7,00          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

MUNICÍPIO DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24.644.296/0001-41      Exercício: 2025

DECRETO Nº 122 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.597,32 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                                                                      | 26.597,32        |
|---------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                  | 06  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                             |                  |
|                     | 555 | 10.301.0700.2084.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR                                                            | 6.617,32         |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                  | F.R.: 1 600 3110 |
|                     |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                             |                  |
|                     | 556 | 10.301.0700.2084.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR                                                            | 19.980,00        |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                       | F.R.: 1 600 3110 |
|                     |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                             |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Excesso: |                   | 26.597,32 |
|----------|-------------------|-----------|
|          | Fontes de Recurso |           |
|          | 600 3110          | 26.597,32 |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC  
CONTADOR  
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
033.419.111-46

Juti, 18 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI  
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000  
24.644.296/0001-41                      Exercício: 2025

DECRETO Nº 124 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|                     |     |                             |                                                                                                      |
|---------------------|-----|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Suplementação ( + ) |     |                             | 5.000,00                                                                                             |
| 02                  | 06  | 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                      |
|                     | 556 | 10.301.0700.2084.0000       | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR 5.000,00                                                   |
|                     |     | 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 3110                                      |
|                     |     | 600                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença |
|                     |     | 000 000                     | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                             |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|          |  |                   |          |
|----------|--|-------------------|----------|
| Excesso: |  | Fontes de Recurso | 5.000,00 |
|          |  | 600 3110          | 5.000,00 |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC  
CONTADOR  
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
033.419.111-46

Juti, 18 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI  
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000  
24.644.296/0001-41                      Exercício: 2025

DECRETO Nº 125 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$69.535,96 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                                          | 69.535,96        |
|---------------------|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                  | 05  | 01                    | SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                           |                  |
|                     | 540 | 12.365.0400.1013.0000 | MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA                                         | 69.000,00        |
|                     |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | F.R.: 2 550 0000 |
|                     |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                                        |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                  |
| 02                  | 07  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |                  |
|                     | 510 | 08.122.0900.2095.0000 | GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL                        | 234,46           |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R.: 2 660 0000 |
|                     |     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                  |
|                     | 520 | 08.245.0900.2090.0000 | GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL                        | 301,50           |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R.: 2 660 0000 |
|                     |     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Superávit Financeiro: | Fontes de Recurso | 69.535,96 |
|-----------------------|-------------------|-----------|
|                       | 550 0000          | 69.000,00 |
|                       | 660 0000          | 535,96    |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC  
CONTADOR  
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
033.419.111-46

Juti, 18 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****PREFEITURA****Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) Salas de Vacina**

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O principal objetivo da vacinação é reduzir a morbimortalidade causada por doenças imunopreveníveis. Para que o imunobiológico atue de forma eficaz no organismo, é essencial que haja manipulação segura antes e durante sua administração. A garantia da qualidade do imunobiológico é fundamental, sendo necessário observar rigorosamente fatores como temperatura, acondicionamento e exposição à luz. Além disso, deve-se monitorar possíveis eventos adversos pós-vacinação, ainda que esses ocorram em uma pequena parcela da população. Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) são ferramentas fundamentais para orientar e padronizar a execução dos processos relacionados à imunização. Eles contribuem significativamente para a garantia da qualidade, facilitando o desempenho das equipes envolvidas. Os POPs estão sujeitos a constantes revisões e atualizações, com o objetivo de corrigir falhas e aprimorar os processos, garantindo, assim, um serviço cada vez mais seguro e eficaz.

**VIGÊNCIA:** Junho de 2025 a Junho de 2027.

**ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :**

[https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/pop\\_sala\\_de\\_vacina\\_assinado\\_31024257.pdf](https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/pop_sala_de_vacina_assinado_31024257.pdf)

**ASSINAM:** Helen Andressa da Silva C. Veadrigo - Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- POP - Nº 01****Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs)****Atendimento de Pacientes com Suspeita ou Diagnóstico de Tuberculose****PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- POP - Nº 01**

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** Estabelecer diretrizes padronizadas para o atendimento, notificação, tratamento e acompanhamento de casos suspeitos ou confirmados de tuberculose, garantindo segurança, qualidade e continuidade do cuidado, conforme o protocolo do Ministério da Saúde.

**VIGÊNCIA:** Junho de 2025 a Junho de 2027.

**ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :**

[https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/pop\\_tb\\_assinado\\_01\\_31015439.pdf](https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/pop_tb_assinado_01_31015439.pdf)

**ASSINAM:** Helen Andressa da Silva C. Veadrigo - Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO Aedes Aegypti NO MUNICÍPIO DE  
LADÁRIO/MS**

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O Plano de Contingência para Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti do município de Ladário tem por objetivo nortear a definição de ações de prevenção, controle e enfrentamento às arboviroses no âmbito municipal. Foi elaborado com base no conhecimento da epidemiologia da dengue, Zika e Chikungunya, e no enfrentamento da epidemia instalada de dengue em 2019.

**VIGÊNCIA:** 2025 a 2027.

**ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :**

[https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/plano\\_arboviroses\\_transmitidas\\_pelo\\_aedes\\_aegypti\\_assinado\\_31025431.pdf](https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/plano_arboviroses_transmitidas_pelo_aedes_aegypti_assinado_31025431.pdf)

**ASSINAM:** Helen Andressa da Silva C. Veadrigo - Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA SRAG, SÍNDROME GRIPAL E INFLUENZA**

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** Organizar e estruturar ações de vigilância, prevenção, detecção precoce, manejo clínico, notificação e encaminhamento de casos de SG, SRAG e Influenza, considerando as limitações da rede de atenção à saúde no município de Ladário/MS.

**ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :**

[https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/plano\\_\(srag\),\\_sindrome\\_gripal\\_e\\_influenza\\_assinado\\_31030855.pdf](https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/plano_(srag),_sindrome_gripal_e_influenza_assinado_31030855.pdf)

**ASSINAM:** Helen Andressa da Silva C. Veadrigo - Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**  
**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Concelho Municipal de Esporte de Ladário – CME

A Presidente do Conselho Municipal de Esporte de Ladário, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes para a reunião ordinária a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2025 (Segunda-Feira), às 08h30, na Casa dos Conselhos, com a seguinte pauta:

Ordem do Dia:

Construção do Plano Municipal de Esporte e Lazer;  
Proposta de criação da Lei do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL);  
Atualização da legislação referente ao Conselho Municipal de Esporte (CME);  
Discussão sobre a avaliação funcional dos docentes de Educação Física;  
Apresentação e votação de resoluções internas;  
Assuntos gerais de interesse do colegiado.

Ladário/MS, 31 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 112/PML, DE 24 DE JULHO DE 2025**

Regulamenta a apresentação, análise e procedimentos administrativos relativos aos atestados médicos e odontológicos no âmbito da Administração Pública do Município de Ladário-MS, nos termos da Lei Complementar nº 138/CML/2022, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos de entrega, validação, controle e análise de atestados médicos e odontológicos apresentados pelos servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Ladário.

**Art. 2º** Considera-se atestado médico ou odontológico o documento emitido por profissional legalmente habilitado, devidamente inscrito nos respectivos conselhos de classe (CRM, CRO ou equivalente), destinado a justificar ausência ao serviço por motivo de saúde própria ou de familiar, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**  
**DA ENTREGA E FORMALIDADE DOS ATESTADOS**

**Art. 3º** O atestado deverá ser entregue à chefia imediata ou ao setor de Recursos Humanos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de início do afastamento.

**§1º** O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos casos de internação, impossibilidade de locomoção, ausência da cidade ou outro impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**§2º** A chefia imediata é responsável pelo encaminhamento imediato ao setor de Recursos Humanos para registro e providências administrativas.

**Art. 4º** O atestado deve conter obrigatoriamente:

**I** – Nome completo do servidor;

**II** – Data de emissão e período de afastamento (início e término);

**III** – Quantidade de dias de afastamento, por extenso e numeral;

**IV** – Identificação e assinatura do profissional emissor, com número de inscrição no respectivo conselho de classe e carimbo;

**V** – Código Internacional de Doenças (CID), se autorizado expressamente pelo servidor;

**VI** – Local do atendimento.

**§1º** Atestados com rasuras ou informações incompletas poderão ser devolvidos para correção ou solicitação de nova via, respeitado o contraditório.



**§2º** Atestados odontológicos serão aceitos normalmente, conforme os critérios técnicos do profissional responsável, sem restrição a procedimentos específicos.

**§3º** Declarações de comparecimento também serão aceitas para justificativa de ausência parcial, desde que constem os horários de início e fim do atendimento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ATESTADOS DE FAMILIARES**

**Art. 5º** O servidor poderá apresentar atestado ou declaração para justificar ausência ao trabalho por motivo de acompanhamento de pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei Complementar nº 138/2022.

**§1º** O documento deve conter o nome completo do paciente e do servidor, e deverá ser acompanhado da comprovação do parentesco e com a indicação da necessidade de acompanhamento.

**§2º** Caso o afastamento ultrapasse os prazos legais de licença remunerada, o servidor será notificado para formalização do pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com submissão à perícia, nos termos dos arts. 85 e 86 da Lei Complementar nº 138/2022.

**§3º** Fica presumida a necessidade de acompanhamento para menores de 18 anos, incapazes e pessoas com mobilidade reduzida ainda que transitoriamente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL**

**Art. 6º** A perícia médica oficial será exigida nos seguintes casos:

**I** – Afastamentos superiores a 03 (três) dias consecutivos;

**II** – Afastamentos que durante o período de 3 meses somados superarem o prazo de 15 dias;

**III** – Afastamentos sucessivos que, somados, ultrapassem 24 meses;

**IV** – Quando houver indício fundamentado de irregularidade ou falsidade no documento.

**§1º** Em qualquer hipótese, deverá ser respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa do servidor.

**§2º** A perícia médica emitirá laudo conclusivo, sendo este submetido ao setor de RH para validação do afastamento.

**§3º** A perícia médica caso constate possíveis indícios de falsidade documental no atestado, relatório médico, exames e eventuais documentos apresentados pelo servidor fará relatório no qual apontará os motivos da suspeita e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para encaminhamento à Secretaria competente promover eventual instauração de procedimento disciplinar.

**§4º** No caso do Parágrafo anterior, o responsável pela perícia poderá contatar o profissional responsável pela emissão do atestado médico para que se manifeste quanto à sua autenticidade.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO RETORNO AO TRABALHO**

**Art. 7º** O servidor afastado por mais de 15 (quinze) dias deverá se submeter a avaliação de retorno ao trabalho pela perícia oficial municipal.

**Parágrafo único.** Caso o laudo ateste a inaptidão do servidor, este será mantido afastado até nova avaliação ou encaminhamento para readaptação ou aposentadoria, conforme legislação aplicável.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO TRATAMENTO DOS DADOS MÉDICOS**

**Art. 8º** A confidencialidade das informações médicas e odontológicas deverá ser garantida, em conformidade com o sigilo profissional e a legislação sobre proteção de dados.

**§1º** O acesso administrativo às informações será restrito ao necessário para fins de registro, auditoria e perícia.

**§2º** O fornecimento de informações dependerá de consentimento do servidor, exceto nos casos previstos em lei.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** A apresentação de documentos médicos com indícios de fraude será objeto de sindicância administrativa, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 10º** Fica revogado o Decreto nº 094/PML/2025.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 24 de julho de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

#### **PREFEITURA**

**Convocação do processo seletivo simplificado - EDITAL Nº001/2025/SMEL – na função: Psicólogo Escolar e Educacional.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário/MS torna pública a convocação do processo seletivo simplificado - EDITAL Nº001/2025/SMEL – na função: Psicólogo Escolar e Educacional.

Ladário-MS, 31 de julho de 2025.

**FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025

**Segunda-feira 04/08/2025****Local: Secretaria Municipal de Educação****Av. 14 de março nº656 Bairro: Centro Ladário/MS****Horário: 8h30 às 10h****PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL**

| QTD | NOME                          | CPF            | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|-------------------------------|----------------|----------|---------------|
| 1   | ALINE RAMONA DE ANDRADE SILVA | ###.970.461.## | 10       | 5ª            |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA:**

2 CÓPIAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE(RG);  
2 CÓPIAS DO CPF;  
2 CÓPIAS DO TÍTULO DE ELEITOR;  
2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;  
2 CÓPIAS PIS/PASEP;  
2 CÓPIAS CARTEIRA DE TRABALHO (página da foto e os dados pessoais);  
2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA(Atual);  
2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR);  
REGISTRO ATIVO E ATUALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE **PSICOLOGIA** ;  
2 CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;  
2 CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E **CPF DOS DEPENDENTES (MENORES DE 14 ANOS)**;  
ATESTADO MÉDICO - (original e cópia);  
2 CÓPIAS DO NÚMERO DA **CONTA SALÁRIO** CAIXA ECONÔMICA DE LADÁRIO ( **SE POSSUIR**)  
2 CÓPIAS COMPROVAR CONDUTA MORAL ILIBADA COM A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTE CRIMINAL FEDERAL NO SITE [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br) E ESTADUAL NO SITE [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**EXTRATO DE EMPENHO****MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL DO - MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.****EXTRATO DE EMPENHO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3412/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 23/07/2025 Á 23/07/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EMPRESA: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: 53.852.451/0001-13

| Empenho | Data       | Dotação Orçamentaria                    | Fonte       | Valor       |
|---------|------------|-----------------------------------------|-------------|-------------|
| 35      | 28/07/2025 | 07.003-08.244.0600.2170-3.3.90.30.00.00 | 1660        | R\$1.498,00 |
| TOTAL   |            |                                         | R\$1.498,00 |             |

EMPRESA: DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

| Empenho | Data       | Dotação Orçamentaria                    | Fonte        | Valor       |
|---------|------------|-----------------------------------------|--------------|-------------|
| 36      | 28/07/2025 | 07.003-08.244.0600.2171-3.3.90.30.00.00 | 1660         | R\$4.350,84 |
| TOTAL   |            |                                         | R\$ 4.350,84 |             |

**ASSINA: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EMPRESA: SIMÉIA A.H.M.MUSTAFA

CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

| Empenho | Data | Dotação Orçamentaria | Fonte | Valor |
|---------|------|----------------------|-------|-------|
|---------|------|----------------------|-------|-------|

|       |            |                                         |      |            |
|-------|------------|-----------------------------------------|------|------------|
| 1677  | 29/07/2025 | 04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00 | 1500 | R\$553,90  |
| TOTAL |            |                                         | 1500 | R\$ 553,90 |

EMPRESA: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 53.852.451/0001-13

|         |            |                                         |       |            |
|---------|------------|-----------------------------------------|-------|------------|
| Empenho | Data       | Dotação Orçamentaria                    | Fonte | Valor      |
| 1678    | 29/07/2025 | 04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00 | 1500  | R\$876,76  |
| TOTAL   |            |                                         | 1500  | R\$ 876,76 |

**ASSINA: Raissa BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E PLANEJAMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AINFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LADÁRIO**  
**EMPRESA: SIMÉIA A.H.M.MUSTAFA**  
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

|         |            |                                         |       |            |
|---------|------------|-----------------------------------------|-------|------------|
| Empenho | Data       | Dotação Orçamentaria                    | Fonte | Valor      |
| 1674    | 29/07/2025 | 11.001-15.452.0200.2016-3.3.90.30.00.00 | 1500  | R\$276,40  |
| TOTAL   |            |                                         | 1500  | R\$ 276,40 |

**EMPRESA: SOLUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA DC**  
CPF/CNPJ: 53.738.801/00001-15

|         |            |                                         |       |             |
|---------|------------|-----------------------------------------|-------|-------------|
| Empenho | Data       | Dotação Orçamentaria                    | Fonte | Valor       |
| 1675    | 29/07/2025 | 11.001-15.452.0200.2016-3.3.90.30.00.00 | 1500  | R\$1.450,28 |
| TOTAL   |            |                                         | 1500  | R\$1.450,28 |

**EMPRESA: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 53.852.451/0001-13

|         |            |                                         |       |            |
|---------|------------|-----------------------------------------|-------|------------|
| Empenho | Data       | Dotação Orçamentaria                    | Fonte | Valor      |
| 1676    | 29/07/2025 | 11.001-15.452.0200.2016-3.3.90.30.00.00 | 1500  | R\$111,60  |
| TOTAL   |            |                                         | 1500  | R\$ 111,60 |

**ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
Matéria enviada por Aparecida Regina Alves da Cunha

**Prefeitura**  
**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2267/2025**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.**

**Órgãos Interessados:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Recebimento das propostas:** 04/08/2025 às 09h ao dia 14/08/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

**Data da Disputa:** 14 de agosto de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

**Edital:** O Edital nº 006/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com).

**Código de Registro e-Sfinge:** 0B14D587A8AC56F58766C7D3A422AC14BB5AE8F4.

**Informações :** [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com).

Ladário/MS, 31 de julho de 2025.

**ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
- Responsável pela Unidade Gestora.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 497/PML, DE 30 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** o artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **Antonio Teixeira da Silva**, ocupante do cargo Guarda Municipal – CLASSE F, NÍVEL 3º, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Invalidez**, com fulcro no Artigo 76 da Lei Complementar nº 67-A/2012, § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 70/2012.

**Art. 2º** A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo Guarda Municipal, Classe F, Nível 3º, considerando a última remuneração que serviu de base para contribuição ao PREVLADÁRIO.

**Art. 3º** O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** Declarar vago o cargo efetivo de Guarda Municipal, ocupado pela Sr. **Antônio Teixeira da Silva** em virtude de sua aposentadoria.

**Art. 5º** Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 30 de julho de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 498/PML, DE 30 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, de servidor e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** o artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Norita Leite da Silva**, ocupante do cargo Profissional da educação – Classe E, Nível III, matrícula 863, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 67-A/2012, c/c § 3º. do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional da Educação, Classe E, Nível III, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior..

**Art. 3º** O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

**Art. 4º** Declarar vago o cargo Profissional da Educação, ocupado pela Sra. **Norita Leite da Silva**, em virtude de sua aposentadoria..

**Art. 5º** Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 30 de julho de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**Prevladário**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 007/2025.

**Dispensa:** 004/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e manutenção de carimbos, para atender as necessidades do PREVLADÁRIO.

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa:** REINALDO OLIVEIRA JEREMIANO

**CNPJ nº** 10.246.079/0001-99

**Valor Total da Contratação:** R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 30 de julho de 2025 .

---

**MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 322 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

|                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| 13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura |          |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                               | 6.000,00 |
|                                                                          | <hr/>    |
|                                                                          | 6.000,00 |
| Total Geral de Suplementações ....                                       |          |
|                                                                          | 6.000,00 |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

|                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura        |          |
| 33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica           |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00 |
| 42 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção                       |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00 |
| 46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado                        |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00 |
| 62 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00 |
| 67 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                        |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00 |
| 68 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                 |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00 |
|                                                                                 | <hr/>    |
|                                                                                 | 6.000,00 |
| Total de Reduções ....                                                          |          |
|                                                                                 | 6.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 30 de Julho de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

---

**Decreto Orçamentário nº 322 / 2025**

---

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

**Decreto Orçamentário nº 321 / 2025 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

229 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 1.200,00 |
|                                                                                       | <hr/>    |
|                                                                                       | 1.200,00 |

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

522 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| 2659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 500,00 |
|                                           | <hr/>  |
|                                           | 500,00 |

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

639 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| 1501 - Outros Recursos não Vinculados | 2.200,00 |
|                                       | <hr/>    |
|                                       | 2.200,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 3.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

517 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| 2659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 500,00 |
|                                           | <hr/>  |
|                                           | 500,00 |

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 1.200,00 |
|                                                                                       | <hr/>    |
|                                                                                       | 1.200,00 |

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS

**Decreto Orçamentário nº 321 / 2025 - Consolidado**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

766 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1501 - Outros Recursos não Vinculados

2.200,00

2.200,00

**Total de Reduções ....****3.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO\_\_\_\_\_  
MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 323 / 2025****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.1059 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios

324 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.296,00

3.296,00

**Total Geral de Suplementações ...:****3.296,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

132 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.296,00

3.296,00

**Total de Reduções ...:****3.296,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 324 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

|                                                                                                                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                            |                  |
| 10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada                                                                               |                  |
| 89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil                                                                                                              |                  |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 16.000,00        |
|                                                                                                                                                     | <hr/> 16.000,00  |
| <b>Total Geral de Suplementações ....</b>                                                                                                           | <b>16.000,00</b> |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

|                                                                                                                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                            |                  |
| 10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada                                                                               |                  |
| 116 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.000,00         |
| 471 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições                                                                                                               |                  |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00        |
|                                                                                                                                                     | <hr/> 16.000,00  |
| <b>Total de Reduções ....</b>                                                                                                                       | <b>16.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 325 / 2025**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.071.159,22

5 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

186.467,67

---

1.257.626,89

12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%

21 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

181.370,29

---

181.370,29

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

57 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

114.130,53

---

114.130,53

12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%

88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

816.850,85

---

816.850,85

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

107 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

484.312,21

109 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

13.700,41

---

498.012,62**Total Geral de Suplementações .... 2.867.991,18**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

825.000,00

---

825.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 325 / 2025**

|                                                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%                    |                     |
| 20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil             |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 176.467,67          |
| 22 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                  |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 200.000,00          |
|                                                                                  | <u>376.467,67</u>   |
| 12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%                                  |                     |
| 36 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários                                    |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 149.312,21          |
|                                                                                  | <u>149.312,21</u>   |
| 12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%                    |                     |
| 58 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                                   |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 80.000,00           |
|                                                                                  | <u>80.000,00</u>    |
| 12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%                                  |                     |
| 61 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                                   |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 11.370,29           |
|                                                                                  | <u>11.370,29</u>    |
| 12.365.0400.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%                           |                     |
| 68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                                   |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 29.130,53           |
|                                                                                  | <u>29.130,53</u>    |
| 12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%                   |                     |
| 83 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação                                       |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 74.000,00           |
|                                                                                  | <u>74.000,00</u>    |
| 12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%                    |                     |
| 84 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação                                       |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 56.850,85           |
| 100 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 13.700,41           |
|                                                                                  | <u>70.551,26</u>    |
| 12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%                        |                     |
| 106 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado                        |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 1.241.159,22        |
| 108 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                     |                     |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 11.000,00           |
|                                                                                  | <u>1.252.159,22</u> |
| <b>Total de Reduções ....</b>                                                    | <b>2.867.991,18</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 325 / 2025**

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 326 / 2025**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

144.937,87

263 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

40.000,00

---

184.937,87

**Total Geral de Suplementações .... 184.937,87**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMCA

**Decreto Orçamentário nº 327 / 2025 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.400,00

2.400,00

**Total Geral de Suplementações .... 2.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.400,00

2.400,00

**Total de Reduções .... 2.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****CONVITE****Audiência Pública Lei da Responsabilidade Fiscal - RGF**

O Prefeito Municipal Itamar Bilibio do Município de Laguna Carapã - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública onde será apresentada, as Demonstrações das Metas Fiscais do Município, RGF Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 05 de agosto de 2025, às 13:00 na Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS.

Sua presença será indispensável.

Laguna Carapã/MS, 31 de julho de 2025.

**Itamar Bilibio**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2025**

**CONTRATANTES** : O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.**

**PROCESSO: 103/2025**

**Concorrência Eletrônica:15/2025**

**DO OBJETO:** A aquisição de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã (MS)

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | UN | MARCA   | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------|----------------|--------------|
| 1                          | Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ) para Aplicação a Frio – À base de CAP 50/70; Faixa C. Acondicionado | UN | A.R.U.V | 1000 | R\$25,49       | R\$25.490,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 25.490,00 |                                                                                                                                   |    |         |      |                |              |

**DO VALOR:** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 25.490,00 ( vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais ).

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                                                                |
| <b>Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |
| <b>Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos</b>                                                        |
| <b>Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.</b>                                                                  |
| <b>Valor Total:R\$25.490,00(vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais)</b>                                       |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Código e-Sfinge: **A2F3CFA23D50CB490BF1868A86B917502F1ACEA0**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS 31 de julho de 2025.

**ASSINAM:** - Paulino Efftig Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Mariana Galavoti Fava Por Stone Asfalto Rápido Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 639 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ANA CAROLINI MOTTA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 para o cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 31 de julho de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 010/2025**

**O Conselho Municipal de Saúde – CMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 102/97, e PORTARIA/GP/PMLC/Nº 206 de 01 de março 2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã MS para o biênio 2024/2026, e ainda,

**Considerando**

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Foi aprovada em reunião o Plano Municipal de 2026 a 2029.

Art. 2º foi aprovado a Ampliação da Unidade Básica de Saúde, permanente a Rua João Lourenço de Lima nº 853.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS 30 de julho de 2025.

Fátima Sanguina Pinto Triches

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 159/2025, de 1 de Agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.590,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

|                                                                                       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$10.500,00 |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 10.500,00    |

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02.001.24.131.2.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | R\$960,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                   | 960,00    |

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$13.315,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                  | 13.315,00    |

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$815,91 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                            | 815,91    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.013.12.365.10.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$10.500,00 |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 10.500,00    |

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | R\$815,91 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                  | 815,91    |

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                                 |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | R\$13.315,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                  | 13.315,00    |

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

|                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 02.019.4.122.3.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | R\$960,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                  | 960,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.**

---

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Página: 2/ 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 160/2025, de 1 de Agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.322,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$6.322,99

2.661.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

6.322,99

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.322,99

2.661.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

6.322,99

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.**\_\_\_\_\_  
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: O objeto da presente licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Contratação de empresa para Locação e instalação de máquinas reprográficas digitais, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva permanente, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): JJ IMPRESSORAS LTDA (04126931000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publique-se.

Miranda-MS, 31 de Julho de 2025.

Fábio dos Santos Florença  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeito Municipal de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2025, na sessão realizada em 30/07/2025, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação e instalação de máquinas reprográficas digitais, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva permanente, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): JJ IMPRESSORAS LTDA (04126931000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

MIRANDA (MS), 31 de julho de 2025.

Fábio Santos Florença  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA/SEMED Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2025.****ORIENTA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL COMO PROCEDER A REALIZAÇÃO DE TROCAS DE DATAS, DO CALENDÁRIO ESCOLAR.**

O Secretário Municipal de Educação, **Anildo Francisco Balbuena**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.036 de 03 de novembro de 2003, Art. 4º, e

**Considerando a solicitação dos municípios e do Comitê Estadual MS Alfabetiza pela realização das Formações do ProLEEI e do Programa MS Alfabetiza/CNCA, nas mesmas datas e a fim de otimizar a organização do calendário das redes municipais.**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Alterar a data da Jornada Formativa prevista para o dia 04/08/2025, no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o dia 29/08/2025.

**§ 1º** No dia 04 de agosto as atividades escolares serão realizadas na forma presencial com os estudantes.

**§ 2º** No dia 29 de agosto serão realizadas atividades formativas, com envio de Atividades Pedagógicas Complementares, não presenciais aos estudantes.

**Art. 2º** Esta Portaria se aplica, também, ao Curso de Educação de Jovens e Adultos, Projeto Conectando Saberes, da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista a etapa oferecida.

**Art. 3º** Esta Portaria não se aplica aos Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Miranda/MS, 31 de julho de 2025.

**ANILDO FRANCISCO BALBUENA.**

Secretário Municipal de Educação

Dec. "P" nº 0004/2025

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

**AUTORIZA** a contratação da empresa "BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, sediado na Q SBS Quadra 2, S/N, Bloco A, Sala 1102, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-120, em Brasília - DF, para Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos departamentos e unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**AUTORIZA** o empenho da despesa no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) em 06 (seis) parcelas de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em favor da empresa "BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, sediado na Q SBS Quadra 2, S/N, Bloco A, Sala 1102, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-120, em Brasília - DF.

**MIRANDA/MS, 29 DE JULHO DE 2025.**

**ANILDO FRANCISCO BALBUENA**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto "P" nº 0004/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a Ata da Sessão realizada em 31/07/2025, com início às 13:30h, declarou HABILITADAS as seguintes pessoas físicas: Giovani Jose Barreto de Souza (Cpf: 011.xxx.xxx-69) e Reinaldo Rolan Da Silva (Cpf: 007.xxx.xxx-10)

Miranda/MS, 31 de Julho de 2025.

**TATIELE DE JESUS SILVA**  
Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**  
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222  
03452315000168                      Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4304 , DE 11 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1578**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.434.388,44 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |                                                                                                    |                                            |  |  |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|--|
| 02  | 07                    | 02                                                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |  |  |
| 394 | 10.301.0003.2080.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                      | 516.803,00                                 |  |  |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU                                                   | F.R.: 1 600 0000                           |  |  |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man     |                                            |  |  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |                                            |  |  |
| 719 | 10.301.0003.1026.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                      | 400.512,92                                 |  |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                 | F.R.: 1 601 3110                           |  |  |
|     | 601                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru   |                                            |  |  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |                                            |  |  |
| 02  | 07                    | 01                                                                                                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |  |  |
| 717 | 10.122.0003.2048.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                      | 197.000,00                                 |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                      | F.R.: 2 605 0000                           |  |  |
|     | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p |                                            |  |  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |                                            |  |  |
| 02  | 07                    | 02                                                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |  |  |
| 716 | 10.301.0003.1026.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                      | 320.072,52                                 |  |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                 | F.R.: 2 605 0000                           |  |  |
|     | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p |                                            |  |  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |                                            |  |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| <b>Excesso:</b>              | <b>917.315,92</b> |
| Fontes de Recurso            |                   |
| 600 0000                     | 516.803,00        |
| 601 3110                     | 400.512,92        |
| <b>Superávit Financeiro:</b> | <b>517.072,52</b> |
| Fontes de Recurso            |                   |
| 605 0000                     | 517.072,52        |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MIRANDA, 11 de JUNHO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

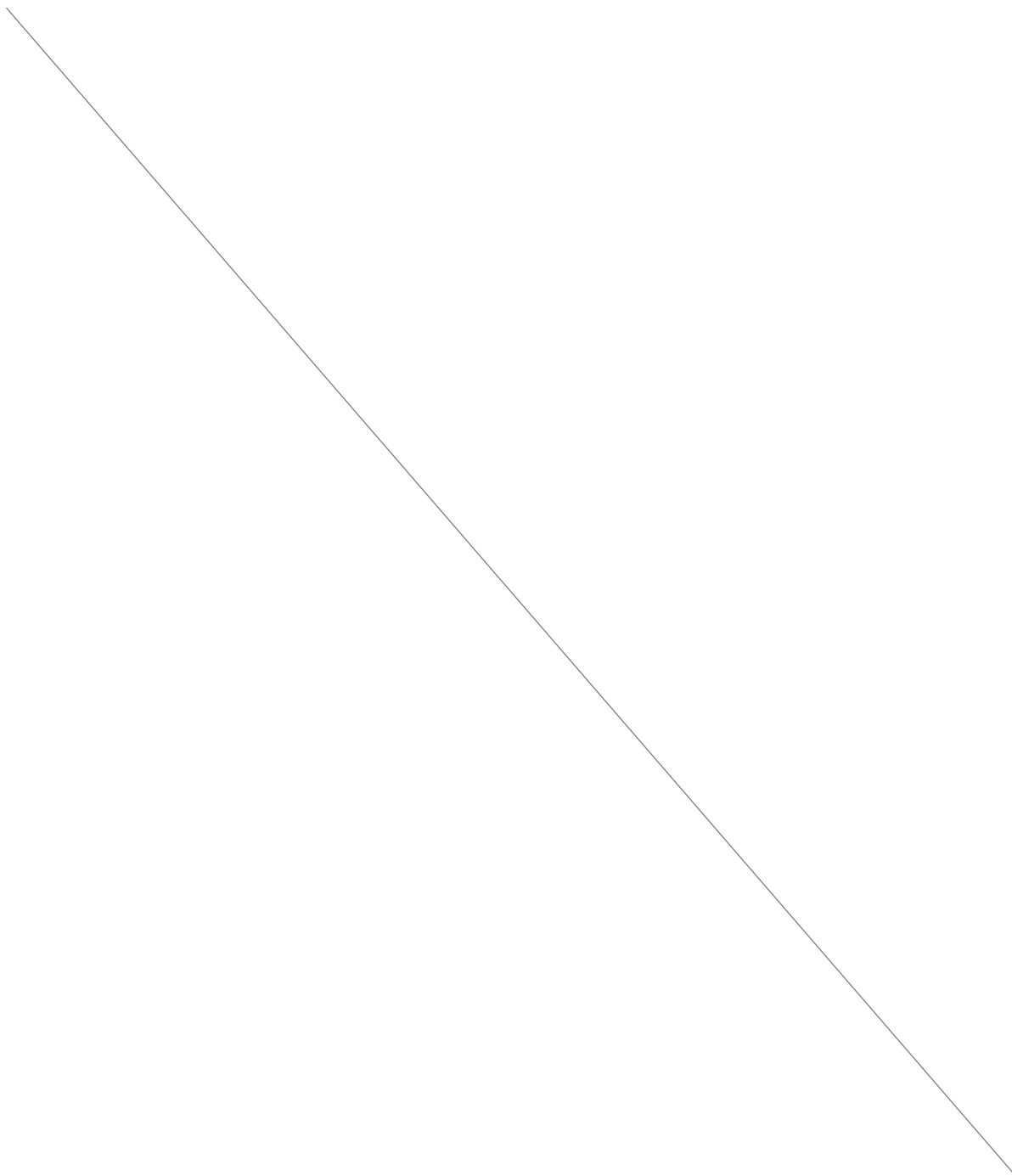
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4304 , DE 11 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1578**

PREFEITO MUNICIPAL



-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4316 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1578***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 899.072,89 distribuídos as seguintes dotações:

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

|     |                       |                                               |                  |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 341 | 10.122.0003.2048.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA | 15.000,00        |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                           | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos           |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh      |                  |
| 348 | 10.122.0003.2048.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA | 130.906,25       |
|     | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos           |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh      |                  |

**02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                       |                                                                                                |                  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 391 | 10.301.0003.2080.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 200.000,00       |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | F.R.: 1 600 0000 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 404 | 10.301.0003.2080.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 20.666,64        |
|     | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 420 | 10.302.0003.2081.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 20.000,00        |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 425 | 10.302.0003.2081.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 500.000,00       |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 443 | 10.304.0003.2053.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 500,00           |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | F.R.: 1 600 0000 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 718 | 10.301.0003.2080.0000 | FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 12.000,00        |
|     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC                                                 | F.R.: 1 600 0000 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**  
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222  
03452315000168                      Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4316 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1578**

Anulação:

|    |     |                       |                                                                                               |             |            |
|----|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 02 | 07  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO                                                    |             |            |
|    | 335 | 10.122.0003.2048.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO                                              | -686.572,89 |            |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                 | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                           |             |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |             |            |
| 02 | 07  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |             |            |
|    | 399 | 10.301.0003.2080.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO                                              | -212.000,00 |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma |             |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |             |            |
|    | 439 | 10.304.0003.2053.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO                                              | -500,00     |            |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                           | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma |             |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |             |            |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MIRANDA, 04 de JULHO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4326 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 708.835,03 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |                                                                                                |                                            |     |      |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----|------|
| 02  | 07                    | 01                                                                                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |     |      |
| 348 | 10.122.0003.2048.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 74.380,58                                  |     |      |
|     | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | F.R.: 1                                    | 500 | 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                                            |     |      |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                                            |     |      |
| 02  | 07                    | 02                                                                                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |     |      |
| 374 | 10.301.0003.1026.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 18.600,00                                  |     |      |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             | F.R.: 1                                    | 500 | 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                                            |     |      |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                                            |     |      |
| 405 | 10.301.0003.2080.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 57.500,00                                  |     |      |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             | F.R.: 1                                    | 600 | 0000 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                                            |     |      |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                                            |     |      |
| 424 | 10.302.0003.2081.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 27.000,00                                  |     |      |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   | F.R.: 1                                    | 500 | 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                                            |     |      |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                                            |     |      |
| 425 | 10.302.0003.2081.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 511.409,42                                 |     |      |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | F.R.: 1                                    | 500 | 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                                            |     |      |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                                            |     |      |
| 461 | 10.305.0003.2043.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 18.610,00                                  |     |      |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             | F.R.: 1                                    | 500 | 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                                            |     |      |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                                            |     |      |
| 693 | 10.302.0003.2081.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA                                                  | 1.335,03                                   |     |      |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | F.R.: 1                                    | 600 | 3110 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                                            |     |      |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                                            |     |      |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |          |
|-------------------|----------|
| Excesso:          | 1.335,03 |
| Fontes de Recurso |          |
| 600 3110          | 1.335,03 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4326 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1578**

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

|     |                       |                                                  |                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------|------------------------|
| 335 | 10.122.0003.2048.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO | -650.000,00            |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos              |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh         |                        |

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                       |                                                                                               |                        |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 447 | 10.305.0003.2043.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO                                              | -57.500,00             |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                 | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |                        |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 22 de JULHO de 2025

---

FABIO SANTOS FLORENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 148, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

| 10                       | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                   |               |
|--------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 10001                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |               |
| 10.001.10.122.0511.2.001 | Operacionalizacao das Atividades Administrativas |               |
| 453 - 3.3.90.32.00.00    | Material de Distribuição Gratuita                | R\$ 24.000,00 |
| 10.001.10.302.0504.2.035 | Manutenção do Hospital Municipal                 |               |
| 503 - 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                              | R\$ 20.000,00 |
| Total Suplementação:     |                                                  | R\$ 44.000,00 |

**Art. 2º.** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

| 10                       | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |               |
|--------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 10001                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |               |
| 10.001.10.301.0504.2.018 | OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA  |               |
| 479 - 4.4.90.52.00.00    | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 15.000,00 |
| 10.001.10.301.0504.2.030 | Programa Farmacia Basica                       |               |
| 485 - 4.4.90.52.00.00    | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 5.000,00  |
| 10.001.10.302.0504.2.035 | Manutenção do Hospital Municipal               |               |
| 505 - 3.3.90.39.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 14.000,00 |
| 10.001.10.305.0504.2.032 | Operacionalização da Vigilância Epidemiológica |               |
| 535 - 4.4.90.52.00.00    | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 10.000,00 |
| Total Redução:           |                                                | R\$ 44.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor em 31 de julho de 2025.

Navira í - MS, 31 de julho de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 174, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**Credencia a Extensão BNH** (Extensão do Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado) para oferecer a **Educação Infantil** (primeira etapa da **Educação Básica** ) e **Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola)** , na referida **Extensão BNH**.

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 04/2025/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 31 de julho de 2025 e o disposto no processo nº 04/2025.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Credenciada a Extensão BNH** (Extensão do Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado) , localizada na Rua Marinete Tavares Rosa, nº 77, Bairro BNH, no município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para oferecer a **Educação Infantil** (primeira etapa da **Educação Básica** ) .

**Art. 2º** Fica **Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola)** na **Extensão BNH** (Extensão do Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado) , mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **02 (dois) anos** , a **partir do dia 1º de agosto de 2025**.

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 31 de julho de 2025.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**  
Conselheira-Presidente do Conselho Municipal  
de Educação de Naviraí/MS  
**Homologo em 31 de julho de 2025.**  
**André Santana Vieira**



Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE OBRAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras , com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessado s abaixo indicado s , que **ficam notificados , para , no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1. 407 ,00** (um mil, quatrocentos e sete reais reais) no ano de 202 5 .

| Nº NOT. | Proprietário                    | Quadra | Lote | Rua                      | Bairro        |
|---------|---------------------------------|--------|------|--------------------------|---------------|
| 6635    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0003 | ALAMEDA DAS ACACIAS      | ALTOS DO PARK |
| 6636    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0015 | RUA TEREZA B DE CARVALHO | ALTOS DO PARK |
| 6637    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0014 | RUA TEREZA B DE CARVALHO | ALTOS DO PARK |
| 6638    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0008 | RUA TEREZA B DE CARVALHO | ALTOS DO PARK |

31 de julho de 202 5 .

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

**GERÊNCIA DE OBRAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras , com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessado s abaixo indicado s , que **ficam notificados , para , no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1. 407 ,00** (um mil, quatrocentos e sete reais reais) no ano de 202 5 .

| Nº NOT. | Proprietário                    | Quadra | Lote | Rua                           | Bairro      |
|---------|---------------------------------|--------|------|-------------------------------|-------------|
| 6630    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0051 | ALAMEDA RIO TAPAJOS           | ECO PARK IV |
| 10017   | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0050 | RUA MATO GROSSO               | CENTRO      |
| 10020   | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0001 | RUA EDI DE OLIVEIRA NASCIBENI | VILA NOVA   |
| 10110   | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0002 | ALAMEDA RIO SOLIMÕES          | ECO PARK I  |

31 de julho de 202 5 .

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

**GERÊNCIA DE OBRAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras , com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessado s abaixo indicado s , que **ficam notificados , para , no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1. 407 ,00** (um mil, quatrocentos e sete reais reais) no ano de 202 5 .

| Nº NOT. | Proprietário                    | Quadra | Lote | Rua                      | Bairro        |
|---------|---------------------------------|--------|------|--------------------------|---------------|
| 6639    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0007 | RUA TEREZA B DE CARVALHO | ALTOS DO PARK |
| 6640    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0006 | RUA TEREZA B DE CARVALHO | ALTOS DO PARK |
| 6641    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0005 | RUA TEREZA B DE CARVALHO | ALTOS DO PARK |
| 6642    | IMCORPORADORA R. DO BOSQUE LTDA | 0001   | 0004 | RUA TEREZA B DE CARVALHO | ALTOS DO PARK |

31 de julho de 2025.

Gerência de Obras  
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas  
Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

**GERÊNCIA DE OBRAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para, no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1. 407 ,00** (um mil, quatrocentos e sete reais reais) no ano de 2025.

| Nº NOT. | Proprietário            | Quadra | Lote | Rua                   | Bairro                |
|---------|-------------------------|--------|------|-----------------------|-----------------------|
| 6669    | ALAUQUES CALDEROM FILHO | 0019   | 0001 | ALAMEDA RIO TOCANTINS | ECO PARK PARK RES III |
| 6670    | ALAUQUES CALDEROM FILHO | 0019   | 0002 | AV EVELYZE MATYUSSI   | ECO PARK PARK RES II  |

31 de julho de 2025.

Gerência de Obras  
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas  
Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 375, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Sancionatório n.º 02/2025), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Comunicação Interna n.º 88/2025, protocolada nesta repartição em 18 de julho de 2025, assinada por Glaucete Kelly Vidal Cerveira Silva - Procuradora Adjunta;

**Considerando** os Ofícios encaminhados pelo Ministério Público Estadual e a Recomendação da Comissão da Sindicância Administrativa n. 001/2021 sobre as providências para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa **MONTICUCO E PERUSSO LTDA** decorrentes de irregularidades verificadas na execução do contrato administrativo n. 315/2019;

**Considerando** o artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Naviraí que atribui ao Prefeito Municipal a competência para expedir Portaria para a abertura de processos administrativos e aplicação de penalidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar o presente Processo Administrativo Sancionador para apurar fatos relacionados a possíveis infrações às cláusulas contratuais, às normas legais e regulamentares aplicáveis, verificadas no âmbito do Contrato nº 315/2019 firmado entre esta administração e a empresa **MONTICUCO E PERUSSO LTDA**.

**Art. 2º** Designar o servidor **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** (matrícula n.º 8435-2/5), para exercer a função de responsável pela condução do presente procedimento, incumbido de garantir o contraditório, a ampla defesa e a instrução do processo, bem como de adotar as diligências necessárias.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado no caput deste artigo será auxiliado, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pela Procuradoria do Município.

**Art. 3º** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº161/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Exonerar o Servidor JOÃO EDUARDO DE MORAES RYBA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA  
Presidente.

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

---

**RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº164/2025**

Interrompe período de férias da servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Interromper o período de férias regulamentares por necessidade de serviço, concedidas a Servidora TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO ZANIN, Técnico Legislativo Administrativo, através da Portaria nº 144/2025, de 12 de junho do corrente ano, a contar do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º O período de gozo fica alterado para os dias 28 de julho a 04 de agosto e de 06 a 17 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA  
Presidente.

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

---

**RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº165/2025**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARCIA CAVALLARI SANTELLI, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 01 a 10 de setembro e de 09 a 19 de dezembro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA  
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

---

**RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº166/2025**

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Nomear a servidora YANAÊ SALU PORTUNIERI MESSIAS, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I (ASS-V), a contar do dia primeiro de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA  
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

**GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**correção dos Valores das consultas das especialidades médicas**

**Republica por incorreção****RESOLUÇÃO Nº. 0 8 /20 25 /CMS**

Naviraí, 05 de junho de 2025 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima vigésima sexta** Reunião Extraordinária ocorrida no dia 22 de maio de 2025 , às 09 h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**Considerando** os estudos técnicos e financeiros realizados pela equipe gestora;

**Considerando** a necessidade de atualizar os valores pagos pelas consultas especializadas, visando manter a qualidade da assistência prestada à população e assegurar a justa remuneração dos profissionais.

**R ESOLVE:**

**APROVAR** a correção dos Valores das consultas das especialidades médicas para novas contratações ou credenciamento).

**Os novos valores a serem praticados serão e consultas médicas (com retorno em até 30 dias):**

Cardiologia: R\$ 130,00

Pediatria: R\$ 130,00

Ginecologia e Obstetrícia: R\$ 130,00

Ortopedia/Traumatologia: R\$130,00

Anestesiologia: R\$130,00

Cirurgia Geral: R\$ 130,00

Cirurgia Vascular: R\$ 130,00

Gastroenterologia: R\$ 130,00

Infecologia: R\$ 170,00

Neurologia adulto: R\$ 240,00

Neurologia criança: R\$ 240,00

Oftalmologia: R\$130,00

Otorrinolaringologia: R\$ 130,00

Pneumologia: R\$130,00

Psiquiatria: R\$170,00

Urologia: R\$130,00

Dermatologia: R\$130,00

Terapia de Fonoaudiologia: R\$ 100,00

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Angela Cristina Rodrigues da Cunha Lopes**

Gerente Municipal de Saúde

---

**Dalmo Freitas Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 50/2025****Processo Administrativo: 37/2025 (Ata de Registro de Preço 19/2025).****Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA****Objeto do contrato: Medicamentos destinado a Farmácia Básica****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, nos termos do Decreto nº 1.449/2025, **NOTIFICA a contratada para que no prazo de 48 horas, apresente defesa, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos medicamentos descritos na autorização de fornecimento nº 668/25.**

**NOME: MED CENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ 00.874.929/0001-40)****ENDEREÇO: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira – BR 459, KM99, Nº0, Jardim Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, cidade de Pouso Alegre-MG****Responsável: Marcia Pereira Daniel Nery (CPF nº 589.845.186-20)****FINALIDADE:**

**NOTIFICA** a contratada sobre os atrasos na entrega do medicamento **METFORMINA 850MG** destinados à dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes. Solicitamos que apresente um posicionamento sobre a entrega dos medicamentos indicados na autorização de fornecimento nº 668/25.

Em razão do atraso na entrega dos itens mencionados, solicitamos a imediata regularização da situação, com a entrega do pedido de compra, visando a solução amigável do problema e evitando maiores complicações.

É fundamental que a empresa observe rigorosamente os prazos de entrega previamente acordados, de modo a evitar qualquer prejuízo ao município, que depende desses itens para o bom andamento de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só garante o atendimento das necessidades municipais, como também evita a aplicação de penalidades contratuais que possam prejudicar a empresa contratada.

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 31 de julho de 2025.

**Marcelo Augusto da Silveira Facin**

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 51/2025****Proc. Administrativo: 107 /2024 (Pregão Eletrônico nº 38/2024)****Ata de Registro de Preço: 37/2024****Contratada: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA****Objeto do contrato: Mobiliário Diversos****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos da Autorização de Fornecimento nº 882 /25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTE LTDA****ENDEREÇO: Rua Antônio Amboni, nº199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu, - PR, CEP 85877-000.****Responsável: Gustavo Costa Araújo (CPF nº 045.760.509-07)****FINALIDADE:**

**NOTIFICA-SE** à contratada acerca do **descumprimento do prazo contratual** previsto para a entrega do objeto



acima descrito, conforme estabelecido na **Autorização de Fornecimento nº 882/25**.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento parcial da obrigação assumida. Tal conduta implica **violação das disposições contratuais** e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar **responsabilização da contratada** conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a **imediata regularização da pendência**, com a entrega do item **Roupeiro de Aço 4 Vãos 20 Portas com Pitão**, a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o **cumprimento pontual dos prazos contratuais** é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a **apresentar justificativa formal**, por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar **as providências adotadas ou a adotar** para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial**, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 31 de julho de 2025.

**Marcelo Augusto da Silveira Facin**

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

#### **Câmara Municipal de Paranaíba**

#### **PORTARIA Nº 0244-2025, 30 DE JULHO DE 2025**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a determinação judicial constante nos autos do processo nº 0801847-03.2024.8.12.0018 que determinou a incorporação e implantação da gratificação de estímulo acadêmico e qualificação pessoal (art.33 da LC 133/2020) em favor da servidora Lucélia Rodrigues dos Santos Alves, no importe de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base, em decorrência da conclusão do curso de pós graduação em "Planejamento, Finanças e Orçamento Público".

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º IMPLANTAR e INCORPORAR** a Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal de no importe de 05% (cinco por cento), pelo curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO** à servidora **LUCELIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula nº 62-1, símbolo ADM-III, referencia 03, sobre seu vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba)

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de julho de 2025.

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

#### **Câmara Municipal de Paranaíba**

#### **PORTARIA Nº 0245-2025, 30 DE JULHO DE 2025**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Designar a servidora **ANE CAROLINE BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo,

símbolo DAS I, referência 02, matrícula 358-1, do quadro permanente da Câmara Municipal para comparecer às sessões Ordinárias, conforme previsto no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

**Artigo 2.º** Conceder à servidora acima mencionada, Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de julho de 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada** e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2025****SRP Nº. 035/2025****PROTOCOLO (TCE): 864ABC3BD6003C0D85186C83F615189DC85711F2**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em **Sistema de Registro de Preços (SRP)** do tipo MENOR PREÇO POR "ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **eletrodomésticos**, para atender as **necessidades institucionais das Secretarias do Município** de Paranhos (MS), na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 14 de agosto de 2025, às 08:30 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 31 de julho de 2025.

**Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira**

Pregoeira Oficial

**Decreto Municipal nº 024/2025**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 003, DE 31 DE  
JULHO DE 2025****ANÁLISE DE RECURSO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 268/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado do recurso apresentado:

CARGO: Tratorista

| Nº do<br>Recurso | NOME                         | SITUAÇÃO DO RECURSO | MOTIVO                                              |
|------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|
| 1517             | WEVERSON ADEMAR INÁCIO ALVES | INDEFERIDO          | Conforme itens 5.6.2.1 e 15.5 do Edital nº 01/2025. |

As dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, instalada a Rua Minas Gerais, nº 392, centro, com horário de funcionamento das 07 horas às 17 horas.

Pedro Gomes/MS, 31 de julho de 2025.

**JULIELTON DE MELO TARGINO**

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

**ADERLAN GOMES FERREIRA**

Matrícula nº. 3881-1

Membro

**JOSIDELMA COSME DE JESUS**

Matrícula nº. 244-1

Membro

**IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE**

Matrícula nº. 3866-1

Membro

**EMILY RAMOS DOS SANTOS**

Matrícula nº. 3876-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 004, DE 31 DE  
JULHO DE 2025****ANÁLISE DE TÍTULOS**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 268/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de pontuação dos aprovados na etapa de análise de títulos, a seguir,

1 – Pontuação:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Nº   | Nome                           | Pontuação |
|------|--------------------------------|-----------|
| 1440 | ERICA ELIANE RODRIGUES DA CRUZ | 65        |
| 1489 | EVA APARECIDA PEREIRA DO VALE  | 45        |
| 1464 | PATRICIA DE SOUZA DOTA         | 25        |
| 1481 | SAMILA GONÇALVES DAUZACKER     | 25        |
| 1491 | KATYELLE DOS SANTOS            | 20        |

|      |                        |    |
|------|------------------------|----|
| 1452 | VANESSA ASSIS DE SOUZA | 20 |
|------|------------------------|----|

Cargo: ODONTÓLOGO

| Nº   | Nome                  | Pontuação |
|------|-----------------------|-----------|
| 1474 | MURILLO BARBOSA NEVES | 25        |

Cargo: BIOQUÍMICO

| Nº   | Nome                       | Pontuação |
|------|----------------------------|-----------|
| 1487 | THALITA VITORIANO DA SILVA | 45        |
| 1465 | AMANDA MAGNANTI            | 10        |

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

| Nº   | Nome                       | Pontuação |          |
|------|----------------------------|-----------|----------|
| 1453 | LAURA TIEMANN DOS SANTOS   | 45        | DEFERIDO |
| 1438 | RAPHAEL DOS SANTOS DRUMOND | 40        |          |
| 1446 | LARISSA MOLINA RIBEIRO     | 0         |          |

Cargo: FARMACÊUTICO

| Nº   | Nome                          | Pontuação |
|------|-------------------------------|-----------|
| 1488 | ELIZANGELA PEREIRA GAMA       | 40        |
| 1441 | CARLOS GABRIEL FEITOSA GONDIM | 20        |
| 1490 | HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA   | 0         |

Cargo: PSICÓLOGO

| Nº   | Nome                  | Pontuação |
|------|-----------------------|-----------|
| 1442 | MAIARA SILVA LEARDINI | 30        |

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

| Nº   | Nome                                  | Pontuação |
|------|---------------------------------------|-----------|
| 1469 | ELENITE ALVES DE OLIVEIRA             | 85        |
| 1445 | LUCILEUDA GOMES DA SILVA              | 85        |
| 1437 | MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA        | 85        |
| 1460 | ROSANA LOPES DA SILVA                 | 85        |
| 1435 | ANTONIO FERNANDO DA SILVA             | 65        |
| 1483 | ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO           | 60        |
| 1436 | CARLOS ANDRÉ DA SILVA MARINS          | 49        |
| 1459 | MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | 49        |
| 1467 | CLAUDEIR GONÇALVES DA SILVA           | 48        |
| 1463 | MARINEUMA INACIO RAMOS                | 27        |
| 1482 | SANNER GABRIEL EUGENIO FARIAS         | 25        |
| 1458 | ELIZANDRA FERREIRA GOMES              | 17        |
| 1479 | DINAIR ALVES DOS SANTOS               | 12        |
| 1485 | WYGLESON RODRIGUES DA SILVA           | 5         |

Cargo: TRATORISTA

| Nº   | Nome                              | Pontuação |
|------|-----------------------------------|-----------|
| 1449 | RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES | 56        |
| 1447 | HERMENSON DA SILVA LIMA           | 55        |
| 1461 | LUIS CARLOS PEDROSO PASCOAL       | 37        |
| 1477 | ALLYSON RODRIGUES DA SILVA        | 24,8      |
| 1492 | LEANDRO DA SILVA BISPO            | 16        |

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 24 horas a contar da publicação no site do Município <https://pedrogomes.ms.gov.br>, para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste Edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos endereço, rua Minas Gérias, nº 392, Centro, Pedro Gomes – MS, por meio de protocolo dirigido à Comissão do Processo Administrativo Simplificado.

Pedro Gomes/MS, 31 de julho de 2025.

**JULIELTON DE MELO TARGINO**

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

**ADERLAN GOMES FERREIRA**

Matrícula nº. 3881-1

Membro

**JOSIDELMA COSME DE JESUS**

Matrícula nº. 244-1

Membro

**IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE**

Matrícula nº. 3866-1

Membro

**EMILY RAMOS DOS SANTOS**

Matrícula nº. 3876-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 005, DE 31 DE JULHO DE 2025**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 268/2025, **TORNA PÚBLICO**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados para a prova prática, nas condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A prova prática será realizada pelos candidatos ao cargo de Tratorista, com avaliação dos requisitos constantes no item 6.1.3, do Edital 001/2025, do presente processo seletivo.
- 1.2. Os candidatos ao cargo de tratorista deverão apresentar a CNH categoria “C” para realização da prova prática.
- 1.3. Os candidatos serão organizados em ordem alfabética para realização da prova prática.
- 1.4. O procedimento a ser realizado na prova prática será detalhado antes da avaliação, conforme a máquina ou veículo a ser utilizado.
- 1.5. Os candidatos que não comparecerem até o horário previsto ou não apresentarem os documentos do item 1.2. para prova prática serão desclassificados.

**2. DA DATA E LOCAL DA PROVA PRÁTICA**

- 2.1. A prova prática para o cargo de TRATORISTA ocorrerá no dia **04 de agosto de 2025**, no seguinte local: Clube do Laço Bonanza. localizado na MS 215, às 7:30 horas.
- 2.2. Os candidatos deverão comparecer com 20 minutos de antecedência, portando os documentos do item 1.2. deste edital.
- 2.3. A avaliação técnica do cargo de Tratorista será realizada pelos senhores Rodrigo Prudente Scalabrini, Paulo da Silva Souza e a supervisão de 1 (um) membro da Comissão que deverá permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

**3. DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA****I – CARGO DE TRATORISTA**

Cargo: TRATORISTA

| Nº   | Nome                              |
|------|-----------------------------------|
| 1477 | ALLYSON RODRIGUES DA SILVA        |
| 1447 | HERMENSON DA SILVA LIMA           |
| 1492 | LEANDRO DA SILVA BISPO            |
| 1461 | LUIS CARLOS PEDROSO PASCOAL       |
| 1449 | RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES |

**4. DOS RESULTADOS**

- 4.1. Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município, no endereço: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> no site da Prefeitura [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

**5. DOS RECURSOS**

5.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia da divulgação no site do município de Pedro Gomes, que poderá ser acessado no seguinte endereço: [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

5.2. O recurso pode ser interposto no Departamento de Recursos Humanos endereço, rua Minas Gérias, nº 392, Centro, Pedro Gomes – MS, por meio de protocolo dirigido à Comissão do Processo Administrativo Simplificado.

5.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail.

5.4. Não serão apreciados os recursos que forem:

- a) apresentados sem a indicação dos requisitos constantes no item 5.3;
- b) fora do prazo estabelecido; e
- c) sem fundamentação lógica e consistente.

5.6. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Pedro Gomes/MS, 31 de julho de 2025.

**JULIELTON DE MELO TARGINO**

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

**ADERLAN GOMES FERREIRA**

Matrícula nº. 3881-1

Membro

**JOSIDELMA COSME DE JESUS**

Matrícula nº. 244-1

Membro

**IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE**

Matrícula nº. 3866-1

Membro

**EMILY RAMOS DOS SANTOS**

Matrícula nº. 3876-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**RESCISÃO DO CONTRATO DE:** ELIANO TEODORO DIAS

**CARGO/FUNÇÃO:** Contratado para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Serviços Especializados II — Motorista de veículos pesados.

**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 31/07/2025

**ASSINADO EM:** 28/07/2025

**ASSINARAM:** Alcindo Teodoro de Carvalho - contratante e Eliano Teodoro Dias – contratado

Pedro Gomes/MS, 31/07/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Licitações e Contratos****Extrato de Contrato nº 88/2025**

Extrato de Contrato

**Contrato n. 88/2025**

**Processo licitatório nº 045/2025**

**Termo de Credenciamento nº 005/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, torna público o extrato do contrato nº 88/2025 firmado com a empresa KERN E GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.419.745/0001-62, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é contratação, sem exclusividade, de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia e Cardiologia, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Valor Contratado:** O valor total contratado é de R\$ 147.402,00 ( cento e quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais)

**Fundamentação Legal:** A contratação tem fundamento no art. 79 da Lei nº 14/133/2021, .

**Data da Assinatura :** O contrato foi assinado em 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

### Departamento de Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato nº 89/2025

##### Extrato de Contrato

#### **Contrato n. 89/2025**

#### **Processo licitatório nº 045/2025**

#### **Termo de Credenciamento nº 005/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, torna público o extrato do contrato nº 89/2025 firmado com a empresa CDC-CENTRO DIAGNOSTIVO DE COXIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.529/0001-54, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é contratação, sem exclusividade, de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia e Cardiologia, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Valor Contratado:** O valor total contratado é de R\$ 235.044,48 ( duzentos e trinta e cinco mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

**Fundamentação Legal:** A contratação tem fundamento no art. 79 da Lei nº 14/133/2021, .

**Data da Assinatura :** O contrato foi assinado em 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 053/2025**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, neste ato representado por, Rodrigo Prudente Scalabrini, Secretário Municipal, e a empresa Renivam de Almeida - MEI, que tem por objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Bilateral do Contrato nº 053/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS. 2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso II art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do Contrato alínea “d”. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. 3.1 Que foi firmado, entre as partes, em 25 de junho de 2025, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 25 de junho de 2026, conforme clausula segunda do contrato fica rescindido a partir de 25 de julho de 2025. CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO. 4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 25 de julho de 2025. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO. 5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo diário de circulação oficial do município. Pedro Gomes- MS, 30 de julho de 2025. Rodrigo Prudente Scalabrini. Secretário Mun. de Desen. Rural. Empresa Renivam de Almeida MEI CNPJ 17.700.820/0001-99.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

### **TERMO DE RSCISÃO CONTRATO Nº 055/2025**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, neste ato representado por, Reinaldo Rômulo de Oliveira, Secretário Municipal, e a empresa Renivam de Almeida - MEI, que tem por objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Bilateral do Contrato nº 055/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS. 2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso II art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do Contrato alínea “d”. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. 3.1 Que foi firmado, entre as partes, em 25 de junho de 2025, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 25 de junho de 2026, conforme clausula segunda do contrato fica rescindido a partir de 25 de julho de 2025. CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO. 4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 25 de julho de 2025. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO. 5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo diário de circulação oficial do município. Pedro Gomes- MS, 30 de julho de 2025. Reinaldo Rômulo de Oliveira. Secretário Mun. de M. A. e Turismo. Empresa Renivam de Almeida MEI. CNPJ 17.700.820/0001-99.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 057/2025**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por, Ana Kennya Rodrigues de Souza, Secretária Municipal, e a empresa Renivam de Almeida - MEI, que tem por objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Bilateral do Contrato nº 057/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS. 2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso II art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do Contrato alínea “d”. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. 3.1 Que foi firmado, entre as partes, em 25 de junho de 2025, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 25 de junho de 2026, conforme clausula segunda do contrato fica rescindido a partir de 25 de julho de 2025. CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO. 4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 25 de julho de 2025. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO. 5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo diário de circulação oficial do município. Pedro Gomes- MS, 30 de julho de 2025. Ana Kennya Rodrigues de Souza. Secretária Municipal de Saúde. Empresa Renivam de Almeida MEI CNPJ 17.700.820/0001-99.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva



**DECRETO Nº 120 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1481***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**105.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                     |                                                                    |                  |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>52</b> | <b>04.122.0002.2005.0000</b>        | <b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>5.000,00</b>  |
|           | 3.3.90.39.00                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | F.R.: 1 500 0000 |
| 1         | Recursos do Exercício Corrente      |                                                                    |                  |
| 500       | Recursos não vinculados de Impostos |                                                                    |                  |
| 0000      | Sem código de acompanhamento        |                                                                    |                  |

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

|            |                                     |                                                                   |                   |
|------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>145</b> | <b>26.782.0002.2011.0000</b>        | <b>CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E ESTRADAS V</b> | <b>100.000,00</b> |
|            | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO                                               | F.R.: 1 500 0000  |
| 1          | Recursos do Exercício Corrente      |                                                                   |                   |
| 500        | Recursos não vinculados de Impostos |                                                                   |                   |
| 0000       | Sem código de acompanhamento        |                                                                   |                   |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

|           |                                          |                                                                        |                       |
|-----------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>34</b> | <b>04.131.0002.2047.0000</b>             | <b>Participação, Transparência e Controle da Administração Pública</b> | <b>-5.000,00</b>      |
|           | 3.3.90.39.00                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500       | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                                        |                       |
| 000 000   | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                                        |                       |

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

|            |                                          |                                                                        |                       |
|------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>605</b> | <b>23.695.0002.2045.0000</b>             | <b>Participação, Transparência e Controle da Administração Pública</b> | <b>-100.000,00</b>    |
|            | 3.3.90.39.00                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500        | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                                        |                       |
| 000 000    | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                                        |                       |

**-105.000,00**

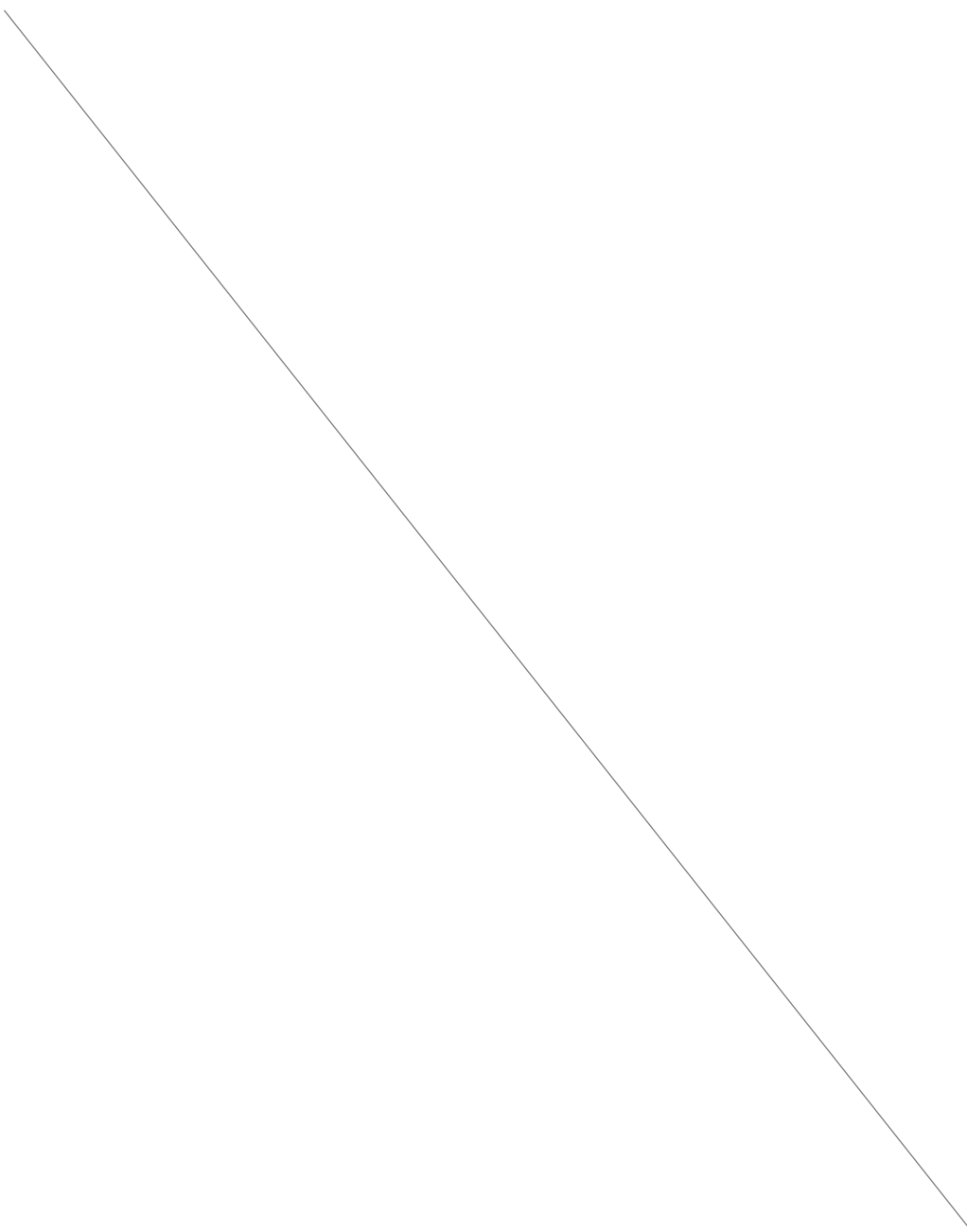
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 31 de julho de 2025

**DECRETO Nº 120 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1481**

MURILO JORGE VAZ SILVA

**PREFEITO MUNICIPAL**



-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2025 - SRP Material de Construção e Tintas

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**PROCESSO ADM. Nº 078/2.025 - PREGÃO Nº 010/2.025**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.451.206/0001-06, com sede na Avenida Jamil Kauas nº 1179, Centro, Cep.: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.9281-2305, 9.8210-5000, 3579-1297 e 3579-1014, e-mail.: [demeu1000@gmail.com](mailto:demeu1000@gmail.com) - [robertodemeu@gmail.com](mailto:robertodemeu@gmail.com)

**RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.866.961/0001-41, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 557, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o sr. **Renato Cassimiro Dias**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.457.034 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 027.781.701-38, Contatos: (67) 3579-1481, [sr.dias.materiaia87@gmail.com](mailto:sr.dias.materiaia87@gmail.com) e [renatoo.cd@hotmail.com](mailto:renatoo.cd@hotmail.com)

**LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.690.570/0001-06, com sede na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 691, Letra B, centro, na cidade de Itapura/SP, por seu representante legal, a senhora **Luana Carolina Alves Santos das Neves**, brasileira, casada, Empresária, portador do RG. n.º 59943826-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.199.788-13, residente e domiciliado na cidade de Itapura/SP, Contatos: [luanacalves@icloud.com](mailto:luanacalves@icloud.com) - [j.construmais@gmail.com](mailto:j.construmais@gmail.com), (18) 9.9694-9955, 9.9667-9512 - 9.9611-1674.

**RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.529.875/0001-53, com sede na Rua Hugo Canevari, 3812, Jardim Primavera, na cidade de Pereira Barreto/SP, por seu representante legal, o senhor **Rodrigo Alex de Oliveira**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 32.470.878-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 310.002.738-81, residente na cidade de Pereira Barreto/SP, Contatos: [rodrigo.alex.oliveira@gmail.com](mailto:rodrigo.alex.oliveira@gmail.com) - (18) 9.9131-4768.

**FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.153.301/0001-87, com sede na Rua Avenida Benedito Jorge Coelho, n.º 4618, Parque Industrial, Cep.: 15.370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP, por seu representante legal, o senhor **Fernando Rogerio Martin**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.361.145 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 095.508.668-07, residente na cidade de Pereira Barreto/SP, Contatos: [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com) - (18) 3746-1100 – 3704-2269.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 28 dias de julho de 2025.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 meses.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| item                         | CNPJ: 24.866.961/0001-41                                                                                                                                                                                                             | unidade | quantidade | valor unitário | valor total |
| descrição do produto/serviço |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
| 2                            | aramé galvanizado nº 12 marca: belgo                                                                                                                                                                                                 | kg      | 2          | 17,19          | 34,38       |
| 4                            | argamassa colante – ac-i (uso interno), acondicionada em embalagem original de fábrica contendo externamente informações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, saca c/ 20 kg. marca: ciplan | kg      | 60         | 12,80          | 768,00      |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |             |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 5                                   | areia fina – lavada (m³) marca: brambilla                                                                                                                                                                                 | m3      | 80         | 92,70          | 7.416,00    |
| 8                                   | adaptador soldável curto rosca25mmx ¾, material pvc, cor marrom, nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                               | un      | 8          | 0,55           | 4,40        |
| 15                                  | broca de aço rapido para metal 3, 5 mm, modelo 715359, broca hss,comprimento 70mm, ângulo de afiação da ponta 118°. marca: irwin                                                                                          | un      | 6          | 4,20           | 25,20       |
| 16                                  | broca para concreto 6mm, tipo wídea, comprimento 10 cm,largura 6 cm, altura 0,6 cm, cor prata. marca: irwin                                                                                                               | un      | 6          | 5,85           | 35,10       |
| 17                                  | broca para concreto 8mm,tipo wídea, comprimento 22 cm, largura 6,2 cm, altura 0,8 cm, cor prata. marca: irwin                                                                                                             | un      | 6          | 8,70           | 52,20       |
| 19                                  | cal liga - original marca: original silicate                                                                                                                                                                              | sc      | 100        | 11,64          | 1.164,00    |
| 21                                  | carrinho de mão – pneu 3.25/8 – reforçado (carriola) marca: master                                                                                                                                                        | un      | 6          | 148,00         | 888,00      |
| 24                                  | cimento portland – composto (cp-ii) marca: ciplan                                                                                                                                                                         | sc      | 140        | 35,50          | 4.970,00    |
| 27                                  | cotovelo ¾ x 90° soldável 25mm, cor marrom, material pvc,nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                                       | un      | 10         | 0,50           | 5,00        |
| 29                                  | cotovelo 90°para esgoto de 40mm, material pvc, cor branca, nbr 5688. marca: plastilit                                                                                                                                     | un      | 10         | 0,90           | 9,00        |
| 30                                  | cotovelo joelho soldável 50mm x 90°, cor marrom, material pvc marca: plastilit                                                                                                                                            | un      | 10         | 3,00           | 30,00       |
| 34                                  | espude para vaso sanitário 38mm x dn 40mm, material pvc, cor branca. marca: plasbohn                                                                                                                                      | un      | 10         | 1,60           | 16,00       |
| 35                                  | forro pvc na cor branco marca: bariri                                                                                                                                                                                     | m2      | 80         | 23,80          | 1.904,00    |
| 38                                  | fitas veda rosca, cor branca, comprimento 25m, largura 18mm. marca: gool                                                                                                                                                  | un      | 10         | 3,05           | 30,50       |
| 39                                  | joelho 90° paraesgoto 100mm, material pvc, bitola de 100mm. marca: plastilit                                                                                                                                              | un      | 10         | 3,80           | 38,00       |
| 41                                  | joelho 90° graus 25mm, cor marrom, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                                         | un      | 10         | 0,50           | 5,00        |
| 46                                  | luva de redução roscavel ¾ ou ½, cor marrom, diâmetro 25mm, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                | un      | 10         | 1,20           | 12,00       |
| 47                                  | luva de redução para esgoto 50mm por 40mm, cor branca, material pvc marca: plastilit                                                                                                                                      | un      | 10         | 1,50           | 15,00       |
| 48                                  | luva soldável ¾, material pvc, cor marrom, altura 4cm, comprimento 4cm, largura 3,3cm. marca: plastilit                                                                                                                   | un      | 10         | 0,55           | 5,50        |
| 49                                  | luva de correr de 25mm x ¾, cor marrom, material pvc, nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                                          | un      | 10         | 7,10           | 71,00       |
| 51                                  | luva de correr 60mm, cor marrom, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                                           | un      | 10         | 18,90          | 189,00      |
| 57                                  | niple rosca de ¾, altura 4,5cm, comprimento 4,4cm, diâmetro 25mm, largura 2,2cm, material pvc, cor branco. marca: plastilit                                                                                               | un      | 8          | 1,10           | 8,80        |
| 58                                  | parafuso telha completo, parafuso 5/16, forma da cabeça sextavado,forma da rosca soberba,comprimento 110 mm, diâmetro 516 mm, material ferro, forma da ponta do parafuso cônica. marca: jomarca                           | un      | 60         | 0,80           | 48,00       |
| 62                                  | porta lisa de madeira compensada – 90 cm marca: alema                                                                                                                                                                     | un      | 6          | 211,00         | 1.266,00    |
| 67                                  | reparo para válvula descarga, materialborracha vedante/plástico/mola, altura 5.4 cm, comprimento 10 cm, largura 5.4 cm, igual ou superior a marca hydra. marca: blukit                                                    | un      | 10         | 50,00          | 500,00      |
| 69                                  | sifão sanfonado/extensivo universal, cor branco,comprimento fechado 32cm, comprimento aberto 70cm, acompanha suporte de ajuste do tubo, material plástico de engenharia polipropileno. marca: astra                       | un      | 20         | 5,35           | 107,00      |
| 72                                  | talhadeira – 12” marca: sao romao                                                                                                                                                                                         | un      | 4          | 18,75          | 75,00       |
| 75                                  | telha em cerâmica romana, cor terracota, largura 23,3cm, comprimento 40m, espessura 1mm, material cerâmica. marca: guerra                                                                                                 | un      | 1400       | 2,14           | 2.996,00    |
| 77                                  | tê soldável ¾, material pvc, altura 6,3cm, diâmetro 25mm, largura 3,3cm, bitola em polegada 25mm. marca: plastilit                                                                                                        | un      | 8          | 0,85           | 6,80        |
| 78                                  | tê esgoto 40mm, material pvc, cor branco, comprimento 8m, largura 6cm, altura 4cm. marca: plastilit                                                                                                                       | un      | 8          | 1,70           | 13,60       |
| 80                                  | tijolo 08 furos marca: rodrigues prod ceramicos                                                                                                                                                                           | un      | 8000       | 0,53           | 4.240,00    |
| 86                                  | tubo de pvc soldável 50mm de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: plastilit                                                                                                                                         | un      | 6          | 58,95          | 353,70      |
| 91                                  | tubo para esgoto 40mm, material pvc, cor branco, de 6 metros. marca: plastilit                                                                                                                                            | un      | 4          | 25,20          | 100,80      |
| 97                                  | massa corrida 25kg, cor branco, para superfícies de ambiente internos. marca: velutex                                                                                                                                     | un      | 10         | 44,50          | 445,00      |
| 99                                  | tinta areia 18l, látex acrílico premium. marca: hidronorth                                                                                                                                                                | un      | 20         | 193,98         | 3.879,60    |
| 100                                 | tinta palha 18l, látex acrílico premium marca: hidronorth                                                                                                                                                                 | un      | 20         | 192,00         | 3.840,00    |
| 101                                 | tinta verde musgo 18l, látex acrílico premium. marca: hidronorth                                                                                                                                                          | un      | 20         | 192,00         | 3.840,00    |
|                                     | total do proponente                                                                                                                                                                                                       |         |            |                | 39.407,58   |
| <b>FERNANDO ROGERIO MARTIN</b>      |                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |             |
| item                                | <b>CNPJ: 60.153.301/0001-87</b>                                                                                                                                                                                           | unidade | quantidade | valor unitário | valor total |
| <b>descrição do produto/serviço</b> |                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |             |
| 1                                   | arame galvanizado nº14 marca: gerdau                                                                                                                                                                                      | kg      | 6          | 16,70          | 100,20      |
| 3                                   | arame recozido torcido - nº 16 bwg (kg), fabricado em aço c/ baixo teor de carbono. marca: gerdau                                                                                                                         | kg      | 2          | 13,10          | 26,20       |
| 10                                  | barra de ferro redonda ca-25 – 5/16 (8mm) marca: gerdau                                                                                                                                                                   | br      | 20         | 34,40          | 688,00      |
| 13                                  | barra rosca 5/16 zincada 1 metro, material aço carbono. marca: mp                                                                                                                                                         | un      | 40         | 5,95           | 238,00      |
| 20                                  | cal p/ pintura (cor branco) marca: sinha                                                                                                                                                                                  | sc      | 200        | 13,19          | 2.638,00    |
| 26                                  | cano pvc para esgoto, cor branco, comprimento 6m, diâmetro 100mm, nbr 5688. marca: mxm                                                                                                                                    | un      | 10         | 58,75          | 587,50      |
| 28                                  | cola para pvc polytubes bisnaga com 75 gramas. marca: firmex                                                                                                                                                              | un      | 6          | 6,24           | 37,44       |
| 33                                  | enxada com cabo – 2,5 libras (larga) marca: ramada                                                                                                                                                                        | un      | 6          | 49,30          | 295,80      |
| 36                                  | flange para caixa d' água 50mm, material pvc, cor marrom, comprimento 6cm, com borracha de vedação. marca: plastilit                                                                                                      | un      | 10         | 13,25          | 132,50      |
| 37                                  | fechadura 160x09 espelho inox externo, broca 55mm (distância até o miolo), cilindro cromado com 2 chaves. marca: mgm                                                                                                      | conj    | 10         | 51,90          | 519,00      |
| 40                                  | joelho 90° de redução soldável de 32mm ¾, material pvc, cor marrom. marca: plastilit                                                                                                                                      | un      | 10         | 1,95           | 19,50       |
| 43                                  | lavatório com coluna para banheiro, corbranco, altura82 cm, largura 46.5 cm, profundidade 35 cm, material louça, forma oval, capacidadeemvolume 5l. marca: onix                                                           | un      | 4          | 188,00         | 752,00      |
| 44                                  | linha de pedreiro (carretel c/ 100m) marca: top fio                                                                                                                                                                       | un      | 10         | 6,45           | 64,50       |
| 45                                  | lima marca: thompson                                                                                                                                                                                                      | cx      | 1          | 143,50         | 143,50      |
| 50                                  | luva de correr 50mm, cor marrom, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                                           | un      | 10         | 15,75          | 157,50      |
| 52                                  | luva pedreiro emborrachada, marca: embat                                                                                                                                                                                  | un      | 6          | 4,95           | 29,70       |
| 53                                  | martelo de unha c/ cabo – 27 mm (polido) marca: tekfund                                                                                                                                                                   | un      | 1          | 29,90          | 29,90       |
| 63                                  | plug tampão para pias com rosca, diâmetro superior 4 cm, altura total 4,5 cm, bitola ¾, material abs marca: plastilit                                                                                                     | un      | 8          | 1,15           | 9,20        |
| 65                                  | redução para esgoto 100mmx50mm, material pvc, cor branco, nbr 5688 marca: plastilit                                                                                                                                       | un      | 4          | 5,20           | 20,80       |
| 68                                  | reparo para válvula de descarga, materialbronze, sistema de válvula manual, cor branco, igual ou superior a marca docol. marca: mix                                                                                       | un      | 4          | 54,09          | 216,36      |
| 71                                  | talhadeira – 10” marca: np                                                                                                                                                                                                | un      | 4          | 13,84          | 55,36       |
| 73                                  | telha de fibrocimento, cor cinza, espessura 6mm, largura 110cm, comprimento 366cm, modelo ondulada. marca: infibra                                                                                                        | un      | 20         | 89,61          | 1.792,20    |
| 76                                  | tê de redução 100x40 mm para esgoto, material pvc,modelo t, diâmetro da luva 40. marca: plastilit                                                                                                                         | un      | 4          | 10,94          | 43,76       |
| 81                                  | torneira de boia para caixa d' água ¾, haste alumínio marca: luconi                                                                                                                                                       | un      | 6          | 9,60           | 57,60       |
| 82                                  | torneira para jardim esfera¼, material da esfera interna latão, material do assento interno nylon, material da torneira zamack, diâmetro do bico ¾. marca: edra                                                           | un      | 2          | 19,99          | 39,98       |
| 84                                  | torneira cozinha metal giratoria¼, modelo luxo c70, material aço inox, modelo parede, tipo convencional. marca: edra                                                                                                      | un      | 4          | 48,05          | 192,20      |
| 88                                  | tubo de pvc de 75mm de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: mxm                                                                                                                                                     | un      | 10         | 148,99         | 1.489,90    |
| 90                                  | tubo de pvc 3/4 de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: mxm                                                                                                                                                         | un      | 10         | 16,15          | 161,50      |
| 92                                  | treliça de ferro – h 12 x 06 m (construção civil) marca: gerdau                                                                                                                                                           | un      | 30         | 51,99          | 1.559,70    |
| 93                                  | válvula para ralo, material metal, sem ladrão para pia, cuba de banheiro, altura total 07 cm, diâmetro superior 5,5cm, diâmetro inferior 2,6cm, acompanha 2 anel de vedação de silicone, 1 anilha de fixação. marca: edra | un      | 20         | 14,24          | 284,80      |
| 96                                  | tinta piso marrom 18l, a base de resina acrílica premium. marca: maza                                                                                                                                                     | un      | 4          | 199,99         | 799,96      |
| 98                                  | massa acrílica 25 kg , cor branco, para surpeficie internas externas marca: ducor                                                                                                                                         | un      | 2          | 88,70          | 177,40      |
| 102                                 | tinta branca 18l, látex acrílico. marca: ducor                                                                                                                                                                            | un      | 20         | 108,00         | 2.160,00    |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|                                              | total do proponente                                                                                                                                                                                                           |         |            |                | 15.519,96   |
| <b>LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES</b> |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>CNPJ: 36.690.570/0001-06</b>              |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| item                                         | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                           | unidade | quantidade | valor unitário | valor total |
| 7                                            | adaptador soldável curto rosca 25mm x 1/2, material pvc, cor marrom, nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                               | un      | 8          | 1,05           | 8,40        |
| 9                                            | base para válvula de descarga 1, 1/2", altura 91mm, comprimento 132mm, largura 85mm, liga de cobre (bronze e latão) marca: hydra                                                                                              | un      | 6          | 150,00         | 900,00      |
| 11                                           | barra roscada 3/8 zincada 1 metro, material aço carbono. marca: ciser                                                                                                                                                         | un      | 40         | 8,40           | 336,00      |
| 12                                           | barra roscada 3/16 zincada 1 metro, material aço carbono. marca: ciser                                                                                                                                                        | un      | 20         | 4,00           | 80,00       |
| 14                                           | broca de vídeo metal duro 10mm, modelo cyl-9, broca multiconstruction, comprimento útil 80mm, comprimento total 120 mm. marca: irwin                                                                                          | un      | 6          | 17,00          | 102,00      |
| 22                                           | caixa d'água em fibra de vidro 500 litros com tampa marca: fortlev                                                                                                                                                            | un      | 4          | 350,00         | 1.400,00    |
| 23                                           | caixa d'água em fibra de vidro 1.000 litros com tampa marca: fortlev                                                                                                                                                          | un      | 6          | 495,00         | 2.970,00    |
| 25                                           | coluna de aço armada 8mm (5/16) 07x27 cm, estribos de 4,2mm em ca-60 nervurado, vergalhão ca 50 e estribos de aço ca-60, unidos por solda ponto, comprimentos de 6 metros. marca: guerdau                                     | un      | 20         | 99,00          | 1.980,00    |
| 55                                           | mangueira poletileno 1.1 polegada marca: poliplastico                                                                                                                                                                         | mt      | 300        | 3,10           | 930,00      |
| 61                                           | porta de aço laminada - 90cm (com batente), estrutura fabricada em aço, batente em aço, acompanha fechadura, sem pintura, medindo aproximadamente 90x 2,10m (l x a). marca: ramassol                                          | un      | 3          | 293,00         | 879,00      |
| 64                                           | régua de alumínio - 02 mts (pedreiro) marca: worker                                                                                                                                                                           | un      | 8          | 38,00          | 304,00      |
| 66                                           | rejunte p/ piso marca: votorantim                                                                                                                                                                                             | kg      | 30         | 5,50           | 165,00      |
| 74                                           | telha de fibrocimento, cor cinza, espessura 5mm, largura 110cm, comprimento 244cm, modelo ondulada. marca: eternit                                                                                                            | un      | 20         | 58,00          | 1.160,00    |
| 85                                           | tubo para válvula de descida com virola 1.1/2" x 82cm com joelho 1.1/2", tudo material em pvc rígido, cor branco, acompanha joelho material em pvc, cor azul, acompanha anel de vedação. marca: plastilit                     | un      | 4          | 11,90          | 47,60       |
| 87                                           | tubo de pvc de 60mm de 6 metros, material pvc, cor marrom marca: plastilit                                                                                                                                                    | un      | 6          | 89,00          | 534,00      |
| 95                                           | tinta piso vermelho segurança 18l, a base de resina acrílica premium. marca: maza                                                                                                                                             | un      | 8          | 200,00         | 1.600,00    |
|                                              | total do proponente                                                                                                                                                                                                           |         |            |                | 13.396,00   |
| <b>DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA</b>   |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>CNPJ: 50.451.206/0001-06</b>              |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| item                                         | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                           | unidade | quantidade | valor unitário | valor total |
| 6                                            | areia grossa - lavada (m³) marca: brambilla                                                                                                                                                                                   | m3      | 80         | 89,76          | 7.180,80    |
| 18                                           | broca para concreto 10mm, tipo widea, comprimento 15 cm, altura 0,10 cm, cor prata marca: irwin                                                                                                                               | un      | 6          | 14,32          | 85,92       |
| 31                                           | desempenadeira plástica lisa - 180 x 300 mm marca: compel                                                                                                                                                                     | un      | 10         | 13,90          | 139,00      |
| 32                                           | disco diamantado p/ serra marmore - 110x20mm (segmentado) marca: sparta                                                                                                                                                       | un      | 5          | 15,64          | 78,20       |
| 42                                           | jogo de batente para porta 210x90cm, cor mista, material madeira, altura 210,00, largura 14,00. marca: paraíso                                                                                                                | un      | 8          | 211,84         | 1.694,72    |
| 54                                           | mangueira jardim de silicone 1/2. marca: flex                                                                                                                                                                                 | m       | 100        | 3,64           | 364,00      |
| 56                                           | mangueira poletileno 1.1/4 polegada marca: asanobre                                                                                                                                                                           | mt      | 300        | 4,29           | 1.287,00    |
| 60                                           | piso cerâmico - pi 5 (m²) marca: alvorada                                                                                                                                                                                     | m2      | 140        | 22,90          | 3.206,00    |
| 70                                           | silicone transparente acético 256gr. marca: tigre                                                                                                                                                                             | un      | 8          | 15,22          | 121,76      |
| 79                                           | tijolo maquinado marca: geralde                                                                                                                                                                                               | un      | 4000       | 0,36           | 1.440,00    |
| 83                                           | torneira lavatório bica móvel bancada mesa giratória 1/4, arejador fixo com tela em nylon, altura total 23,5 cm, altura da base do bico 15 cm, largura da base ao bico arejador 14 cm, rosca de instalação 1/2. marca: brasil | un      | 2          | 48,97          | 97,94       |
| 89                                           | tubo de pvc 1/2 de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: abc                                                                                                                                                             | un      | 10         | 15,69          | 156,90      |
| 94                                           | vassoura de grama c/ cabo - 18 dentes (em plástico) marca: max                                                                                                                                                                | un      | 4          | 23,50          | 94,00       |
|                                              | total do proponente                                                                                                                                                                                                           |         |            |                | 15.946,24   |
| <b>RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA</b>         |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| <b>CNPJ: 50.529.875/0001-53</b>              |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| item                                         | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                           | unidade | quantidade | valor unitário | valor total |
| 59                                           | pedra cascalho 01 marca: porto de areia 5 ilhas                                                                                                                                                                               | m3      | 40         | 125,00         | 5.000,00    |
|                                              | total do proponente                                                                                                                                                                                                           |         |            |                | 5.000,00    |

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 89.269,78 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|                                              |                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
| Item                                         | <b>descrição do produto/serviço</b>                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 9                                            | base para válvula de descarga 1, 1/2", altura 91mm, comprimento 132mm, largura 85mm, liga de cobre (bronze e latão) marca: hydra                                                                     | un      | 1          | 150,00         | 150,00      |
| 34                                           | espude para vaso sanitário 38mm x dn 40mm, material pvc, cor branca. marca: plasbohn                                                                                                                 | un      | 1          | 1,60           | 1,60        |
| 37                                           | fechadura 160x09 espelho inox externo, broca 55mm (distância até o miolo), cilindro cromado com 2 chaves. marca: mgm                                                                                 | CONJ    | 1          | 51,90          | 51,90       |
| 42                                           | jogo de batente para porta 210x90cm, cor mista, material madeira, altura 210,00, largura 14,00. marca: paraíso                                                                                       | un      | 1          | 211,84         | 211,84      |
| 43                                           | lavatório com coluna para banheiro, cor branco, altura 82 cm, largura 46.5 cm, profundidade 35 cm, material louça, forma oval, capacidade em volume 5l. marca: onix                                  | un      | 2          | 188,00         | 376,00      |
| 57                                           | niple rosca de 3/4, altura 4,5cm, comprimento 4,4cm, diâmetro 25mm, largura 2,2cm, material pvc, cor branco. marca: plastilit                                                                        | un      | 1          | 1,10           | 1,10        |
| 62                                           | porta lisa de madeira compensada - 90 cm marca: alema                                                                                                                                                | UN      | 1          | 211,00         | 211,00      |
| 63                                           | plug tampão para pias com rosca, diâmetro superior 4 cm, altura total 4,5 cm, bitola 3/4, material abs marca: plastilit                                                                              | un      | 1          | 1,15           | 1,15        |
| 67                                           | reparo para válvula descarga, material borracha vedante/plástico/mola, altura 5.4 cm, comprimento 10 cm, largura 5.4 cm, igual ou superior a marca hydra. marca: blukit                              | un      | 1          | 50,00          | 50,00       |
| 69                                           | sifão sanfonado/extensivo universal, cor branco, comprimento fechado 32cm, comprimento aberto 70cm, acompanha suporte de ajuste do tubo, material plástico de engenharia polipropileno. marca: astra | un      | 2          | 5,35           | 10,70       |
| 70                                           | silicone transparente acético 256gr. marca: tigre                                                                                                                                                    | un      | 1          | 15,22          | 15,22       |



|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 77                                                    | tê soldável ¾, material pvc, altura 6,3cm, diâmetro 25mm, largura 3,3cm, bitola em polegada 25mm. marca: plastilit                                                                                                                   | un      | 1          | 0,85           | 0,85        |
| 81                                                    | torneira de boia para caixa d' água ¾, haste alumínio marca: luconi                                                                                                                                                                  | UN      | 2          | 9,60           | 19,20       |
| 84                                                    | torneira cozinha metal giratoria¼, modelo luxo c70, material aço inox, modelo parede, tipo convencional. marca: edra                                                                                                                 | un      | 2          | 48,05          | 96,10       |
| 85                                                    | tubo para válvula de descida com virola 1.1/2" x 82cm com joelho 1.1/2" , tudo material em pvc rígido, cor branco, acompanha joelho material em pvc, cor azul, acompanha anel de vedação . marca: plastilit                          | un      | 1          | 11,90          | 11,90       |
| 93                                                    | válvula para ralo, material metal, sem ladrão para pia, cuba de banheiro, altura total 07 cm, diâmetro superior 5,5cm, diâmetro inferior 2,6cm, acompanha 2 anel de vedação de silicone, 1 anilha de fixação. marca: edra            | un      | 2          | 14,24          | 28,48       |
|                                                       | total do centro de custo                                                                                                                                                                                                             |         |            |                | 1.237,04    |
|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>               |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
| Item                                                  | descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                     | arame galvanizado nº14 marca: gerdau                                                                                                                                                                                                 | kg      | 2          | 16,70          | 33,40       |
| 5                                                     | areia fina – lavada (m³) marca: brambilla                                                                                                                                                                                            | m3      | 50         | 92,70          | 4.635,00    |
| 6                                                     | areia grossa - lavada (m³) marca: brambilla                                                                                                                                                                                          | m3      | 50         | 89,76          | 4.488,00    |
| 9                                                     | base para válvula de descarga 1 , 1/2",altura 91mm, comprimento 132mm, largura 85mm, liga de cobre (bronze e latão marca: hydra                                                                                                      | un      | 2          | 150,00         | 300,00      |
| 34                                                    | espude para vaso sanitário 38mm x dn 40mm, material pvc, cor branca. marca: plasbohn                                                                                                                                                 | un      | 2          | 1,60           | 3,20        |
| 37                                                    | fechadura 160x09 espelho inox externo, broca 55mm (distância até o miolo), cilindro cromado com 2 chaves. marca: mgm                                                                                                                 | CONJ    | 2          | 51,90          | 103,80      |
| 42                                                    | jogo de batente para porta 210x90cm, cor mista, material madeira, altura 210,00, largura 14,00. marca: paraíso                                                                                                                       | un      | 2          | 211,84         | 423,68      |
| 57                                                    | niple rosca de ¾, altura 4,5cm, comprimento 4,4cm, diâmetro 25mm, largura 2,2cm, material pvc, cor branco. marca: plastilit                                                                                                          | un      | 2          | 1,10           | 2,20        |
| 62                                                    | porta lisa de madeira compensada – 90 cm marca: alema                                                                                                                                                                                | UN      | 2          | 211,00         | 422,00      |
| 63                                                    | plug tampão para pias com rosca, diâmetro superior 4 cm, altura total 4,5 cm, bitola ¾, material abs marca: plastilit                                                                                                                | un      | 2          | 1,15           | 2,30        |
| 67                                                    | reparo para válvula descarga, materialborracha vedante/plástico/mola, altura 5.4 cm, comprimento 10 cm, largura 5.4 cm, igual ou superior a marca hydra. marca: blukit                                                               | un      | 3          | 50,00          | 150,00      |
| 68                                                    | reparo para válvula de descarga, materialbronze, sistema de válvula manual, cor branco, igual ou superior a marca docol. marca: mix                                                                                                  | un      | 2          | 54,09          | 108,18      |
| 69                                                    | sifão sanfonado/extensivo universal, cor branco,comprimento fechado 32cm, comprimento aberto 70cm, acompanha suporte de ajuste do tubo, material plástico de engenharia polipropileno. marca: astra                                  | un      | 4          | 5,35           | 21,40       |
| 70                                                    | silicone transparente acético 256gr. marca: tigre                                                                                                                                                                                    | un      | 2          | 15,22          | 30,44       |
| 77                                                    | tê soldável ¾, material pvc, altura 6,3cm, diâmetro 25mm, largura 3,3cm, bitola em polegada 25mm. marca: plastilit                                                                                                                   | un      | 2          | 0,85           | 1,70        |
| 81                                                    | torneira de boia para caixa d' água ¾, haste alumínio marca: luconi                                                                                                                                                                  | UN      | 1          | 9,60           | 9,60        |
| 82                                                    | torneira para jardim esfera¼, material da esfera interna latão, material do assento interno nylon, material da torneira zamack, diâmetro do bico ¾. marca: edra                                                                      | un      | 2          | 19,99          | 39,98       |
| 83                                                    | torneira lavatório bica móvel bancada mesa giratória¼, arejador fixo com tela em nylon, altura total 23,5 cm, altura da base do bico 15 cm, largura da base ao bico arejador 14 cm, rosca de instalação ½. marca: brasil             | un      | 2          | 48,97          | 97,94       |
| 84                                                    | torneira cozinha metal giratoria¼, modelo luxo c70, material aço inox, modelo parede, tipo convencional. marca: edra                                                                                                                 | un      | 1          | 48,05          | 48,05       |
| 85                                                    | tubo para válvula de descida com virola 1.1/2" x 82cm com joelho 1.1/2" , tudo material em pvc rígido, cor branco, acompanha joelho material em pvc, cor azul, acompanha anel de vedação . marca: plastilit                          | un      | 1          | 11,90          | 11,90       |
| 93                                                    | válvula para ralo, material metal, sem ladrão para pia, cuba de banheiro, altura total 07 cm, diâmetro superior 5,5cm, diâmetro inferior 2,6cm, acompanha 2 anel de vedação de silicone, 1 anilha de fixação. marca: edra            | un      | 8          | 14,24          | 113,92      |
|                                                       | total do centro de custo                                                                                                                                                                                                             |         |            |                | 11.046,69   |
|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
| Item                                                  | descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                     | arame galvanizado nº14 marca: gerdau                                                                                                                                                                                                 | kg      | 4          | 16,70          | 66,80       |
| 2                                                     | arame galvanizado nº 12 marca: belgo                                                                                                                                                                                                 | kg      | 2          | 17,19          | 34,38       |
| 3                                                     | arame recozido torcido - nº 16 bwg (kg), fabricado em aço c/ baixo teor de carbono. marca: gerdau                                                                                                                                    | kg      | 2          | 13,10          | 26,20       |
| 4                                                     | argamassa colante – ac-i (uso interno), acondicionada em embalagem original de fábrica contendo externamente informações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, saca c/ 20 kg. marca: ciplan | KG      | 60         | 12,80          | 768,00      |
| 5                                                     | areia fina – lavada (m³) marca: brambilla                                                                                                                                                                                            | m3      | 30         | 92,70          | 2.781,00    |
| 6                                                     | areia grossa - lavada (m³) marca: brambilla                                                                                                                                                                                          | m3      | 30         | 89,76          | 2.692,80    |
| 7                                                     | adaptador soldável curto rosca 25mm x ½, material pvc, cor marrom, nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                                        | UN      | 8          | 1,05           | 8,40        |
| 8                                                     | adaptador soldável curto rosca25mmx ¾, material pvc, cor marrom, nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                                          | un      | 8          | 0,55           | 4,40        |
| 9                                                     | base para válvula de descarga 1 , 1/2",altura 91mm, comprimento 132mm, largura 85mm, liga de cobre (bronze e latão marca: hydra                                                                                                      | un      | 3          | 150,00         | 450,00      |
| 10                                                    | barra de ferro redonda ca-25 – 5/16 (8mm) marca: gerdau                                                                                                                                                                              | br      | 20         | 34,40          | 688,00      |
| 11                                                    | barra roscada 3/8 zincada 1 metro, material aço carbono. marca: ciser                                                                                                                                                                | UN      | 40         | 8,40           | 336,00      |
| 12                                                    | barra roscada 3/16 zincada 1 metro, material aço carbono. marca: ciser                                                                                                                                                               | UN      | 20         | 4,00           | 80,00       |
| 13                                                    | barra roscada 5/16 zincada 1 metro, material aço carbono. marca: mp                                                                                                                                                                  | UN      | 40         | 5,95           | 238,00      |
| 14                                                    | broca de vídea metal duro 10mm,modelo cyl-9, broca multiconstrution, comprimento útil 80mm, comprimento total 120 mm. marca: irwin                                                                                                   | un      | 6          | 17,00          | 102,00      |
| 15                                                    | broca de aço rápido para metal 3, 5 mm, modelo 715359, broca hss,comprimento 70mm, ângulo de afiação da ponta 118°. marca: irwin                                                                                                     | un      | 6          | 4,20           | 25,20       |
| 16                                                    | broca para concreto 6mm, tipo vídea, comprimento 10 cm,largura 6 cm, altura 0,6 cm, cor prata. marca: irwin                                                                                                                          | un      | 6          | 5,85           | 35,10       |
| 17                                                    | broca para concreto 8mm,tipo vídea, comprimento 22 cm, largura 6,2 cm, altura 0,8 cm, cor prata. marca: irwin                                                                                                                        | un      | 6          | 8,70           | 52,20       |
| 18                                                    | broca para concreto 10mm, tipo vídea, comprimento 15 cm, altura 0,10 cm, cor prata marca: irwin                                                                                                                                      | un      | 6          | 14,32          | 85,92       |
| 19                                                    | cal liga - original marca: original silicate                                                                                                                                                                                         | SC      | 100        | 11,64          | 1.164,00    |
| 20                                                    | cal p/ pintura (cor branco) marca: sinha                                                                                                                                                                                             | SC      | 200        | 13,19          | 2.638,00    |
| 21                                                    | carrinho de mão – pneu 3.25/8 – reforçado (carriola) marca: master                                                                                                                                                                   | UN      | 6          | 148,00         | 888,00      |
| 22                                                    | caixa d'água em fibra de vidro 500 litros com tampa marca: fortlev                                                                                                                                                                   | UN      | 4          | 350,00         | 1.400,00    |
| 23                                                    | caixa d' água em fibra de vidro 1.000 litros com tampa marca: fortlev                                                                                                                                                                | UN      | 6          | 495,00         | 2.970,00    |
| 24                                                    | cimento portland - composto (cp-ii) marca: ciplan                                                                                                                                                                                    | SC      | 140        | 35,50          | 4.970,00    |
| 25                                                    | coluna de aço armada8mm (5/16) 07x27 cm, estribos de 4,2mm em ca-60 nervurado, vergalhão ca 50 e estribos de aço ca-60, unidos por solda ponto, comprimentos de 6 metros. marca: guerdau                                             | un      | 20         | 99,00          | 1.980,00    |
| 26                                                    | cano pvc para esgoto, cor branco, comprimento 6m, diâmetro 100mm, nbr 5688. marca: mxm                                                                                                                                               | un      | 10         | 58,75          | 587,50      |
| 27                                                    | cotovelo ¾ x 90° soldável 25mm, cor marrom, material pvc,nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                                                  | un      | 10         | 0,50           | 5,00        |
| 28                                                    | cola para pvc polytubes bisnaga com 75 gramas. marca: firmex                                                                                                                                                                         | un      | 6          | 6,24           | 37,44       |
| 29                                                    | cotovelo 90°para esgoto de 40mm, material pvc, cor branca, nbr 5688. marca: plastilit                                                                                                                                                | un      | 10         | 0,90           | 9,00        |
| 30                                                    | cotovelo joelho soldável 50mm x 90°, cor marrom, material pvc marca: plastilit                                                                                                                                                       | un      | 10         | 3,00           | 30,00       |

|      |                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 31   | desempenadeira plástica lisa – 180 x 300 mm marca: compel                                                                                                                                                                 | UN      | 10         | 13,90          | 139,00      |
| 32   | disco diamantado p/ serra marmore – 110x20mm (segmentado) marca: sparta                                                                                                                                                   | UN      | 5          | 15,64          | 78,20       |
| 33   | enxada com cabo – 2,5 libras (larga) marca: ramada                                                                                                                                                                        | UN      | 6          | 49,30          | 295,80      |
| 34   | espude para vaso sanitário 38mm x dn 40mm, material pvc, cor branca. marca: plasbohn                                                                                                                                      | un      | 5          | 1,60           | 8,00        |
| 35   | forro pvc na cor branco marca: bariri                                                                                                                                                                                     | m2      | 80         | 23,80          | 1.904,00    |
| 36   | flange para caixa d' água 50mm, material pvc, cor marrom, comprimento 6cm, com borracha de vedação. marca: plastilit                                                                                                      | un      | 10         | 13,25          | 132,50      |
| 37   | fechadura 160x09 espelho inox externo, broca 55mm (distância até o miolo), cilindro cromado com 2 chaves. marca: mgm                                                                                                      | CONJ    | 5          | 51,90          | 259,50      |
| 38   | fita veda rosca, cor branca, comprimento 25m, largura 18mm. marca: gool                                                                                                                                                   | un      | 10         | 3,05           | 30,50       |
| 39   | joelho 90° paraesgoto 100mm, material pvc, bitola de 100mm. marca: plastilit                                                                                                                                              | un      | 10         | 3,80           | 38,00       |
| 40   | joelho 90° de redução soldável de 32mm ¾, material pvc, cor marrom. marca: plastilit                                                                                                                                      | un      | 10         | 1,95           | 19,50       |
| 41   | joelho 90° graus 25mm, cor marrom, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                                         | un      | 10         | 0,50           | 5,00        |
| 42   | jogo de batente para porta 210x90cm, cor mista, material madeira, altura 210,00, largura 14,00. marca: paraíso                                                                                                            | un      | 5          | 211,84         | 1.059,20    |
| 43   | lavatório com coluna para banheiro, corbranco, altura82 cm, largura 46.5 cm, profundidade 35 cm, material louça, forma oval, capacidadeemvolume 5l. marca: onix                                                           | un      | 2          | 188,00         | 376,00      |
| 44   | linha de pedreiro (carretel c/ 100m) marca: top fio                                                                                                                                                                       | UN      | 10         | 6,45           | 64,50       |
| 45   | lima marca: thompson                                                                                                                                                                                                      | CX      | 1          | 143,50         | 143,50      |
| 46   | luva de redução roscável ¾ ou ½, cor marrom, diâmetro 25mm, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                | un      | 10         | 1,20           | 12,00       |
| 47   | luva de redução para esgoto 50mm por 40mm, cor branca, material pvc marca: plastilit                                                                                                                                      | un      | 10         | 1,50           | 15,00       |
| 48   | luva soldável ¾, material pvc, cor marrom, altura 4cm, comprimento 4cm, largura 3,3cm. marca: plastilit                                                                                                                   | un      | 10         | 0,55           | 5,50        |
| 49   | luva de correr de 25mm x ¾, cor marrom, material pvc, nbr 5648. marca: plastilit                                                                                                                                          | un      | 10         | 7,10           | 71,00       |
| 50   | luva de correr 50mm, cor marrom, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                                           | un      | 10         | 15,75          | 157,50      |
| 51   | luva de correr 60mm, cor marrom, material pvc. marca: plastilit                                                                                                                                                           | un      | 10         | 18,90          | 189,00      |
| 52   | luva pedreiro emborrachada, marca: embat                                                                                                                                                                                  | UN      | 6          | 4,95           | 29,70       |
| 53   | martelo de unha c/ cabo – 27 mm (polido) marca: tekfund                                                                                                                                                                   | UN      | 1          | 29,90          | 29,90       |
| 54   | mangueira jardim de silicone ½. marca: flex                                                                                                                                                                               | m       | 100        | 3,64           | 364,00      |
| 55   | mangueira poletileno 1.1 polegada marca: polioplastico                                                                                                                                                                    | MT      | 300        | 3,10           | 930,00      |
| 56   | mangueira poletileno 1.1/4 polegada marca: asanobre                                                                                                                                                                       | MT      | 300        | 4,29           | 1.287,00    |
| 57   | niple rosca de ¾, altura 4,5cm, comprimento 4,4cm, diâmetro 25mm, largura 2,2cm, material pvc, cor branco. marca: plastilit                                                                                               | un      | 3          | 1,10           | 3,30        |
| 58   | parafuso telha completo, parafuso 5/16, forma da cabeça sextavado,forma da rosca soberba,comprimento 110 mm, diâmetro 516 mm, material ferro, forma da ponta do parafuso cônica. marca: jomarca                           | un      | 60         | 0,80           | 48,00       |
| 59   | pedra cascalho 01 marca: porto de areia 5 ilhas                                                                                                                                                                           | m3      | 40         | 125,00         | 5.000,00    |
| 60   | piso ceramico – pi 5 (m²) marca: alvorada                                                                                                                                                                                 | m2      | 140        | 22,90          | 3.206,00    |
| 61   | porta de aço laminada – 90cm (com batente), estrutura fabricada em aço, batente em aço, acompanha fechadura, sem pintura, medindo aproximadamente 90x 2,10m (l x a). marca: ramassol                                      | UN      | 3          | 293,00         | 879,00      |
| 62   | porta lisa de madeira compensada – 90 cm marca: alema                                                                                                                                                                     | UN      | 3          | 211,00         | 633,00      |
| 63   | plug tampão para pias com rosca, diâmetro superior 4 cm, altura total 4,5 cm, bitola ¾, material abs marca: plastilit                                                                                                     | un      | 3          | 1,15           | 3,45        |
| 64   | régua de alumínio – 02 mts (pedreiro) marca: worker                                                                                                                                                                       | UN      | 8          | 38,00          | 304,00      |
| 65   | redução para esgoto 100mmx50mm, material pvc, cor branco, nbr 5688 marca: plastilit                                                                                                                                       | un      | 4          | 5,20           | 20,80       |
| 66   | rejunte p/ piso marca: votorantim                                                                                                                                                                                         | kg      | 30         | 5,50           | 165,00      |
| 67   | reparo para válvula descarga, materialborracha vedante/plástico/mola, altura 5.4 cm, comprimento 10 cm, largura 5.4 cm, igual ou superior a marca hydra. marca: blukit                                                    | un      | 4          | 50,00          | 200,00      |
| 68   | reparo para válvula de descarga, materialbronze, sistema de válvula manual, cor branco, igual ou superior a marca docol. marca: mix                                                                                       | un      | 2          | 54,09          | 108,18      |
| 69   | sifão sanfonado/extensivo universal, cor branco,comprimento fechado 32cm, comprimento aberto 70cm, acompanha suporte de ajuste do tubo, material plástico de engenharia polipropileno. marca: astra                       | un      | 10         | 5,35           | 53,50       |
| 70   | silicone transparente acético 256gr. marca: tigre                                                                                                                                                                         | un      | 3          | 15,22          | 45,66       |
| 71   | talhadeira – 10” marca: np                                                                                                                                                                                                | UN      | 4          | 13,84          | 55,36       |
| 72   | talhadeira – 12” marca: sao romao                                                                                                                                                                                         | UN      | 4          | 18,75          | 75,00       |
| 73   | telha de fibrocimento, cor cinza, espessura 6mm, largura 110cm, comprimento 366cm, modelo ondulada. marca: infibra                                                                                                        | un      | 20         | 89,61          | 1.792,20    |
| 74   | telha de fibrocimento, cor cinza, espessura 5mm, largura 110cm, comprimento 244cm, modelo ondulada. marca: eternit                                                                                                        | un      | 20         | 58,00          | 1.160,00    |
| 75   | telha em cerâmica romana, cor terracota, largura 23,3cm, comprimento 40m, espessura 1mm, material cerâmica. marca: guerra                                                                                                 | un      | 1400       | 2,14           | 2.996,00    |
| 76   | tê de redução 100x40 mm para esgoto, material pvc,modelo t, diâmetro da luva 40. marca: plastilit                                                                                                                         | un      | 4          | 10,94          | 43,76       |
| 77   | tê soldável ¾, material pvc, altura 6,3cm, diâmetro 25mm, largura 3,3cm, bitola em polegada 25mm. marca: plastilit                                                                                                        | un      | 3          | 0,85           | 2,55        |
| 78   | tê esgoto 40mm, material pvc, cor branco, comprimento 8m, largura 6cm, altura 4cm. marca: plastilit                                                                                                                       | un      | 8          | 1,70           | 13,60       |
| 79   | tijolo maquinado marca: geralde                                                                                                                                                                                           | UN      | 2000       | 0,36           | 720,00      |
| 80   | tijolo 08 furos marca: rodrigues prod ceramicos                                                                                                                                                                           | un      | 8000       | 0,53           | 4.240,00    |
| 81   | torneira de boia para caixa d' água ¾, haste alumínio marca: luconi                                                                                                                                                       | UN      | 3          | 9,60           | 28,80       |
| 84   | torneira cozinha metal giratoria¼, modelo luxo c70, material aço inox, modelo parede, tipo convencional. marca: edra                                                                                                      | un      | 1          | 48,05          | 48,05       |
| 85   | tubo para válvula de descida com virola 1.1/2” x 82cm com joelho 1.1/2” , tudo material em pvc rígido, cor branco, acompanha joelho material em pvc, cor azul, acompanha anel de vedação . marca: plastilit               | un      | 2          | 11,90          | 23,80       |
| 86   | tubo de pvc soldável 50mm de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: plastilit                                                                                                                                         | un      | 6          | 58,95          | 353,70      |
| 87   | tubo de pvc de 60mm de 6 metros, material pvc, cor marrom marca: plastilit                                                                                                                                                | un      | 6          | 89,00          | 534,00      |
| 88   | tubo de pvc de 75mm de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: mxm                                                                                                                                                     | UN      | 10         | 148,99         | 1.489,90    |
| 89   | tubo de pvc 1/2 de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: abc                                                                                                                                                         | un      | 10         | 15,69          | 156,90      |
| 90   | tubo de pvc 3/4 de 6 metros, material pvc, cor marrom. marca: mxm                                                                                                                                                         | un      | 10         | 16,15          | 161,50      |
| 91   | tubo para esgoto 40mm, material pvc, cor branco, de 6 metros. marca: plastilit                                                                                                                                            | un      | 4          | 25,20          | 100,80      |
| 92   | treliça de ferro – h 12 x 06 m (construção civil) marca: gerdau                                                                                                                                                           | un      | 30         | 51,99          | 1.559,70    |
| 93   | válvula para ralo, material metal, sem ladrão para pia, cuba de banheiro, altura total 07 cm, diâmetro superior 5,5cm, diâmetro inferior 2,6cm, acompanha 2 anel de vedação de silicone, 1 anilha de fixação. marca: edra | un      | 5          | 14,24          | 71,20       |
| 94   | vassoura de grama c/ cabo – 18 dentes (em plástico) marca: max                                                                                                                                                            | UN      | 4          | 23,50          | 94,00       |
| 95   | tinta piso vermelho segurança 18l, a base de resina acrílica premium. marca: maza                                                                                                                                         | UN      | 8          | 200,00         | 1.600,00    |
| 96   | tinta piso marrom 18l, a base de resina acrílica premium. marca: maza                                                                                                                                                     | un      | 4          | 199,99         | 799,96      |
| 97   | massa corrida 25kg, cor branco, para superfícies de ambiente internos. marca: velutex                                                                                                                                     | UN      | 10         | 44,50          | 445,00      |
| 98   | massa acrílica 25 kg , cor branco, para surpeficie internas externas marca: ducor                                                                                                                                         | un      | 2          | 88,70          | 177,40      |
| 99   | tinta areia 18l, látex acrílico premium. marca: hidronorth                                                                                                                                                                | UN      | 20         | 193,98         | 3.879,60    |
| 100  | tinta palha 18l, látex acrílico premium marca: hidronorth                                                                                                                                                                 | UN      | 20         | 192,00         | 3.840,00    |
| 101  | tinta verde musgo 18l, látex acrílico premium. marca: hidronorth                                                                                                                                                          | UN      | 20         | 192,00         | 3.840,00    |
| 102  | tinta branca 18l, látex acrílico. marca: ducor                                                                                                                                                                            | un      | 20         | 108,00         | 2.160,00    |
|      | total do centro de custo                                                                                                                                                                                                  |         |            |                | 75.929,81   |
| Item | SECRETARIA DE SAUDE                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|      | descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                              |         |            |                |             |



| 34                                                | espude para vaso sanitário 38mm x dn 40mm, material pvc, cor branca. marca: plasbohn                                                                                                                                      | un      | 1          | 1,60           | 1,60        |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 37                                                | fechadura 160x09 espelho inox externo, broca 55mm (distância até o miolo), cilindro cromado com 2 chaves. marca: mgm                                                                                                      | CONJ    | 1          | 51,90          | 51,90       |
| 57                                                | niple rosca de ¾, altura 4,5cm, comprimento 4,4cm, diâmetro 25mm, largura 2,2cm, material pvc, cor branco. marca: plastilit                                                                                               | un      | 1          | 1,10           | 1,10        |
| 63                                                | plug tampão para pias com rosca, diâmetro superior 4 cm, altura total 4,5 cm, bitola ¾, material abs marca: plastilit                                                                                                     | un      | 1          | 1,15           | 1,15        |
| 67                                                | reparo para válvula descarga, materialborracha vedante/plástico/mola, altura 5.4 cm, comprimento 10 cm, largura 5.4 cm, igual ou superior a marca hydra. marca: blukit                                                    | un      | 1          | 50,00          | 50,00       |
| 69                                                | sifão sanfonado/extensivo universal, cor branco, comprimento fechado 32cm, comprimento aberto 70cm, acompanha suporte de ajuste do tubo, material plástico de engenharia polipropileno. marca: astra                      | un      | 2          | 5,35           | 10,70       |
| 70                                                | silicone transparente acético 256gr. marca: tigre                                                                                                                                                                         | un      | 1          | 15,22          | 15,22       |
| 77                                                | tê soldável ¾, material pvc, altura 6,3cm, diâmetro 25mm, largura 3,3cm, bitola em polegada 25mm. marca: plastilit                                                                                                        | un      | 1          | 0,85           | 0,85        |
| 93                                                | válvula para ralo, material metal, sem ladrão para pia, cuba de banheiro, altura total 07 cm, diâmetro superior 5,5cm, diâmetro inferior 2,6cm, acompanha 2 anel de vedação de silicone, 1 anilha de fixação. marca: edra | un      | 3          | 14,24          | 42,72       |
|                                                   | total do centro de custo                                                                                                                                                                                                  |         |            |                | 175,24      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |             |
| Item                                              | descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 34                                                | espude para vaso sanitário 38mm x dn 40mm, material pvc, cor branca. marca: plasbohn                                                                                                                                      | un      | 1          | 1,60           | 1,60        |
| 37                                                | fechadura 160x09 espelho inox externo, broca 55mm (distância até o miolo), cilindro cromado com 2 chaves. marca: mgm                                                                                                      | CONJ    | 1          | 51,90          | 51,90       |
| 57                                                | niple rosca de ¾, altura 4,5cm, comprimento 4,4cm, diâmetro 25mm, largura 2,2cm, material pvc, cor branco. marca: plastilit                                                                                               | un      | 1          | 1,10           | 1,10        |
| 63                                                | plug tampão para pias com rosca, diâmetro superior 4 cm, altura total 4,5 cm, bitola ¾, material abs marca: plastilit                                                                                                     | un      | 1          | 1,15           | 1,15        |
| 67                                                | reparo para válvula descarga, materialborracha vedante/plástico/mola, altura 5.4 cm, comprimento 10 cm, largura 5.4 cm, igual ou superior a marca hydra. marca: blukit                                                    | un      | 1          | 50,00          | 50,00       |
| 69                                                | sifão sanfonado/extensivo universal, cor branco, comprimento fechado 32cm, comprimento aberto 70cm, acompanha suporte de ajuste do tubo, material plástico de engenharia polipropileno. marca: astra                      | un      | 2          | 5,35           | 10,70       |
| 70                                                | silicone transparente acético 256gr. marca: tigre                                                                                                                                                                         | un      | 1          | 15,22          | 15,22       |
| 77                                                | tê soldável ¾, material pvc, altura 6,3cm, diâmetro 25mm, largura 3,3cm, bitola em polegada 25mm. marca: plastilit                                                                                                        | un      | 1          | 0,85           | 0,85        |
| 79                                                | tijolo maquinado marca: geralde                                                                                                                                                                                           | UN      | 2000       | 0,36           | 720,00      |
| 93                                                | válvula para ralo, material metal, sem ladrão para pia, cuba de banheiro, altura total 07 cm, diâmetro superior 5,5cm, diâmetro inferior 2,6cm, acompanha 2 anel de vedação de silicone, 1 anilha de fixação. marca: edra | un      | 2          | 14,24          | 28,48       |
|                                                   | total do centro de custo                                                                                                                                                                                                  |         |            |                | 881,00      |

## VIGENCIA, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua elaboração, sendo a mesma assinada física ou digital pelas partes, validando sua data de elaboração, e liberada aos pedidos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, ([www.diariooficialms.com.br/assonmasul](http://www.diariooficialms.com.br/assonmasul)), tendo início na data publicada no dia 01/08/2025 a 31/07/2026. Podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Estando a ata de registro de preços prorrogada por mais doze meses ao final do encerramento dos primeiros 12 meses, o saldo quantitativo total dos itens, poderão ser renovados ao seu quantitativo inicial total, conforme Orientação Normativa n.º 001 de 12 de junho de 2025 e Decreto Executivo nº 007 de 18 de janeiro de 2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 31 de julho de 2025.

**Assinatura Digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Fabiana Alves da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social  
**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA – ME**

Roberto Demeu Pereira  
**LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

Luana Carolina Alves Santos das Neves  
**FERNANDO ROGERIO MARTIN – ME**

Fernando Rogerio Martin

**Edgar Barbosa dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde  
**RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA**

Renato Cassimiro Dias  
**RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA ME**

Rodrigo Alex de Oliveira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01899-25**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **01899/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 4.315,40 quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos

Data de emissão: 29/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 31/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01900-25**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **01900/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 7.848,00 sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais

Data de emissão: 29/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 31/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**Resultado - PROC 054-25, PP 009-25, Serviços Software Controladoria Interna**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**  
**Exercício: 2025**

**Resultado de Licitação**  
**Proc Adm Nº 054-2025 - Pregão Presencial 009-2025**

Data Abertura: 31 /07/2025. Às 08h00m(MS).

Fundamento 14.133/2021.

**Objeto**

"Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso Temporário de Programa de

Informática (Software) e fornecimento de hardware para instalação do software, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de software destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira; análises de Processos através de checklist de validação; análises de Convênios; controle de Medição de Obras; quesitos de Auditoria; controle de ofícios enviados ao Tribunal de Contas; Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública; Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas; Comunicado Interno; módulo de Suporte; Controle de Atividades de Setores (Matriz), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração”.

**PARTICIPANTE**

|                         |              |      |                                          |
|-------------------------|--------------|------|------------------------------------------|
| Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | CNPJ | Preferência de contratação (LC 123/2006) |
| Representante           | CPF          | RG   |                                          |

|                                       |                |                    |     |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|-----|
| MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | EPP            | 10.602.921/0001-88 | Sim |
| Henrivaldo Azevedo Dagnone            | 813.774.871-72 | 899599 SSP/MS      |     |

**VENCEDOR**

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Proponente / Fornecedor               | Valor a ser homologado |
| MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | R\$144.000,00          |

**A empresa vencedora do certame deverá apresentar o software para avaliação técnica da controladoria interna, em conformidade ao Anexo I e II do termo de referência do edital, em até dois dias úteis, contados a partir da data de publicação deste. Para futura homologação da empresa vencedora ou inabilitação do mesmo.**

Selvíria - MS, 31 de julho de 2025.

**Willian Braz da Cruz Negrão**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 080-25, PP 011-25, SRP Aquisição Material Escolar****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2.025, Processo Adm. n.º 080/2025, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME, CNPJ: 26.819.235/0001-01 vencedora dos itens 15, 16, 17, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 63 e 64, no valor total de R\$ 10.517,45 (dez mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA, CNPJ: 02.704.121/0001-40 , vencedora dos itens 06, 24, 25, 26, 27, 28, 50, 52, 53, 65 e 67, no valor total de R\$ 24.457,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 00.431.987/0001-07 , vencedora dos itens 09, 12, 13, 14, 19, 20, 29, 31, 35, 36, 58, 66 e 72, no valor total de R\$ 16.291,12 (dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos); COMERCIAL MULTIUSO LTDA, CNPJ: 09.443.825/0001-55 , vencedora dos itens 04, 18, 23, 30, 37, 51, 59, 71 e 73, no valor total de R\$ 8.713,30 (oito mil, setecentos e treze reais e trinta centavos); D. D. DE PAULA NETO LTDA, CNPJ: 26.732.482/0001-68 , vencedora dos itens 03, 08, 32, 33, 38, 39, 43 e 60, no valor total de R\$ 15.064,20 (quinze mil sessenta e quatro reais e vinte centavos); DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 50.451.206/0001-06 , vencedora dos itens 05, 07, 10, 11, 21, 22, 48, 49, 54, 55 e 61, no valor total de R\$ 10.937,20 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 50.529.875/0001-53 , vencedora dos itens 01, 02, 34, 41, 62, 68, 69 e 70, no valor total de R\$ 6.752,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para “Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais escolares para atender os CEIs (centro de educação infantil) e escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS”, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 31 de julho de 2025.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****PORTARIA N.º 157-2025 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.25 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA N.º 157-2025-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004.25 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 078/2025, pregão presencial, nº 010/2025.

**Art.1º NOMEAR** o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo o objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 meses".

**Art. 2º** Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

**Art. 3º** O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de julho de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40                      Exercício: 2025

DECRETO Nº 103 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$271.241,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |                       |                                                                                            |                                                | 271.241,00 |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| 02                  | 02                    | 01                                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |            |
| 52                  | 04.122.0002.2007.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                          | 8.000,00                                       |            |
|                     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |                                                |            |
|                     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                                                |            |
|                     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |                                                |            |
|                     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |                                                |            |
| 717                 | 04.122.0002.2007.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                          | 12.200,00                                      |            |
|                     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |                                                |            |
|                     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                                                |            |
|                     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |                                                |            |
|                     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |                                                |            |
| 02                  | 03                    | 01                                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS               |            |
| 75                  | 04.123.0002.2012.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                          | 5.500,00                                       |            |
|                     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |                                                |            |
|                     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                                                |            |
|                     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |                                                |            |
|                     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |                                                |            |
| 02                  | 06                    | 01                                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |            |
| 164                 | 15.452.0002.2054.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                          | 181.000,00                                     |            |
|                     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |                                                |            |
|                     | 799                   | Outras vinculações legais                                                                  |                                                |            |
|                     | 7400                  | FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul |                                                |            |
|                     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |                                                |            |
| 181                 | 15.452.0002.2056.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                          | 4.100,00                                       |            |
|                     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |                                                |            |
|                     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                                                |            |
|                     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |                                                |            |
|                     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |                                                |            |
| 02                  | 07                    | 01                                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 103 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330**

## 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|     |                       |                                                                                 |           |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 255 | 12.361.0003.2017.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | 12.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |           |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                             |           |
|     | 1001                  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino           |           |
|     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                        |           |

## 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|     |                       |                                                                   |          |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 363 | 08.122.0004.2033.0000 | IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS | 3.900,00 |
|     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                                   |          |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                               |          |
|     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                      |          |
|     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                          |          |

## 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

|     |                       |                                                                                                         |           |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 540 | 10.301.0005.2063.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS                                                                       | 1.500,00  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                          |           |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                                     |           |
|     | 1002                  | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |           |
|     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                |           |
| 567 | 10.302.0005.2065.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS                                                                       | 35.541,00 |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                     |           |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c |           |
|     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                                            |           |
|     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                |           |

## 02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

|     |                       |                                                                   |          |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 696 | 27.812.0002.2079.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 7.500,00 |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |          |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                               |          |
|     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                      |          |
|     | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                          |          |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

## 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                       |                                                                   |           |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 45 | 04.122.0002.2007.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | -8.200,00 |
|    | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                                   |           |
|    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                               |           |
|    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                      |           |
|    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                          |           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 103 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330**

|     |    |                       |                                                                                            |             |  |
|-----|----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|
| 02  | 02 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                      |             |  |
| 50  |    | 04.122.0002.2007.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                        | -2.000,00   |  |
|     |    | 3.3.90.35.00          | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                    |             |  |
|     |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |             |  |
|     |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |             |  |
|     |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |             |  |
| 02  | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                           |             |  |
| 74  |    | 04.123.0002.2012.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                        | -13.000,00  |  |
|     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                               |             |  |
|     |    | 501                   | Outros Recursos não Vinculados                                                             |             |  |
|     |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |             |  |
|     |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |             |  |
| 02  | 06 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                             |             |  |
| 139 |    | 15.451.0002.1021.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                        | -2.500,00   |  |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |             |  |
|     |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |             |  |
|     |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |             |  |
|     |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |             |  |
| 146 |    | 15.451.0002.1021.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                        | -181.000,00 |  |
|     |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                        |             |  |
|     |    | 799                   | Outras vinculações legais                                                                  |             |  |
|     |    | 7400                  | FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul |             |  |
|     |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |             |  |
| 196 |    | 26.782.0002.2058.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                        | -4.100,00   |  |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |             |  |
|     |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |             |  |
|     |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                               |             |  |
|     |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |             |  |
| 02  | 07 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                           |             |  |
| 224 |    | 12.122.0003.2016.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS            | -8.000,00   |  |
|     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |             |  |
|     |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |             |  |
|     |    | 1001                  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                      |             |  |
|     |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |             |  |
| 249 |    | 12.361.0003.2017.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS            | -4.000,00   |  |
|     |    | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                        |             |  |
|     |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                        |             |  |
|     |    | 1001                  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                      |             |  |
|     |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                   |             |  |
| 02  | 08 | 03                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                                               |             |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 103 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330**

|     |                       |    |                                                                                                    |  |            |
|-----|-----------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| 02  | 08                    | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                                                       |  |            |
| 400 | 08.244.0004.2036.0000 |    | IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS                                  |  | -1.200,00  |
|     | 3.3.90.14.00          |    | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                    |  |            |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                                                                |  |            |
|     | 0000                  |    | Sem código de acompanhamento                                                                       |  |            |
|     | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |  |            |
| 430 | 08.244.0004.2038.0000 |    | IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS                                  |  | -2.700,00  |
|     | 3.3.90.32.00          |    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                |  |            |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                                                                |  |            |
|     | 0000                  |    | Sem código de acompanhamento                                                                       |  |            |
|     | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |  |            |
| 02  | 09                    | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |  |            |
| 492 | 10.122.0005.2061.0000 |    | IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS                                                                  |  | -1.500,00  |
|     | 3.3.90.35.00          |    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                            |  |            |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                                                                |  |            |
|     | 1002                  |    | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |  |            |
|     | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |  |            |
| 02  | 09                    | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                     |  |            |
| 576 | 10.302.0005.2065.0000 |    | IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS                                                                  |  | -35.541,00 |
|     | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                     |  |            |
|     | 600                   |    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten |  |            |
|     | 0000                  |    | Sem código de acompanhamento                                                                       |  |            |
|     | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |  |            |
| 02  | 11                    | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                                    |  |            |
| 668 | 13.392.0002.2030.0000 |    | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO                                  |  | -7.500,00  |
|     | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                 |  |            |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                                                                |  |            |
|     | 0000                  |    | Sem código de acompanhamento                                                                       |  |            |
|     | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                           |  |            |

**-271.241,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 23 de julho de 2025

---

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 002/2025.**

Dispõe sobre a indicação do representante do CMDCA na composição de membros da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Quedas/MS. e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da escolha da Conselheira ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na composição de membros da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Quedas/MS, em substituição a Ex Conselheira ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 003/2025.**

Dispõe sobre a provação da concessão do Registro para o Instituto Patter de Educação e Cultura - Instituto João Bittar e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da concessão do Registro para o **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, nome fantasia: **INSTITUTO JOÃO BITTAR**, CNPJ: 21.289.889/0001-49, com sede na Rua do Economista, 550, Bairro Planalto na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com validade de 2 (dois) anos, e stando apto a desenvolver Programas de aprendizagem e ou Projetos de Atendimento à Criança e adolescentes do município na modalidade Jovem Aprendiz;

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 005 /2025 – SEMEC****PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 007/2025, em consonância com o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece como uma de suas diretrizes a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; a Lei Municipal 652/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação; a Lei Municipal 089, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação ao cargo de diretor e de diretor adjunto nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Sete Quedas, por meio deste edital, torna público o processo para escolha de Diretor Escolar da Unidade de Ensino, Centro Educacional Infantil Professora Solíria, da Rede Pública de Educação Municipal de Sete Quedas, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

**5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Provisória de Seleção nomeada pela Portaria nº 201/2025 e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação Básica do Mato Grosso do Sul (FADEB).

O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos, pelo período de 20 de Setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, obedecendo as seguintes etapas:

**1ª Etapa :** Avaliação de pontuação dos Títulos conforme Anexo III, no prazo disposto no cronograma geral;

**2ª Etapa:** Entrevista pessoal para avaliação dos aspectos comportamentais e conhecimentos do candidato sobre gestão

escolar (Instituto Catavento);

**3ª Etapa:** Curso de Formação "Gestão para Dirigente Escolar" (40 horas), com avaliação de desempenho de no mínimo 70% de aproveitamento (FADEB);

**4ª Etapa:** Entrega do Plano de Gestão Escolar, conforme anexo II, no prazo disposto no cronograma geral;

**5ª Etapa :** Realização de consulta pública para definição do banco de recursos humanos.

### **DA COMISSÃO**

A Comissão Municipal será composta por membros designados por Portaria, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que terá as seguintes atribuições:

Orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria;

Preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação;

Realizar entrevista (Instituto Catavento);

Julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas;

Coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo;

### **DOS REQUISITOS**

Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

Ser Professor ou coordenador do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino;

Possuir curso superior completo na área da Educação;

Ter, no mínimo 3 (três) anos de experiência docente;

Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função pretendida.

Participar do Curso de Gestão para Dirigente Escolar com Carga Horária de 40 horas (FADEB);

Não estar em processo de readaptação ou com readaptação definitiva;

Não estar afastado(a) com licença superior a 90 (noventa) dias, exceto licença gestante nos últimos 180 dias;

Ter assiduidade ao cargo;

Não ter sofrido sanções disciplinares no últimos 3(três) anos;

Estar quite com prestação de contas de eventuais gestões anteriores.

### **DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO**

O período de inscrições para a 1ª etapa (Curso de Formação) será de 01 de agosto a 05 de agosto de 2025, por meio do link: [https:// www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/215](https://www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/215), mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de inscrição, no período descrito no cronograma deste presente Processo.

O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo de escolha, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

O candidato deverá entregar os documentos obrigatórios na sede da Secretaria Municipal de Educação em envelope pardo, aberto, devidamente identificado com, nome completo e nº do CPF, no prazo disposto no cronograma geral, dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pela justiça eleitoral);

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Certidão de antecedentes criminais estadual emitido pelo TJMS: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br);

Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Justiça Federal: <https://antecedentes.dpf.gov.br>;

Apresentar declaração autenticada que nada consta nos Cartórios de Protestos e/ou SERASA;

Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos três anos (anexo V);

Diploma de graduação Superior na área da educação - frente e verso;

Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência;

Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o anexo III deste edital;

Após a inscrição e entrega de documentos, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como nos documentos entregues, referentes ao cumprimento dos requisitos para inscrição e à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

A Comissão Provisória de Seleção de Acompanhamento do Processo para Subsidiar a escolha para a função pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

A inscrição tem caráter condicional, podendo ser indeferida a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou

inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

Requerimento da inscrição é particular e individual.

As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

É vedada a inscrição via postal, via fax e via correio.

A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Provisória de Seleção não enviarão nenhuma comunicação/cartão de confirmação de inscrição para o candidato, sendo que a obtenção dessas informações é de responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br>

## **DOS RECURSOS**

Caberá recurso, de cada etapa, obedecendo o prazo de 24 horas após a publicação dos referidos editais, direcionados a Comissão Provisória, em relação aos resultados das etapas previstas no ANEXO I CRONOGRAMA GERAL deste edital.

O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento, direcionado à comissão provisória devidamente fundamentado, de forma virtual, através do site da prefeitura municipal <https://www.diariooficialms.com.br>

Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação teórica.

## **6. ETAPA I - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

A Etapa I - Apresentação de Títulos é de caráter apenas classificatório.

O candidato deverá entregar os títulos na sede da Secretaria Municipal de Educação em envelope pardo, aberto, devidamente identificado com nome completo e nº do CPF, no prazo disposto no cronograma geral, anexo I.

Os títulos anexados no ato da inscrição serão avaliados e atribuídos os pontos de acordo com o estipulado no Anexo III.

Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

Receberá pontuação zero na Avaliação de Títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estabelecido neste Edital.

Um Título não poderá ser bi pontuado.

Os títulos somarão, no máximo, 100,0 (cem) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

Não serão aceitos documentos ilegíveis e, caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica, que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

Os títulos entregues na Secretaria Municipal de Educação serão avaliados e atribuídos os pontos de acordo com o estipulado no anexo III.

Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais e/ou declaração emitida pelo RH.

Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso que sejam pré-requisitos exigidos no ato da inscrição.

Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 60 (sessenta) horas.

A divulgação dos resultados da 1ª fase será de acordo com o anexo I deste edital.

A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo III do presente Edital.

## **8. DA ETAPA II – ENTREVISTA DO CANDIDATO**

A Etapa II. A entrevista será de caráter eliminatório, será realizada na Secretaria Municipal de Educação com a equipe técnica do Instituto Catavento. Serão considerados APTOS e NÃO APTOS para a função de diretor escolar.

Na entrevista serão avaliados aspectos comportamentais e conhecimentos do candidato sobre gestão escolar, experiência acadêmica.

A entrevista terá duração máxima de 60 minutos, será realizada de forma individual, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

8.4 O edital contendo os procedimentos e o cronograma com as datas e horários das entrevistas dos candidatos classificados nas etapas anteriores será publicado no diário oficial do município no seguinte endereço: <https://www.diariooficialms.com.br>.

8.5 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista.

### **DA ETAPA III CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES**

De caráter eliminatório o Curso de Gestão para Dirigente Escolar será estruturado em 4 (quatro) módulos: " Dimensões Político Institucional, Administrativo-Financeiro, Pessoal-Relacional e Pedagógica", com a participação obrigatória de todos os candidatos considerados aptos nas fases anteriores, que será realizado de modo on-line com a carga horária de 40h, conforme as datas estabelecidas no Cronograma deste Edital;

O curso Gestão para Dirigente Escolar com duração de 40 (quarenta) horas, terá como objetivo sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública. Os conteúdos programáticos e módulos do curso se encontram relacionados no anexo VI.

O curso será realizado de acordo com o ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL.

O curso é obrigatório e será ofertado em regime on-line.

Ao Término do Curso de Gestão para Dirigente Escolar, os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva, composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, disponibilizada no AVA-FADEB/MS.

Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não concluir o curso de Gestão para Dirigente Escolar ou obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Prova Objetiva, ficando impedido de participar da etapa seguinte.

### **DA ETAPA IV - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

10.1 A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Provisória e Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as diretrizes constantes no Anexo II, deste Edital.

O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo II, deste Edital.

O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, de forma física, na Secretaria Municipal de Educação.

Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do Plano de Gestão escolar, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

A relação dos candidatos classificados será apresentada constando pontuação em ordem alfabética, ficando aptos para participar das Etapas seguintes.

### **DA ETAPA V: CONSULTA PÚBLICA**

11.1 Poderão concorrer à Consulta Pública para a função de Diretor Escolar, os candidatos que obtiverem aprovação em todas as fases deste Processo de Qualificação.

As especificidades sobre a consulta pública serão realizadas seguindo os critérios estabelecidos na Resolução Municipal nº 009/2025, que regulamenta o processo de Consulta Pública para a função gratificada de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria da Rede Pública Municipal de Sete Quedas, e dá outras providências.

### **. RESULTADO FINAL DO PROCESSO**

O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á por meio da média (M) das pontuações obtidas na Prova Objetiva (PO) do curso de Gestão (FADEB), avaliação do Plano de Gestão (PG) e dos Títulos (TI), obedecendo a seguinte fórmula:  $M = (PO+PG+TI)/3$ .

Os candidatos eliminados na forma dos subitens 8.5, 9.6 e 10.4 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética contendo a média final.

Em caso de empate na média final do processo, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

Obtiver o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão (PG);

Obtiver o maior número de pontos na avaliação dos títulos;

Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Competência Técnica/Prova Objetiva (PO) do curso de Gestão (FADEB);

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO**

O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria da Rede Pública Municipal de Sete Quedas, será homologado pela Secretaria de Educação e publicado no site da Assomasul <https://www.diariooficialms.com.br>

### **DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA**

A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria é prerrogativa do Poder Executivo.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão Provisória e Secretaria de Educação deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria da Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Quedas-MS.



A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria.

Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no site da Prefeitura com endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br>.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sete Quedas-MS, 31 de julho de 2025.

| EDITAL Nº 005/2025 – SEMEC                                                                           |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL                                                                           |                                                                                                                                                                                           |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                                                                 |                                                                                                                                                                                           |
| 31/07/2025                                                                                           | Publicação do Edital                                                                                                                                                                      |
| ETAPA I – INSCRIÇÃO                                                                                  |                                                                                                                                                                                           |
| 04/08 e 05/08/2025                                                                                   | -Período das inscrições pelo site <a href="https://www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/215">https://www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/215</a><br>-Entrega da documentação obrigatória e Títulos |
| ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS                                                                      |                                                                                                                                                                                           |
| 07/08/2025                                                                                           | Homologação das inscrições                                                                                                                                                                |
| ETAPA II – ENTREVISTA                                                                                |                                                                                                                                                                                           |
| 08/08/2025                                                                                           | Realização das entrevistas dos candidatos;                                                                                                                                                |
| 11/08/2025                                                                                           | Publicação do resultado das entrevistas.                                                                                                                                                  |
| ETAPA III e IV – CURSO DE FORMAÇÃO – GESTÃO DE DIRIGENTE ESCOLA E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR |                                                                                                                                                                                           |
| 12/08 a 25/08/2025                                                                                   | Curso de Formação para os Gestores                                                                                                                                                        |
| 26/08/2025                                                                                           | Entrega do Plano de Gestão Escolar                                                                                                                                                        |
| 28/08/2025                                                                                           | Resultado do Curso de Formação e do Plano de Gestão                                                                                                                                       |
| 29/08/2025                                                                                           | Publicação da lista de candidatos aptos para a Consulta Pública.                                                                                                                          |
| ETAPA V – CONSULTA PÚBLICA                                                                           |                                                                                                                                                                                           |
| 19/09/2025                                                                                           | Consulta Pública                                                                                                                                                                          |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL                                                                       |                                                                                                                                                                                           |
| 29/09/2025                                                                                           | Homologação do Resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria.                         |

| ANEXO II – PONTUAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO |                                                     |                  |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 1. PLANO DE GESTÃO                      |                                                     | Máximo de Pontos |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                  |                                                     |                  |
| 1.1                                     | Língua utilizada — norma culta                      | 30,0             |
| 1.2                                     | Clareza, coesão e coerência das ideias apresentadas | 20,0             |
| 1.2                                     | Proposta alinhada ao PME                            | 30,0             |
| 1.4                                     | Exequibilidade do Plano de Gestão                   | 20,0             |
|                                         | Total                                               | 100,0            |

| ANEXO III – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS |                                                                                                                      |                  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA                 |                                                                                                                      | Máximo de Pontos |
| 1.1                                                       | Cursos na área de educação com duração mínima de 60h<br>(5,0 pontos por curso — máximo de 2 cursos).                 | 10,0             |
| 1.2                                                       | Curso de pós-graduação lato sensu na área de educação ou afins, quando não for pré-requisito (máximo de 1 curso).    | 10,0             |
| 1.3                                                       | Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica, quando não for pré-requisito (máximo 1 curso) | 10,0             |
| 1.4                                                       | Curso de pós-graduação stricto sensu na área de educação<br>mestrado/doutorado (máximo de 1 curso)                   | 20,0             |
| 2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                      |                                                                                                                      | Máximo de Pontos |
| 2.1                                                       | Experiência na área de educação (docência e coordenação)<br>(0,5 ponto por ano — máximo de 04 anos).                 | 20,0             |
| 2.2                                                       | Experiência na função de Diretor Escolar (0,5 ponto por ano — máximo de 05 anos).                                    | 30,0             |
|                                                           | TOTAL                                                                                                                | 100,0            |

| EDITAL Nº 005/2025                                                                                        |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ANEXO IV — ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS                                                    |        |
| Comunicação, relacionamento interpessoal, capacidade de resolução de conflitos, motivação e criatividade. | 50,00  |
| Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre práticas de gestão.                        | 40,00  |
| Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.                                      | 10,00  |
| TOTAL DE PONTOS                                                                                           | 100,00 |

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Sete Quedas/MS, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI - DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO CURSO

O curso on-line Gestão para Dirigente Escolar, com carga horária total de 40 horas, será ofertado por meio da plataforma AVA-FADEB/MS. Sua estrutura compreende quatro módulos, cada um voltado a uma das dimensões da gestão escolar, conforme descrito a seguir:

• Módulo I: Dimensão Político-Institucional

O objetivo deste módulo é fortalecer o papel social da escola como espaço de formação cidadã, por meio do reconhecimento da importância da liderança do diretor escolar, na promoção de uma gestão democrática e na garantia do direito à educação de qualidade.

• Módulo II: Dimensão Administrativo-Financeira

Este módulo tem como objetivo promover a compreensão da gestão integrada dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros no contexto escolar, articulando as dimensões administrativa e pedagógica. Busca, ainda, desenvolver habilidades para assegurar a transparência na aplicação dos recursos e fomentar a participação ativa da comunidade escolar nas decisões orçamentárias, fortalecendo os princípios da gestão democrática, eficiente e participativa.

• Módulo III: Dimensão Pessoal-Relacional

Este módulo visa desenvolver habilidades da dimensão pessoal-relacional dos diretores escolares, com ênfase na escuta ativa, empatia, mediação de conflitos e gestão de pessoas. Ele também enfatiza que uma liderança comprometida precisa reconhecer que a cultura organizacional, a qualidade da comunicação nas relações interpessoais e o clima escolar são aspectos fundamentais que impactam, diretamente, a aprendizagem dos estudantes.

• Módulo IV: Dimensão Pedagógica

Este módulo objetiva compreender e aplicar estratégias pedagógicas para potencializar a qualidade da educação, assegurando a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes. Após os módulos teóricos, haverá mais três blocos, a saber:

- Plano de gestão

Este espaço será destinado a orientações sobre como elaborar um Plano de Gestão. Nele, será proposto que o cursista faça um exercício de elaboração de um plano, a partir de uma realidade, ou seja, o diagnóstico de uma escola hipotética. Posteriormente, será apresentado um espelho da atividade, contendo uma possível resposta. Esse exercício tem como objetivo apoiar o cursista na elaboração do Plano de Gestão, além de contribuir para sua atuação futura como diretor escolar.

- Prova objetiva

Ao término do curso Gestão para Dirigente Escolar, os participantes serão submetidos a uma prova objetiva, composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, disponibilizada no AVA-FADEB/MS. Cada participante terá direito a até 2 (duas) tentativas para a realização da prova. Será considerado apto no curso de Gestão para Dirigente Escolar o interessado que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0077/2025

Processo Administrativo nº 000083/25

Dispensa de Licitação nº 00044/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa 14.823.511 CLAUDINEY APARECIDO BEZERRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional             | Categoria    | Fonte Recurso | Valor    | Saldo      | Saldo Com Reserva |
|-------|------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------|----------|------------|-------------------|
| 124   | 2025       | 020701      | 12.122.0006.2008.0000 | 3.3.90.39.17 | 1.500.1001    | 1.700,00 | 143.649,58 | 143.649,58        |
| 146   | 2025       | 020701      | 12.361.0006.2015.0000 | 3.3.90.39.17 | 1.500.1001    | 6.800,00 | 24.864,86  | 24.864,86         |
| 164   | 2025       | 020701      | 12.365.0006.2016.0000 | 3.3.90.39.17 | 1.500.1001    | 4.250,00 | 7.932,15   | 7.932,15          |

Valor: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

Data da Assinatura: 31/07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.33/21 e Decreto Municipal nº 0022/2024.

www.diariooficialms.com.br/assomasul

242



Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , pela contratante e CLAUDINEY APARECIDO BEZERRA , pela contratada.

**SETE QUEDAS/MS, 31 DE JULHO DE 2025**

**EDUARDO PERES DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por EDUARDO PERES DOS SANTOS.

**Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO SEMEC Nº 009, de 31 de julho de 2025.**

Dispõe sobre o processo de Qualificação para a função de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Sete Quedas-MS e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, do Município de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 007/2025, em consonância com o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a Lei Federal nº 9.394/96, que determina como uma de suas diretrizes a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; a Lei Municipal 652/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação; a Lei Municipal 089, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação ao cargo de Diretor Escolar, conforme Edital nº 005/2025, o Processo de Qualificação para a função de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria da Rede Municipal de Educação de Sete Quedas-MS.

**RESOLVE:**

**DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL**

Art. 1º O processo de Consulta para a Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, da Rede Municipal de Ensino será realizado e coordenado pela Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, constituída pela Portaria nº 201/2025, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete à Comissão:

Divulgar o processo de Consulta para a Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade;

Homologar ou indeferir aprovados;

garantir a divulgação do Plano de Gestão dos candidatos em assembleia única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após homologação dos inscritos;

divulgar para a comunidade escolar a relação de bens patrimoniais da unidade escolar, o número de alunos matriculados, bem como os recursos recebidos pela unidade escolar, através de relatórios afixados nos murais da unidade;

afixar os Planos de Gestão nos murais da unidade, em locais de fácil acesso e conhecimento;

estabelecer e regulamentar normas e critérios para o processo de Consulta para a Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, em conformidade com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

garantir que seja respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Processo de Consulta para a Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, para o encerramento da campanha eleitoral dentro da unidade em referência;

providenciar as folhas de assinatura e divulgar a listagem dos aptos ao voto, até 02(dois) dias úteis antes da realização do processo de Consulta Pública;

elaborar a escala dos componentes das mesas eleitorais;

averiguar e julgar as denúncias no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar de seu recebimento;

coordenar os trabalhos realizados pelas mesas eleitorais na contagem dos votos;

registrar em ata os recursos impetrados durante Processo de Consulta Pública;

declarar eleito o candidato que obtiver maior percentual de votos válidos;

encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer as atas dos resultados finais, após a conclusão processo de Consulta Pública .

**DA ELEIÇÃO**

Art. 3º O Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria será escolhido por voto direto e secreto de valor proporcional assim distribuído;

50% profissionais da Educação Infantil;

50% pais ou responsáveis;

Parágrafo único. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior índice percentual após a somatória dos resultados parciais dos seguimentos.

**DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 4º Ficam impedidos de participar do processo de Consulta Pública para a Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria o profissional que:

tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

estiver sob condenação criminal transitada em julgado;

estiver com prestação de contas pendentes junto a Secretaria Municipal de Educação, até a data da inscrição;  
estiver respondendo por processo administrativo disciplinar instaurado até a publicação desta Resolução.

### **DOS VOTANTES**

Art. 5º O voto será direto, facultativo, universal e secreto. Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela Comissão Provisória do Processo (Portaria nº 201/2025).

Art. 6º Poderão Votar:

Profissionais da Educação Básica lotados na Unidade Escolar, com exceção dos profissionais contratados temporários e profissionais que tenham vínculo por meio de Processo Seletivo simplificado.

O professor ou o servidor afastado por qualquer licença lotado na unidade escolar;

II - Pais ou responsáveis legais, pelo aluno matriculado e com 75% da frequência escolar comprovada até o dia da eleição;

III - No caso de famílias onde um dos membros é servidor da Unidade Escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto um outro responsável pela criança, na categoria de responsável;

IV- O voto será computado uma única vez, mesmo que pertença a mais de um seguimento ou tenha mais de um filho matriculado na Unidade Escolar ou que tenha mais de um vínculo efetivo na mesma Unidade Escolar.

### **DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

Art. 7º. A mesa de recepção dos votos será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) mesário, designados pela Comissão Provisória:

a) Para o segmento de pais, será constituída uma única lista dos votantes;

b) Para os profissionais de Educação, será constituída uma única lista;

c) As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Provisória de Consulta Pública, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

d) Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, à Comissão Provisória;

e) Serão permitidas as manifestações dos candidatos junto à mesa de apuração, apenas por escrito, por meio de recurso;

f) Será vedado aos candidatos e seus representantes o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

g) Encerrada a votação, se procederão à contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação para a função de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, que acompanhará todo o pleito.

### **DOS FISCAIS**

Art. 8º. No dia 01 de setembro de 2025, cada candidato poderá indicar à Comissão Provisória, 01(um) fiscal da comunidade escolar para acompanhar o processo de votação de cada mesa eleitoral.

8.1. Na data da Consulta Pública, os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 9º Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação para a função gratificada de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, procederá a abertura das urnas e a contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes. A apuração obedecerá aos seguintes procedimentos:

iniciada a apuração, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, os trabalhos não deverão ser interrompidos;

Os resultados serão registrados de imediato em ata lavrada e assinadas pelos integrantes da Comissão Provisória, pelos fiscais credenciados e candidatos presentes. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão, em decisão da maioria.

Será eleito o candidato que obtiver maior percentual de votos válidos conforme parágrafos I e II do artigo 3º.

Terminada a votação, os integrantes de cada mesa eleitoral contarão os votos e registrarão os resultados em ata, que será assinada pelos seus componentes e fiscal presentes.

V. A Comissão Provisória elaborará ata de resultados finais, com indicação do eleito e registrará recursos impetrados durante o processo de escolha.

Art. 10. Após a apuração dos votos, será colocado o conteúdo das urnas e a ata em envelope próprio, que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.

Art. 11. Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado, pelo Presidente da Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo .

Art. 12. Ocorrendo empate ao final do processo de consulta, observar-se-ão os seguintes critérios:

tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de professor, na função docência;

maior graduação na área de educação;

tiver maior idade.

Art.13. Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos, o Presidente Comissão Provisória de Acompanhamento

do Processo, dará ciência, no prazo de 24 horas, da realização da eleição à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, mediante ofício acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia da ata do processo de eleito;
- b) ficha com dados funcionais do diretor Eleito;

### **DOS RECURSOS**

Art. 14. Divulgado o resultado do processo de Consulta Pública, os candidatos, poderão interpor recursos, sem efeito suspensivo interposto e arrazoado por qualquer votante, inclusive candidato.

§1º Os recursos serão interpostos à Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, por escrito, fundamentados e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após o dia destinado ao Processo de Consulta Pública.

Art.15. O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, que receberá e o julgará em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art.16. Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, instituirá processo para designação do Diretor eleito e o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do Processo de Escolha.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer fará designação para exercer a função de diretor "pro tempore" quando:

não houver candidato concorrendo ao processo de escolha;

houver anulação do processo de Escolha.

Art. 18. O diretor "pro tempore" será designado por 6(seis) meses e, nesse prazo, deverá organizar a realização de nova eleição.

Art.19. A posse do candidato eleito, dar-se-á até 03 (três) dias após a homologação dos resultados das eleições em data determinada pela Comissão Provisória.

Parágrafo único. Na transmissão da função, a Direção apresentará ao seu sucessor a relação nominal completa de todos os bens materiais que foram incorporados ao patrimônio da unidade escolar.

### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art.20. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte da Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo;

Art.21. É proibido o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos;

Art.22. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Art.23. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art.24. A propaganda somente poderá ser realizada nos veículos de comunicação social local, mediante a interveniência da Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, a quem compete determinar o espaço que deverá ser reservado a cada candidato, observado o princípio da igualdade e proibida a publicação de propaganda eleitoral a pedido do próprio candidato, ainda que gratuitamente, salvo no caso de reservar igual oportunidade a todos os demais candidatos;

Art.25. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, carros de som, adesivos, bótons, camisetas, bonés, bem como por meio de inscrições em locais públicos ou particulares, com exceção daqueles espaços disponibilizados pelo Município, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições;

Art.26. É proibida a propaganda eleitoral dentro do ambiente escolar, incluindo o uso das **redes sociais oficiais** da unidade escolar (facebook, whatsapp, instagram, etc.) pelos candidatos e/ou terceiros;

Art.27. No dia da consulta Pública é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos;

Art.28. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Art.29. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo;

Art.30. Em reunião própria, a Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, bem como os locais passíveis de propaganda;

Art.31. As eventuais denúncias serão recebidas oficialmente pela Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo.

Art.32. A violação das regras de campanha implicará na cassação da candidatura;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. Poderão concorrer à Consulta para a Função Pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, os candidatos que obtiverem aprovação em todas as fases do processo.

Art. 34. Será assegurada antes, durante e após o pleito a impugnação de qualquer candidatura quando houver descumprimento da legislação eleitoral vigente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 35. As eleições para a Direção, prevista nesta Resolução, ocorrerão no dia **19 de setembro de 2025**, das 8h às 17h, na respectiva unidade escolar.

Art. 36. A Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, terá durante o processo de escolha, plena soberania de ação na Unidade Escolar, no que se refere ao acesso às informações e apoio às questões administrativas de que necessitar para garantir execução de suas atribuições.

Art. 37. O candidato que descumprir as determinações do edital e quaisquer outras normas elaboradas pela Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo, será eliminado do processo de Escolha de Gestor.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo (Portaria 201/2025).

Art. 39. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Sete Quedas- MS, 31 de julho de 2025.

---

**Paulo Cesar Mota dos Santos**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria 007/2025.

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 003/2025.**

Dispõe sobre a provação da concessão do Registro para o Instituto Patter de Educação e Cultura - Instituto João Bittar e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a concessão do Registro para o **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, nome fantasia: **INSTITUTO JOÃO BITTAR**, CNPJ: 21.289.889/0001-49, com sede na Rua do Economista, 550, Bairro Planalto na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com validade de 2 (dois) anos, e stando apto a desenvolver Programas de aprendizagem e ou Projetos de Atendimento à Criança e adolescentes do município na modalidade Jovem Aprendiz;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 14 de fevereiro de 2025.

---

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 002/2025.**

Dispõe sobre a indicação do representante do CMDCA na composição de membros da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Quedas/MS. e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a escolha da Conselheira ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na composição de membros da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Quedas/MS, em substituição a Ex Conselheira ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 14 de fevereiro de 2025.

---

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>1632</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| CNPJ: 03889011000162                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1632</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FICHA: 144                                                 | FORTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 31/07/2025                         | CONTRATO NÚMERO:                      |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                            | 000073/25                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                           |  |
| NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            | CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62     |                                          | CÓDIGO: 11328                         |  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                          |                                       |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO P REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00398/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS GÁS DE COZINHA P 45 PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTR50, NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2025. |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.031,60</b> |                                       |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                                          |                                       |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PODER EXECUTIVO                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| 02 07 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                                          |                                       |  |
| 3.3.90.30.04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | GÁS ENGARRAFADO                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| 12.361.0006.2015.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Manter e Melhorar Ensino Fundamental                       |                                  |                                          |                                       |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL                              |                                       |  |
| 830.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 688.558,45                                                 | 2.031,60                         | 139.409,95                               |                                       |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            | <b>2.031,60</b>                  |                                          |                                       |  |
| dois mil e trinta e um reais e sessenta centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| _____<br><b>ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ</b><br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| _____<br><b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |

|                                            |  |  |  |                        |  |
|--------------------------------------------|--|--|--|------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b> |  |  |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                   |  |  |  | <b>1633</b>            |  |
| CNPJ: 03889011000162                       |  |  |  |                        |  |

|                                |            |                                  |                  |                  |  |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|--|
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1633</b> | FICHA: 162 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 31/07/2025 | CONTRATO NÚMERO: |  |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|--|

|                              |           |            |             |  |  |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|--|--|
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | 000073/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |  |  |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|--|--|

|                                     |                              |               |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------|
| NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA | CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62 | CÓDIGO: 11328 |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II           | CIDADE: SETE QUEDAS          |               |

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00397/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS  
GÁS DE COZINHA P 45 PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA E CEI MEUS FILHOS, NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2025.

|                       |  |                                 |  |                 |  |
|-----------------------|--|---------------------------------|--|-----------------|--|
| <b>OR - Ordinário</b> |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |  | <b>3.047,40</b> |  |
|-----------------------|--|---------------------------------|--|-----------------|--|

|                       |                                                            |  |  |  |  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| CÓDIGO                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |  |  |  |  |
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                            |  |  |  |  |
| 02 07 01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |  |  |  |  |
| 3.3.90.30.04          | GÁS ENGARRAFADO                                            |  |  |  |  |
| 12.365.0006.2016.0000 | Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche                   |  |  |  |  |

|            |                      |                     |             |  |  |
|------------|----------------------|---------------------|-------------|--|--|
| DOTAÇÃO    | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |  |  |
| 225.000,00 | 55.117,57            | 3.047,40            | 166.835,03  |  |  |

|                                                            |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                | <b>3.047,40</b> |
| três mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos ***** |                 |

EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ  
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO  
CONTADOR



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>1634</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| CNPJ: 03889011000162                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1634</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FICHA: 144                                                 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 31/07/2025                         | CONTRATO NÚMERO:                      |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            | 000073/25                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                           |  |
| NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            | CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62     |                                          | CÓDIGO: 11328                         |  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                          |                                       |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00396/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS</p> <p>GÁS DE COZINHA PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANA NERI, ESCOLA MUNICIPAL RURAL XV DE NOVEMBRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR BERNARDES E ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ POLO, NOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO/2025.</p> |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                            |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.306,80</b> |                                       |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                                          |                                       |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PODER EXECUTIVO                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| 02 07 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                                          |                                       |  |
| 3.3.90.30.04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GÁS ENGARRAFADO                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| 12.361.0006.2015.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Manter e Melhorar Ensino Fundamental                       |                                  |                                          |                                       |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL                              |                                       |  |
| 830.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 690.590,05                                                 | 1.306,80                         | 138.103,15                               |                                       |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            | <b>1.306,80</b>                  |                                          |                                       |  |
| um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ</b><br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |                                  |                                          |                                       |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

**NOTA DE EMPENHO****1635**

|                                     |                              |                                  |                  |                  |
|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------|------------------|
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1635</b>      | FICHA: 120                   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 31/07/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL        | 000073/25                    | DOCUMENTO:                       | VENCIMENTO:      |                  |
| NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA | CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62 | CÓDIGO: 11328                    |                  |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II           | CIDADE: SETE QUEDAS          |                                  |                  |                  |

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00395/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS  
GÁS DE COZINHA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SESI, NOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025.

**OR - Ordinário****VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****544,50**

| CÓDIGO                                                                   |  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                                                 |                     |             |
|--------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| 02<br>02 07 01<br>3.3.90.30.04<br>12.122.0006.2008.0000                  |  | PODER EXECUTIVO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER<br>GÁS ENGARRAFADO<br>Gestão de Atividades da Secretária de Educação |                     |             |
| DOTAÇÃO                                                                  |  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                                                                                                               | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
| 31.000,00                                                                |  | 17.303,20                                                                                                                                          | 544,50              | 13.152,30   |
| VALOR A SER PAGO R\$                                                     |  | 544,50                                                                                                                                             |                     |             |
| quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos *****<br>***** |  |                                                                                                                                                    |                     |             |

EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

---

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ  
PREFEITO

CONTABILIZADO

---

MARCOS ROBERTO PENACHIO  
CONTADOR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                                  |                  |                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------|--------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>413</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>413</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FICHA: <b>449</b>                     | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 31/07/2025 | CONTRATO NÚMERO:                     |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | 000060/25                        | DOCUMENTO:       | VENCIMENTO:                          |  |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15     |                  | CÓDIGO: 9857                         |  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       | CIDADE: SETE QUEDAS              |                  |                                      |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025, Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00379/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.</p> |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                  | <b>385,60</b>                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                  |                                      |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                  |                                      |  |
| 02 12 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                  |                                      |  |
| 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                |                                  |                  |                                      |  |
| 08.245.0007.2047.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Bloco da Proteção Social Básica       |                                  |                  |                                      |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL      |                                      |  |
| 84.500,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 34.115,08                             | 385,60                           | 49.999,32        |                                      |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       | <b>385,60</b>                    |                  |                                      |  |
| trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>Contadora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                  |                  |                                      |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>414</b> |                 |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>414</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FICHA: <b>449</b>                     | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 31/07/2025                | CONTRATO NÚMERO:                     |                 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | 000060/25                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:                          |                 |
| NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85     |                                 | CÓDIGO: 10343                        |                 |
| ENDEREÇO: R 13 DE MAIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                 |                                      |                 |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00378/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.</p> |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                                      | <b>1.049,53</b> |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                                 |                                      |                 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| 02 12 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                                 |                                      |                 |
| 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                |                                  |                                 |                                      |                 |
| 08.245.0007.2047.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Bloco da Proteção Social Básica       |                                  |                                 |                                      |                 |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL                     |                                      |                 |
| 84.500,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 34.500,68                             | 1.049,53                         | 48.949,79                       |                                      |                 |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       | <b>1.049,53</b>                  |                                 |                                      |                 |
| um mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos * * * * *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>Contadora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                  |                                 |                                      |                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|--------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                  |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>415</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>415</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FICHA: 520                                                                                                                                                 | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 31/07/2025 | CONTRATO NÚMERO:                     |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                            | 000060/25                        | DOCUMENTO:       | VENCIMENTO:                          |  |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15     |                  | CÓDIGO: 9857                         |  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                            | CIDADE: SETE QUEDAS              |                  |                                      |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA TREF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00377/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CREAS.</p> |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                            | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                  | <b>165,08</b>                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                                                         |                                  |                  |                                      |  |
| 02<br>02 12 04<br>3.3.90.30.07<br>08.245.0007.2061.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO<br>Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) |                                  |                  |                                      |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EMPENHADO ATÉ A DATA                                                                                                                                       | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL      |                                      |  |
| 633.543,15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 47.656,77                                                                                                                                                  | 165,08                           | 585.721,30       |                                      |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            | <b>165,08</b>                    |                  |                                      |  |
| cento e sessenta e cinco reais e oito centavos * * * * *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>Contadora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                  |                  |                                      |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>416</b> |               |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629<br>CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>416</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FICHA: <b>520</b>                                                                                                                                          | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 31/07/2025                | CONTRATO NÚMERO:                     |               |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                            | 000060/25                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:                          |               |
| NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85     |                                 | CÓDIGO: 10343                        |               |
| ENDEREÇO: R 13 DE MAIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                            | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                 |                                      |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> <span style="float: right;">0000 Sem código de acompanhamento</span>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00376/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CREAS.</p> |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                                      | <b>408,79</b> |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                                                         |                                  |                                 |                                      |               |
| 02<br>02 12 04<br>3.3.90.30.07<br>08.245.0007.2061.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO<br>Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) |                                  |                                 |                                      |               |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EMPENHADO ATÉ A DATA                                                                                                                                       | VALOR DESTE EMPENHO              |                                 | SALDO ATUAL                          |               |
| 633.543,15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 47.821,85                                                                                                                                                  | 408,79                           |                                 | 585.312,51                           |               |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                            | <b>408,79</b>                    |                                 |                                      |               |
| quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos * * * * *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>Contadora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                            |                                  |                                 |                                      |               |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>1282</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FICHA: 292                                         | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 31/07/2025                         | CONTRATO NÚMERO:                      |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    | 000070/25                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                           |  |
| NOME: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    | CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25     |                                          | CÓDIGO: 11881                         |  |
| ENDEREÇO: R NATAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | CIDADE: UMUARAMA                 |                                          |                                       |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0016/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.807,54</b> |                                       |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                 |                                  |                                          |                                       |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PODER EXECUTIVO                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| 02 08 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                  |                                          |                                       |  |
| 3.3.90.30.35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MATERIAL LABORATORIAL                              |                                  |                                          |                                       |  |
| 10.302.0010.2053.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada |                                  |                                          |                                       |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EMPENHADO ATÉ A DATA                               | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL                           |  |
| 950.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 491.405,66                                         | 5.807,54                         |                                          | 452.786,80                            |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    | <b>5.807,54</b>                  |                                          |                                       |  |
| cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos *****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>CONTADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>1283</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1283</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FICHA: 292                                         | FORTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 31/07/2025                         | CONTRATO NÚMERO:                      |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    | 000070/25                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                           |  |
| NOME: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    | CPF/CNPJ: 38.170.314/0001-05     |                                          | CÓDIGO: 10975                         |  |
| ENDEREÇO: AV MARILIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    | CIDADE: MARILUZ                  |                                          |                                       |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0016/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 6.182,09</b> |                                       |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                 |                                  |                                          |                                       |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PODER EXECUTIVO                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| 02 08 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                  |                                          |                                       |  |
| 3.3.90.30.35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MATERIAL LABORATORIAL                              |                                  |                                          |                                       |  |
| 10.302.0010.2053.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada |                                  |                                          |                                       |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EMPENHADO ATÉ A DATA                               | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL                           |  |
| 950.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 497.213,20                                         | 6.182,09                         |                                          | 446.604,71                            |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    | <b>6.182,09</b>                  |                                          |                                       |  |
| seis mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos *****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>CONTADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                            |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>1284</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1284</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FICHA: 292                                                                                                                 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 31/07/2025                         | CONTRATO NÚMERO:                      |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            | 000070/25                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                           |  |
| NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06 CÓDIGO: 11876                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| ENDEREÇO: R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA CIDADE: UMUARAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0016/2025 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.897,37</b> |                                       |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                         |                                  |                                          |                                       |  |
| 02<br>02 08 02<br>3.3.90.30.35<br>10.302.0010.2053.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL LABORATORIAL<br>Manutenção das Atividades da Atenção Especializada |                                  |                                          |                                       |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EMPENHADO ATÉ A DATA                                                                                                       | VALOR DESTA EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL                           |  |
| 950.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 503.395,29                                                                                                                 | 4.897,37                         |                                          | 441.707,34                            |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                            | <b>4.897,37</b>                  |                                          |                                       |  |
| quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos *****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>CONTADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                            |                                  |                                          |                                       |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>1285</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1285</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FICHA: 292                                         | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 31/07/2025                         | CONTRATO NÚMERO:                      |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    | 000070/25                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                           |  |
| NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    | CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05     |                                          | CÓDIGO: 10595                         |  |
| ENDEREÇO: RUA JOSE ANACHE 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    | CIDADE: CAMPO GRANDE             |                                          |                                       |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0016/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.506,30</b> |                                       |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                 |                                  |                                          |                                       |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PODER EXECUTIVO                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| 02 08 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                  |                                          |                                       |  |
| 3.3.90.30.35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MATERIAL LABORATORIAL                              |                                  |                                          |                                       |  |
| 10.302.0010.2053.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada |                                  |                                          |                                       |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EMPENHADO ATÉ A DATA                               | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL                           |  |
| 950.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 508.292,66                                         | 4.506,30                         |                                          | 437.201,04                            |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    | <b>4.506,30</b>                  |                                          |                                       |  |
| quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos *****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |
| <b>MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN</b><br>CONTADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                  |                                          |                                       |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do PREGOEIRO, devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 21/2025**, cujo objeto é o **Aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da emenda impositiva Indicação nº 443/2024 do Vereador Otacir Pereira Figueiredo.**

O cancelamento decorre da identificação de vícios no procedimento licitatório, razão pela qual será promovida a abertura de novo processo licitatório, com a devida correção e adequação às exigências legais e administrativas.

**Diante disso, informa-se que será iniciado um novo procedimento licitatório, em substituição ao presente certame.**

Sidrolândia/MS, 02 de julho de 2025.

**ANDRIEL NANTES MUNIZ**

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

**Divisão de Licitação****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2655/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 009/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação **Conclusão da Obra de Infraestrutura Urbana- Drenagem e Pavimentação Asfáltica nos Bairros: Jardim Cascatinha I, Jardim Petrópolis e Jardim Paraíso – Contrato nº 0514.011-10 – Programa Pró – Transportes / Avançar Cidades**, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, segundo especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Código de Registro do TCE: 918B973480BD39F90932AB41090DBC41B3CD44E8

**\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Sidrolândia/MS, 31 de julho de 2025.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

**Procuradoria Geral****DECRETO MUNICIPAL N.º 354, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº: 347/2025, DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO CMDCA 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado os novos membros de gestão do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia, para o Biênio 2024/2026, período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026.

**I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Emily Vitória Arguelho Rosa

Suplente: Luana Aparecida de Oliveira Faria

**Secretaria Especial de Administração**

Titular: Francilaine Gonçalves do Amaral dos Santos

Suplente: Alice Valenzuela R. Lechner

**Secretaria Municipal de Saúde Pública**

Titular: Janaina Moreira Marcon

Suplente: Letícia Maria Sitorski Muller

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Jéssica de Mello Peres

Suplente: Danusa Simoni Alves Almeida

**Fundação Municipal de Cultura**

Titular: Simone Nathali Gimenes de Assunção

Suplente: Éllen Vitória de Oliveira Romero

**II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Marilucia Molina Schneider

Suplente: Neusa Aparecida Vial Schleicher

**Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas - APASCENTAR**

Titular: Glaucia Guardiano Machado

Suplente: Eva Galdino de Oliveira

**Associação Esportiva de Futebol Socioassistencial Aldeia Terere**

Titular: Ivanil Alves Gabriel

Suplente: Mabilla Ramires Gomes

**Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais**

Titular: Vilson Rios

Suplente: Flávio Jara Garcia

**Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/25ª Subdivisão – Sidrolândia/MS**

Titular: Michel Feltrin Alves

Suplente: Vania Aparecida Nantes

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 28 de julho de 2025.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL N.º357, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

“ **DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, visando o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de adoção de medidas que assegurem a responsabilidade na gestão fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os pagamentos de diárias a servidores públicos municipais, ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos, exceto nos casos estritamente indispensáveis, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Ficam mantidas a concessão de diária a:

I - Para atendimento a área de saúde;

II - Veículos para uso do conselho tutelar;

**Art. 2º** Consideram-se casos estritamente indispensáveis aqueles em que a ausência de deslocamento possa acarretar prejuízo ao interesse público relevante e urgente, devidamente comprovado.

**Art. 3º** A concessão excepcional de diárias deverá:

I – Ser precedida de justificativa formal da autoridade requisitante;

II – Estar acompanhada de autorização expressa do Prefeito Municipal;

III – Observar os limites e critérios previstos na legislação vigente.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração ficam obrigados a adotar medidas de planejamento e racionalização dos deslocamentos, priorizando reuniões virtuais, consultas técnicas por meio eletrônico ou telefone, e outras formas alternativas que evitem despesas com deslocamentos.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2025.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

**Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**

**ERRATA - EDITAL N.º 110/2025 TRIGÉSIMA QUINTA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A TRIGÉSIMA QUINTA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

SIDROLÂNDIA, 31 de julho de 2025 .

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

**Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**

**EDITAL N.º 112/2025 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES DO PROLEEI NA REDE MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL**

O Superintendente Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, Rodolfo Marocchio Tavares, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a PORTARIA MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025 e o Edital nº 100/2025 de 08 de julho de 2025 (edição nº 3877), **TORNA PÚBLICA** a homologação da Classificação Final do Processo Seletivo para Formadores Municipais do Programa PROLEEI.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CARGO: FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA PROLEEI**

| Posição | Nome                                | Pontuação Final |
|---------|-------------------------------------|-----------------|
| 1º      | SIMONE RODRIGUES SELLES DE OLIVEIRA | 10              |
| 2º      | CARLA RODRIGUES DOS SANTOS WIDER    | 07              |

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A presente homologação confirma a classificação dos candidatos aprovados, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 100/2025.
2. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade do Programa PROLEEI, respeitando a ordem de classificação.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025

**Rodolfo Marocchio Tavares**

Superintendente Pedagógico

**DECRETO 318/2025**

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº957/2025/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A)**: LUZIA DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº957/2025/SEME** firmado em 01/04/2025 para exercer a função de



Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e LUZIA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 320/2025****Processo Administrativo n.º 2569/2025****Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS CNPJ 03.501.574/0001-31

Representado pela Secretário Municipal de Educação, a Senhor. Vili Marcos Tognon

**Contratado:** FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**Objeto:**

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n. 320/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e no quadro resumo abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                    | Und   | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DIRETA DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FAMS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL. | SERV. | 10     | R\$ 250,00  | R\$ 2.500,00 |

**Valor Total:** O valor global do serviço ora contratados é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) .**Recursos Orçamentários:****021001 – Secretaria Municipal de Educação****12.361.9002.2256.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****1.500 - Fonte****Vigência:** 30 de julho de 2025 a 30 de agosto de 2025**Data de Assinatura:** 30 de julho de 2025**Assinam:** VILI MARCOS TOGNON E FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº957/2025/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO** : LUZIA DA SILVA**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 horas aulas.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.446,73 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).**VIGÊNCIA:** 01/04/2025 à 22/12/2025 .**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e LUZIA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1.400/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **MAXWELL DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 15100-1, Professor de Educação Básica-PEB2, lotado junto a SEME, sendo que o período de licença será de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1.393/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo de Professora Regente dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **CARLA GEOVANA DOS SANTOS**, matrícula nº 15395-1, concursada no cargo de Professora Regente dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025.

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1.399/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1450-1, Professora de Educação Básica-PEB2, lotada junto a SEME, sendo que o período de licença será de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1.398/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

“Revogar a permuta da servidora que menciona e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Revogar a pedido a Portaria nº. 585/2025, que autorizou a permuta entre a servidora pública municipal, **ADRIANA BENITES**, matrícula nº 18370-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica-PEB2, lotada junto a SEME, com a servidora **JUCÉLIA CALIXTO CUSTÓDIO**, matrícula nº 435167/01 pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2025. Devendo a servidora retornar ao cargo de origem.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS****PORTARIA Nº 140/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **ARABEL BOHER DAROLD**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 12890-3, lotada junto a SEMS, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso, elevação de membro superior esquerdo acima da linha do ombro e movimentos repetitivos com articulação de ombro esquerdo, no período de 21/07/2025 a 17/01/2026.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de julho de 2025, revogam - se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025 .

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1.401/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre o retorno da servidora ao serviço público".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fazer retornar a pedido ao serviço público no cargo de origem, a servidora municipal, **PRISCILA PASSALA VAZ**, matrícula nº 14205-1, Professora de Educação Básica-PEB2, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS****PORTARIA Nº 139/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Articulação Institucional.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Designar **ANA BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA**, matrícula nº 3526-1 para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Articulação Institucional, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS**

**PORTARIA Nº 138/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Pessoal nas Unidades de Saúde. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Designar **LINDOMAR PIO DOS REIS**, matrícula nº 6323-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Pessoal nas Unidades de Saúde, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 57% (cinquenta e sete por cento) ao servidor.

**ARTIGO 3º**- Revoga-se a Portaria nº 157/2025 de 09 de janeiro de 2025.

**ARTIGO 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS****PORTARIA Nº 137/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contratação de Pessoal.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Designar **CAMILA NEVES SANDIM ALBAN**, matrícula nº 5286-1 para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contratação de Pessoal, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º**- Revoga-se a Portaria nº 12/SESAU/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

**ARTIGO 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS****PORTARIA Nº 136/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Armazenamento e Distribuição de Insumos.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Designar **ANA PATRICIA SIQUEIRA CAMPOS**, matrícula nº 2336-1 para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Armazenamento e Distribuição de Insumos, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º**- Revoga-se a Portaria nº 35/SESAU/2025 de 04 de abril de 2025.

**ARTIGO 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS**

**PORTARIA Nº 134/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Agentes Comunitários de Saúde.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Designar **RENATA MARÇAL SACAI**, matrícula nº 10536-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Agentes Comunitários de Saúde, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

---

**Previlândia****PORTARIA Nº028/2025**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA SEGURADA SRA. CLEMENTINA BARBOSA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

Considerando a decisão judicial proferida nos autos n. 0801985-83.2024.8.12.0045, da 2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia, MS

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Invalidez, a partir de 01 de julho de 2025, para a segurada **Sra. Clementina Barbosa Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 1440-1 Referência Inicial 15 – NIVEL I LETRA G do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, o valor da aposentadoria por invalidez deverá ser calculado de forma proporcional ao tempo de serviço, nos termos do § 2º do art. 46 da LCM 023/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

---

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS****PORTARIA Nº 135/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Ciclos de Vida.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Designar **LETICIA MARIA SITORSKI MULLER**, matrícula nº 10479-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Ciclos de Vida, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

---

**Previlândia**

**PORTARIA Nº027/2025**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA PARA SEGURADA SRA. ANTÔNIA GALDINO DOS SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01 de agosto de 2025, para a segurada **Sra Antônia Galdino dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 862-1 Referencia Inicial 01. – NIVEL I LETRA L do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, O cálculo do valor da aposentadoria deve ser dar na forma do 44 da LCM 023/2005, ou seja, pela integralidade, e o reajuste se dará nos termos do §1º do mesmo o Diploma Legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**Previlândia****PORTARIA Nº026/2025**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA PARA SEGURADA SRA. MARCIA SORAIA PAZ DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01 de agosto de 2025, para a segurada **Sra. Marcia Soraia Paz da Silveira**, ocupante do cargo de Professora, sob a Matrícula 918-1 Referencia Inicial Mag. – NIVEL III LETRA H do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, O cálculo do valor da aposentadoria deve ser dar na forma do 44 da LCM 023/2005, ou seja, pela integralidade, e o reajuste se dará nos termos do §1º do mesmo o Diploma Legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS****PORTARIA Nº 133/SEMS/2025 DE 26 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Imunização.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Designar **CHRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 18332-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Imunização, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 58% (cinquenta e oito por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025



**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1396/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **MAIZA MARCELINO PINTO**, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula 5651-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição para carregamento de peso, movimentos repetidos com membros superiores e elevar os mesmos acima da linha do ombro, no período de 26/06/2025 à 23/12/2025.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 26 de junho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025 .

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos****RESOLUÇÃO COMITÊ DO FMIS Nº 003/2025**

O Plenário do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social, em sua trigésima terceira reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situado na Rua Paraná 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1039 de 30 de junho de 2000.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, primeiro semestre de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 31 de julho de 2025.

**Ceila Ferreira de Souza**

Presidente do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do  
Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL 06/2025- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025 PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2025.

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve Interposição de Recursos ao Edital 05/2025** referente a Pontuação e Classificação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Professor de Matemática - Ano Letivo 2025 .

Sonora- MS 01 de agosto de 2025

Josevam Lopes do Nascimento  
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

- Bruna Patrícia de Jesus
- Maria Aparecida Ferreira Freitas
- Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 00 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 /2024  
PROCESSO Nº 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA .**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos de informática, tipo computadores, monitor e notebooks, em atendimento as diversas gerências do município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

**028002- Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho;**  
**Funcional programática nº 08.244.8010-2.073 – Coord. dos Recursos Programa Auxílio Brasil - IGD;**  
**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;**  
**Fonte de Recurso – 1.660.0000**

**AMPARO LEGAL:** Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** - Prefeito Municipal de Sonora – MS e **Everton Roberto Lopes** - Gerente Municipal de Saúde.

Sonora - MS, 24 de junho de 2025.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
Republicação por incorreção Resolução 20/2025 CMAS

“ Dispõe sobre a publicação das deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sonora–MS 2025”  
O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em ato conferencial realizada na câmara Municipal de Sonora, Avenida Adalberto Bozoki,305, centro, no dia 09 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela (Lei Orgânica de Assistência Social) nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, disposto no inciso VI do artigo 18º. E na RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DELIBERA:

**Art. 1º** – Publicar as deliberações, resultado da 15º Conferência Municipal de Assistência Social de Sonora-MS, para se **cumprir** na esfera **Municipal**, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

|                                                                                            |                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. |                                                                                                                                                                          |
| Prioridades para<br>Município                                                              | 1- Garantir a cobertura dos serviços do SUAS em comunidades como: assentamento, parque novo horizonte, comunidade dos bispos e zona rural, incluindo equipes - volantes. |
|                                                                                            | 2- Criar canais de comunicação acessíveis sobre os serviços do SUAS (redes sociais, rádio etc.) Garantir a implantação de ouvidoria através de aplicativo                |

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação Descentralizada valorização Profissional |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                              | 1- Promover capacitação aos trabalhadores do SUAS, valorizando o profissional, evitando a rotatividade para não comprometer o atendimento à população, dando continuidade ao trabalho e a qualidade da política pública.              |
|                                                                                              | 2- Implantar a vigilância socioassistencial do município de Sonora-MS até o ano de 2027, essencial para qualificar a gestão do SUAS, garantir respostas efetivas à população e promover a inovação na política pública de assistência |

|                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prioridades para<br>Município                                                                                                                       | <b>social. Ao ter melhor conhecimento do território e suas demandas, o município poderá planejar com mais precisão e garantir acesso pleno aos direitos socioassistenciais.</b><br><b>3- Implantar e fortalecer práticas inovadoras na gestão do trabalho no SUAS em Sonora-MS, por meio da modernização de sistemas de informações, garantindo a valorização e a permanência qualificada dos trabalhadores do SUAS por meio da implantação de cargos, carreiras e salários com financiamento e apoio técnico ao município.</b> |
| Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:<br>Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Prioridades para<br>Município                                                                                                                       | <b>1- Garantir a implantação e implementação do plano de educação permanente aos trabalhadores do SUAS, para o ano de 2027.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:<br>Fortalecendo a Participação Social no SUAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Prioridades para<br>Município                                                                                     | <b>1- Realizar campanhas de divulgação sobre as atribuições dos serviços públicos municipais, com linguagem acessível e inclusiva, através de meios digitais.</b><br><b>2- Implantar em todos os serviços públicos do SUAS, caixas de sugestões, proposta, denúncias, elogios e reclamações.</b>             |
| Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co-financiamento do SUAS.                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Prioridades para<br>Município                                                                                     | <b>1- Garantir a ampliação dos investimentos municipais gradativamente no mínimo 0,25% anual, até o próximo ano conferencial (2027), para continuidade dos serviços do SUAS.</b><br><b>2- Garantir recursos para a implantação da Vigilância Socioassistencial e plano municipal de educação permanente.</b> |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sonora-MS, 30 de julho de 2025.

**Maria das Graças Solano Gondim**

**Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social**

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****despacho de homologação e adjudicação -PE 044/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8535/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão as saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministérios da Saúde do Governo Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o declaro **HOMOLOGADO**, bem como **ADJUDICO** seu objeto a empresa abaixo relacionada para os itens constantes da Ata:

**NEXTMED TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.644.844/0001-26, para os **itens 1 a 3**, pelo valor total de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**.

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de julho de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****despacho de homologação e autorização de dispensa 027/2025****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11012/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025**

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de uma empresa especializada em transporte de passageiros intramunicipal de ida e volta dos assentamentos Itaqui, Patativa do Assaré e Distrito do Areado.

**Ref.:** Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação** do objeto constante do processo administrativo em epígrafe, om fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

**Objeto :** Contratação de uma empresa especializada em transporte de passageiros intramunicipal de ida e volta dos assentamentos Itaqui, Patativa do Assaré e Distrito do Areado.

**Contratada :** **AURORA DE SOUZA SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.224/0001-02, **para os itens 01 e 02**, no valor total de R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)

**Prazo para Entrega:** 30 dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

**Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela ASSOMASUL.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 31 de julho de 2025.

**Leocir Paulo Montagna****Prefeito Municipal****(assina digitalmente)**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****despacho de homologação E Declaração de Inexigibilidade****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11386/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025****INEXIGIBILIDADE 025/2025**

**HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação**, com fulcro art. 74, inciso III, alíneas a, b e c, da Lei nº 14.133/2021 autorizando a despesa.

**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento ao estabelecido na Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda, a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e em cumprimento à Lei nº 9.717/98 que preceitua sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. pelo período de 12 meses, podendo este ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Contratado : ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.767.919/0001-05;

**Valor total :** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

**Prazo : 12 (doze) meses;**

**Dotação Orçamentária :** 022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV 09.272.0001.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, §único da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de julho de 2025.

“Assina Digitalmente”

**José Luiz Ribeiro de Leon**

**Diretor-Presidente**

**SGO-PREV**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

---

**Prefeitura Municipal**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 CMI 16 de julho de 2025**

Aprova o projeto “Sentinela”.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto denominado “**Sentinela**”, apresentado pela Associação Unidos da Feliz Idade de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 04.157.675/0001-08, registrada nesse conselho sob o nº 002.

**Art. 2º** - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 18.424,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 16 de julho de 2025.

---

**Marcus Vinicius Oliveira Silvany**

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

---

**PREFEITURA**

**Edital n. 003/2025**

**Edital n. 003/2025**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado II relativo ao edital n. 001/2025**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

| Nº  | NOME                                 | FUNÇÃO                                | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO                                                 |
|-----|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------|
| 38  | FABIO DA SILVA ANHANI                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | 20,0000   | 1                                                             |
| 75  | SUELLEN CARNEIRO MARQUES             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | 19,0000   | 2                                                             |
| 64  | SAMELA RODRIGUES SEVERO RIOS         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | 7,0000    | 3                                                             |
| 181 | SARAH CRISTINA DE BARROS NEVES       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | 5,2500    | 4                                                             |
| 24  | UIARA APARECIDA DIAS                 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | 5,0000    | 5                                                             |
| 198 | ANA PAULA DE LARA COELHO             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | 5,0000    | 6                                                             |
| 119 | LUANA PROCOPIO DA SILVA RAMOS        | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 15,00000  | 1                                                             |
| 46  | TELMA ARAUJO DE SOUZA                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 12,00000  | 2                                                             |
| 212 | MARCO ROBERTO VIEIRA                 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 10,0000   | 3                                                             |
| 146 | ISABELE PEREIRA POLIPPO              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 1,0000    | 4                                                             |
| 100 | JOAO PAULO DUARTE DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 0,000     | 5                                                             |
| 186 | MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 0,0000    | 6                                                             |
| 156 | DANIELI BAZANA                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 0,0000    | 7                                                             |
| 10  | SANDIELI OZORIA DA SILVA             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 0,0000    | 8                                                             |
| 196 | EMANOELLY KANASHIRO DO NASCIMENTO    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 0,0000    | 9                                                             |
| 17  | ROBERTA FRANCIELLE FIGUEIREDO BORGES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | 0,0000    | 10                                                            |
| 25  | JUNIOR HERMENEGILDO MÁXIMO           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III  | 7,0000    | 1                                                             |
| 206 | ALGEMIRA SOUZA DA CONCEIÇÃO          | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III  | 0,0000    | 2                                                             |
| 227 | EMERSON DE MORAIS RIBEIRO            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III  | 0,0000    | 3                                                             |
| 235 | ADRIANO DE LIMA SOUSA                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III  | 0,0000    | 4                                                             |
| 83  | ROSILENE ARRUDA SOARES               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV   | 11,5000   | 1                                                             |
| 180 | LUCAS SANTOS ARAUJO                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV   | 5,0000    | 2                                                             |
| 65  | VITORIA GABRIELE DA SILVA OLIVEIRA   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV   | 2,0000    | 3                                                             |
| 113 | MARIA MOREIRA COSTA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV   | 0,0000    | 4                                                             |
| 85  | ANA CAROLINA ANTUNES GONÇALVES       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | 10,0000   | 1                                                             |
| 34  | PATRICK RICHARD ARGUELHO MASIAGA     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | 4,25000   | 2                                                             |
| 223 | LOREDANE ZATTA EVANGELIO             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | 0,0000    | 3                                                             |
| 117 | FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | 0,0000    | 4                                                             |
| 149 | JULIA ZIMMERMAN                      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | 0,0000    | 5                                                             |
| 49  | ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | 0,0000    | Desclassificado não apresentou item 5 b                       |
| 133 | MILTON CRISTALDO GONÇALVES           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | 0,0000    | Desclassificado não apresentou item 5 b                       |
| 16  | EVA CRISTINA COSTA TOME              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI   | 15,0000   | 1                                                             |
| 157 | JUCELIA PADILHA                      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI   | 5,0000    | 2                                                             |
| 59  | GLEICE SOARES DE SOUZA               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI   | 1,5000    | 3                                                             |
| 57  | JULIANA VIERA GUIMARAES              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI   | 0,0000    | 4                                                             |
| 134 | GABRIEL LUIZ KOKURUDZA               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI   | 0,0000    | 5                                                             |
| 15  | EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII  | 0,0000    | 1                                                             |
| 168 | PATRICIA DE SOUZA NASCIMENTO         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII  | 0,0000    | Desclassificado não apresentou item 5 c                       |
| 187 | DENISE MORBEQUE                      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII  | 0,0000    | Desclassificado apresentou item 5 com divergência de endereço |
| 225 | DAIANI CHAVES SILVA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | 7,0000    | 1                                                             |
| 41  | KAREN SANTOS DA SILVA                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | 5,7500    | 2                                                             |
| 55  | FRANCISCO ALECSANDRO PEREIRA LIMA    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | 5,0000    | 3                                                             |
| 215 | PATRICIA MORBEQUE DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | 5,0000    | 4                                                             |
| 232 | JOEMIL ROCHA DE MACEDO               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | 0,0000    | 5                                                             |
| 76  | LARISSA INEZ DE OLIVEIRA             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | 0,0000    | 6                                                             |
| 188 | DUSCIANE RODRIGUES DE LIMA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | 0,0000    | Desclassificado apresentou documento ilegível 5.1.2           |
| 436 | ALESSANDRA LEAL RODRIGUES            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 23,7500   | 1                                                             |
| 217 | MARIA RAQUEL LIMA DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 10,5000   | 2                                                             |
| 23  | KELLEN CRISTINA KUFFEL               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 10,2500   | 3                                                             |
| 199 | ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA        | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 7,0000    | 4                                                             |
| 144 | EUCINELE ALVES RIOS                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 5,0000    | 5                                                             |
| 213 | ESTER SILVA DOS SANTOS               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 5,0000    | 6                                                             |
| 30  | LUCILENE DE CASTRO MIRANDA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 3,0000    | 7                                                             |
| 39  | IRIENIS PEREIRA DA SILVA FREITAS     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 1,0000    | 8                                                             |
| 126 | ADEMILSON PORTELA DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 0,0000    | 9                                                             |
| 127 | ROSANA FELICIO DA SILVA              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 0,0000    | 10                                                            |
| 45  | AUREA CRISTINA DE SOUZA SILVA        | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 0,0000    | 11                                                            |
| 77  | PATRICIA INEZ DE OLIVEIRA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 0,0000    | 12                                                            |
| 07  | BEATRIZ DE SOUZA PINHEIRO KESSLER    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | 0,0000    | 13                                                            |
| 162 | ANDRIELE ALVES RIOS BARBOSA          | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 19,0000   | 1                                                             |
| 94  | GLEICE DE CASTRO CARVALHO            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 18,2500   | 2                                                             |
| 200 | CRISTINA MORETTI DE SOUZA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 12,0000   | 3                                                             |
| 167 | DENISE RUAS PEREIRA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 11,5000   | 4                                                             |
| 182 | ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 10,0000   | 5                                                             |
| 69  | JOAO ARTHUR PADILHA MOURÃO           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 8,0000    | 6                                                             |
| 163 | JANIELI GARCIA DOS SANTOS            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 7,0000    | 7                                                             |
| 05  | FATIMA RODRIGUES MATHEUS             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 5,2500    | 8                                                             |
| 82  | EDSON DA SILVA OLIVEIRA              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 5,0000    | 9                                                             |
| 128 | CAMILA DE ARRUDA DUARTE              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 5,0000    | 10                                                            |
| 131 | ANA CAROLINA NEVES NAZARIO           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 2,0000    | 11                                                            |
| 147 | JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | 0,0000    | 12                                                            |
| 01  | SANDRA GOMES DA SILVA                | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL               | 7,0000    | 1                                                             |



|     |                                             |                         |         |                                                                 |
|-----|---------------------------------------------|-------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------|
| 71  | EDERLENE APARECIDA IZABRALDE                | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 5,0000  | 2                                                               |
| 96  | LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES                | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 5,0000  | 3                                                               |
| 179 | LUCIANA ALVES PEREIRA                       | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 5,0000  | 4                                                               |
| 165 | LUZIA INES PEREIRA DE LIMA                  | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 5,0000  | 5                                                               |
| 171 | SALETE SANTOS DE OLIVEIRA                   | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 4,0000  | 6                                                               |
| 123 | GISLENE SALES SOUZA                         | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                      |
| 18  | ISA BRUNA LOPES DA SILVA                    | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 166 | THALITA MARCOS SILVA                        | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a                         |
| 211 | JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA                      | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a                         |
| 8   | LUIZA KAREN LOPES VIEIRA                    | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 79  | DIEGO ARANTES ZORRILHA                      | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a                         |
| 108 | MARIAMA BARBOSA DOS SANTOS                  | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 67  | MATHEUS DE FREITAS LIMA                     | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 58  | INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS                | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                      |
| 130 | VITORIA BERNARDO GOSSLER                    | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 80  | KEVIN SANTOSA SANTIAGO                      | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                      |
| 73  | EDILENE SILVA PEREIRA DE REZENDE            | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado item 5.4 colocou grau pós publicação do edital. |
| 121 | KEURIANY LIMA DE QUEIROZ                    | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 106 | RAIANA DE SOUZA AZAMBUJA                    | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 105 | LEIDIAMARA AGUIRRE MARTINS                  | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 31  | LUCILIA MACIEL EMILIANO                     | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 32  | DANIELE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA MALAQUIAS | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 234 | CARLA SIMONE SILVA PEREIRA ANDRADE          | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 70  | INDIANARA DANTAS YOSHIMURA                  | ENFERMEIRO              | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                         |
| 20  | LIVIA DE LIMA ZIMMERMAN                     | ENFERMEIRO              | 40,0000 | 1                                                               |
| 197 | TOANE CAMILA LEME GOMES                     | ENFERMEIRO              | 33,0000 | 2                                                               |
| 209 | LAIS VILHALVA GUIMARÃES                     | ENFERMEIRO              | 33,0000 | 3                                                               |
| 112 | ELIANE ALCANTARA FARIA DE MELO              | ENFERMEIRO              | 32,5000 | 4                                                               |
| 124 | JANETE BISPO DE ANDRADE                     | ENFERMEIRO              | 30,5000 | 5                                                               |
| 222 | LETICIA FERREIRA ROCHA                      | ENFERMEIRO              | 30,0000 | 6                                                               |
| 142 | SUELY DA SILVA GOMES BAUCH                  | ENFERMEIRO              | 29,2500 | 7                                                               |
| 137 | LETICIA NOGUEIRA                            | ENFERMEIRO              | 28,7500 | 8                                                               |
| 9   | LUCIANA DA SILVA SANTOS                     | ENFERMEIRO              | 28,0000 | 9                                                               |
| 153 | MIRIAN RAQUEL DA SILVA                      | ENFERMEIRO              | 26,5000 | 10                                                              |
| 183 | MARIA ELISA DE OLIVEIRA SANTOS              | ENFERMEIRO              | 24,0000 | 11                                                              |
| 207 | RAYANE DA SILVA BRITO                       | ENFERMEIRO              | 21,0000 | 12                                                              |
| 178 | JULIANA CORREA DE ARAUJO                    | ENFERMEIRO              | 20,5000 | 13                                                              |
| 29  | THAIS MAROCO ROSA                           | ENFERMEIRO              | 20,0000 | 14                                                              |
| 194 | GUILBERT NOVAES                             | ENFERMEIRO              | 19,2500 | 15                                                              |
| 114 | MARJANA AUGUSTA PINTO DA SILVA              | ENFERMEIRO              | 19,0000 | 16                                                              |
| 170 | GABRIEL ARAGÃO CESAR                        | ENFERMEIRO              | 18,5000 | 17                                                              |
| 48  | FABIANA LIMA DA SILVA BATISTELA BROERING    | ENFERMEIRO              | 16,5000 | 18                                                              |
| 218 | DIENE SANTOS SILVA                          | ENFERMEIRO              | 16,5000 | 19                                                              |
| 84  | DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL              | ENFERMEIRO              | 16,0000 | 20                                                              |
| 203 | ROSELI FERREIRA DE MORAIS                   | ENFERMEIRO              | 14,7500 | 21                                                              |
| 52  | JULY ANNE DA SILVA BENEVIDES                | ENFERMEIRO              | 14,0000 | 22                                                              |
| 177 | SUZYANY DE CARVALHO                         | ENFERMEIRO              | 13,5000 | 23                                                              |
| 78  | LAURA LIS LESCANO                           | ENFERMEIRO              | 12,0000 | 24                                                              |
| 66  | MATHIAS DA SILVA RONDON                     | ENFERMEIRO              | 12,0000 | 25                                                              |
| 37  | ERICA APARECIDA SONZA SORIO                 | ENFERMEIRO              | 11,7500 | 26                                                              |
| 54  | CIRLEY APARECIDA DE AZEVEDO                 | ENFERMEIRO              | 12,7500 | 27                                                              |
| 98  | MONIQUE DE SOUZA SILVA CERQUEIRA            | ENFERMEIRO              | 12,7500 | 28                                                              |
| 89  | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOBRE UNGER       | ENFERMEIRO              | 10,0000 | 29                                                              |
| 53  | MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA                    | ENFERMEIRO              | 10,0000 | 30                                                              |
| 91  | GIOVANA LESLY DA CONCEIÇÃO BORGES           | ENFERMEIRO              | 9,0000  | 31                                                              |
| 40  | ELIANE SANTOS DA COSTA                      | ENFERMEIRO              | 8,5000  | 32                                                              |
| 152 | RAIANE DA SILVA DEIRO                       | ENFERMEIRO              | 8,0000  | 33                                                              |
| 139 | JESSYKA BISCARA CAMPOS                      | ENFERMEIRO              | 7,5000  | 34                                                              |
| 12  | ELISSON BRUNO ROSSORO                       | ENFERMEIRO              | 6,5000  | 35                                                              |
| 4   | LILIAN CHRISTINA LEANDRO DAUZACKER          | ENFERMEIRO              | 5,2500  | 36                                                              |
| 107 | VITORIA GABRIELE FERNANDES CABANHA          | ENFERMEIRO              | 2,7500  | 37                                                              |
| 13  | AMANDA LUISA BIAZUS                         | ENFERMEIRO              | 2,0000  | 38                                                              |
| 231 | LETICIA BORGES GOMES                        | ENFERMEIRO              | 2,0000  | 39                                                              |

|     |                                           |                                         |         |                                                                                                          |
|-----|-------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 224 | BRUNA TAIS VALADARES PEREIRA              | ENFERMEIRO                              | 1,7500  | 40                                                                                                       |
| 205 | BARBARA BEATRIZ DA SILVA COSTA            | ENFERMEIRO                              | 1,5000  | 41                                                                                                       |
| 87  | KAREN CARDOSO RODRIGUES                   | ENFERMEIRO                              | 0,2500  | 42                                                                                                       |
| 97  | PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA                | ENFERMEIRO                              | 0,0000  | 43                                                                                                       |
| 101 | PALOMA DE ARAUJO OLIVEIRA                 | ENFERMEIRO                              | 0,0000  | 44                                                                                                       |
| 26  | PATRICIA LIDIRENE LOPES BARBIERO          | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 22,5000 | 1                                                                                                        |
| 61  | ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS           | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 16,2500 | 2                                                                                                        |
| 81  | JUSCELENA VAZ DE SOUZA                    | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 7,0000  | 3                                                                                                        |
| 201 | PAMELA ROSA ROLIM                         | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área de análise clínicas                                |
| 42  | CAROLINA GHELEM FELINI                    | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área                                                    |
| 88  | JONAS BASTOS DE MELO                      | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área de análise clínicas                                |
| 158 | JULIANA DE OLIVEIRA                       | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área                                                    |
| 159 | ROBSON OLIVEIRA DE MORAES                 | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a curso na área pretendida                                         |
| 229 | KATIUSCIA ROLÃO LUIZ                      | FISIOTERAPEUTA                          | 24,000  | 1                                                                                                        |
| 86  | DEISY RIBEIRO DIAS                        | FISIOTERAPEUTA                          | 15,2500 | 2                                                                                                        |
| 72  | ANA PAULA RODRIGUES SOARES                | FISIOTERAPEUTA                          | 14,0000 | 3                                                                                                        |
| 122 | AMANDA DE ALMEIDA BACELAR                 | FISIOTERAPEUTA                          | 12,0000 | 4                                                                                                        |
| 111 | LARYSSA ANDRADE FARIA                     | FISIOTERAPEUTA                          | 11,7500 | 5                                                                                                        |
| 228 | GABRIEL OTMAR GREGORY                     | FISIOTERAPEUTA                          | 10,0000 | 6                                                                                                        |
| 160 | EMANUELE BALZAN                           | FISIOTERAPEUTA                          | 9,5000  | 7                                                                                                        |
| 154 | ISRAEL VIEIRA RODRIGUES                   | FISIOTERAPEUTA                          | 9,0000  | 8                                                                                                        |
| 125 | ALAENE ARAUJO PEREA PRADO                 | FISIOTERAPEUTA                          | 8,7500  | 9                                                                                                        |
| 11  | JOAO PAULO DEVISE                         | FISIOTERAPEUTA                          | 8,25    | 10                                                                                                       |
| 169 | MICAELA MOREIRA MUNIZ                     | FISIOTERAPEUTA                          | 8,2500  | 11                                                                                                       |
| 51  | FABIANA FERNANDES PUGA                    | FISIOTERAPEUTA                          | 6,7500  | 12                                                                                                       |
| 62  | JANAINA DOS REIS DIAS                     | FISIOTERAPEUTA                          | 5,5000  | 13                                                                                                       |
| 50  | AMANDA VALEJO ARAUJO                      | FISIOTERAPEUTA                          | 2,0000  | 14                                                                                                       |
| 184 | VICTORIA BARBOSA MESAS                    | FISIOTERAPEUTA                          | 0,2500  | 15                                                                                                       |
| 190 | ULY PATRICIA DE MELO SANCHES LONA         | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | 16                                                                                                       |
| 129 | JANAYNA MORAIS DE SOUZA                   | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | 17                                                                                                       |
| 109 | FELIPE AQUINO DA SILVA                    | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | 18                                                                                                       |
| 161 | HELLEN LAUANNY SOUZA ALVES GONÇALVES      | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | 19                                                                                                       |
| 74  | SARA CRISTINA MARECO PEREIRA              | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | 20                                                                                                       |
| 06  | ALESSANDRA DE FIGUEIREDO GONÇALVES        | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                                               |
| 27  | LUIZA AMELIA PEREIRA AMORIM               | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                                               |
| 47  | PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA             | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 150 | EMILI MARTINS DE MATOS                    | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 176 | NADIA CRISTINA ALEXANDRES PERGENTINO      | FISIOTERAPEUTA                          | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                                               |
| 56  | RENATO DE OLIVEIRA PAES                   | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | 5,0000  | 1                                                                                                        |
| 118 | COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA               | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | 0,0000  | Desclassificado apresentou item 5 d com data de conclusão após lançamento do edital                      |
| 143 | JANIO PRADO FERNANDES                     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 d e 5.1                                                            |
| 216 | ADEMIR BALBINO                            | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5                                                                    |
| 237 | ERIVELTO CAMPOS DOS SANTOS SILVA          | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 d, e                                                               |
| 99  | BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 d                                                                  |
| 63  | ELIZA GIOVANNA ALAMAN CENI                | NUTRICIONISTA                           | 21,7500 | 1                                                                                                        |
| 140 | ALINE OMENA AURELIANO                     | NUTRICIONISTA                           | 21,500  | 2                                                                                                        |
| 151 | FATIMA RENATA DIAS DE ALMEIDA             | NUTRICIONISTA                           | 16,5000 | 3                                                                                                        |
| 173 | VIVIANE CRUZ OLIVEIRA                     | NUTRICIONISTA                           | 4,0000  | 4                                                                                                        |
| 104 | ANA KAREN OLIVEIRA MICHELS                | NUTRICIONISTA                           | 1,5000  | 5                                                                                                        |
| 03  | RAINE AMANDA DE ASSIS SILVA               | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | 6                                                                                                        |
| 116 | ANA CARLA FERREIRA GALHARDI               | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 28  | EULINA PEREIRA DE SOUZA                   | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 33  | MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO               | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 68  | BRUNA SOMAVILLA                           | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 93  | SHEILA RAIANE NORLOK                      | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 136 | BRUNO ALEX RIOS DOS SANTOS                | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                                               |
| 148 | ADRIANA PINHEIRO BARBOSA                  | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                                                  |
| 220 | DANIELLY MENDONZA CORREA MENEZES          | NUTRICIONISTA                           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b declaração de registro provisório com prazo de validade expirado |
| 21  | DEBORAH RIBEIRO E OLIVEIRA                | ODONTÓLOGO                              | 18,7500 | 1                                                                                                        |
| 145 | NATALY SILVA DE OLIVEIRA                  | ODONTÓLOGO                              | 15,5000 | 2                                                                                                        |



|     |                                         |                        |         |                                                                               |
|-----|-----------------------------------------|------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 164 | LUCAS MUNHOS CHICHARO                   | ODONTÓLOGO             | 14,0000 | 3                                                                             |
| 103 | TANIA DOS SANTOS PELEPKE                | ODONTÓLOGO             | 12,2500 | 4                                                                             |
| 189 | PEDRO HERNRIQUE PEREIRA DA SILVA        | ODONTÓLOGO             | 9,0000  | 5                                                                             |
| 35  | ANA CAROLINA GOLLO                      | ODONTÓLOGO             | 8,5000  | 6                                                                             |
| 175 | BARBARA ESTEVES COIMBRA                 | ODONTÓLOGO             | 8,0000  | 7                                                                             |
| 214 | OSVALDO DORISBON BOING                  | ODONTÓLOGO             | 7,0000  | 8                                                                             |
| 102 | GABRIELA DOS SANTOS BORGES              | ODONTÓLOGO             | 6,0000  | 9                                                                             |
| 120 | BERNARDO BATISTA PRAZERES               | ODONTÓLOGO             | 4,5000  | 10                                                                            |
| 193 | WILLIAN LUIZ DE OLIVEIRA                | ODONTÓLOGO             | 2,5000  | 11                                                                            |
| 141 | VIVIANE SALDANHA DA COSTA               | ODONTÓLOGO             | 1,7500  | 12                                                                            |
| 202 | MILENA DE CARVALHO PEREIRA              | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                    |
| 92  | MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE               | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                    |
| 138 | ADRIELE SALES SOARES VASCONCELOS        | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                    |
| 172 | BRENDA DA ROSA VIEIRA                   | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                    |
| 192 | DANIELLY VICENTE MONTEIRO               | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 219 | JAIME CARLOS LEUSIN NETO                | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 221 | AMANDA ANDRADE DIONIZIO                 | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 226 | VITORIA AZAMBUJA DA SILVA               | ODONTÓLOGO             | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 44  | TAIS LOPES DE MATOS                     | PSICÓLOGO 4H           | 21,5000 | 1                                                                             |
| 185 | PAMELLA DA SILVA ARANDA                 | PSICÓLOGO 4H           | 14,0000 | 2                                                                             |
| 135 | SAMARA VITORIA PINTO DA SILVA           | PSICÓLOGO 4H           | 0,0000  | 3                                                                             |
| 43  | CAROLINE APARECIDA NUNES                | PSICÓLOGO 4H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 02  | TALITA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA  | PSICÓLOGO 8H           | 18,5000 | 1                                                                             |
| 115 | JACKSON DA SILVA ROCHA                  | PSICÓLOGO 8H           | 12,7500 | 2                                                                             |
| 110 | SILVANA RODRIGUES TEIXEIRA              | PSICÓLOGO 8H           | 10,7500 | 3                                                                             |
| 22  | RONALDO DELEON FLAUSINO DA SILVA        | PSICÓLOGO 8H           | 9,2500  | 4                                                                             |
| 230 | NATHALIA CABRERA DE AVILA               | PSICÓLOGO 8H           | 8,000   | 5                                                                             |
| 195 | ANA JULIANA SOUZA DE JESUS              | PSICÓLOGO 8H           | 4,0000  | 6                                                                             |
| 204 | WOENDEL SANCHES DOS SANTOS              | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | 7                                                                             |
| 60  | LARYSSA RODRIGUES DE MORAIS             | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | 8                                                                             |
| 155 | POLIANA GONÇALVES DOS SANTOS            | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | 9                                                                             |
| 210 | BRENDA KARINE DA SILVA MELO             | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado apresentou item 5 b declaração com prazo de validade expirado |
| 208 | RAPHAEL FERNANDES MARRA                 | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado apresentou item 5 b declaração com prazo de validade expirado |
| 95  | RAYANE MARIA MARQUES PEREIRA DE REZENDE | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5                                         |
| 191 | LOOYS APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES      | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a, b                                    |
| 19  | CAROLINE VIANA CÂMARA                   | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 14  | FERNANDA ONGARATO                       | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 90  | AMANDA KELLY DINIZ DE SOUZA VALDEZ      | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 174 | GISELE APARECIDA DA SILVA ALENCAR       | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 233 | ANTONIO ANDRADE ALVES                   | PSICÓLOGO 8H           | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 b                                       |
| 132 | JUSCILEI ESPONIZA DA SILVA              | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a- curso na área                        |
| 236 | LUANA GONZALES ALENCAR                  | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | 0,0000  | Desclassificado não apresentou item 5 a- curso na área                        |

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de julho de 2025.

**JOSÉ EDACYR SIMM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de CULTURA, DESPORTO E TURISMO com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.342, de 27 de janeiro de 2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em formalizar **Termo de Colaboração** para execução do Projeto Cultural que visa fomentar a inclusão sociocultural por meio da arte, proporcionando **acesso a ferramentas pedagógicas e espaços de expressão artística**, com vistas ao desenvolvimento técnico, criativo e social dos participantes. Busca-se, também, **criar redes de colaboração entre**

**artistas, coletivos, grupos locais e comunidades**, promovendo o intercâmbio de saberes e experiências através de oficinas, apresentações, mostras, seminários e outras ações culturais, ao todo, serão oferecidas 1.100 vagas para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da melhor idade (idosos).

### **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, visando à formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

1.3.1. Será selecionada uma única Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.4. A seleção das OSCs observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Técnico em anexo.

### **2. DO VALOR ESTIMADO DA PARCERIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 1.323.501,85 (um milhão, trezentos e vinte e três mil quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. Os recursos destinados ao Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                     |                       |                                           |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| Unidade:            | 020108                | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo |
| Funcional:          | 13.392.0008.1021.0001 | Desenvolvimento de Projetos Culturais     |
| Cat. Econ.          | 3.3.50.43.00          | Subvenções Sociais                        |
| Código de Aplicação | 000 000               | Fonte Recurso: 15000                      |

### **OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para a execução do Projeto Cultural para Atendimento a 1.100 (mil e cem) crianças, adolescentes, adultos e a pessoas da melhor idade.

3.2. Objetivos da Parceria:

3.2.1. Promover o acesso democrático à arte e à cultura por meio da oferta de oficinas formativas em dança, coral e aulas de canto, musicalização e artes cênicas, com foco na valorização da diversidade cultural, no fortalecimento de expressões artísticas locais e na inclusão de diferentes faixas etárias e comunidades. O projeto busca ampliar oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e artístico, incentivando o diálogo, a criatividade e a formação de redes colaborativas entre artistas, grupos e comunidades;

3.2.2. Oferecer oficinas artísticas gratuitas nas áreas de dança, musicalização e artes cênicas, atendendo crianças, adolescentes, adultos e pessoas da melhor idade;

3.2.3. Fomentar a inclusão social e cultural, proporcionando acesso a atividades formativas para públicos em situação de vulnerabilidade ou com pouco acesso à cultura;

3.2.4. Desenvolver habilidades técnicas e criativas nos participantes, ampliando suas possibilidades de expressão e inserção no meio artístico e cultural;

3.2.5. Estabelecer redes de diálogo e cooperação entre artistas, grupos, coletivos e comunidades locais;

3.2.6. Estimular a realização de apresentações, mostras e encontros, como forma de dar visibilidade aos trabalhos desenvolvidos e fortalecer a cena cultural local;

3.2.7. Contribuir para a formação cidadã, através do fortalecimento da identidade cultural, do respeito à diversidade e da valorização do potencial criativo de cada indivíduo;

3.2.8. Incentivar a criação de parcerias institucionais que apoiem a sustentabilidade e a continuidade das ações culturais desenvolvidas;

3.2.9. Transferir recursos financeiros para a remuneração da equipe, que irá atender o Serviço, durante a vigência da parceria "TERMO DE COLABORAÇÃO", contemplando as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, exames médicos admissional e demissional, serviços contábeis e demais encargos sociais, combustível e uniformes para o atendimento a 1.100 crianças, adolescentes, adultos e a pessoas da melhor idade (idosos) .

3.3. O Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses.

### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), sediadas no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que comprovem os seguintes requisitos:

a) apresentarem dentre seus objetivos sociais a realização e atividades compatível de forma integral com o objeto do presente Chamamento Público;

b) demonstrar existência, com cadastro ativo no CNPJ, de pelo menos um ano;

c) ser entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou

associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

d) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) constar em seu Estatuto Social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.2. Não é permitida a atuação em rede.

4.3. Ficam impedidas de participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil que se enquadram nas hipóteses do artigo 39, da Lei nº 13.019/20014.

## 5. DAS DATAS E DOS PRAZOS

5.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia que não haja expediente administrativo (Art. 132).

5.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>, meio oficial de publicação do Município de São Gabriel do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

5.3. O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) observará os seguintes prazos:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                | DATAS                   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                                       | 31/07/2025              |
| 2     | Envio das propostas pelas OSCs.                                                                                                   | 01/08/2025 a 30/08/2025 |
| 3     | Sessão Pública para abertura de envelope contendo as propostas.                                                                   | 02/09/2025              |
| 4     | Avaliação das propostas pela comissão de seleção.                                                                                 | 02/09/2025              |
| 5     | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                               | 02/09/2025              |
| 6     | Interposição de recursos preliminar.                                                                                              | 08/09/2025              |
| 7     | Análise dos recursos pela comissão de seleção.                                                                                    | 09/09/2025              |
| 8     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 10/09/2025              |
| 9     | Recebimento do Plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 2.566/2021.        | 25/09/2025              |

## 6. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha.

6.2. As apresentações de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs é gratuita e poderão ser apresentadas por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** elencados no art. 28 e dos documentos citados no art. 29, ambos do Decreto Municipal nº 2.566/2021, a ser PROTOCOLADO, no **Período de até 30 (trinta) dias**, a contar da publicação do presente Edital, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura e entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 600, Centro em São Gabriel do Oeste - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.3. O envelope lacrado contendo a proposta e os documentos deverão constar nos espaços "**REMETENTE**" e "**DESTINATÁRIO**", respectivamente, as seguintes informações:

### REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

### DESTINATÁRIO:

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro.

São Gabriel do Oeste/MS, CEP: 79.490-000

6.4. O protocolo da Proposta implica na aceitação, por parte das OSCs proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos. 33 e 34 e a inoccorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 28 e dos constantes no art. 29, ambos do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão

de Seleção designada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, nos termos do artigo 27 inciso 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do artigo 12, do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 2.566/2021 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- a) a área de execução do projeto proposto não for o território do Município de São Gabriel do Oeste/MS;
- b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.566/2021;
- c) a proposta que não esteja compatível com a finalidade da presente seleção, mediante voto justificado.

7.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto no item 2.1 do presente Edital.

7.4. Todas as propostas analisadas e, em sendo aprovadas, receberão classificação.

7.5. Caso a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

7.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e nexos com o projeto técnico proposto;
- b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e
- d) valor global;
- e) que não apresentarem os documentos exigidos no edital.

7.7. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

| <b>Crítérios de Julgamento</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.                                                                                                 | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).                                                                                                                                                    | 2,0                     |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.                                                                                                             | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).                                                                                                                                            | 2,0                     |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                                                                                                 | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).                                                                                                                                                                      | 1,0                     |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.                                                                                                         | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). | 1,0                     |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).                                                                           | 4,0                     |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>10,0</b>             |

8.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Da documentação exigida para a formalização da parceria, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a saber:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no

mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um dele (anexo I) do Decreto Municipal nº 2.566/2021;
- h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo IV) do Decreto Municipal nº 2.566/2021;
- j) Declaração que a organização não deve prestações de conta a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo II) do Decreto Municipal nº 2,566/2021;
- l) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII (Anexo III) do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

9.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 9.1. as certidões positivas com efeito de negativas.

9.3. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 11.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

9.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual/Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

9.6. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Primo Maffissoni, CEP: 79.490-318, no horário de expediente compreendido entre 7h às 11h e das 13h às 17h.

10.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item "9.5".



10.3. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Conforme estabelece o § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou do Decreto Municipal nº 2.566/2021, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

10.5. Com fundamento no artigo 26, do Decreto Municipal n. 2.566/2021, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

10.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

10.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, este serão encaminhados à Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

10.8. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Julgados os recursos ou decorrido o prazo sem a sua interposição, a Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo homologará e divulgará na imprensa oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

## **12. DO PLANO DE TRABALHO**

12.1. No prazo 15 (quinze) dias a contar da publicação da homologação do processo de seleção a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se o (anexo V) do Decreto Municipal nº 2.566/2021, de acordo com o art. 30 do referido decreto.

## **13. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

13.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Ordenador de Despesas, se for o caso a autorização, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Colaboração.

13.2. Será de responsabilidade de a Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

13.3. A entidade beneficiada ou a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após a solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

14.4. É proibida à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, e art. 77 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021, e demais legislação aplicável.

14.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão à disposição dos interessados no site <http://www.saogabriel.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

14.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

14.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

14.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

14.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

14.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo **e-mail: [secdet@saogabriel.ms.gov.br](mailto:secdet@saogabriel.ms.gov.br)**, fazendo constar no campo do assunto "Chamamento Público Nº 002/2025 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo" e a identificação do proponente.

14.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

14.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.

14.14. As aquisições e contratações decorrentes da parceria celebrada com recurso da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos nº 45 e nº 46 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de julho de 2025.

**CLEBERSON RODRIGUES XAVIER**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**ANEXO I**

**PROJETO TÉCNICO**

**PROJETO CULTURA VIVA**

**1. TIPO DE SERVIÇO**

- Oficinas de Dança;
- Oficinas de Musicalização;
- Oficinas artes cênicas;

**2. DESCRIÇÃO**

Trata-se de projeto destinado com objetivo de fornecer um espaço de comunicação e visibilidade às diversas manifestações culturais. Com uma filosofia de descentralização, o diálogo se estabelece e oferece atividades formativas no setor da dança, musicalização dando oportunidades às expressões artísticas que se desenvolvem fora dos centros culturais das grandes cidades.

Nossa perspectiva será de valorizar a inclusão e fornece ferramentas para o desenvolvimento e ampliação das atividades. Neste processo, se criam laços de comunicação, e fortalecimento de suas estruturas organizando pontes básicas para acesso às oportunidades de expressão.

Estes são elementos fundamentais relacionados ao desenvolvimento e existência artística.

Tudo isto num processo de compartilhar ideias, apontando novas possibilidades de caminhos como fonte de novas inspirações. Neste sentido, a palavra usada qualificar significa entrar num processo de ampliar perspectivas artísticas.

A perspectiva será de disponibilizar informações e ferramentas artísticas como uma forma de potencializar a linguagem da dança e música.

O projeto se dispõe a apoiar as relações de indivíduos com seus grupos, companhias e coletivos. Eles serão incentivados a criar diálogos entre si e com as comunidades locais. Este projeto também se predispõe a sugerir parcerias criando condições para encontros, mostras, apresentação de espetáculos, seminários e palestras. Em um processo dinâmico para legitimar e dar visibilidade aos artistas.

Este projeto tem como objetivo maior, levar a arte à crianças, adolescentes, adultos e a pessoas da melhor idade nas escolas, clubes, associações ou onde for possível.

**2.1 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

Estilos de danças:

Ballet Clássico e Contemporâneo;

Jazz;

Danças Típicas;

Dança de Salão;

Danças Urbanas;

Dança aeróbica;

Dança fitness;

Ginastica acrobática;

Zumba;

Dança de salão

**Oficinas de Musicalização:**

Canto/Voz;

Canto Coral;

Violão;

Flauta doce;

Teclado;

Bateria;

Cajon;

Violino;

Instrumentos;

Violoncelo;

**Oficina Artes Cênicas:**

Oficinas semanais de iniciação teatral

Dinâmicas de expressão corporal



Ensaios para apresentações públicas

Apresentações teatrais temáticas (datas comemorativas).

### 3. QUANTIDADE DE VAGAS

1100 vagas distribuídas entre as oficinas de acordo com carga horária pré-definida.

### 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de São Gabriel do Oeste.

### 5. BEM IMÓVEL

O imóvel onde funcionará o serviço poderá ser locado, cedido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e/ou de propriedade da organização da sociedade civil.

### 6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E FUNDAMENTA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

|                     |                       |                                           |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| Unidade:            | 020108                | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo |
| Funcional:          | 13.392.0008.1021.0001 | Desenvolvimento de Projetos Culturais     |
| Cat. Econ.          | 3.3.50.43.00          | Subvenções Sociais                        |
| Código de Aplicação | 000 000               | Fonte Recurso: 15000                      |

### 7. VALOR DO REPASSE

|             |             |                        |
|-------------|-------------|------------------------|
| Quantidade  | R\$ mensal  | R\$ Total da Pareceria |
| 12 parcelas | 110.291,821 | 1.323.501,85           |

### 8 - USUÁRIOS

Infantil: 04 à 08 Anos

Infanto-Juvenil: 09 à 11 Anos

Juvenil: 12 à 16 Anos

Adulto: Acima de 17 Anos

Sênior: Acima de 55 Anos

### 9. PROVISÕES

#### 9.1 RECURSOS MATERIAIS

O material/instrumentos necessários serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

#### 9.2 MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Prefeitura

#### 9.3 RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos deverá ser de acordo com as aulas oferecidas.

Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Currículos resumidos dos profissionais;
- Critérios para seleção e recrutamento;
- Cargo, função, formação e carga horária dos profissionais;
- Forma de contratação;
- Ensino Médio Completo.

### 10. TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Aulas práticas;
- Aulas teóricas;
- Realização de Espetáculos e audições;
- Formação de orquestra de violinos;
- Festival da canção.

### 11. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Cadastro prévio na Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

### 12. FUNCIONAMENTO

Atividades deverão funcionar de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou conforme carga horária de cada profissional, onde também participarão das atividades pertinentes ao projeto aos finais de semana, feriados e no período noturno, tendo em vista a programação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDet, ou quando solicitado.

**CLEBERSON RODRIGUES XAVIER**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Termo de colaboração nº**

**Processo Administrativo Nº**

**Chamamento Público nº 002/2025**

**Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, e a XXXXXXXXXX.**

O **Município de São Gabriel do Oeste** – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. xxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx nº xxx, nesta Cidade, doravante denominada Concedente, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**, neste ato representado por seu gestor **Sr. xxxxxxxxxx**, brasileiro, portadora do RG n.º xxxx, expedida pela xxx inscrita no CPF sob o n.º xxx. xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxx, nº xxx, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Interveniente**, e de outro lado a xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente xxxxxxxx, brasileira(o), casada(o), portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx expedida pela xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxx, nº xxx, centro, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **termo de COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do projeto Cultura Viva que visa o atendimento nas oficinas e atividades nas áreas de **dança, musicalização e artes cênicas**, destinadas a **crianças, adolescentes, adultos e pessoas da melhor idade (idosos)**, residentes no Município de São Gabriel do Oeste MS, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo XXXXXXXXXX.

**Cláusula Segunda – Da Autorização**

A autorização para a celebração deste Instrumento consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**Cláusula Terceira – Da Base Legal**

Aplica-se a este Instrumento em especial as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

**Cláusula quarta – Das Condições Específicas**

**4.1. O Plano de Trabalho elaborado com base nas diretrizes citadas, aprovado pela Interveniente, faz parte integrante deste termo, independente de transcrição,**

4.3. A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, por escrito, à **Interveniente**, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade, vedada a mudança de objeto;

4.4. A estrutura Física para operacionalização deste instrumento será utilizada os espaços físicos do Município, os quais devem se manter adequados e suficientes aos atendimentos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações das Partes****I – Compete à Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:**

- a) Repassar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração,
- b) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e das demais obrigações previstas neste instrumento,
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para posterior aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação,
- d) instaurar tomada de contas caso constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, na forma do regulamento;
- e) informar o Gestor da parceria, que realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo.

**II – Compete à Organização da Sociedade Civil:**

- a) Executar o objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com o Projeto Técnico e Plano de Trabalho,
- b) Realizar as despesas financeiras dentro do prazo de vigência deste Instrumento,
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos da **Concedente** e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado,
- d) manter os recursos transferidos pela **Concedente** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, observado o disposto no artigo 51 da Lei nº 13.019/2014,
- e) franquear o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transparências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o local de execução do objeto,
- f) manter os registros contábeis específicos e manter os documentos relativos ao Termo de Colaboração em arquivo, para fins de acompanhamento, avaliação dos resultados do Plano de Trabalho, fiscalização e prestação de contas;
- g) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, observando rigorosamente no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e do Cronograma de Desembolso**

6.1. Dá-se ao presente Termo de Colaboração o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

6.1.1 Os recursos financeiros que dependam do repasse dos Governos Estadual ou Federal, a liberação somente ocorrerá após o Município receber a respectiva importância.

6.2. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                     |                       |                                           |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| Unidade:            | 020108                | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo |
| Funcional:          | 13.392.0008.1021.0001 | Desenvolvimento de Projetos Culturais     |
| Cat. Econ.          | 3.3.50.43.00          | Subvenções Sociais                        |
| Código de Aplicação | 000 000               | Fonte Recurso: 15000                      |

**Cláusula Sétima – Da Vigência**

7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

7.2. Se houver interesse da Organização da Sociedade Civil na prorrogação, deverá ser encaminhado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, requerimento, devidamente justificado.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas anual e apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período.

7.4. A prorrogação será efetivada por meio de Termo Aditivo, sendo expressamente vedada a celebração do referido Termo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros com data retroativa.

**Cláusula Oitava – Da liberação dos Recursos**

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2. Os recursos deverão ser depositados e geridos em instituição financeira pública e em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias.

8.3. Os recursos liberados deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

8.4. As liberações de parcelas, para execução do objeto do Termo de colaboração, se constatada improbidades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida,
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação à obrigação estabelecida no presente Termo;
- c) quando a Organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública.

8.5. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Cláusula Nona – Da Execução das Despesas pela Organização da Sociedade Civil**

9.1. As compras de materiais, realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos através do presente Termo de Colaboração, deverá contar no mínimo com 03 (três) cotações de fornecedores do ramo do material a ser adquiridos, mediante solicitação de orçamento e apresentação de proposta de preços, em documento escrito, admitindo o uso de e-mail ou fax.

9.2. Não havendo possibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no item anterior, em virtude da limitação de mercado, o gestor da Organização da Sociedade Civil poderá autorizar a compra com número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos comprobatória.

9.3. Mediante autorização do Gestor do Sistema de Registro de Preços do Município de São Gabriel do Oeste, a Organização da Sociedade Civil poderá utilizar do sistema.

9.4. As despesas relacionadas a execução da parceria deverão ser executadas nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

a) o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil,

b) é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização em relação ao referido pagamento, ao ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.5. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo compra ou da contratação.

9.6. Para fins de comprovação das despesas, as Organizações da Sociedade Civil, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo as seguintes informações:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ (ou CPF) do

fornecedor ou do prestador de serviço,

b) especificar a quantidade, valor unitário e total do material adquirido ou do serviço contratado,

c) Indicar o nº da parceria (nº do Termo de Colaboração);

d) atesto do recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, oposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da Organização da Sociedade Civil.

9.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.7. Os pagamentos efetuados com recurso do presente Termo de Colaboração deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores do material ou do serviço.

9.8. Não havendo possibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a instituição poderá realizar pagamento em espécie, devendo apresentar justificativa por escrito.

9.9. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela instituição, com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.10. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao termino da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

#### **Cláusula Décima – Da Prestação de Contas**

10.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, devendo ser apresentada anualmente no prazo de até 30 (trinta) dias após o período de 12 (doze) meses de execução do objeto, ou no mesmo prazo, ao término da vigência, caso a execução seja inferior a um ano.

10.2. Havendo prorrogação de prazo de vigência por período superior a um ano, além da prestação de contas anual, a instituição deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

10.3. Para fins de prestação de contas anual ou final, ou em casos de indícios de irregularidade, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I – Relatório de Execução do Objeto, que conter:

a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas,

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros

II – Relatório de Execução Financeira (conforme modelo do regulamento), que conterá descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do extrato bancário da conta específica contemplando desde o primeiro movimento até o ultimo pagamento,

b) Demonstrativo dos rendimentos auferidos e a comprovação de sua aplicação no objeto da parceria,

c) Comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com a aplicação financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

d) Cópia das notas fiscais e das respectivas transferências eletrônicas de pagamento e/ou comprovantes de pagamentos em espécie.

10.4. No curso da vigência do Termo de Parceria, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar ao Gestor da Parceria relatório financeiro parcial contendo data e número da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal e data do pagamento, conforme modelo anexo ao Decreto Municipal nº 2.566/2021.

10.5. A análise da prestação de contas deverá observar o disposto no artigo 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Alterações**

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) em relação à data de término de sua vigência, vedada alteração da natureza do objeto.

11.2. O plano de Trabalho poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

a) Adequação de metas e etapas,

b) remanejamento de valores entre as rubricas e elementos de despesa;

c) inclusão ou exclusão de nova rubrica e elementos de despesa.

11.3. A alteração poderá ser requerida pela Organização da Sociedade Civil, por escrito e fundamentada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da execução do fato gerador da alteração e o pedido deverá ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do protocolo do requerimento.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e Rescisão**

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das pastas desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:

I- Inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas,

II – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho,

III – paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus aditivos;

IV – Ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomadas de Contas Especial.

12.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas efetuadas até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por eles acordados.

12.4. Nas hipóteses nos itens 12.1 ou 12.2, a concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Publicação**

O presente instrumento, e seus aditivos, deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste/MS, XXXX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Concedente

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Interveniente

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:

CPF:

CPF:

#### **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de colaboração nº xxxxxx - SECDT**

**Processo Administrativo nº xxxx**

**Chamamento Público nº 002/2025 - SECDT**

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente : secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Conveniente : xxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto : O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do projeto Cultura Viva que visa o atendimento nas oficinas e atividades nas áreas de **dança, musicalização e artes cênicas**, destinadas a **crianças, adolescentes, adultos e pessoas da melhor idade (idosos)**, residentes no Município de São Gabriel do Oeste MS, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo xxxxxxxxxxxx.

Fundamentação legal : Aplica-se a este Instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Dotação orçamentária:

|                     |                       |                                           |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| Unidade:            | 020108                | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo |
| Funcional:          | 13.392.0008.1021.0001 | Desenvolvimento de Projetos Culturais     |
| Cat. Econ.          | 3.3.50.43.00          | Subvenções Sociais                        |
| Código de Aplicação | 000 000               | Fonte Recurso: 15000                      |

Valor: Dá-se ao Termo de Colaboração o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

Assinantes : xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxxx/xxxxxxxxx.

Data da assinatura: xx de xxxx de xxxx.

#### **ANEXO I**

**(Decreto nº 2.566/2021)**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS****1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO**

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade Pública nº:

**2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

**2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA**

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

**3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

**3.1 INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO**

Possui veículo: ( ) sim ( ) Não Quantidade:

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: ( ) sim ( ) Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos Próprios ( ) Convênio ( ) Doação ( )

**4. DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agencia:

Conta:

**5. DADOS DO CORPO TÉCNICO**

Nome:

Cargo:

**6. OUTROS PARTICÍPES (EM CASO DE ATUAÇÃO EM REDE – Arts. 13 e 14 do Decreto)****6.1 DA ORGANIZAÇÃO**

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade Pública n.:

**6.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:



Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

**6.3 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA**

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

**6.4. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

**6.5 INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO**

Possui veículo: ( ) sim ( ) Não Quantidade:

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: ( ) sim ( ) Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos Próprios ( ) Convênio ( ) Doação ( )

**6.6 DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agencia:

Conta:

**6.7. DADOS DO CORPO TÉCNICO**

Nome:

Cargo:

São Gabriel do Oeste/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Assinatura do Presidente ou Procurador**• **Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**• **Carimbo com CNPJ**• **Em caso de Procurador, anexar a procuração**

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

**ANEXO II****(Decreto nº 2.566/2021)****DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não se encontra em mora com dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, bem como que;

**I** – Não têm contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;**II** – Não foi punida com uma das seguintes sanções:**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;**c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e**d)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, do art. 77 do Decreto nº 2.566/2021**III** – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

São Gabriel do Oeste/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Assinatura do Presidente ou Procurador**• **Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**• **Carimbo com CNPJ**• **Em caso de Procurador, anexar a procuração**

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

**ANEXO III****(Decreto nº 2.566/2021)****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante

legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Gabriel do Oeste/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

#### Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

• Em caso de Procurador, anexar a procuração

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

#### ANEXO IV

(Decreto nº 2.566/2021)

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 77 DO DECRETO Nº 2.566/2021

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 77, deste Decreto, que:

**I** – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, inclusive cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**II** – Não possui entre seus dirigentes pessoa:

**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

**III** – Não remunera ou contrata, com recursos desta parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como, com agente público das esferas federal, estadual ou municipal.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

• Em caso de Procurador, anexar a procuração

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

#### ANEXO V

(Decreto nº 2.566/2021)

#### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

| MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE |  | PLANO DE TRABALHO<br>DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE | Anexo V-A |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------------------------|-----------|
|                                   |  |                                                        |           |

MODALIDADE:

☐ TERMO DE COLABORAÇÃO  
☐ TERMO DE FOMENTO

| 1 - DADOS CADASTRAIS           |        |         |              |          |
|--------------------------------|--------|---------|--------------|----------|
| Organização da Sociedade Civil |        |         |              | CNPJ     |
| Endereço                       |        |         |              |          |
| Cidade                         | Estado | CEP     | DDD/Telefone | WhatsApp |
| Conta Corrente                 | Banco  | Agência | E-mail       |          |
| Nome do Representante Legal    |        |         |              | CPF      |
| RG / Órgão                     | Cargo  | E-mail  |              |          |

| Endereço |  |  |  |  | CEP |
|----------|--|--|--|--|-----|
|          |  |  |  |  |     |
|          |  |  |  |  |     |

| 2 - OUTROS PARTÍCIPES            |  |  |       |              |        |
|----------------------------------|--|--|-------|--------------|--------|
| Nome                             |  |  | CNPJ  |              |        |
|                                  |  |  |       |              |        |
| Endereço                         |  |  |       | DDD/Telefone |        |
|                                  |  |  |       |              |        |
| Nome do Responsável pelo Projeto |  |  | CPF   |              |        |
| RG / Órgão                       |  |  | Cargo |              | E-mail |
|                                  |  |  |       |              |        |
|                                  |  |  |       |              |        |

| 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE |  |                            |     |
|--------------------------------------|--|----------------------------|-----|
| Área de Atendimento                  |  | Órgão/Entidade Financiador |     |
|                                      |  |                            |     |
| Título do Projeto/ Atividade         |  | Período de Execução        |     |
|                                      |  | Início                     | Fim |
|                                      |  |                            |     |

Objeto da Parceria

Descrição da Realidade

Forma de Execução das Ações

Descrição de Metas Quantitativas

Definição dos Indicadores

#### AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

#### APROVAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público

|  |                                   |                                             |           |
|--|-----------------------------------|---------------------------------------------|-----------|
|  | MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE | PLANO DE TRABALHO<br>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | ANEXO V-B |
|--|-----------------------------------|---------------------------------------------|-----------|

MODALIDADE:

- ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO  
☐ TERMO DE FOMENTO

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE) |               |                                  |                  |       |         |         |
|---------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|------------------|-------|---------|---------|
| Meta                                              | Etapa<br>Fase | Descrição da Meta, Etapa ou Fase | Indicador Físico |       | Duração |         |
|                                                   |               |                                  | Unidade          | Qtde. | Início  | Término |
|                                                   |               |                                  |                  |       |         |         |

| CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA |  |               |                    |                                |
|------------------------------------|--|---------------|--------------------|--------------------------------|
| Meta                               |  | Especificação | Órgão/Entidade R\$ | Organização da Sociedade Civil |
|                                    |  | C             |                    |                                |
|                                    |  | O             |                    |                                |
|                                    |  | R             |                    |                                |
|                                    |  | R             |                    |                                |
|                                    |  | E             |                    |                                |
|                                    |  | N             |                    |                                |
|                                    |  | T             |                    |                                |
|                                    |  | E             |                    |                                |
| SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA    |  |               | R\$ 00,00          | R\$0,00                        |
|                                    |  | C             |                    |                                |
|                                    |  | A             |                    |                                |
|                                    |  | P             |                    |                                |
|                                    |  | I             |                    |                                |
|                                    |  | T             |                    |                                |
|                                    |  | A             |                    |                                |
|                                    |  | L             |                    |                                |
| SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA    |  |               |                    |                                |
| TOTAL GERAL                        |  |               | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                       |

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

|  |                                   |                                         |           |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
|  | MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE | PLANO DE TRABALHO<br>PLANO DE APLICAÇÃO | ANEXO V-C |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

MODALIDADE:

☐ TERMO DE COLABORAÇÃO

☐ TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| a) Recursos Humanos e Encargos |            |               |                  |                   |                |             | Recursos         |                  |
|--------------------------------|------------|---------------|------------------|-------------------|----------------|-------------|------------------|------------------|
| Meta                           | Etapa Fase | Especificação | Qtde.<br>(anual) | Unidade de Medida | Custo Unitário | Custo Total | Parceiro Público | Parceiro Privado |
|                                |            |               |                  |                   |                |             |                  |                  |
|                                |            |               |                  |                   |                |             |                  |                  |
| SUBTOTAL                       |            |               |                  |                   |                | 0,00        | R\$ 0,00<br>0.00 | 0.00             |

b) Material Permanente

| Meta     | Etapa Fase | Especificação | Qtde. | Unidade de Medida | Custo Unitário | Custo Total | Parceiro Público | Parceiro Privado |
|----------|------------|---------------|-------|-------------------|----------------|-------------|------------------|------------------|
|          |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
|          |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
| SUBTOTAL |            |               |       |                   |                | 0,00        | 0,00             | 0.00             |

## c) Material de Consumo

| Meta     | Etapa Fase | Especificação | Qtde. | Unidade de Medida | Custo Unitário | Custo Total | Recursos         |                  |
|----------|------------|---------------|-------|-------------------|----------------|-------------|------------------|------------------|
|          |            |               |       |                   |                |             | Parceiro Público | Parceiro Privado |
|          |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
|          |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
| SUBTOTAL |            |               |       |                   |                | 0.00        | 0.00             | 0.00             |

|  |                                   |                                         |           |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
|  | MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE | PLANO DE TRABALHO<br>PLANO DE APLICAÇÃO | ANEXO V-D |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

## d) Despesas Inerentes

| Meta     | Etapa Fase | Especificação | Qtde. | Unidade de Medida | Custo Unitário | Custo Total | Recursos         |                  |
|----------|------------|---------------|-------|-------------------|----------------|-------------|------------------|------------------|
|          |            |               |       |                   |                |             | Parceiro Público | Parceiro Privado |
|          |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
|          |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
| SUBTOTAL |            |               |       |                   |                | 0.00        | 0.00             | 0.00             |

## e) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

| Meta        | Etapa Fase | Especificação | Qtde. | Unidade de Medida | Custo Unitário | Custo Total | Recursos         |                  |
|-------------|------------|---------------|-------|-------------------|----------------|-------------|------------------|------------------|
|             |            |               |       |                   |                |             | Parceiro Público | Parceiro Privado |
|             |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
|             |            |               |       |                   |                |             |                  |                  |
| SUBTOTAL    |            |               |       |                   |                | 0,00        | 0,00             | 0,00             |
| TOTAL GERAL |            |               |       |                   |                | R\$         | R\$              | R\$              |

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

|  |                                   |                                                      |           |
|--|-----------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
|  | MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE | PLANO DE TRABALHO<br>Cronograma de Receita e Despesa | ANEXO V-E |
|--|-----------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|

MODALIDADE:

☐ TERMO DE COLABORAÇÃO  
☐ TERMO DE FOMENTO

## CRONOGRAMA DE RECEITA

## Orgão/Entidade

| Meta  | Etapa/Fase | Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total da Meta |
|-------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|
|       |            |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
| TOTAL |            |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |

**Organização da Sociedade Civil**

| Meta         | Etapas/Fase | Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total da Meta |
|--------------|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|
|              |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
| <b>TOTAL</b> |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |

**CRONOGRAMA DE DESPESA**
**Órgão/Entidade**

| Meta         | Etapas/Fase | Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total da Meta |
|--------------|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|
|              |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
|              |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
|              |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
| <b>TOTAL</b> |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |

**Organização da Sociedade Civil**

| Meta         | Etapas/Fase | Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total da Meta |
|--------------|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|
|              |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
|              |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
|              |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |
| <b>TOTAL</b> |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |

**AUTENTICAÇÃO**

Local:

Data:

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**
**(Decreto nº 2.566/2021)**
**RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO**
**MODALIDADE**

- ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO  
☐ TERMO DE FOMENTO

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | Nº DO TERMO |
|--------------------------------|-------------|
|                                |             |

| PERÍODO DE EXECUÇÃO DO TERMO | Início |  |  | Fim |  |  |
|------------------------------|--------|--|--|-----|--|--|
|                              |        |  |  |     |  |  |

| DATA DA VISITA |  |  |  |  |
|----------------|--|--|--|--|
|                |  |  |  |  |

| LOCAL DA VISITA |  |
|-----------------|--|
|                 |  |

| OBJETIVO DA VISITA: |
|---------------------|
|                     |

| RELATÓRIO: |
|------------|
|            |

| CONCLUSÃO: |
|------------|
|            |



## PROVIDÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES:

São Gabriel do Oeste/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Gestor da Parceria ou

membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

## ANEXO VII

(Decreto nº 2.566/2021)

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## MODALIDADE

☐ TERMO DE COLABORAÇÃO  
☐ TERMO DE FOMENTO

## ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## Nº DA PARCERIA

## TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

|       |  |  |  |  |   |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|---|--|--|--|
| ANUAL |  |  |  |  | a |  |  |  |
| FINAL |  |  |  |  | a |  |  |  |

## AÇÕES DESENVOLVIDAS:

Descrição das ações desenvolvidas, com informações relativas a datas, locais, horários e a eventuais interrupções, intercorrências ou alterações de atividades previstas no plano de trabalho, bem como dos possíveis impactos nas metas acordadas

## PÚBLICO ATINGIDO:

Informação acerca da quantidade de pessoas beneficiadas pela parceria; demonstração dos mecanismos utilizados para mensuração - como lista de presenças, por exemplo -; e justificativas para baixa frequência ou relevantes oscilações, quando for o caso

## GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

Informação acerca da realização e do resultado da pesquisa de satisfação, nos casos de parcerias com vigência igual ou superior a 12 meses. Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo

## CUMPRIMENTO DAS METAS

## METAS CUMPRIDAS:

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| METAS      | Descrição das metas, de acordo com o plano de trabalho                |
| OBSERVAÇÃO | Informações acerca do cumprimento da meta e dos resultados alcançados |

## JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO

## BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS PELA PARCERIA

Informações acerca dos benefícios gerados ao público atingido e dos impactos sociais, econômicos, culturais, entre outros

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

Informações acerca da realização de eventuais remanejamentos de pequeno valor e da aplicação financeira, reembolsos e outras informações pertinentes

## POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES OBJETO DA PARCERIA

Informações sobre previsão de sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas

## TÓPICOS ADICIONAIS

Inclusão de tópicos pertinentes à parceria, como, por exemplo, contrapartida e atuação eventuais em rede

## ANEXOS

Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, audiovisual, depoimentos, clípeagem, produtos gerados, entre outros

São Gabriel do Oeste/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

## Nome completo

Presidente

## ANEXO VIII

(Decreto nº 2.566/2021)

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

| PRESTAÇÃO DE CONTAS      |  |  |  |                  |  |  |  |                                 |  |  |  |        |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|------------------|--|--|--|---------------------------------|--|--|--|--------|--|--|--|
| Termo de Colaboração     |  |  |  | Termo de Fomento |  |  |  | Acordo de Colaboração           |  |  |  |        |  |  |  |
| NÚMERO TERMO DE PARCERIA |  |  |  | ANO              |  |  |  | PERÍODO DO RELATÓRIO FINANCEIRO |  |  |  |        |  |  |  |
|                          |  |  |  |                  |  |  |  | MENSAL                          |  |  |  | a      |  |  |  |
|                          |  |  |  |                  |  |  |  | ANUAL                           |  |  |  | a      |  |  |  |
|                          |  |  |  |                  |  |  |  | FINAL                           |  |  |  | a      |  |  |  |
| ENTIDADE                 |  |  |  |                  |  |  |  |                                 |  |  |  |        |  |  |  |
| ENDEREÇO                 |  |  |  |                  |  |  |  | Nº                              |  |  |  | BAIRRO |  |  |  |
|                          |  |  |  |                  |  |  |  |                                 |  |  |  |        |  |  |  |
|                          |  |  |  |                  |  |  |  |                                 |  |  |  |        |  |  |  |

|                                      |  |         |  |                |  |
|--------------------------------------|--|---------|--|----------------|--|
| CEP                                  |  | FONE    |  | E-MAIL         |  |
| RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE            |  |         |  |                |  |
| CPF                                  |  |         |  |                |  |
| RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS |  |         |  |                |  |
| CPF                                  |  |         |  |                |  |
| BANCO                                |  | AGÊNCIA |  | CONTA CORRENTE |  |
|                                      |  |         |  |                |  |

|                                 |  |  |  |   |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|---|--|--|
| PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA |  |  |  | a |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|---|--|--|

| DOS REPASSES DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO |                                      |                     |                      |                   |                   |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| DATA DO REPASSE                         |                                      | VALOR DO REPASSE    |                      |                   |                   |
| DAS DESPESAS                            |                                      |                     |                      |                   |                   |
| NOME DO FORNECEDOR                      | Nº NOTA FISCAL                       | DATA DA NOTA FISCAL | VALOR DA NOTA FISCAL | TIPO DE PAGAMENTO | DATA DO PAGAMENTO |
|                                         |                                      |                     |                      |                   |                   |
|                                         |                                      |                     |                      |                   |                   |
|                                         |                                      |                     |                      |                   |                   |
|                                         |                                      |                     |                      |                   |                   |
|                                         |                                      |                     |                      |                   |                   |
| TOTAL DAS DESPESAS                      |                                      |                     |                      |                   |                   |
| DEVOLUÇÃO SALDO                         |                                      |                     |                      |                   |                   |
| VALOR DO REPASSE                        |                                      |                     |                      |                   |                   |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA      |                                      |                     |                      |                   |                   |
| RESSARCIMENTO DAS DESPESAS FINANCEIRAS  |                                      |                     |                      |                   |                   |
| RESSARCIMENTO PAGAMENTO INDEVIDO        |                                      |                     |                      |                   |                   |
| SALDO ANTERIOR                          |                                      |                     |                      |                   |                   |
| SALDO ATUAL                             |                                      |                     |                      |                   |                   |
| São Gabriel do Oeste/MS, de de 20       |                                      |                     |                      |                   |                   |
| Nome completo                           | Nome completo                        |                     |                      | Nome Contador     |                   |
| Presidente da Entidade                  | Responsável pela Prestação de Contas |                     |                      | CRC/MS nº         |                   |
|                                         |                                      |                     |                      |                   |                   |

ANEXO IX  
(Decreto nº 2.566/2021)

|                                                   |                                             |          |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS | PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | ANEXO IX |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|

|                           |               |                                    |
|---------------------------|---------------|------------------------------------|
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC | 02 - TERMO Nº | 03 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|                           | TIPO          |                                    |
| 04 - CNPJ                 | 05 - UF       |                                    |
|                           |               |                                    |

|                          |  |  |   |  |  |
|--------------------------|--|--|---|--|--|
| 06 - PRESTAÇÃO DE CONTAS |  |  |   |  |  |
| 06.1 - MENSAL            |  |  |   |  |  |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO      |  |  |   |  |  |
|                          |  |  | A |  |  |

|            |              |                     |
|------------|--------------|---------------------|
| 07 - BANCO | 08 - AGÊNCIA | 09 - CONTA BANCÁRIA |
|------------|--------------|---------------------|

**ANEXO X**  
**(Decreto nº 2.566/2021)**  
**PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIA**  
**(Inciso I do art. 63)**

**Conclusão da Análise Documental das Despesas:**

Descrever

SIM, as providências solicitadas foram atendidas

NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

**Observações:****Conclusão Final do Parecer sobre a Execução do Objeto no Período:**

Após análise do Plano de Trabalho apresentado pela..... e o acompanhamento da execução deste através dos relatórios mensais de atividades e visitas in loco, consideramos que o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória.

Com base neste Parecer Técnico, nos Relatório de Execução do Objeto, nas Visitas Técnicas realizadas e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado no período, conclui-se que a Prestação de Contas, no que se refere à execução do objeto, está:

aprovada, cabendo encaminhamento para a autoridade responsável por celebrar a parceria para a decisão sobre a prestação de contas.aprovada com ressalva, cabendo encaminhamento para a autoridade responsável por Celebrar a Parceria para a decisão sobre a prestação de contas final.

Descrição da ressalva:

reprovada, cabendo imediata instauração de tomada de contas especial.

São Gabriel do Oeste/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome Completo**

Gestor da Parceria

CPF nº

**ANEXO XI****(Decreto nº 2.566/2021)****RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA****COM BASE NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO**

(Em atendimento ao Inciso II do Art. 63 do Decreto Municipal nº 2.566/2021)

A Secretaria Municipal de ..., em cumprimento as responsabilidades da gestão municipal estabelecidas (principais legislações que regem cada política pública), realizou no município o monitoramento .....cofinanciada, em especial, as beneficiadas com recursos do Fundo .....

O monitoramento e a avaliação realizados pela equipe técnica do Órgão Gestor têm como objetivo o aprimoramento da gestão do ..... (SUAS/SUS/Política de Educação/Cultura/Etc.) e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e legislações vigentes da Política de ..., tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de análise documental, verificação física, realização de entrevistas e aplicação de instrumentais.

Informamos que a unidade monitorada foi avaliada de acordo com Inciso II do Art. 63 do Decreto Municipal nº 2.566/2021:

| Processo Administrativo | Secretaria/Órgão Gestor |
|-------------------------|-------------------------|
|                         |                         |

**Identificação da OSC**

|              |                      |    |  |
|--------------|----------------------|----|--|
| Objeto       |                      |    |  |
| Instrumento: | Termo de Colaboração | Nº |  |
|              | Termo de Fomento     | Nº |  |

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS**

|         |  |
|---------|--|
|         |  |
| Meta 01 |  |
| Meta 02 |  |

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES, CUMPRIMENTO DAS METAS E IMPACTO:****VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:****ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS:****ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS:**

**RESULTADOS ALCANÇADOS E BENEFÍCIOS:****PARECER:**

Diante do exposto e após verificado o **CUMPRIMENTO DO OBJETO**, encaminhamos os autos para a comissão de monitoramento e avaliação para homologação dos relatórios conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.566/2021 – Lei Federal 13.019/2014.

São Gabriel do Oeste/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Nome Completo**

Secretária(a) Municipal de ...

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

**PREFEITURA**  
**Edital n. 002/2025**

**Edital n. 002/2025****INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, as **Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado II relativas ao edital n. 001/2025**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

| Nº | NOME                                        | FUNÇÃO                                | DEFERIMENTO |
|----|---------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
| 01 | SANDRA GOMES DA SILVA                       | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL               | DEFERIDA    |
| 02 | TALITA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA      | PSICÓLOGO 4 H                         | DEFERIDA    |
| 03 | RAINE AMANDA DE ASSIS SILVA                 | NUTRICIONISTA                         | DEFERIDA    |
| 04 | LILIAN CHRISTINA LEANDRO DAUZAKER           | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 05 | FATIMA RODRIGUES MATHEUS                    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X    | DEFERIDA    |
| 06 | ALESSANDRA DE FIGUEIREDO GONÇALVES          | FISIOTERAPEUTA                        | DEFERIDA    |
| 07 | BEATRIZ DE SOUZA PINHEIRO KESSLER           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | DEFERIDA    |
| 08 | LUIZA KAREN LOPES VIEIRA                    | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 09 | LUCIANA DA SILVA SANTOS                     | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 10 | SANDIELI OZORIA DA SILVA                    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | DEFERIDA    |
| 11 | JOAO PAULO DEVISE                           | FISIOTERAPEUTA                        | DEFERIDA    |
| 12 | ELISSON BRUNO ROSSOW                        | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 13 | AMANDA LUISA BIAZUS                         | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 14 | FERNANDA ONGARATO                           | PSICÓLOGO 8 H                         | DEFERIDA    |
| 15 | EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII  | DEFERIDA    |
| 16 | EVA CRISTINA COSTA TOME                     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI   | DEFERIDA    |
| 17 | ROBERTA FRANCIELLE FIGUEIREDO BORGES        | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | DEFERIDA    |
| 18 | ISA BRUNA LOPES DA SILVA                    | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 19 | CAROLINE VIANA CÂMARA                       | PSICÓLOGA 8H                          | DEFERIDA    |
| 20 | LIVIA DE LIMA ZIMMERMAN                     | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 21 | DEBORAH RIBEIRO E OLIVEIRA                  | ODONTÓLOGO                            | DEFERIDA    |
| 22 | RONALDO DELEON FLAUSINO DA SILVA            | PSICÓLOGO 8H                          | DEFERIDA    |
| 23 | KELLEN CRISTINA KUFFEL                      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | DEFERIDA    |
| 24 | UIARA APARECIDA DIAS                        | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | DEFERIDA    |
| 25 | JUNIRO HERMENEGILDO MÁXIMO                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III  | DEFERIDA    |
| 26 | PATRICIA LIDIRENAE LOPES BARBIERO           | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO               | DEFERIDA    |
| 27 | LUIZA AMELIA PEREIRA AMORIM                 | FISIOTERAPEUTA                        | DEFERIDA    |
| 28 | EULINA PEREIRA DE SOUZA                     | NUTRICIONISTA                         | DEFERIDA    |
| 29 | THAIS MAROCCO ROSA                          | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 30 | LUCILENE DE CASTRO MIRANDA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | DEFERIDA    |
| 31 | LUCILIA MACIEL EMILANO                      | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 32 | DANIELE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA MALAQUIAS | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 33 | MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO                 | NUTRICIONISTA                         | DEFERIDA    |
| 34 | PATRICK RICHARD ARGUELHO MASIAGA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | DEFERIDA    |
| 35 | ANA CAROLINA GOLLO                          | ODONTÓLOGO                            | DEFERIDA    |
| 36 | ALESSANDRA LEAL RODRIGUES                   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | DEFERIDA    |
| 37 | ERICA APARECIDA SOONZA SORIO                | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 38 | FABIO DA SILVA ANHANI                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I    | DEFERIDA    |
| 39 | IRIENIS PEREIRA DA SILVA FREITAS            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | DEFERIDA    |
| 40 | ELIANE SANTOS DA COSTA                      | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 41 | KAREN SANTOS DA SILVA                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII | DEFERIDA    |
| 42 | CAROLINA GHELEM FELINI                      | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO               | DEFERIDA    |
| 43 | CAROLINE APARECIDA NUNES                    | PSICÓLOGO 4H                          | DEFERIDA    |
| 44 | TAIS LOPES DE MATOS                         | PSICÓLOGO 4H                          | DEFERIDA    |
| 45 | AUREA CRISTINA DE SOUZA SILVA               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX   | DEFERIDA    |
| 46 | TELMA ARAUJO DE SOUZA                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II   | DEFERIDA    |
| 47 | PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA               | FISIOTERAPEUTA                        | DEFERIDA    |
| 48 | FABIANA LIMA DA SILVA BATISTA BROERING      | ENFERMEIRO                            | DEFERIDA    |
| 49 | ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V    | DEFERIDA    |

|     |                                           |                                         |          |
|-----|-------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| 50  | AMANDA VALEJO ARAUJO                      | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 51  | FABIANA FERNANDES PUGA                    | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 52  | JULY ANNE DA SILVA BENEVIDES              | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 53  | MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA                  | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 54  | CIRLEI APARECIDA DE AZEVEDO               | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 55  | FRANCISCO ALECSANDRO PEREIRA LIMA         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX     | DEFERIDA |
| 56  | RENATO DE OLIVEIRA PAES                   | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | DEFERIDA |
| 57  | JULIANA VIERA GUIMARAES                   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI     | DEFERIDA |
| 58  | INGRID LOUISE CRUZ SANTOS                 | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 59  | GLEICE SOARES DE SOUZA                    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI     | DEFERIDA |
| 60  | LARYSSA RODRIGUES DE MORAIS               | PSICÓLOGO 8H                            | DEFERIDA |
| 61  | ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS           | FARMACEUTICA-BIOQUIMICO                 | DEFERIDA |
| 62  | JANAINA DOS REIS DIAS                     | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 63  | ELIZA GIOVANNA ALAMAN CENI                | NUTRICIONISTA                           | DEFERIDA |
| 64  | SAMELA RODRIGUES SEVERO RIOS              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I      | DEFERIDA |
| 65  | VITORIA AGABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV     | DEFERIDA |
| 66  | MATHIAS DA SILVA RONDON                   | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 67  | MATHEUS DE FREITAS LIMA                   | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 68  | BRUNA SOMAVILLA                           | NUTRICIONISTA                           | DEFERIDA |
| 69  | JOAO ARTHUR PADILHA MOURÃO                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X      | DEFERIDA |
| 70  | INDIANARA DNATAS YOSHIMURA                | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 71  | EDERLENE APARECIDA IZABRALDE              | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                 | DEFERIDA |
| 72  | ANA PAULA RODRIGUES SOARES                | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 73  | EDILENE SILVA PERIRA DE REZENDE           | ENNFERMEIRO                             | DEFERIDA |
| 74  | SARA CRISTINA MARECO PEREIRA              | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 75  | SUELLEN CARNEIRO MARQUES                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I      | DEFERIDA |
| 76  | LARISSA INEZ DE OLIVEIRA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII   | DEFERIDA |
| 77  | PATRICIA INEZ DE OLIVERIRA                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX     | DEFERIDA |
| 78  | LAURA LUIZ LESCANO RAMIRES                | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 79  | DIEGO ARNETE ZORRILHA                     | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 80  | KEVIN SANTOS SANTIAGO                     | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 81  | JUSCELENA VAZ DE SOUZA                    | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | DEFERIDA |
| 82  | EDSON DA SILVA OLIVEIRA                   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X      | DEFERIDA |
| 83  | ROSILENE ARRUDA SOARES                    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV     | DEFERIDA |
| 84  | DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL            | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 85  | ANA CAROLINA ANTUNES GONÇALVES            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V      | DEFERIDA |
| 86  | DEISY RIBEIRO DIAS                        | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 87  | KAREN CARDOSO RODRIGUES                   | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 88  | JONAS BASTOS DE MELO                      | FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO                 | DEFERIDA |
| 89  | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOBRE UNGER     | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 90  | AMANDA KELLY DINIZ DE SOUZA VALDEZ        | PSICÓLOGO 8H                            | DEFERIDA |
| 91  | GIOVANA LESLY DA CONCEICAO BORGES         | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 92  | MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE                 | ODONTÓLOGO                              | DEFERIDA |
| 93  | SHEILA RAIANE NORLOK                      | NUTRICIONISTA                           | DEFERIDA |
| 94  | GLEICE DE CASTRO CARVALHO                 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X      | DEFERIDA |
| 95  | RAYANE MARIA MARQUES PERIRA DE REZENDE    | PSICÓLOGO 8H                            | DEFERIDA |
| 96  | LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES              | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                 | DEFERIDA |
| 97  | PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA                | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 98  | MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA          | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 99  | BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X      | DEFERIDA |
| 100 | JOAO PAULO DUARTE DA SLVA                 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II     | DEFERIDA |
| 101 | PALOMA DE ARAUJO OLIVEIRA                 | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 102 | GABRIELA DOS SANTOS BORGES                | ODONTÓLOGO                              | DEFERIDA |
| 103 | TANIA DOS SANTOS PELEPKE                  | ODONTÓLOGO                              | DEFERIDA |
| 104 | ANA KAREN OLIVEIRA MICHELS                | NUTRICIONISTA                           | DEFERIDA |
| 105 | LEIDIAMARA AGUIRRE MARTINS                | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 106 | RAIANA DE SOUZA AZAMBUJA                  | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 107 | VITORIA GABRIELE FERNANDES CABANHA        | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 108 | MARIAMA BARBOSA DSOS SANTOS               | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 109 | FELIPE AQUINO DA SILVA                    | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 110 | SILVANA RODRIGUES TEIXEIRA                | PSICÓLOGO 8H                            | DEFERIDA |
| 111 | LARYSSA ANDRADE FARIA                     | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 112 | ELIANE ALCANTARA FARIA DE MELO            | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 113 | MARIA MOREIRA COSTA                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV     | DEFERIDA |
| 114 | MARJANA AUGUSTA PINTO DA SILVA            | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 115 | JACKSON DA SILVA ROCHA                    | PSICÓLOGO 8H                            | DEFERIDA |
| 116 | ANA CARLA FERREIRA GALHARDI               | NUTRICINISTA                            | DEFERIDA |
| 117 | FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V      | DEFERIDA |
| 118 | COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA               | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | DEFERIDA |
| 119 | LUANA PROCOPIO DA SIKVA RAMOS             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II     | DEFERIDA |
| 120 | BERNARDO BATIDTA PRAZERES                 | ODONTÓLOGO                              | DEFERIDA |
| 121 | KEURIANY LIMA DE QUEIROS                  | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 122 | AMANDA DE ALMEIDA BACELAR                 | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 123 | GISELENE SALES SOUZA                      | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                 | DEFERIDA |
| 124 | JANETE BISPO DE ANDRADE COSTA             | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 125 | ALAENE ARAUJO PEREA PRADO                 | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 126 | ADEMILSON PORTELA DA SILVA                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX     | DEFERIDA |
| 127 | ROSANA FELICIO DA SILVA                   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX     | DEFERIDA |
| 128 | CAMILA DE ARRUDA DUARTE                   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X      | DEFERIDA |
| 129 | JANAYNA MORAIS DE SOUZA                   | FISIOTERAPEUTA                          | DEFERIDA |
| 130 | VITORIA BERNARDO GOSSES                   | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 131 | ANA CAROLINA NEVES NAZARIO                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X      | DEFERIDA |
| 132 | JUSCILEI ESPONIZA DA SILVA                | TÉCNICO DE LABORATÓRIO                  | DEFERIDA |
| 133 | MILTON CRISTALDO GONÇALVES                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V      | DEFERIDA |
| 134 | GABRIEL LUIZ KOKURUDZA                    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI     | DEFERIDA |
| 135 | SAMARA VITORIA PINTO DA SILVA             | PSICÓLOGO 4H                            | DEFERIDA |
| 136 | BRUNO ALEX RIOS DOS SANTOS                | NUTRICIONISTA                           | DEFERIDA |
| 137 | LETICIA NOGUEIRA                          | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 138 | ADRIELE SALES SOARES VASCONCELOS          | ODONTÓLOGO                              | DEFERIDA |
| 139 | JESSIKA BISCARO CAMPOS                    | ENFERMEIRO                              | DEFERIDA |
| 140 | ALINE OMENA AURELIANO                     | NUTRICIONISTA                           | DEFERIDA |
| 141 | VIVIANE SALDANHA DA COSTA                 | ODONTÓLOGO                              | DEFERIDA |
| 142 | SUELY DA SILVA GOMES BUCH                 | ENFERMEIRA                              | DEFERIDA |
| 143 | JANIO PRADO FERNANDES                     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU) | DEFERIDA |
| 144 | EUCINELE ALVES RIOS                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX     | DEFERIDA |
| 145 | NATALY SILVA DE OLIVEIRA                  | ODONTÓLOGO                              | DEFERIDA |

|     |                                      |                                                                         |          |
|-----|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| 146 | ISABELE PEREIRA POLIPPO              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II                                     | DEFERIDA |
| 147 | JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X                                      | DEFERIDA |
| 148 | ADRIANA PINHEIRO BARBOSA             | NUTRICIONISTA                                                           | DEFERIDA |
| 149 | JULIA ZIMERMÁN                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V                                      | DEFERIDA |
| 150 | EMILI MARTINS DE MATOS               | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 151 | FATIMA RENATA DIAS DE ALMEIDA        | NUTRICIONISTA                                                           | DEFERIDA |
| 152 | RAIANE DA SILVA DEIRO                | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 153 | MIRIAN RAQUEL DA SILVA               | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 154 | ISRAEL VIEIRA RODRIGUES              | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 155 | POLIANA GONÇALVES DOS SANTOS         | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 156 | DANIELI BAZANAA                      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II                                     | DEFERIDA |
| 157 | JUCELIA PADILHA                      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI                                     | DEFERIDA |
| 158 | JULIANA DE OLIVEIRA                  | FARMACEUTICO-BIOQUIMICO                                                 | DEFERIDA |
| 159 | ROBSON OLIVEIRA DE MORAES            | FARMACÉUTICO-BIOQUIMICO                                                 | DEFERIDA |
| 160 | EMANUELE BALZAN                      | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 161 | HELLEN LAUANNY SOUZA ALVES GONÇALVES | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 162 | ANDRIELE ALVES RIOS BARBOSA          | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X                                      | DEFERIDA |
| 163 | JANIELI GARCIA DOS SANTOS            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X                                      | DEFERIDA |
| 164 | LUCAS MUNHIS CHICHARO                | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 165 | LUZIA INES PEREIRA DE LIMA           | AUXILIAR DE SAUDE DE BUCAL                                              | DEFERIDA |
| 166 | THALITA MARCOS SILVA                 | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 167 | DENISE RUAS PEREIRA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X                                      | DEFERIDA |
| 168 | PATRICIA DE SOUZA NASCIMENTO         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII                                    | DEFERIDA |
| 169 | MICAELA MOREIRA MUNIZ                | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 170 | GABRIEL ARAGAO                       | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 171 | SALETE SANROS DE OLIVEIRA            | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL                                                 | DEFERIDA |
| 172 | BRENDA DA ROSA VIEIRA                | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 173 | VIVIANE CRUZ OLIVEIRA                | NUTRICIONISTA                                                           | DEFERIDA |
| 174 | GISELE APARECIDA DA SILVA ALENCAR    | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 175 | BARBARA ESTEVES COIMBRA              | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 176 | NADIA CRISTINA ALEXANDRES PERGENTINO | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 177 | SUZYANY DE CARVALHO                  | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 178 | JULIANA CORREIA DE ARAUJO            | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 179 | LUCIANA ALVES PEREIRA                | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                                                 | DEFERIDA |
| 180 | LUCAS SANTOS ARAUJO                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV                                     | DEFERIDA |
| 181 | SARAH CRISTINA DE BARROS NEVES       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I                                      | DEFERIDA |
| 182 | ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X | DEFERIDA |
| 183 | MARIA ELISE DE OLIVEIRA DOS SANTOS   | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 184 | VICTORIA BARBOSA MESAS               | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 185 | PAMELLA DA SILVA ARANDA              | PSICÓLOGO 4H                                                            | DEFERIDA |
| 186 | MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II                                     | DEFERIDA |
| 187 | DENISE MORBEQUE                      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII                                    | DEFERIDA |
| 188 | DUSCIANE RODRIGUES DE LIMA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII                                   | DEFERIDA |
| 189 | PEDRO HERNRIQUE PEREIRA DA SILVA     | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 190 | ULY PATRICIA DE MELO SANCHES LONA    | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 191 | LOOYS APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES   | PSICÓLOGO                                                               | DEFERIDA |
| 192 | DANIELLY VICENTE MONTEIRO            | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 193 | WILLIAN LUIZ DE OLIVEIRA             | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 194 | GUILBERT NOVAES                      | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 195 | ANA JULIANA SOUZA DE JESUS           | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 196 | EMANOELLY KANASHIRO DO NASCIMENTO    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II                                     | DEFERIDA |
| 197 | TAONE CAMILA LEMES GOMES             | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 198 | ANA PAULA DE LARA COELHO             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I                                      | DEFERIDA |
| 199 | ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA        | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX                                     | DEFERIDA |
| 200 | CRISTINA MORETTI DE SOUZA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X                                      | DEFERIDA |
| 201 | PAMELA ROSA ROLIM                    | FARMACEUTICA-BIOQUIMICA                                                 | DEFERIDA |
| 202 | MILENA DE CARVALHO PEREIRA           | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 203 | ROSELI FERREIRA DE MORAIS FERREIRA   | ENFERMEIRA                                                              | DEFERIDA |
| 204 | WOENDEL SANCHES DOS SANTOS           | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 205 | BARBARA BEATRIZ DA SILVA             | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 206 | ALGEMIRA SOUZA DA CONCEIÇÃO          | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III                                    | DEFERIDA |
| 207 | RAYNE DA SILVA BRITO                 | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 208 | RAPHAEL FERNANDES MARRA              | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 209 | LAIS VILHALVA GUIMARAES              | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 210 | BRENDA KARINE DA SILVA MELO          | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 211 | JOSIANE ARAGAO ALMEIDA               | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 212 | MARCO ROBERTO VIEIRA                 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II                                     | DEFERIDA |
| 213 | ESTER SILVA DOS SANTOS               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX                                     | DEFERIDA |
| 214 | OSVALDO DORISBON BOING               | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 215 | PATRICIA MORBEQUE DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII                                   | DEFERIDA |
| 216 | ADEMIR BALBINO                       | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)                                 | DEFERIDA |
| 217 | MARIA RAQUEL LIMA DA SILVA           | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX                                     | DEFERIDA |
| 218 | DIENE SANTOS SILVA                   | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 219 | JAIME CARLOS LEUSIN NETO             | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 220 | DANIELLY MENDONZA CORREA MENEZES     | NUTRICIONISTA                                                           | DEFERIDA |
| 221 | AMANDA ANDRADE DIONIZIO              | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 222 | LETICIA FERREIRA ROCHA               | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 223 | LOREDANE ZATTA EVANGELIO             | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V                                      | DEFERIDA |
| 224 | BRUNA TAIS VALADARES PEREIRA         | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 225 | DAIANI CHAVES SILVA                  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII                                   | DEFERIDA |
| 226 | VITORIA AZAMBUJA DA SILVA            | ODONTÓLOGO                                                              | DEFERIDA |
| 227 | EMERSON DE MORAIS RIBEIRO            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III                                    | DEFERIDA |
| 228 | GABRIEL OTMAR GREGORY                | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 229 | KATIUSCIA ROLAO LUIZ                 | FISIOTERAPEUTA                                                          | DEFERIDA |
| 230 | NATAHALIA CABRERA DE AVILA           | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 231 | LETICIA BORGES GOMES                 | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 232 | JOEMIL ROCHA DE MACEDO               | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII                                   | DEFERIDA |
| 233 | ANTONIO ANDRADE ALVES                | PSICÓLOGO 8H                                                            | DEFERIDA |
| 234 | CARLA SIMONE SILVA PEREIRA           | ENFERMEIRO                                                              | DEFERIDA |
| 235 | ADRIANO DE LIMA SOUSA                | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III                                    | DEFERIDA |
| 236 | LUANA GONZALES ALENCAR               | TÉCNICO DE LABORATÓRIO                                                  | DEFERIDA |
| 237 | ERIVELTO CAMPOS DOS SANTOS SILVA     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)                                 | DEFERIDA |



**JOSÉ EDACYR SIMM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Edital n. 004/2025 PSS004/2025 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para a função de Ajudante de Operação, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Operacional Água do SAAE, conforme classificação abaixo:

**1 – AJUDANTE DE OPERAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO**

| INSC | CARGO                | NOME                       | DT NASC  | Pontuação | Colocação |
|------|----------------------|----------------------------|----------|-----------|-----------|
| 001  | AJUDANTE DE OPERAÇÃO | QUELE VIEIRA BARBOSA       | 12/11/88 | 5,00      | 1º        |
| 002  | AJUDANTE DE OPERAÇÃO | ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS | 20/08/91 | 3,00      | 2º        |

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de julho de 2025.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**Hospital Municipal/Funsaúde****EXTRATO CONTRATO Nº 039/2025 - Breschi Serviços Médicos Ltda****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 039/2025****CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.954/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO Nº 13519/2025****INEXIGIBILIDADE ATA Nº 027/2024****CREDENCIANTE:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE**CREDENCIADA:** Breschi Serviços Médicos Ltda

**DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE

**DA VIGENCIA** - A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data da última assinatura.

**DO VALOR** - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

**DA Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas.

|                       |                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| <b>020300</b>         | <b>Fundação de Saúde</b>                       |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal                   |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |

**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins / Vanessa Breschi**Data da Assinatura:** 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO 157/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4421/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2025****CONTRATO N.º 157/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: MARKIZE ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Projetos e cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, com recursos financeiro do Convênio nº 946394/2023 – Contrato de Repasse nº 946394/2023, Proposta nº 054572/2023, Ministério da Cidadania, para execução das obras de reforma do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 020104                | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito                 |
| 15.452.0005.2016.0001 | Construção Manut. ref. E Adequação dos Prédios Públicos |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                                     |

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Ruy Pereira Fonseca da Conceição**

**Data da assinatura: 22 de julho de 2025.**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2025****TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 - SECDT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12228/2025****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - SECDT****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS****CONVENIENTE: OBRA KOLPING ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, visando à **execução do projeto "Luzes do Cerrado"**, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste/MS. O projeto tem como finalidade promover ações integradas de **educação ambiental, valorização da cultura local, reaproveitamento de materiais recicláveis, fortalecimento do artesanato regional e estímulo à economia criativa**, especialmente por meio da **confecção de peças artesanais e decorativas** para o evento "Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste". As atividades serão desenvolvidas com foco na **conscientização ecológica, mobilização comunitária, inclusão social e sustentabilidade**, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos do município, por meio de oficinas, campanhas educativas, ações culturais e práticas de economia circular.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021.

**DO VALOR:** Dá-se ao Termo de Colaboração o valor total de R\$ 852.725,24 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

**DA DESPESA:** Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

- Funcional: 13.392.00008.1021.0001 – Desenvolvimento de Projetos Culturais
- Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- Código de Aplicação: 000 000
- Fonte de Recurso: 1.500 000

**Assinantes :** Leocir Paulo Montagna / Junior Aparecido Santiago

**Data da assinatura:** 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

**CAMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2025**

Processo Administrativo n. 055/2025

Processo Licitatório n. 089/2025

Inexigibilidade de Licitação n. 022/2025

**Contratante** : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**Contratado** : SETTE ASSESSORIA TECNICAS E AUDITORIAIS ADMINISTRATIVAS LTDA**Objeto**: Contratação de empresa especializada em consultoria para adequação e revisão de boas práticas e governança em conformidade com a LGPD, incluindo mapeamento de dados, análise de riscos, diagnóstico, adequação documental, elaboração de políticas internas, procedimentos, avisos, código de conduta e capacitação de equipes internas, conforme fases, condições, quantidades, especificações e exigências técnicas.**Vigência** : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de agosto de 2025, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor global**: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) ;**Valor mensal** : R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais) .**Gestão/Unidade**: 01 - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**Fonte de Recursos**: 1.500-Ordinário**Programa de Trabalho**: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara**Elemento de Despesa**: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de julho de 2025.

**ASSINANTES:**

Valdecir Malacarne – Contratante

Tiago Leal de Freitas – Contratada

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**Diretor geral de compras****Resultado de Pregão Eletrônico Fracassado nº 054/2025****Resultado de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi **FRACASSADO** conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando **a aquisição de veículo utilitário, conforme emenda impositiva nº 09 da Câmara de Vereadores de São Gabriel do Oeste - MS**, teve como resultado **Fracassado** o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de julho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

**Diretor geral de compras****Aviso de Pregão Eletrônico nº 055/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gabriel do Oeste - MS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Banda Musical Municipal de São Gabriel do Oeste, sob a regência do Maestro Cássio Plácido da Silva que atende 40 alunos numa carga horária de 20 horas semanais nas segundas e terças feiras no Projeto Cultura Viva, parceria da prefeitura de São Gabriel do Oeste por meio da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com a OKE, Obra Kolping Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 14 de Agosto de 2025**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsgo@hotmail.com](mailto:ronsgo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

**São Gabriel do Oeste – MS, 31 de julho de 2025 .****Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

**Funsaúde****Publicado por Incorreção: Publicado no Diário Oficial Nº 3893 de 30 de julho de 2025 na página 584 a PORTARIA Nº 030/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Luciane Zacarias Martins**, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os Servidores **Vagner Carvalho de Oliveira** e **Bruna Magusso Rodrigues** designados para exercerem a função de **fiscais do Processo Administrativo Nº 31097/2024 , Pregão Eletrônico nº 070/2024, e seus contratos** , cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, e processamento de alimentos no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira , com as seguintes obrigações

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2024 .**

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS  
PRESIDENTE DA FUNSAÚDE  
DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**  
**PORTARIA N. 085/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **FABIO MURILO MOURA DE ARRUDA**, matrícula n. 431, para exercer atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e, na qualidade de suplente, o servidor **EDGAR DUTRA MARTOS**, matrícula n. 468, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 010/2025, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **SETTE ASSESSORIA TECNICAS E AUDITORIAIS ADMINISTRATIVAS LTDA** , CNPJ n. 10.714.023/0001-11, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em consultoria para adequação e revisão de boas práticas e governança em conformidade com a LGPD, incluindo mapeamento de dados, análise de riscos, diagnóstico, adequação documental, elaboração de políticas internas, procedimentos, avisos, código de conduta e capacitação de equipes internas, conforme fases, condições, quantidades, especificações e exigências técnicas, para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com Decreto Legislativo Nº 119, de 21 de março de 2023 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, o §3º do Art. 8º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, considera-se Gestor do Contrato: **VÂNDIA MARIA MARCON**, Matrícula 04, Supervisora de Gestão de Contratos, designada para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

**Art 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

São Gabriel do Oeste, 31 de julho de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**SGO-PREV****PORTARIA Nº 0 15 /202 5**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LENI TEREZINHA FORTTI VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a servidora **LENI TEREZINHA FORTTI VIEIRA**, com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

**Art. 2º** - O benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 682, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 31 de julho de 2025.

**Diretor Presidente**

Jose Luis Ribeiro de Leon  
Decreto nº 2923/2023

**Diretora de Benefícios**

Clarice Ribeiro Alves Rocha  
Decreto nº 2923/2023  
Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

**SAAE****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 11146/2025**

**Processo Licitatório nº 036/2025**

**DESPACHO: PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/SGO**

**DESPACHO:**

**1. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de recarga de extintores de incêndio atualmente em uso nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo a execução de testes hidrostáticos.

**3. CONTRATADA:** PROTEGE EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº 07.781.779/0001-79.

**4. Valor Global:** R\$ 2.328,46 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

**5. PUBLIQUE-SE**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

**6. À** Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 30 de julho de 2025.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211  
15.389.588/0001-94                      Exercício:    2025

DECRETO Nº 3591, DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$810.486,06 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |    |     |                                                                                                                               | 810.486,06  |
|---------------------|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 02                  | 01 | 01  | Gabinete do Prefeito                                                                                                          |             |
|                     |    | 49  | 04.122.0001.2004.0001      Gestão de Governo                                                                                  | 57.900,00   |
|                     |    |     | 3.1.90.13.00                      OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                        | F.R.: 1 500 |
|                     |    |     | 0000                                                                                                                          |             |
|                     |    |     | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                      |             |
|                     |    |     | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                      |             |
| 02                  | 01 | 07  | Procuradoria Jurídica                                                                                                         |             |
|                     |    | 286 | 04.092.0001.2077.0000      Manutenção da Procuradoria Jurídica                                                                | 45.000,00   |
|                     |    |     | 3.1.90.13.00                      OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                        | F.R.: 1 500 |
|                     |    |     | 0000                                                                                                                          |             |
|                     |    |     | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                      |             |
|                     |    |     | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                      |             |
| 02                  | 02 | 00  | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                      |             |
|                     |    | 372 | 10.301.0003.2029.0000      Atenção Básica                                                                                     | 531.558,23  |
|                     |    |     | 3.1.90.11.00                      VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                               | F.R.: 1 500 |
|                     |    |     | 1002                                                                                                                          |             |
|                     |    |     | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                      |             |
|                     |    |     | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                      |             |
|                     |    | 414 | 10.302.0003.2030.0000      Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                                | 28.948,72   |
|                     |    |     | 3.1.90.11.00                      VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                               | F.R.: 1 500 |
|                     |    |     | 1002                                                                                                                          |             |
|                     |    |     | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                      |             |
|                     |    |     | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                      |             |
|                     |    | 415 | 10.302.0003.2030.0000      Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                                | 127.079,11  |
|                     |    |     | 3.1.90.11.00                      VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                               | F.R.: 1 600 |
|                     |    |     | 0000                                                                                                                          |             |
|                     |    |     | 600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços |             |
| Públicos de Saúde   |    |     |                                                                                                                               |             |
|                     |    |     | 041 000                              Atenção especializada - Bloco de Manuten                                                 |             |
|                     |    | 472 | 10.305.0003.2031.0001      Vigilância em Saúde                                                                                | 20.000,00   |
|                     |    |     | 3.1.91.13.00                      OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                        | F.R.: 1 500 |
|                     |    |     | 1002                                                                                                                          |             |
|                     |    |     | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                      |             |
|                     |    |     | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                      |             |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: |    |     |                                                                                 |                   |
|-----------|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02        | 01 | 04  | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito                                         |                   |
|           |    | 197 | 15.452.0005.2016.0001      Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos   | -45.000,00        |
|           |    |     | 4.4.90.51.00                      OBRAS E INSTALAÇÕES                           | F.R. Grupo: 1 500 |
|           |    |     | 0000                                                                            |                   |
|           |    |     | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos        |                   |
|           |    |     | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal        |                   |
|           |    | 218 | 26.782.0005.2018.0000      Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes | -57.900,00        |
|           |    |     | 4.4.90.51.00                      OBRAS E INSTALAÇÕES                           | F.R. Grupo: 1 500 |
|           |    |     | 0000                                                                            |                   |
|           |    |     | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos        |                   |
|           |    |     | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal        |                   |

2

|     |                       |    |                                                              |                    |       |
|-----|-----------------------|----|--------------------------------------------------------------|--------------------|-------|
| 02  | 02                    | 00 | Fundo Municipal de Saúde                                     |                    |       |
| 367 | 10.301.0003.1004.0001 |    | Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde | -200.000,00        |       |
|     | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | F.R. Grupo:        | 1 500 |
|     | 1002                  |    |                                                              |                    |       |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                          |                    |       |
|     | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detal                      |                    |       |
| 391 | 10.301.0003.2029.0000 |    | Atenção Básica                                               | -237.586,06        |       |
|     | 3.3.90.37.00          |    | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA                                       | F.R. Grupo:        | 1 500 |
|     | 1002                  |    |                                                              |                    |       |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                          |                    |       |
|     | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detal                      |                    |       |
| 432 | 10.302.0003.2030.0000 |    | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar          | -250.000,00        |       |
|     | 3.3.90.32.00          |    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | F.R. Grupo:        | 1 500 |
|     | 1002                  |    |                                                              |                    |       |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                          |                    |       |
|     | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detal                      |                    |       |
| 449 | 10.303.0003.2032.0000 |    | Assistência Farmacêutica                                     | -20.000,00         |       |
|     | 3.1.91.13.00          |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | F.R. Grupo:        | 1 500 |
|     | 1002                  |    |                                                              |                    |       |
|     | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                          |                    |       |
|     | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detal                      |                    |       |
|     |                       |    |                                                              | <b>-810.486,06</b> |       |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31/07/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 31 de julho de 2025

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** E O FUNDO DE SAÚDE – CONTRATADA: **KAMPAI MOTORS LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2025 – **OBJETO:** Aquisição de Veículos automotores 0KM, para compor a Frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Taquarussu/MS, conforme descrições e informações no Termo de Referência anexo ao edital. Pregão Presencial nº 028/2025 – **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), discriminado da seguinte forma:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 4    | Veículo novo, 0 (zero) km, SUV Médio, ano fabricação 2025 / modelo 2025 (no mínimo); sem emplacamento; combustível flex (etanol/gasolina); capacidade para 05 (cinco) lugares; com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca ou prata; motorização mínima de 1.3 aspirado com potência de, no mínimo, 150 CV (gasolina) e 155 CV (etanol); câmbio automático, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica; deve vir equipado com rodas emliga leve e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros; freios ABS com EBD; sistema elétrico de, no mínimo, 12 V; com vidros elétricos dianteiros e traseiros; com trava elétrica nas quatro portas; com sistema de ar condicionado digital original de fábrica; com central multimídia com conexão USB e interface Bluetooth com controles no volante; com Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Partida sem chave; com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo 06 (seis) airbags; com assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis; com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico) rebatíveis; com Câmera de ré digital, Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanterna em LED; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica). Poderão ser aceitos os modelos: JEEP COMPASS, TOYOTA COROLLA CROSS, VOLKSWAGEN TAOS, CHEVROLET EQUINOX, HYUNDAI TUCSON, HONDA CR-V.<br>MARCA: TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2025/25 | Un    | 1    | 180.000,00  | 180.000,00  |

**Vigência:** por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1011- Aquisição De Equipamentos Em Geral - FMS. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva, e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes  
**Taquarussu – MS 28 de julho de 2025.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** E O FUNDO DE SAÚDE – CONTRATADA: **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2025 – **OBJETO:** Aquisição de Veículos automotores 0KM, para compor a Frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Taquarussu/MS, conforme descrições e informações no Termo de Referência anexo ao edital. Pregão Presencial nº 028/2025 – **VALOR:** R\$ 553.698,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais), discriminado da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------|-------------------|
| 2    | Veículo novo, 0 (zero) km, Sedan, ano fabricação 2025 /modelo 2025 (no mínimo); sem emplacamento; combustível flex (etanol/gasolina); capacidade para 05 (cinco) lugares; com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca ou prata; motorização mínima de 1.0 turbo ou 1.3 aspirado com potência de, no mínimo, 100 CV (gasolina) e 105 CV (etanol); câmbio manual ou automático, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico pontos para todos os ocupantes; com desembaçador do vidro traseiro; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico); conta giros; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica). Marca: CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO MANUAL 2025/25 | Un    | 01   | R\$ 117.810,00    | R\$ 117.810,00    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |            |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|------------|
| 3 | Veículo novo, 0 (zero) km, minivan, ano fabricação 2025 / modelo 2025 (no mínimo); sem emplacamento; combustível flex (etanol/gasolina); capacidade para 07 (sete) lugares; com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca ou prata; motorização mínima de 1.8 aspirado com potência de, no mínimo, 105 CV (gasolina) e 110 CV (etanol); câmbio automático, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica; deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) litros; freios ABS com EBD; sistema elétrico de, no mínimo, 12 V; com vidros elétricos dianteiros e traseiros; com trava elétrica nas quatro portas; com sistema de ar condicionado digital original de fábrica; Rádio com conexão USB e interface Bluetooth com controles no volante; com Sensor de estacionamento traseiro, Partida sem chave; com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo 06 (seis) airbags; com assistente de partida em aplace, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis ;com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com painel de instrumentos digital configurável; com limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico); com Câmera de ré digital, Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanterna em LED; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica Marca: CHEVROLET SPIN LTZ 2025/25 | Un | 03 | 145.296,00 | 435.888,00 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|------------|

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1011- Aquisição De Equipamentos Em Geral - FMS. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva, Kenya Camila Fernandes Beltrão e Karlos César Fernandes

**Taquarussu – MS 28 de julho de 2025.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 029/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **Josival Barros da Silva – DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025- OBJETO: O aditamento ao presente Termo de Contrato, referente ao prazo e Valor conforme a Republicação da Chamada Publica 001/2025 sendo necessário, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para uso da Secretaria Municipal de Educação no preparo da Alimentação Escolar (escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Carvalho Cunha), permanecendo inalteradas Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado no período de 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, acrescendo-se R\$ **42.375,26** (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), que somado ao contrato original passara para R\$ 84.750,52(oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento e Josival Barros da Silva.

**Taquarussu - MS, 31 de julho de 2025.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 030/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **Jaime Xisto da Silva / Rozenilda Romão de Santana Silva – DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025 - OBJETO: O aditamento ao presente Termo de Contrato, referente ao prazo e Valor conforme a Republicação da Chamada Publica 001/2025 sendo necessário, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para uso da Secretaria Municipal de Educação no preparo da Alimentação Escolar (escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Carvalho Cunha), permanecendo inalteradas Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado no período de 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, acrescendo-se R\$ **45.536,50** (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), que somado ao contrato original passara para R\$ 91.073,00(noventa e um mil setenta e três reais).

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento e Jaime Xisto da Silva / Rozenilda Romão de Santana Silva .

**Taquarussu - MS, 31 de julho de 2025.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - DATA DA ASSINATURA: 31** de julho de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa Para Fornecimento De Epi - Para Uso Dos Funcionários Em Ambiente De Trabalho Do Município. Dispensa de eletrônica 001/2025. – **VALOR: R\$ 6.657,80** (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | Un  | Valor Uni | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|
| 02   | Avental confeccionado em PVC laminado transparente, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, tamanho único. DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO Aprox. 1,20 cm X 0,70<br>Marca: Vinilseg CA:33301 UN                                                                                                                                                                  | 70  | UN  | 12,29     | 860,30      |
| 14   | Luva cano longo (aprox. 40 cm), confeccionada em borracha nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão. Possui formato anatômico, o que provoca a redução da fadiga muscular. DEVERÁ TER O C.A. NOS TAMANHOS E QUANTIDADES A SEGUIR:TAM. MÉDIO 150 PARES E TAM. GRANDE 150 PARES.<br>Marca: Talge CA: 41485 PAR | 300 | Par | 6,99      | 2.097,00    |
| 15   | Luva de segurança cano longo (aproximadamente 40 cm), confeccionada em borracha natural, super reforçada, antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos, acabamento em virola na extremidade. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E TAMANHO A SEGUIR: TAM. MÉDIO 100 PARES , TAM. GRANDE 100 PARES.<br>Marca: Talge CA:28324 PAR                                               | 200 | Par | 7,14      | 1.428,00    |
| 18   | Luva de segurança confeccionada totalmente em couro Vaqueta curtida ao cromo, com reforço palmar interno, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, costurada com linha de nylon. EVERÁ TER O C.A. TAMANHO GRANDE<br>Marca: luveg CA: 26742 UNI                                              | 20  | Par | 13,01     | 260,20      |
| 25   | Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, revestido com PVC em uma face, com três talas de PVC na parte frontal na altura de 32 cm, e fechamento com velcro na parte traseira. DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO GRANDE<br>Marca: Sayro Tex CA:35.224                                                                                                              | 20  | Par | 31,94     | 638,80      |
| 26   | PROTETOR SOLAR FPS 60 Protetor Solar FPS 60 em creme, eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 60, produto resistente a água e ao suor, Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. com no mínimo 120gramas Marca: NUTRIEX UNI                                                                   | 50  | UN  | 27,47     | 1.373,50    |

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2008 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Ronei Pereira Stroppa

**Taquarussu - MS, 31 de julho de 2025 .**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 117/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.666,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE                                 |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                     |              |
| 05.001.12.361.113.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | R\$25.666,00 |
| 2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | 25.666,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -      |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)        | R\$25.666,00 |
| 2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | 25.666,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 118/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.917,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO                                            |              |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                         |              |
| 07.001.10.301.107.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         | R\$29.917,50 |
| 2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | 29.917,50    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -    |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)      | R\$29.917,50 |
| 2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | 29.917,50    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU**  
C.N.P.J.: 35.827.420/0001-20  
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 111/2025, de 14 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                    |                                     |              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                |                                     |              |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                          |                                     |              |
| 06.002.18.541.106.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |                                     | R\$60.300,00 |
| 1.500.0000                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos | 60.300,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                      |                                     |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                                  |                                     |              |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                            |                                     |              |
| 06.002.18.541.106.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA |                                     | R\$60.300,00 |
| 1.500.0000                                                                           | Recursos não Vinculados de Impostos | 60.300,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 112/2025, de 14 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                    |                                     |              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO                     |                                     |              |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                     |              |
| 07.001.10.301.108.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |                                     | R\$64.800,00 |
| 1.500.1002                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos | 64.800,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                      |                                                                                   |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO                                       |                                                                                   |              |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |                                                                                   |              |
| 07.001.10.301.107.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA |                                                                                   | R\$64.800,00 |
| 1.600.0000                                                                           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 64.800,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 113/2025, de 14 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 557.425,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                    |               |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE        |               |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE            |               |
| 05.001.12.361.122.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$51.150,00  |
| 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos                     | 51.150,00     |
| 04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |               |
| 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |               |
| 04.001.8.244.116.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | R\$16.190,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                     | 16.190,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE        |               |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE            |               |
| 05.001.12.361.113.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R\$67.320,00  |
| 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos                     | 67.320,00     |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS          |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS          |               |
| 08.001.15.122.104.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R\$16.430,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                     | 16.430,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                  |               |
| 09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                 |               |
| 09.001.20.122.104.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R\$6.710,00   |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                     | 6.710,00      |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE        |               |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE            |               |
| 05.001.12.365.124.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$352.000,00 |
| 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos                     | 352.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS          |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS          |               |
| 08.001.15.451.104.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$47.625,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                     | 47.625,00     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS                            |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS                            |               |
| 08.001.15.452.103.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                   | R\$47.625,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 47.625,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE                          |               |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                              |               |
| 05.001.12.367.113.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | R\$3.150,00   |
| 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 3.150,00      |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE                          |               |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                              |               |
| 05.001.12.361.113.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                   | R\$352.000,00 |
| 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 352.000,00    |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

|                                                                    |                                     |              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE        |                                     |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE            |                                     |              |
| 05.001.12.361.113.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |                                     | R\$48.000,00 |
| 1.500.1001                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos | 48.000,00    |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |                                     | R\$16.190,00 |
| 1.500.0000                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.190,00    |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |                                     | R\$67.320,00 |
| 1.500.0000                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos | 67.320,00    |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |                                     | R\$16.430,00 |
| 1.500.0000                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.430,00    |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                                     |              |
| 03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |                                     | R\$6.710,00  |
| 1.500.0000                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.710,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

**ARLEY LOPES BARBOZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.074.884/0001-07, com o valor total de **R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais)**.

**Valor total dos PRODUTOS licitados:** R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais).

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP : P-13 KG e P-45 KG, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** A9ED0F9D84DF60EE3183FF6F30C18653E56CF68F

Terenos – MS, 31 de julho de 2025.

**MÁRCIA FERREIRA DA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 57/2025**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **42ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**Apresentar os seguintes documentos, sendo:**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **01 e 04 de Agosto de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

**Tecnico em Enfermagem 36hs**

| Classificação | Candidato                  | Lotação |
|---------------|----------------------------|---------|
| 1             | PATRICIA BONFIM DOS SANTOS | UBS     |

Terenos/MS, 31 de Julho de 2025.

**Valter Ferreira de Almeida Junior**  
**Presidente da Comissão**

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2025

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **GUARA AGROAMBIENTAL LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de engenharia ambiental a serem executados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para atender integralmente as exigências legais relacionadas a legislação ambiental vigente.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, de acordo com a necessidade e interesse dessa autarquia, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte:

|                     |                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Setor               | 19.001 - Secretaria Municipal de Des. Econômico e Meio Ambiente              |
| Projeto Atividade   | 2264 - Operacionalização da Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             |
| Ficha               | 1455                                                                         |

**BASE LEGAL:** regerá com fundamento no artigo 75, incisos I da Lei nº 14.133/21.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**JOILSON DIAS DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**ANDREY PIRES BRITO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **ELAINE COSTA MENKI OTA.**

**Objeto :** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.80/2025, assinado em 09/01/2025, referente à função de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal :** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data :** Terenos/MS, 03/07/2025.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 03 de Julho de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **JOELMA PEREIRA AJALA.**

**Objeto :** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.130/2025, assinado em 13/02/2025, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

**Fundamentação Legal :** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de

31 de março de 2016.

**Local e data** : Terenos/MS, 28/07/2025.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 28 de Julho de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUDELLARI**.

**Objeto** : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.6983/2025, assinado em 28/04/2025, referente à função de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**Fundamentação Legal** : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data** : Terenos/MS, 21/07/2025.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 21de Julho de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **CLEIDIVANIA DA SILVA**.

**Objeto** : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.6803/2025, assinado em 14/02/2025, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

**Fundamentação Legal** : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data** : Terenos/MS, 28/07/2025.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 28 de Julho de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA “PE” Nº. 650 DE 31 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**EXONERAR** , ADRIELE GALDINO ALEXANDRE DA SILVA, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 31 de Julho de 2025.

TERENOS/MS, 31 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 31.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA “PE” Nº.651 DE 31 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**EXONERAR** , ROZIENE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor, símbolo DAI, a contar de 31 de Julho de 2025.

TERENOS/MS, 31 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 31.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA “PE” Nº. 652 DE 31 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** , IONE BRANDÃO VEIGA, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 31 de julho de 2025.

TERENOS/MS, 31 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 31.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA “PE” Nº. 653 DE 31 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** , IONE BRANDÃO VEIGA, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 01 de agosto de 2025.

TERENOS/MS, 31 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 31.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA “PE” Nº.654 DE 31 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** , OTAVIO ROBERTO MARQUES LIRA, no cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1, a contar de 01 de agosto de 2025.

**TERENOS/MS, 31 DE JULHO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 31.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
**PORTARIA “PE” n.655, DE 31 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**EXONERAR**, a servidora na função de Professora Convocada, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido, conforme especificação constante no quadro abaixo:

| Nome                      | Nível               | Data de término |
|---------------------------|---------------------|-----------------|
| MARISA BARROS DE OLIVEIRA | PROFESSOR NIVEL III | 29/07/2025      |

**TERENOS, 31 DE JULHO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 31.07.2025

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

## Nota de Empenho

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS DO EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                                                                                          |
| N.º Empenho.: 77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tipo.: Ordinário                                                      | Data.: 30/7/2025                                                                                         |
| Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)                                                                                                                                                                                                                            |                                                                       |                                                                                                          |
| <b>DADOS DO CREDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |                                                                                                          |
| Nome.....: 4619 - NEXWAY S.A.S.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | C.N.P.J/C.P.F....: 13.488.508/0001-22                                 |                                                                                                          |
| Endereço.....: Avenida AVENUE DU GENERAL DE GAULLE,1                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cidade: Campo Grande                                                  | UF: MS                                                                                                   |
| Telefone.....:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FAX.....:                                                             | :                                                                                                        |
| Banco.....:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Agência:                                                              | Conta:                                                                                                   |
| Gênero Despesa....: ANTI VIRUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |                                                                                                          |
| <b>VALOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                       |                                                                                                          |
| 273,90 (Duzentos e Setenta e Tres Reais e Noventa Centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                       |                                                                                                          |
| <b>HISTÓRICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                       |                                                                                                          |
| Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de Anti virus para atender as necessidades do Instituto, conforme os limites estabelecidos para compra direta, regulamentados pela Resolução nº 007 de 13/12/2023, considerando que o valor estimado para a contratação não extrapola o teto, definido pelo Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21 |                                                                       |                                                                                                          |
| <b>DADOS DA DOTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                                                                                          |
| Cód Reduzido.: 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                       |                                                                                                          |
| Órg. Unid.....: 22.001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESM |                                                                                                          |
| Função.....: 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Previdência Social                                                    |                                                                                                          |
| Sub-Função.....: 272                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Previdência do Regime Estatutário                                     |                                                                                                          |
| Programa.....: 0002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREVIDÊNCIA PRÓPRIA                                                   |                                                                                                          |
| Proj./Ativ.....: 2286                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio                 |                                                                                                          |
| El. Despesa.....: 3.3.90.30.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Material de Consumo                                                   |                                                                                                          |
| SubElemento....: 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                           |                                                                                                          |
| F. de Recursos.: 1802                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                   |                                                                                                          |
| <b>DETALHAMENTO DA FONTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                       |                                                                                                          |
| 1802.0007000 - Sem Código de Acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                       | 273,90                                                                                                   |
| <b>VALORES DA DOTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |                                                                                                          |
| Saldo Anterior....: 3.077,56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lanç. Empenho...: 273,90                                              | Saldo Atual.....: 2.803,66                                                                               |
| <b>ORDENADOR DA DESPESA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                       | <b>ASSINATURA</b>                                                                                        |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE<br>DIRETOR PRESIDENTE 565/2025                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                       | <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>KELVIN HENRY COUTINHO BITTENCOURT<br>CONTADOR CRC: MS-001336/O-4 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9:15 (nove horas e quinze minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Segunda Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Vereador Marco Antonio Ramos da Silva, nomeado como Secretário Ad hoc na presente sessão e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT); Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Logo após o Presidente, Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Secretário, Vereador Marco Antonio Ramos da Silva que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Secretário, que procedesse a leitura do Ofício de convocação da Sessão Extraordinária, isto é, Ofício nº 202/25, datado de 11 de julho do corrente ano, convocando todos os Vereadores para a 2ª Sessão Extraordinária que será realizada em 16/07/2025 às 9:00h, para apreciação exclusiva da segunda e última votação do Projeto de Lei nº 86 de 02 de junho de 2025: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências." Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Secretário, Vereador Marco Antonio Ramos da Silva que procedesse a listagem do Projeto de Lei em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 86 DE 02 DE JUNHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Secretário, Vereador Marco Antonio Ramos da Silva, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal procedeu a leitura da matéria contida na Ordem do Dia, sendo: PROJETO DE LEI Nº 86 DE 02 DE JUNHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei ora em tela, ressaltando que a Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do artigo 114 do Regimento Interno promoveu ao referido Projeto a incorporação das Emendas 56/25 e 57/25, devidamente aprovada na Sessão Ordinária realizada em 11 de julho de 2025. Logo em seguida foi colocado em segunda e última votação o Projeto de Lei acima especificado e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Davis Martinelli Leal dos Santos; Adriano Cezar Rodrigues; Sirlene dos Santos Pereira, que durante a sua fala foi apartada pelo Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, para recepcionar visitantes ilustres, isto é, o Senhor Akira Otsubo e seu filho Luiz Akira Otsubo. Dando continuidade usaram da tribuna: Adriano Cezar Rodrigues, pela liderança do Prefeito; Marco Antonio Ramos da Silva e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e vinte minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Marco Antonio Ramos da Silva

Presidente

Secretário Ad hoc

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Maria Aparecida Diogo

Mário Luiz de Almeida Grespan

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos quinze (15) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:14 (oito horas e quatorze), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Vigésima Terceira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio

Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT); Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Marco Antonio Ramos da Silva. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Logo após o Presidente, Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Primeiramente usou da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 42 de 11 de julho de 2025: "Institui a Comenda Vereador Antônio de Souza Caldeira Queiroz em comemoração aos 110 anos da Câmara Municipal de Três Lagoas." Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondência expedida: Ofício de nº 201/25 conforme súmula. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 11 DE JULHO DE 2025: "INSTITUI A COMENDA VEREADOR ANTÔNIO DE SOUZA CALDEIRA QUEIROZ EM COMEMORAÇÃO AOS 110 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS." PROJETO DE LEI Nº 28 DE 28 DE MARÇO DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MANIPULADORA DE ALIMENTO ESCOLAR (MERENDEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 57 DE 06 DE MAIO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE TRÊS LAGOAS E REGIÃO (ABADTLAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 DE 03 DE JULHO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR JOÃO PAULO DA COSTA VARGAS CORREA, COMENDA MÉRITO A ORDEM." PROJETO DE LEI Nº 103 DE 11 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que seja realizado uma reforma na estrutura da Unidade de Saúde da Família Santa Luzia (USF). (735/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Jardel Pauber Matos e Silva, e à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, solicitando contratação de um médico clínico geral para atuar no USF Santa Luzia (Postinho do Santa Luzia). (736/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando implantação de um parquinho infantil no campo "Bar dos Atletas". (737/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja regularizada a iluminação da avenida Milton César Damasceno, na altura do número 313, Jardim Carandá. (732/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada manutenção/reforma no parquinho infantil da Lagoa Maior, que necessita de reparos urgentes para ofertar a segurança necessária à população infantil que ali pratica seu lazer, o local não está adequado para uso e as férias escolares vão aumentar o fluxo de crianças. (733/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja instalado um semáforo no cruzamento das avenidas Antônio Trajano com Baldomero Leituga. (734/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de instalação de uma faixa de pedestres devidamente sinalizada na avenida Rosário Congro em frente a horta São Pedro no bairro Quinta da Lagoa. (758/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a possibilidade de instalação de uma lixeira na esquina da rua Viçosa com a rua A, no bairro Vila Maria. A medida visa melhorar a coleta de resíduos no local, evitar o descarte inadequado de lixo nas vias públicas e contribuir para a limpeza e o bem-estar da comunidade. (759/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Milton Rocha Marinho, Diretor do DNIT, solicitando que estudem a possibilidade para ser realizada a reconstrução do quebra-molas localizado na avenida Sobral, nas proximidades do número 347, no bairro Vila dos Ferroviários/BR-262. (760/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: À Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Vera Helena Arsioli Pinho, com cópias à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a implantação do Política Municipal de Atenção e Cuidados às Famílias Atípicas, com o objetivo de promover a inclusão, o bem-estar e efetivação de direito das famílias atípicas. (757/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, solicitando a adoção das providências necessárias, instalação de placas de mapa turístico nos principais pontos de interesse da cidade de Três Lagoas, com vistas a melhorar a sinalização, promover o turismo local e facilitar a orientação de visitantes, moradores e pessoas em trânsito no município. (754/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Vera Helena Arsioli Pinho, solicitando a criação e implementação de um curso/programa de reabilitação de agressores, voltado à conscientização, responsabilização e ressocialização de autores de violência doméstica e familiar no âmbito do Município de Três Lagoas-

MS. (755/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a instalação de placas de sinalização alertando sobre a presença de jacarés na área da Lagoa Maior. (756/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando com fundamento no interesse público e na promoção da acessibilidade e inclusão social, indicar a realização de estudo técnico para avaliar a viabilidade da aquisição de uma (1) cadeira de rodas para cada prédio público no município de Três Lagoas. (740/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Vera Helena Arsioli Pinho, solicitando a realização de estudo técnico para verificar a viabilidade de implantação de um curso de inclusão digital voltado à população idosa do Município. (741/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a execução de serviços de iluminação pública e pavimentação asfáltica nas vias e trechos indicados no mapa, localizados no bairro Jardim das Oliveiras (nas proximidades do Campo do Galo, Funlec, Chácara Carrato). (742/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a implantação de postes de iluminação no estacionamento da Feira Central, na rua Alexandre Abrão, estacionamento nos fundos da Feira. (738/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Diretor de Trânsito, Senhor José Aparecido Moraes, solicitando estudo de trafego nos cruzamentos da rua Yamaguti Kankit com a rua Irmãos Cameschi esquina com lanchonete W.E. (739/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a instalação de obstáculo (reductor de velocidade), na rua Manoel Pedro de Campos, na altura do nº 291. (751/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de parquinho e academia ao ar livre, ao lado do campo da Vila Zucão, localizado na rua Octávio Sigefredo Roriz ao lado do nº 1661. (752/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a iluminação da quadra de areia, na rua João Filgueiras, em frente ao nº 2660, bairro Santa Rita. (753/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que seja realizada a reforma e pintura do Ginásio de Esportes Cacilda Acre Rocha. (743/25); Ao Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Senhor Walter da Silva Dias, solicitando a implantação de painéis de Led, já disponível, no ginásio Cacilda Acre Rocha. (744/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando devidas providências e um estudo técnico específico ou instalação de bueiro, para resolver o problema de água parada na rua Antônio Pinelli, 1340, Santa Terezinha. (745/25). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em realizar a retirada do reductor de velocidade localizado na rua Maria Queiroz Moreira em frente ao antigo Berçário Sossego da Mamãe, próximo a av. Clodoaldo Garcia. (746/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando patrolamento e cascalhamento da Estrada Vicinal Crioulinho no Distrito de Arapuá. (747/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando recapeamento na rua Marte entre a rua Trajano dos Santos e rua Dom Aquino, no bairro Santa Luzia. (748/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que procedam a troca das lâmpadas queimadas dos postes de iluminação da Praça do bairro Vila Haro. (749/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de construção de reductor de velocidade (quebra-molas) na rua Maycoré, altura do nº 3459, no bairro Paranapungá. (750/25). REQUERIMENTOS: Ademir Silva dos Santos: Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Francisco Neto, carinhosamente conhecido por seus amigos e familiares como "Copeu do Bela Vista", falecido no dia 04 de julho de 2025. (130/25); Moção de Congratulação pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade à Senhora Ana Rita Muniz. (142/25). Daniel Francisco de Brito: Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do artigo 53, § 2º, IX, e aos demais Pares Edis, que se dignem apreciar e aprovar a realização de Sessão Solene para entrega de Moções, Honraria e Título de Cidadão Três-Lagoense, no dia 06 de agosto de 2025, às 18h30min. (133/25); Moção de Congratulação ao Senhor Gentil Guedes Bezerra, em alusão ao trabalho de destaque desenvolvido no comércio de Três Lagoas, tendo atuado muitos anos como feirante. (134/25); Moção de Congratulação ao Senhor Gilberto de Oliveira Alves, em alusão ao trabalho de destaque desenvolvido no setor de alimentação em favor da comunidade de Três Lagoas. (135/25); Moção de Congratulação ao Senhor Genildo Guedes Bezerra, em alusão ao trabalho de destaque desenvolvido no setor de alimentação em favor da comunidade de Três Lagoas. (136/25); Moção de Congratulação ao Senhor Francis Mario Geraldelli Rufino, em alusão ao trabalho de destaque desenvolvido na área de reciclagem (Reciclagem Alvorada), em favor da comunidade de Três Lagoas. (137/25); Moção de Congratulação à Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul da Loja Maçônica São João 2429, em alusão ao trabalho de destaque no voluntariado que atende várias áreas sociais da comunidade de Três Lagoas. (138/25). Evalda dos Reis Ferreira: Com fundamento no art. 53, § 2º, inciso IX, da Resolução 2/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Abertura do Agosto Lilás com Palestra da Prof. Dra. Patrícia Millani no dia 4 de agosto de 2025. (128/25); Moção de Congratulação à Senhora Lilian Efígenia Batista, em alusão ao dia do Profissional de Educação Física, a ser entregue em Sessão Solene no dia 01 de setembro de 2025. (143/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Moção de Congratulação pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade ao Senhor Lucas Rafael da Rocha. (139/25); Moção de Congratulação pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade à Senhora Gabriella Dias Amaranhes da Rocha. (140/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Marilene Alves Pinto. (129/25); Moção de Reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no ramo pecuarista ao José Arlan Nunes de Lima. (132/25). Robson Fegruglia da Costa: Moção de Congratulação a empresa AMB2 SEGUROS E SEGURANÇA LTDA, pelos relevantes serviços prestados no município. (141/25). Vagner Tenório da Silva: Moção de Congratulação ao Senhor Paulo Fonseca Rocha, em alusão ao dia do Profissional de Educação Física. (131/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de



quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado e de acordo com o item II do artigo 69 do Regimento Interno em consonância com o artigo 28 da Lei Orgânica colocou em votação pedido de aprovação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 42 de 11 de julho de 2025, sendo colocado em discussão, acompanhado de votação e aprovado por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos. Diante desta manifestação do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 128/25; 129/25; 130/25; 131/25; 132/25; 133/25; 134/25; 135/25; 136/25; 137/25; 138/25; 139/25; 140/25; 141/25; 142/25 e 143/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 11 DE JULHO DE 2025: "INSTITUI A COMENDA VEREADOR ANTÔNIO DE SOUZA CALDEIRA QUEIROZ EM COMEMORAÇÃO AOS 110 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Decreto Legislativo ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 28 DE 28 DE MARÇO DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MANIPULADORA DE ALIMENTO ESCOLAR (MERENDEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 57 DE 06 DE MAIO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE TRÊS LAGOAS E REGIÃO (ABADTLAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 DE 03 DE JULHO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR JOÃO PAULO DA COSTA VARGAS CORREA, COMENDA MÉRITO A ORDEM." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 103 DE 11 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Daniel Francisco de Brito; Vagner Tenório da Silva; Evalda dos Reis Ferreira; Marcus Vinícius Bazé de Lima; Ademir Silva dos Santos; Maria Aparecida Diogo; Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito; Fernando Lucas de Souza Jurado; Davis Martinelli Leal dos Santos; Marco Antonio Ramos da Silva; Sirlene dos Santos Pereira; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Adriano Cezar Rodrigues pela liderança do Partido Progressista (PP) e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e cinquenta e seis minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior  
Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior  
1º Secretário

Ademir Silva dos Santos  
Adriano Cezar Rodrigues  
Daniel Francisco de Brito  
Davis Martinelli Leal dos Santos  
Evalda dos Reis Ferreira  
Fernando Lucas de Souza Jurado  
Marco Antonio Ramos da Silva  
Marcus Vinícius Bazé de Lima  
Maria Aparecida Diogo  
Mário Luiz de Almeida Grespan  
Robson Fegruglia da Costa  
Sirlene dos Santos Pereira  
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### **Diretoria de Compras e Licitações** **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** Aquisição de fraldas Pampers Premium Care para atendimento da tutela em favor da menor B. B. D. G. (autos: 0810053-65.2022.8.12.0021).

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL :** 6518/2025

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA :** 06/08/2025, às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA :** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**VANDER SOARES MATOSO**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

---

## DECRETO Nº 1343, DE 30 DE JULHO DE 2025

### REGULAMENTA O PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.321/2025.

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** que a moradia é um Direito Fundamental insculpido no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal nº 4.321, de 09 de julho de 2025, que instituiu o Programa Auxílio Moradia no âmbito do município de Três Lagoas-MS e dá outras providências.

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Auxílio Moradia tem como objetivo conceder subsídio financeiro, de caráter temporário, às famílias em situação habitacional emergencial.

Parágrafo único. O subsídio será destinado ao custeio de despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial e demais gastos emergenciais relacionados à habitação.

#### CAPÍTULO II

##### DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa Auxílio Moradia será gerido e executado pela Diretoria de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, responsável pela gestão da política habitacional do Município.

Parágrafo único. A execução abrange o cadastramento, seleção, acompanhamento e fiscalização dos beneficiários, conforme requisitos previstos na Lei 4.321/2025.

Art. 3º O pagamento do subsídio será realizado através do Departamento Financeiro responsável da Prefeitura Municipal.

#### CAPÍTULO III

##### DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º A Diretoria de Habitação encaminhará relatório semestral de prestação de contas ao Conselho Municipal de Habitação, para aprovação.

Parágrafo único. O relatório de prestação de contas será publicado em Diário Oficial.

#### CAPÍTULO IV

##### DO VALOR DO SUBSÍDIO

Art. 5º O valor do subsídio será de 121 (cento e vinte um) UFIM (unidade fiscal municipal) vigente.

§1º O Auxílio Moradia será concedido a apenas uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§2º O subsídio deverá ser destinado exclusivamente para o pagamento de aluguel de imóvel residencial ou demais gastos emergenciais relacionados à habitação.

#### CAPÍTULO V

##### DO PRAZO DE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

Art. 6º O subsídio será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer técnico que justifique a necessidade.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS REQUISITOS

Art. 7º O beneficiário deverá preencher os requisitos previstos no art. 5º da Lei 4.321/2025.

§ 1º A renda familiar será comprovada através de holerite, extrato bancário, carteira de trabalho, declaração de próprio

punho ou outro documento cabível.

§ 2º O beneficiário deverá comprovar residir no município de Três Lagoas há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 3º O beneficiário deverá apresentar certidões negativas de bens imóveis, emitida pelos 2 (dois) Cartórios de Registro de Imóveis do município.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 8º A solicitação de adesão ao Programa se dará através de relatório informativo detalhado acerca da necessidade do subsídio, elaborado pelo serviço especializado que realiza o acompanhamento, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei 4.321/2025. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI, a solicitação será através de requerimento preenchido pelo próprio solicitante.

Parágrafo único. O relatório informativo deverá ser instruído com os documentos pessoais de todo o núcleo familiar, comprovante de renda, comprovante de residência ou demais documentos que comprovem o tempo mínimo de moradia, conforme § 2º do Art. 7º.

Art. 9º A Diretoria de Habitação, através da equipe técnica responsável, poderá solicitar outros documentos que entender necessário, para fundamentar parecer técnico de deferimento ou indeferimento do benefício.

Art. 10 O subsídio será transferido mensalmente para a conta bancária indicada pelo beneficiário.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 11 A equipe técnica responsável pelo Programa realizará acompanhamento sistemático através de atendimentos, visitas domiciliares e encaminhamentos para programas de geração de emprego e renda, contribuindo para que o beneficiário conquiste sua autonomia.

Art. 12 O beneficiário deverá comprovar mensalmente a utilização do subsídio para fins de pagamento de aluguel de imóvel residencial ou gastos emergenciais relacionados à habitação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO DESLIGAMENTO**

Art. 13 O subsídio será revogado, a qualquer tempo, quando configurada alguma das situações abaixo descritas:

I – o beneficiário for contemplado em programa habitacional de caráter definitivo, seja na esfera municipal, estadual ou federal;

II – o beneficiário conquistar autonomia financeira que supere o critério financeiro estabelecido na Lei 4.321/2025;

III – o beneficiário deixar de comprovar mensalmente a utilização do subsídio para os fins a que se destina;

IV – restar comprovada a utilização indevida do subsídio;

V – restar comprovada a superação da situação emergencial habitacional.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 O deferimento e revogação do subsídio serão divulgados em Diário Oficial.

Art. 15 A Diretoria de Habitação poderá estabelecer, em portaria, os procedimentos adicionais para a operacionalização administrativa e financeira do Programa Auxílio Moradia.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de julho de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## **Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**

### **EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ENGESOLVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS LTDA.**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de tamponamento, implantação de poços de monitoramento de águas subterrâneas e piezômetros no município de Três Lagoas/MS para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência”.

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 511/2024**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/08/2025** e término em **27/08/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial. Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Mariana Amaral do Amaral

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Felipe Martins Chufi

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LEITUGA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS À PACIENTE DOMICILIAR, HOME CARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS QUANTIDADES MENSAS ESTIPULADAS, TUDO EM CUMPRIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 273/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **03/08/2025** e término em **02/08/2026**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**DO REAJUSTE PELO IPCA :** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 4,95%**.**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 59.108,16 (cinquenta e nove mil, cento e oito reais e dezesseis centavos)** .**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar .**DATA:** Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Danila Martinelli de Souza Reis Leituga

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LEITUGA SAÚDE LTDA.****OBJETO:** “ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS À PACIENTE DOMICILIAR, HOME CARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS QUANTIDADES MENSAS ESTIPULADAS, TUDO EM CUMPRIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 272/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **03/08/2025** e término em **02/08/2026**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**DO REAJUSTE PELO IPCA :** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 4,95%**.**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 955.993,93 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)** .**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar .**DATA:** Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Antonio Carlos Leituga Junior

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**



**CÓDIGO DO TCE Nº 9A379C1867606CA76282FEED251A812B0519B966**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **COMERCIAL K&D LTDA.****OBJETO:** “Aquisição de material de expediente escolar de forma a melhor atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**DA RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº **035/2025**, a partir da data da assinatura, em razão de interesse da Administração Pública e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme estabelecido em lei e expresso no referido Contrato.**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão contratual foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência de falhas na execução do contrato, tendo em vista que a empresa contratada comprometeu o regular andamento dos trâmites ao deixar de realizar a entrega, dentro do prazo estipulado, de item essencial para a execução do objeto, além de fornecer produto com especificações divergentes daquelas estabelecidas no processo licitatório. Destaca-se que, mesmo após diversas tentativas de contato amigável por e-mail e WhatsApp, a contratada não regularizou a situação. Ressalta-se, por fim, que tal conduta configura inexecução total do objeto contratado, uma vez que a empresa não forneceu item indispensável para o cumprimento das atividades da Secretaria, e o material entregue se encontra em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, resultando em prejuízo à Administração Pública.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos Artigos 137, inciso I c/c 138, inciso I, ambos da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**EXTRATO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TRÊS LAGOAS CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO.****OBJETO:** “CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS/CARTÓRIOS DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS – MS PARA ELABORAÇÃO DE ESCRITURAS DE DOAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DEMAIS SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 167/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02/08/2025** e término em **01/08/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 30 de julho de 2025.

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Claus Ericson Louro de Souza Leal

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20260/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.****PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS COM O PROPRIETARIO **RUBENS GIROTTO.****OBJETO “ LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA IZILDINHA, Nº 120, BAIRRO VILA PROGRESSO, NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS PARA ATENDER A CASA DE APOIO INSTITUIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”****PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 180/2019**, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **29/07/2025** e término em **28/07/2026**.**VALOR :** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 44.309,52** (quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 3 da Lei nº 8.245/91, art. 55, inciso III, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 2º §1º, 2º, 3º e artigo 3º, §1º e 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Três Lagoas – MS, 23 de julho de 2025.

**JULIANA RODRIGUES SALIM**

Secretária Municipal De Saúde

**RUBENS GIROTTO**

Proprietário

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

#### LEI Nº 4.313 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O “DIA MUNICIPAL DA TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 (SÍNDROME DE DOWN)” E A “SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 (SÍNDROME DE DOWN)””.**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos no Calendário Oficial do Município de Três Lagoas o “Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)”, que será celebrado anualmente no dia 21 de março, e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)”, que ocorrerá anualmente no mês de março, na semana em que recair o dia 21 de março.

**Art. 2º** A data tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 na sociedade, além de trazer o tema para discussão e combater preconceitos. As cores predominantes do “Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)” e da “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)” serão amarelo e azul.

**Art. 3º** O “Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)” e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)” objetivam reconhecer, informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos com a condição e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

**I** - Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) no âmbito do Município;

**II** - Debates, seminários e fóruns de discussão sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down), voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município;

**III** - Ações que permitam a valorização e o reconhecimento do indivíduo com Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) a fim de desenvolver o seu maior potencial social, profissional e educacional;

**IV** - Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down).

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará as atividades do “Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)” e da “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down)”.

**Art. 5º** As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de julho de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Autor Vereador: Marco Antonio Ramos da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### LEI Nº 4.316 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMBATE AOS IMÓVEIS ABANDONADOS CAUSADORES DE DEGRADAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida no Município de Três Lagoas a política de combate aos imóveis abandonados causadores de degradação e desvalorização urbana no Município de Três Lagoas - MS.

**§ 1º** Para fins desta Lei entende-se por:

**I** - degradação e desvalorização urbana:

- a)** o aumento da concentração de usuários de drogas;
- b)** o aumento nos níveis de criminalidade;
- c)** piora de traços de bem-estar coletivo e individual;
- d)** estigmatização da área.

**II** - imóvel abandonado:

- a)** o imóvel que não tenha seu uso regular pelo proprietário, ficando desocupado;
- b)** que não cumpre a sua função social, conforme artigo 182, parágrafo 2º, da Constituição Federal;
- c)** o imóvel de proprietário desconhecido.

**§ 2º** O fato do proprietário pagar regularmente tributos referentes ao imóvel, por si só, não ilide a declaração de abandono.

**§ 3º** O fato de o imóvel ter sido invadido e estar sendo usado para residência por ocupantes ilegais, por si só, não obsta a declaração de abandono.

**Art. 2º** O Município, de ofício ou por provocação, poderá iniciar processo administrativo a fim de declarar que um imóvel abandonado causa deterioração, degradação e desvalorização urbanas.

**§ 1º** Se o imóvel não tiver proprietário conhecido e se não estiver regularmente inscrito no Cartório do Registro de Imóveis, o Município publicará editais no Diário Oficial da Cidade chamando o último proprietário indicado nos registros municipais e cartorários para comparecimento e regularização da situação de abandono do imóvel, nos termos desta lei.

**§ 2º** Será assinalado prazo de 30 (trinta) dias para que a situação de abandono do imóvel seja regularizada; findo o prazo, sem que tenha sido sanado o problema, o processo administrativo tramitará normalmente, sofrendo o suposto proprietário os efeitos da revelia.

**Art. 3º** Findo o processo administrativo e constatado que o imóvel está abandonado e causa deterioração e degradação urbanas, o Município poderá tomar as seguintes medidas:

**I** - lacrar o imóvel;

**II** - ordenar que um Agente Patrimonial do Município guarde o imóvel;

**III** - Adentrar no imóvel, a fim de desocupá-lo e realizar medidas de segurança;

**IV** - Sinalizar que o imóvel está lacrado;

**V** - Tomar medidas de higiene.

**§ 1º** Os agentes municipais podem usar da força para adentrar no imóvel declarado abandonado, inclusive com a remoção forçada de barreiras e trancas. Se necessário, será solicitado auxílio da força policial.

**§ 2º** Sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei Federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) poderá o Município requerer qualquer tutela ao Poder Judiciário para assegurar o bem estar coletivo desta urbe.

**Art. 4º** O Município divulgará em sítio eletrônico próprio a lista de imóveis considerados abandonados, especificando:

**I** - o seu endereço;

**II** - o seu suposto proprietário;

**III** - as medidas administrativas e judiciais tomadas;

**IV** - o andamento de processo administrativo ou judicial;

**V** - sanções impostas, nos termos da Lei Federal nº 10.257 de 2001 e outras leis.

**Art. 5º** Se o imóvel estiver em risco de ruína, o Município acionará a Defesa Civil ou outro órgão correlato e, se necessário, procederá à sua demolição.

**Art. 6º** Se o imóvel pertencer ao Estado ou à União, o Município poderá requerer tutela judicial para efetivar as medidas desta lei.

**Art. 7º** A qualquer momento o proprietário poderá ingressar com processo administrativo visando retirar do imóvel o status de abandonado.

**Art. 8º** É vedada a declaração de abandono de imóvel, nos termos desta Lei por fatos ocorridos antes da sua vigência.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de julho de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Autor Vereador: Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **Câmara Municipal de Três Lagoas**

#### **Portaria 231/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DADO O PROCESSO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando a necessidade de dedetizar, descupinizar e desratizar as instalações do prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

**RESOLVE:** Art. 1º- SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, no dia 01/08/2025, dado o processo de dedetização, descupinização e desratização.

Art. 2º - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho, em especial aos serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal, e posteriormente, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 30 de Julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Jorge Aparecido Queiroz

#### **PORTARIA Nº 075, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora LENIR MORALES MARQUES."**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro (artigo 22, § 6º, da Lei municipal nº 2.808/2014), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal **LENIR MORALES MARQUES** (matrícula 328-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe H, Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2025.04.21940P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 12.130,45 (doze mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no caput será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Clécio Abrahão Ataíde**  
Diretor Administrativo-financeiro  
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 074, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor WILSON BERTALIA."**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro (artigo 22, § 6º, da Lei municipal nº 2.808/2014), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor público municipal **WILSON BERTALIA** (matrícula 7052-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Classe "AL1", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 2025.04.21939P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 3.560,96 (três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no caput será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Clécio Abrahão Ataíde**

**Diretor Presidente****Diretor Administrativo-financeiro**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 193/SMS/2025**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

**Juliana Rodrigues Salim**, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – DISPENSA LICITAÇÃO**

**Contrato Administrativo Nº 258/2025** – Firmado junto com Sabrina Moura Medeiros

**Objeto:** “Contratação de empresa para manipulação de medicamentos e produtos farmacológicos para o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Três Lagoas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas unidades de saúde.”

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímica como gestora de contrato, a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, inscrita no CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como fiscal titular e a servidora Erika Tie Oki portadora do CPF: 001.896.021.98 ocupante do cargo de Atendente de Farmácia como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de julho de 2025

Juliana Rodrigues Salim  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Erika Tie Oki, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 194/SMS/2025**

**Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:**

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025** – Firmado junto com IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

**Objeto:** Contratação emergencial para procedimento cirúrgico para tratamento endovascular de aneurisma de aorta, para atendimento da tutela em favor da senhora O. A. S. (autos: 0802554-25.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**RESOLVE :**



Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes, inscrita no CPF: 349.129.748-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.845.521-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Juliana Rodrigues Salim  
Secretária Municipal de Saúde

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Jamila de Lima Gomes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 195/SMS/2025**

#### **Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:**

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025** – Firmado junto com INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE.

**Objeto:** Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de mastoidectomia, para atendimento da tutela em favor da paciente R. C. L. S. (autos: 0802842- 70.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

#### **RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes, inscrita no CPF: 349.129.748-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.845.521-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do



encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Juliana Rodrigues Salim  
Secretária Municipal de Saúde

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Jamila de Lima Gomes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 196/SMS/2025**

#### **Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:**

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025 –** Firmado junto com INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE.

**Objeto:** Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de Bloqueio Facetário Foraminal, Laminectomia ou Laminotomia, Descompressão Medular e/ou Cauda Equina, para atendimento da tutela em favor do senhor D. B. S. (autos: 0808712- 33.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o necessário.

#### **RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes, inscrita no CPF: 349.129.748-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.845.521-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Juliana Rodrigues Salim  
Secretária Municipal de Saúde

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Jamila de Lima Gomes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**LEI Nº 4.325 DE 16 DE JULHO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Três Lagoas-MS para o exercício de 2026, atendendo:

- I- as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV- os princípios e limites constitucionais;
- V- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII- a alteração na legislação tributária;
- VIII- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X- as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- XI- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII- medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;
- XIV- as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;
- XV- as disposições gerais.

§1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026; o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**CAPÍTULO I****Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2026, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único** . A Lei Orçamentária Anual - LOA, para 2026, deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, a prestação de serviços urbanos, entre outros, e se após a elaboração do orçamento e do plano plurianual houver alterações nos anexos de metas físicas ou fiscais, o Poder Executivo deverá adequar as metas desta lei à LOA e ao PPA.

**SEÇÃO II****As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 3º** A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2025.

**Art. 4º** Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

**Art. 5º** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2026 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

### SEÇÃO III

#### As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

**Art. 8º** O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), 197, 198, [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e Entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a Seguridade Social.

**Art.10** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TCE/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

- a) **1- Pessoal e Encargos Sociais** : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
- b) **2- Juros e Encargos da Dívida** : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
- c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

- a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§8º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, podendo ser criados na execução orçamentária por decreto.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las;

§11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§12 São consideradas despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art.11** A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12** Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal, deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

**Art. 13** Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

**Parágrafo único** . Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

**Art. 14** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor de trinta por cento para alterar dotações que se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiência de dotação, durante a execução orçamentária, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a Administração Municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e

diferentes fontes de receitas.

§2º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício, nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2025, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

§4º Fica autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de um programa e/ou de uma ação para outra, de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o que preceitua o Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, combinado com o artigo 66 da Lei 4.320/64, limitado em percentual a ser fixado na Lei do Orçamento.

§5º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor da receita própria, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

II - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

III - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

IV - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 15** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

**Art. 16** Fica autorizada a realização de concursos públicos, a nomeação de servidores e contratação emergencial de pessoal, nos termos do art.37 da Constituição Federal, para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Parágrafo único.** No Orçamento para o exercício de 2026, as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**Art.17** Nos termos da Resolução nº 88/2018 do TCE/MS, o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TCE/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TCE/MS, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade de quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

## SEÇÃO IV

### Os Princípios e Limites Constitucionais

**Art. 18** O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Parágrafo único** . Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

**Art. 19** À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 20** Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações posteriores e demais normas vigentes.

**Art. 21** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22** A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

**Art. 23** As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei



Complementar nº 101/2000.

**Art. 24** Integra a Dívida Pública Consolidada, as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

**Parágrafo único** . Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

**Art. 25** Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo único.** A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

## SEÇÃO V

### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26** Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, fica estipulado o percentual de seis por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§2º O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

**Art. 27** As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores, limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

## SEÇÃO VI

### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28** Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I -dos tributos de sua competência;

II -de prestação de serviços;

III -das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V -de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI -de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020;

VII -das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII -das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

**Art. 29** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária, serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

**Art. 30** Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio



da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§3º Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária, devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

**Art. 31** As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade, poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§7º Fica vedado a Instituição de fundo público de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

## SEÇÃO VII

### A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I- a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II- manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III- melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV- ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V- a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI- a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII- a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, voltado para recebimento de receitas, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000;

VIII- a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

### SEÇÃO VIII

#### As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 34** Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 35** Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Se houver necessidade, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§5º De acordo com o interesse administrativo, o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

### SEÇÃO IX

#### As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

**Art. 36** Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III – precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

### SEÇÃO X

#### Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

**Art. 37** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

**Art. 38** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**Art. 39** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

### SEÇÃO XI

#### **As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

**Art. 40** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único** . Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

### SEÇÃO XII

#### **As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 41** A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

**Art.42** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

### SEÇÃO XIII

#### **Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado**

**Art. 43** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### SEÇÃO XIV

##### **Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da receita corrente**

**Art. 44** Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas;

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§5º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

#### CAPÍTULO II

##### **Disposições Gerais**

1.

**Art. 45** Durante estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

**Art. 46** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Parágrafo único.** Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar até trinta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 47** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.



**Art. 48** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2025, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores pelos índices inflacionários.

**Art. 49** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas – MS, 29 de julho de 2025.

**Cassiano Maia**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I – DIRETRIZES E METAS LDO 2026**

### **DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026**

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;

b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II - Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

ações de vigilância sanitária;

vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

educação para a saúde;

saúde do trabalhador;

assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade e serviços de urgência e emergência;

assistência farmacêutica;

capacitação de recursos humanos.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX - Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV - Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As diretrizes a serem instituídas para elaboração do orçamento 2026 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

#### **1. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

Revisão das Leis Municipais;

Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

Amortização de dívidas contratadas;

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

Implementar as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;

Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

## **2. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

As diretrizes para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;

Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;

Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;

Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;

Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;

Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.



**3. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

As diretrizes para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

Recadastrar as atividades econômicas municipais;

Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;

Incentivar a implantação de agroindústrias, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

Fomentar a Economia Solidária no município;

Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

**4. PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;

Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;

Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;

Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;

Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;

Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

**5. INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

Implantar e prover manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

Implementar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.

**6. CULTURA, ESPORTE E LAZER**

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

## **ANEXO II – PRINCIPAIS ENTIDADES BENEFICIADAS COM A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PÚBLICOS (DENTRE OUTRAS)**

Conforme preconiza o art. 42 desta lei, segue a relação das principais entidades beneficiadas com a transferência de recursos, dentre outras:

### **- LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**

- ASILO BETEL
- VILA VICENTINA
- FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER
- MISSÃO SALESIANO
- INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
- ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRES LAGOAS – APTL
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRES LAGOAS
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
- GRUPO ASSISTENCIA ESPIRITA A CANDEIA
- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSELHO DA COMUNIDADE, BOMBEIRO, POLICIA AMBIENTAL, ETC.
- CONFEDERACAO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO
- REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONOMICO E AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL
- ROTARY CLUBE DE TRÊS LAGOAS
- LOJA MAÇÔNICA SÃO JOÃO Nº 2429 – MOTOFEST
- ASSOCIAÇÃO ZANON DE KARATÊ
- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RURAL FERRADURA
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL DA COSTA LESTE/MS

## **ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PROPOSTAS 2026**

| <b>Secretarias - Ações</b>                                                               | <b>2026</b>          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>10101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                          | <b>48.124.000,00</b> |
| <b>0001 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>                                                       | <b>48.124.000,00</b> |
| 1001 - Modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara de Vereadores de Três Lagoas | 1.500.000,00         |
| 2001 - Gestão administrativa da Câmara de Vereadores                                     | 46.624.000,00        |
| <b>20201 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                      | <b>9.750.000,00</b>  |
| <b>0002 - ACELERA TRÊS LAGOAS</b>                                                        | <b>9.750.000,00</b>  |
| 2002 - Gestão das Atividades da Procuradoria                                             | 2.050.000,00         |
| 2003 - Gestão das Atividades do Conselho Tutelar                                         | 400.000,00           |
| 2004 - Gestão das Atividades do Controle Interno                                         | 300.000,00           |
| 2005 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito                                     | 7.000.000,00         |
| <b>20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                     | <b>65.000.000,00</b> |
| <b>0003 - INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>                                    | <b>65.000.000,00</b> |
| 2011 - Coordenação Estratégica da Secretaria de Gestão e Inovação                        | 3.500.000,00         |
| 2012 - Subvenção para Inclusão e Justiça Social                                          | 1.790.000,00         |
| 2009 - Gestão de Pessoas                                                                 | 45.210.000,00        |
| 2010 - Três Lagoas Inteligente e Sustentável                                             | 14.500.000,00        |
| <b>20302 - FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL</b>                                                  | <b>5.000,00</b>      |
| <b>0003 - INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>                                    | <b>5.000,00</b>      |
| 2092 - Gestão das Atividades do FME                                                      | 5.000,00             |
| <b>20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI</b>                         | <b>85.000.000,00</b> |
| <b>0004 - SIMPLIFICA TRÊS LAGOAS</b>                                                     | <b>63.500.000,00</b> |
| 2013 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo                                    | 25.700.000,00        |
| 2014 - Gestão Estratégica de Serviços                                                    | 37.800.000,00        |
| <b>0005 - TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA</b>                                                    | <b>21.500.000,00</b> |
| 2015 - Serviços de Vigilância e Monitoramento                                            | 21.500.000,00        |
| <b>20402 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>                           | <b>3.292.500,00</b>  |
| <b>0006 - MAIS MORADIA</b>                                                               | <b>3.292.500,00</b>  |
| 1002 - Desenvolvimento de Infraestrutura Habitacional                                    | 2.762.500,00         |
| 2016 - Gestão das atividades do Departamento de Habitação                                | 50.000,00            |
| 2017 - Viabilização de acesso à moradia                                                  | 480.000,00           |
| <b>20403 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>                                | <b>55.000,00</b>     |
| <b>0005 - TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA</b>                                                    | <b>55.000,00</b>     |
| 2008 - Gestão das Atividades da Defesa Civil                                             | 55.000,00            |
| <b>20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO</b>                        | <b>48.228.500,00</b> |
| <b>0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS</b>                                    | <b>48.228.500,00</b> |
| 2018 - Eficiência na Coordenação de Orçamento e Finanças                                 | 47.528.500,00        |

|                                                                                               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2019 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                | 700.000,00            |
| <b>20601 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER</b>                                | <b>22.500.000,00</b>  |
| <b>0009 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>                                          | <b>6.350.000,00</b>   |
| 2021 - Promoção da Juventude, Esporte e Lazer                                                 | 6.350.000,00          |
| <b>0008 - ESPORTE CADA DIA MELHOR</b>                                                         | <b>16.150.000,00</b>  |
| 1003 - Construção do Complexo Aquático                                                        | 2.000.000,00          |
| 1004 - Infraestrutura esportiva                                                               | 14.000.000,00         |
| 2020 - Gestão eficiente no esporte                                                            | 150.000,00            |
| <b>20701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                       | <b>398.375.000,00</b> |
| <b>0010 - TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL</b>                                                            | <b>398.375.000,00</b> |
| 1005 - Estruturação das Unidades de Atenção Especializada                                     | 10.300.000,00         |
| 2023 - Administração Geral da Secretaria de Saúde                                             | 16.150.000,00         |
| 2024 - Alimentação e Nutrição                                                                 | 3.100.000,00          |
| 2025 - Controle Social                                                                        | 217.500,00            |
| 2026 - Cuidados com a Primeira Infância - Atenção Primária                                    | 1.410.000,00          |
| 2027 - Cuidados com a Primeira Infância - Média e Alta Complexidade                           | 15.000.000,00         |
| 2028 - Especialidades e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia                          | 108.375.000,00        |
| 2029 - Estruturação da Vigilância Epidemiológica                                              | 2.943.000,00          |
| 2030 - Estruturação das Unidades de Atenção Primária a Saúde                                  | 7.400.000,00          |
| 2031 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde                                            | 57.005.000,00         |
| 2032 - Fortalecimento da Saúde Bucal                                                          | 14.000.000,00         |
| 2033 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica                                              | 14.000.000,00         |
| 2034 - Gestão Upa Integrada                                                                   | 28.500.000,00         |
| 2035 - Manutenção das Unidades Especializadas e Serviços Complementares Ambulatoriais         | 58.600.000,00         |
| 2036 - Manutenção dos Serviços Hospitalares                                                   | 1.500.000,00          |
| 2037 - Samu Estratégico                                                                       | 12.500.000,00         |
| 2038 - Saúde do Trabalhador: Ações e Prevenção                                                | 77.500,00             |
| 2039 - Agentes de Saúde nas Comunidades                                                       | 11.000.000,00         |
| 2040 - Medicamentos para Farmácia Básica                                                      | 6.070.000,00          |
| 2041 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária                                        | 1.915.000,00          |
| 2042 - Vigilância em Movimento                                                                | 16.280.000,00         |
| 2043 - Controle e Vigilância de IST. HIV/AIDS, Tuberculose e HV.                              | 300.000,00            |
| 2044 - Ampliação de Serviços de Saúde mediante Parcerias                                      | 11.732.000,00         |
| <b>20801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                          | <b>55.000.000,00</b>  |
| <b>0011 - APOIO ÀS ENTIDADES DO SUAS</b>                                                      | <b>6.312.200,00</b>   |
| 2045 - Ampliação da oferta de Serviços Socioassistenciais mediante Parcerias                  | 6.312.200,00          |
| <b>0012 - APRIMORA SUAS</b>                                                                   | <b>673.684,00</b>     |
| 2046 - Gestão Descentralizada do IGDPMF                                                       | 531.715,00            |
| 2047 - Gestão Descentralizada do SUAS                                                         | 141.969,00            |
| <b>0013 - CUIDAR E PROTEGER</b>                                                               | <b>33.520.000,00</b>  |
| 1006 - Infraestrutura da Assistência Social                                                   | 3.500.000,00          |
| 2048 - Gestão das Atividades da Assistência Social                                            | 30.000.000,00         |
| 2049 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social                      | 20.000,00             |
| <b>0014 - FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES</b>                                                | <b>5.514.375,00</b>   |
| 2051 - Gestão da Proteção Social Básica - CRAS                                                | 1.913.000,00          |
| 2052 - Gestão da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 3.601.375,00          |
| <b>0015 - RECONSTRUINDO LAÇOS</b>                                                             | <b>8.979.741,00</b>   |
| 2053 - Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade                                | 5.992.345,00          |
| 2054 - Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade                               | 2.987.396,00          |
| <b>20802 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN</b>                             | <b>250.000,00</b>     |
| <b>0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>                                                | <b>250.000,00</b>     |
| 2006 - Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente                                 | 250.000,00            |
| <b>20804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>                                          | <b>5.000,00</b>       |
| <b>0013 - CUIDAR E PROTEGER</b>                                                               | <b>5.000,00</b>       |
| 2093 - Gestão das Atividade do FMDI                                                           | 5.000,00              |
| <b>20901 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO</b>                                   | <b>46.625.000,00</b>  |
| <b>0017 - FUTURO SUSTENTÁVEL</b>                                                              | <b>44.525.000,00</b>  |
| 2056 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente                                   | 44.525.000,00         |
| <b>0016 - FOCO NO AGRO</b>                                                                    | <b>1.400.000,00</b>   |
| 1007 - Infraestrutura do Agro                                                                 | 500.000,00            |
| 2055 - Gestão do Agronegócio                                                                  | 900.000,00            |
| <b>0018 - TL VIDA ANIMAL</b>                                                                  | <b>700.000,00</b>     |
| 2057 - Cuidados com a Saúde Animal                                                            | 700.000,00            |
| <b>20902 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                                               | <b>500.000,00</b>     |
| <b>0017 - FUTURO SUSTENTÁVEL</b>                                                              | <b>500.000,00</b>     |
| 2058 - Gestão das Atividades do FMMA                                                          | 500.000,00            |
| <b>20903 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>                                     | <b>100.000,00</b>     |
| <b>0017 - FUTURO SUSTENTÁVEL</b>                                                              | <b>100.000,00</b>     |
| 2059 - Gestão das Atividades do FNDAGRO                                                       | 100.000,00            |
| <b>21001 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>                             | <b>220.000.000,00</b> |
| <b>0020 - APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA</b>                                | <b>37.207.688,00</b>  |
| 2060 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura                                  | 37.207.688,00         |
| <b>0021 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL</b>                                               | <b>129.352.062,00</b> |
| 1008 - Intervenção e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana                                 | 26.000.000,00         |
| 1009 - Pavimentação, Drenagem e Recuperação das Vias Públicas                                 | 14.470.562,00         |
| 1010 - Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades                                          | 750.000,00            |
| 1011 - Requalificação, Revitalização e Transformação Urbana                                   | 6.774.000,00          |
| 1018 - PEM -Programa de Eficiência Municipal                                                  | 60.000.000,00         |
| 2061 - Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Urbana                                         | 10.000.000,00         |
| 2062 - Parceria Público-Privada de Iluminação Pública (PPP)                                   | 11.357.500,00         |
| <b>0022 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA</b>                                                   | <b>9.797.750,00</b>   |
| 2063 - Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPCP)                            | 6.300.000,00          |
| 2064 - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal                               | 3.497.750,00          |

|                                                                                               |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>0023 - SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>                               | <b>43.642.500,00</b>    |
| 2065 - Manutenção e Conservação dos Patrimônios Públicos                                      | 43.642.500,00           |
| <b>21101 - SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO</b>                             | <b>11.000.000,00</b>    |
| <b>0024 - DESENVOLVE TRÊS LAGOAS</b>                                                          | <b>8.805.000,00</b>     |
| 1016 - Infraestrutura para desenvolvimento Industrial                                         | 5.000.000,00            |
| 1017 - Infraestrutura para desenvolvimento do Comercio                                        | 0,00                    |
| 1020 - Infraestrutura para desenvolvimento do Turismo                                         | 0,00                    |
| 2022 - Fomento ao desenvolvimento econômico competitivo, sustentável e inovador               | 3.805.000,00            |
| 2050 - Ações conjuntas, desburocratização e modernização da gestão pública                    | 0,00                    |
| <b>0026 - PROMOÇÃO DO TURISMO: DESTINO DE OPORTUNIDADES</b>                                   | <b>2.000.000,00</b>     |
| 2088 - Gestão do Aeroporto Municipal                                                          | 2.000.000,00            |
| <b>0025 - MODERNIZAR O PRESENTE, TRANSFORMAR O FUTURO</b>                                     | <b>195.000,00</b>       |
| 2089 - Inovação, Capital Intelectual e Transformação Tecnológica                              | 195.000,00              |
| <b>21102 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                                                     | <b>5.000,00</b>         |
| <b>0026 - PROMOÇÃO DO TURISMO: DESTINO DE OPORTUNIDADES</b>                                   | <b>5.000,00</b>         |
| 2090 - Gestão das atividades do Fundo de Turismo                                              | 5.000,00                |
| <b>21201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                     | <b>198.000.000,00</b>   |
| <b>0027 - CULTURA EM MOVIMENTO</b>                                                            | <b>12.900.000,00</b>    |
| 1012 - Infraestrutura da Cultura                                                              | 700.000,00              |
| 2066 - Planejamento e Gestão da Valorização Cultural                                          | 12.200.000,00           |
| <b>0028 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE</b>                                       | <b>164.600.000,00</b>   |
| 2067 - Gestão da Educação Especial                                                            | 0,00                    |
| 2068 - Gestão da Educação Infantil - Creche - Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI     | 27.000.000,00           |
| 2069 - Gestão da Educação Infantil - Pré-escola - Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI | 6.179.927,00            |
| 2070 - Gestão de Convênio - APAE - Lei nº13019/2014                                           | 2.310.000,00            |
| 2071 - Gestão do Ensino Fundamental                                                           | 80.938.299,00           |
| 2072 - Programa de Alimentação Escolar - Creche - PMPI                                        | 6.909.281,00            |
| 2073 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial                                    | 1.792.320,00            |
| 2074 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental                                   | 15.653.925,00           |
| 2075 - Programa de Alimentação Escolar - Pré-escola - PMPI                                    | 2.509.248,00            |
| 2076 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental                                    | 21.300.000,00           |
| 2077 - Programa do Transporte Escolar - Pré-Escola - PMPI                                     | 7.000,00                |
| <b>0029 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR</b>                                                          | <b>20.500.000,00</b>    |
| 1013 - Modernização e Expansão das Unidades de Ensino                                         | 10.000.000,00           |
| 1014 - Infraestrutura da Educação Infantil - PMPI                                             | 8.000.000,00            |
| 1015 - Infraestrutura do Ensino Fundamental                                                   | 2.500.000,00            |
| 1019 - Educação Básica Inclusiva e Equitativa                                                 | 0,00                    |
| <b>21203 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>                                                     | <b>5.000,00</b>         |
| <b>0027 - CULTURA EM MOVIMENTO</b>                                                            | <b>5.000,00</b>         |
| 2095 - Ações do Fundo Municipal de Cultura                                                    | 5.000,00                |
| <b>21202 - FUNDEB</b>                                                                         | <b>148.720.000,00</b>   |
| <b>0030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>                                       | <b>148.720.000,00</b>   |
| 2081 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 30% - Pré-escola                       | 3.660.000,00            |
| 2082 - Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70% - Creche                        | 33.460.000,00           |
| 2084 - Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70% - Pré-escola                    | 8.500.000,00            |
| 2079 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 30% - Creche                           | 13.400.000,00           |
| 2080 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 30% - Fundamental                      | 27.000.000,00           |
| 2083 - Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70% - Fundamental                   | 62.700.000,00           |
| <b>21301 - INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS</b>                              | <b>127.200.000,00</b>   |
| <b>0031 - FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                                             | <b>127.200.000,00</b>   |
| 2085 - Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdência                                       | 4.028.000,00            |
| 2086 - Gestão de Benefícios Previdenciários                                                   | 48.972.000,00           |
| 2087 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS                                             | 74.200.000,00           |
| <b>20805 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>                                         | <b>1.000,00</b>         |
| <b>0013 - CUIDAR E PROTEGER</b>                                                               | <b>1.000,00</b>         |
| 2078 - Gestão das Atividades do FIS                                                           | 1.000,00                |
| <b>20203 - FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM</b>                                        | <b>5.000,00</b>         |
| <b>0002 - ACELERA TRÊS LAGOAS</b>                                                             | <b>5.000,00</b>         |
| 2091 - Gestão das Atividades do FUNREBOM                                                      | 5.000,00                |
| <b>20202 - PROCON</b>                                                                         | <b>250.000,00</b>       |
| <b>0002 - ACELERA TRÊS LAGOAS</b>                                                             | <b>250.000,00</b>       |
| 2007 - Gestão das Atividades do PROCON                                                        | 250.000,00              |
| <b>20803 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>                                         | <b>4.000,00</b>         |
| <b>0013 - CUIDAR E PROTEGER</b>                                                               | <b>4.000,00</b>         |
| 2094 - Gestão das Atividades do FMDM                                                          | 4.000,00                |
| <b>Total Geral</b>                                                                            | <b>1.488.000.000,00</b> |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
 EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA  
 2026

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | 2026                    |                         |                   |                | 2027                    |                         |                    |               | 2028                    |                         |                    |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|
|                                                                               | Valor                   | Valor                   | % PIB             | % RCL          | Valor                   | Valor                   | % PIB              | % RCL         | Valor                   | Valor                   | % PIB              | % RCL         |
|                                                                               | Corrente                | Constante               | (a/PIB)           | (a/RCL)        | Corrente                | Constante               | (b/PIB)            | (b/RCL)       | Corrente                | Constante               | (c/PIB)            | (c/RCL)       |
|                                                                               | (a)                     |                         | x 100             | x 100          | (b)                     |                         | x 100              | x 100         | (c)                     |                         | x 100              | x 100         |
| <b>Receita Total (EXCETO FONTE RPPS)</b>                                      | <b>1.352.211.084,31</b> | <b>1.306.484.139,43</b> | <b>624.266,86</b> | <b>115,03</b>  | <b>1.452.580.980,36</b> | <b>1.355.999.888,32</b> | <b>625.060,638</b> | <b>1,150</b>  | <b>1.552.883.875,93</b> | <b>1.400.612.284,64</b> | <b>625.726,485</b> | <b>1,150</b>  |
| <b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>                            | <b>1.267.468.141,61</b> | <b>1.224.606.900,11</b> | <b>585.144,11</b> | <b>107,818</b> | <b>1.361.547.865,63</b> | <b>1.271.019.501,62</b> | <b>585.888,146</b> | <b>1,078</b>  | <b>1.455.564.788,07</b> | <b>1.312.836.043,23</b> | <b>586.512,264</b> | <b>1,078</b>  |
| <b>Receitas Primárias Correntes</b>                                           | <b>1.195.723.844,36</b> | <b>1.155.288.738,51</b> | <b>552.022,37</b> | <b>101,715</b> | <b>1.284.478.240,29</b> | <b>1.199.074.181,70</b> | <b>552.724,289</b> | <b>1,017</b>  | <b>1.373.173.389,50</b> | <b>1.238.523.722,28</b> | <b>553.313,078</b> | <b>1,017</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria                                    | 413.057.242,66          | 399.089.123,34          | 190.693,56        | 35,137         | 443.717.036,08          | 414.214.601,12          | 190.936,036        | 0,351         | 474.356.363,00          | 427.842.261,49          | 191.139,430        | 0,351         |
| Transferências Correntes                                                      | 760.609.133,22          | 734.888.051,42          | 351.145,68        | 64,702         | 817.066.487,05          | 762.740.308,57          | 351.592,171        | 0,647         | 873.486.153,58          | 787.834.464,73          | 351.966,705        | 0,647         |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                           | 22.057.468,47           | 21.311.563,74           | 10.183,13         | 1,876          | 23.694.717,16           | 22.119.272,01           | 10.196,082         | 0,019         | 25.330.872,92           | 22.846.996,06           | 10.206,944         | 0,019         |
| <b>Receitas Primárias de Capital</b>                                          | <b>71.744.297,26</b>    | <b>69.318.161,60</b>    | <b>33.121,74</b>  | <b>6,103</b>   | <b>77.069.625,34</b>    | <b>71.945.319,92</b>    | <b>33.163,858</b>  | <b>0,061</b>  | <b>82.391.398,57</b>    | <b>74.312.320,95</b>    | <b>33.199,186</b>  | <b>0,061</b>  |
| <b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>                                     | <b>1.446.191.345,24</b> | <b>1.397.286.323,90</b> | <b>667.654,14</b> | <b>123,021</b> | <b>1.553.537.067,12</b> | <b>1.450.243.475,58</b> | <b>668.503,088</b> | <b>1,230</b>  | <b>1.660.811.131,91</b> | <b>1.497.956.485,92</b> | <b>669.215,211</b> | <b>1,230</b>  |
| <b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>                           | <b>1.435.009.276,01</b> | <b>1.386.482.392,28</b> | <b>662.491,78</b> | <b>122,070</b> | <b>1.542.105.142,03</b> | <b>1.439.571.651,17</b> | <b>663.583,812</b> | <b>1,221</b>  | <b>1.648.589.815,24</b> | <b>1.486.933.558,49</b> | <b>664.290,695</b> | <b>1,221</b>  |
| <b>Despesas Primárias Correntes</b>                                           | <b>1.209.284.717,83</b> | <b>1.168.391.031,72</b> | <b>558.282,93</b> | <b>102,869</b> | <b>1.299.625.839,93</b> | <b>1.213.214.628,05</b> | <b>559.242,458</b> | <b>1,029</b>  | <b>1.389.366.953,61</b> | <b>1.253.129.389,31</b> | <b>559.838,191</b> | <b>1,029</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 618.746.342,49          | 597.822.553,13          | 285.652,77        | 52,634         | 664.673.717,88          | 620.480.027,90          | 286.015,984        | 0,526         | 710.570.435,12          | 640.893.820,82          | 286.320,663        | 0,526         |
| Outras Despesas Correntes                                                     | 590.538.375,34          | 570.568.478,59          | 272.630,17        | 50,235         | 634.952.122,04          | 592.734.600,15          | 273.226,474        | 0,503         | 678.796.518,49          | 612.235.568,48          | 273.517,528        | 0,503         |
| <b>Despesas Primárias de Capital</b>                                          | <b>131.744.297,26</b>   | <b>127.289.176,09</b>   | <b>60.821,57</b>  | <b>11,207</b>  | <b>141.523.215,34</b>   | <b>132.113.435,87</b>   | <b>60.898,905</b>  | <b>0,112</b>  | <b>151.295.605,64</b>   | <b>136.459.967,91</b>   | <b>60.963,778</b>  | <b>0,112</b>  |
| <b>Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias</b>                     | <b>93.980.260,92</b>    | <b>90.802.184,47</b>    | <b>43.387,28</b>  | <b>7,994</b>   | <b>100.956.086,76</b>   | <b>94.243.587,26</b>    | <b>43.442,450</b>  | <b>0,080</b>  | <b>107.927.255,99</b>   | <b>97.344.201,28</b>    | <b>43.488,727</b>  | <b>0,080</b>  |
| <b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>                                        | <b>135.788.915,69</b>   | <b>131.197.019,99</b>   | <b>62.688,82</b>  | <b>11,551</b>  | <b>145.868.051,64</b>   | <b>136.169.387,05</b>   | <b>62.768,533</b>  | <b>0,116</b>  | <b>155.940.459,41</b>   | <b>140.649.359,88</b>   | <b>62.835,397</b>  | <b>0,116</b>  |
| <b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>                             | <b>125.204.140,05</b>   | <b>120.970.183,63</b>   | <b>57.802,21</b>  | <b>10,651</b>  | <b>134.497.605,16</b>   | <b>125.554.953,59</b>   | <b>57.875,712</b>  | <b>0,107</b>  | <b>143.784.866,54</b>   | <b>129.685.711,56</b>   | <b>57.937,364</b>  | <b>0,107</b>  |
| <b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>                                        | <b>135.788.915,69</b>   | <b>131.197.019,99</b>   | <b>62.688,82</b>  | <b>11,551</b>  | <b>145.868.051,64</b>   | <b>136.169.387,05</b>   | <b>62.768,533</b>  | <b>0,116</b>  | <b>155.940.459,41</b>   | <b>140.649.359,88</b>   | <b>62.835,397</b>  | <b>0,116</b>  |
| <b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>                              | <b>135.788.915,69</b>   | <b>131.197.019,99</b>   | <b>62.688,82</b>  | <b>11,551</b>  | <b>145.868.051,64</b>   | <b>136.169.387,05</b>   | <b>62.768,533</b>  | <b>0,116</b>  | <b>155.940.459,41</b>   | <b>140.649.359,88</b>   | <b>62.835,397</b>  | <b>0,116</b>  |
| <b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>          | <b>-167.541.134,40</b>  | <b>-161.875.492,17</b>  | <b>-77.347,67</b> | <b>-14,252</b> | <b>-180.557.276,40</b>  | <b>-168.552.149,55</b>  | <b>-77.695,666</b> | <b>-0,143</b> | <b>-193.025.027,17</b>  | <b>-174.097.515,27</b>  | <b>-77.778,431</b> | <b>-0,143</b> |
| <b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b> | <b>-178.125.910,04</b>  | <b>-172.102.328,54</b>  | <b>-82.234,28</b> | <b>-15,152</b> | <b>-191.927.722,88</b>  | <b>-179.166.583,01</b>  | <b>-82.588,487</b> | <b>-0,152</b> | <b>-205.180.620,04</b>  | <b>-185.061.163,59</b>  | <b>-82.676,464</b> | <b>-0,152</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)                   | 24.742.942,70           | 23.906.224,83           | 11.422,92         | 2,105          | 26.579.524,73           | 24.812.270,75           | 11.437,445         | 0,021         | 28.414.880,79           | 25.628.594,46           | 11.449,628         | 0,021         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)                 | 8.272.685,03            | 7.992.932,40            | 3.819,20          | 0,704          | 8.886.737,49            | 8.295.864,54            | 3.824,055          | 0,007         | 9.500.380,04            | 8.568.798,48            | 3.828,129          | 0,007         |
| <b>Dívida Pública Consolidada (DC)</b>                                        | <b>146.307.098,71</b>   | <b>141.359.515,66</b>   | <b>67.544,69</b>  | <b>12,446</b>  | <b>157.166.962,57</b>   | <b>146.717.041,30</b>   | <b>67.630,572</b>  | <b>0,124</b>  | <b>168.019.577,09</b>   | <b>151.544.031,96</b>   | <b>67.702,615</b>  | <b>0,124</b>  |
| <b>Dívida Consolidada Líquida (DCL)</b>                                       | <b>-111.120.292,90</b>  | <b>-107.362.601,84</b>  | <b>-51.300,21</b> | <b>-9,453</b>  | <b>-119.368.363,32</b>  | <b>-111.431.644,45</b>  | <b>-51.365,443</b> | <b>-0,095</b> | <b>-127.610.927,86</b>  | <b>-115.097.745,55</b>  | <b>-51.420,160</b> | <b>-0,095</b> |
| <b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>                         | <b>8.243.135,14</b>     | <b>7.964.381,78</b>     | <b>3.805,56</b>   | <b>0,701</b>   | <b>8.248.070,42</b>     | <b>7.699.662,00</b>     | <b>3.549,230</b>   | <b>0,007</b>  | <b>8.860.295,82</b>     | <b>7.991.479,18</b>     | <b>3.570,210</b>   | <b>0,007</b>  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | I-Metas Previstas em 2024<br><br>(a) | % PIB     | % RCL  | II-Metas Realizadas em 2024<br><br>(b) | % PIB    | % RCL  | Variação               |                  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|--------|----------------------------------------|----------|--------|------------------------|------------------|
|                                                                        |                                      |           |        |                                        |          |        | Valor<br>( c ) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 1.210.785.000,00                     | 6.543,27  | 118,58 | 1.135.795.217,57                       | 6.138,01 | 111,23 | -74.989.782,43         | -6,19%           |
| Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                             | 1.072.199.034,60                     | 5.794,33  | 105,00 | 1.021.397.879,41                       | 5.519,79 | 100,03 | -50.801.155,19         | -4,74%           |
| Despesa Total (EXCETO FONTE RPPS)                                      | 1.210.785.000,00                     | 6.543,27  | 118,58 | 1.202.849.815,62                       | 6.500,39 | 117,80 | -7.935.184,38          | -0,66%           |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                            | 1.116.370.000,00                     | 6.033,04  | 109,33 | 1.191.296.831,95                       | 6.437,95 | 116,67 | 74.926.831,95          | 6,71%            |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 89.215.000,00                        | 482,13    | 8,74   | 138.691.063,99                         | 749,51   | 13,58  | 49.476.063,99          | 0,00%            |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                              | 84.575.000,00                        | 457,06    | 8,28   | 121.441.622,13                         | 656,29   | 11,89  | 36.866.622,13          | 0,00%            |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 89.215.000,00                        | 482,13    | 8,74   | 43.538.338,43                          | 235,29   | 4,26   | -45.676.661,57         | 0,00%            |
| Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                               | 89.215.000,00                        | 482,13    | 8,74   | 43.538.338,43                          | 235,29   | 4,26   | -45.676.661,57         | 0,00%            |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)          | -44.170.965,40                       | -238,71   | -4,33  | -169.898.952,54                        | -918,16  | -16,64 | -125.727.987,14        | 284,64%          |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | -48.810.965,40                       | -263,78   | -4,78  | -91.995.668,84                         | -497,16  | -9,01  | -43.184.703,44         | 88,47%           |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 66.541.237,53                        | 359,60    | 6,52   | 126.914.185,05                         | 685,86   | 12,43  | 60.372.947,52          | 0,00%            |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -242.049.162,78                      | -1.308,07 | -23,70 | -96.391.368,16                         | -520,91  | -9,44  | 145.657.794,62         | -60,18%          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 16.023.206,10                        | 86,59     | 1,57   | -129.634.588,52                        | -700,57  | -12,70 | -145.657.794,62        | -909,04%         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CORRENTES |              |         |                  |           |                  |        |                  |        |                  |        |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|---------|------------------|-----------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|
|                                                                        | 2023                       | 2024         | %       | 2025             | %         | 2026             | %      | 2027             | %      | 2028             | %      |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 1086223640                 | 1135795218   | 95,64%  | 1.280.000.000,00 | 88,73%    | 1.352.211.084,31 | 94,66% | 1.452.580.980,36 | 93,09% | 1.552.883.875,93 | 93,54% |
| Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                             | 1015464195                 | 1021397879   | 99,42%  | 1.064.853.710,00 | 95,92%    | 1.267.468.141,61 | 84,01% | 1.361.547.865,63 | 93,09% | 1.455.564.788,07 | 93,54% |
| Despesa Total (EXCETO FONTE RPPS)                                      | 1150040624                 | 1202849816   | 95,61%  | 1.280.000.000,00 | 93,97%    | 1.446.191.345,24 | 88,51% | 1.553.537.067,12 | 93,09% | 1.660.811.131,91 | 93,54% |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                            | 1145231685                 | 1191296832   | 96,13%  | 1.150.147.440,00 | 103,58%   | 1.435.009.276,01 | 80,15% | 1.542.105.142,03 | 93,06% | 1.648.589.815,24 | 93,54% |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 104493427,4                | 138691064    | 75,34%  | 120.000.000,00   | 115,58%   | 135.788.915,69   | 88,37% | 145.868.051,64   | 93,09% | 155.940.459,41   | 0,00%  |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                              | 95937828,83                | 121441622,1  | 79,00%  | 115.395.000,00   | 105,24%   | 125.204.140,05   | 92,17% | 134.497.605,16   | 93,09% | 143.784.866,54   | 0,00%  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 37799801,63                | 43538338,43  | 86,82%  | 120.000.000,00   | 36,28%    | 135.788.915,69   | 88,37% | 145.868.051,64   | 93,09% | 155.940.459,41   | 0,00%  |
| Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                               | 37799801,63                | 43538338,43  | 86,82%  | 120.000.000,00   | 36,28%    | 135.788.915,69   | 88,37% | 145.868.051,64   | 93,09% | 155.940.459,41   | 0,00%  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)          | (129.767.489,95)           | -169898952,5 | 76,38%  | -85.293.730,00   | 199,19%   | -167.541.134,40  | 50,91% | -180.557.276,40  | 92,79% | -193.025.027,17  | 93,54% |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | (71.629.462,75)            | -91995668,84 | 77,86%  | -89.898.730,00   | 102,33%   | -178.125.910,04  | 50,47% | -191.927.722,88  | 92,81% | -205.180.620,04  | 93,54% |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 62136330,9                 | 126914185,1  | 48,96%  | 135.453.732,91   | 93,70%    | 146.307.098,71   | 92,58% | 157.166.962,57   | 93,09% | 168.019.577,09   | 93,54% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -226025956,7               | -96391368,16 | 234,49% | -102.877.157,76  | 93,70%    | -111.120.292,90  | 92,58% | -119.368.363,32  | 93,09% | -127.610.927,86  | 93,54% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | -56929158,48               | -129634588,5 | 43,92%  | 6.485.789,60     | -1998,75% | 8.243.135,14     | 78,68% | 8.248.070,42     | 99,94% | 8.860.295,82     | 93,09% |

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                  |         |                  |           |                  |        |                  |         |                  |        |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|------------------|--------|------------------|---------|------------------|--------|
|                                                                        | 2023                        | 2024             | %       | 2025             | %         | 2026             | %      | 2027             | %       | 2028             | %      |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 1151505680                  | 1.214.960.144,23 | 94,78%  | 1.280.000.000,00 | 94,92%    | 1.306.484.139,43 | 97,97% | 1.355.999.888,32 | 96,35%  | 1.400.612.284,64 | 96,81% |
| Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                             | 1076493593                  | 1.092.589.311,60 | 98,53%  | 1.064.853.710,00 | 102,60%   | 1.224.606.900,11 | 86,95% | 1.271.019.501,62 | 96,35%  | 1.312.836.043,23 | 96,81% |
| Despesa Total (EXCETO FONTE RPPS)                                      | 1219158065                  | 1.286.688.447,77 | 94,75%  | 1.280.000.000,00 | 100,52%   | 1.397.286.323,90 | 91,61% | 1.450.243.475,58 | 96,35%  | 1.497.956.485,92 | 96,81% |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                            | 1214060109                  | 1.274.330.221,14 | 95,27%  | 1.150.147.440,00 | 110,80%   | 1.386.482.392,28 | 82,95% | 1.439.571.651,17 | 96,31%  | 1.486.933.558,49 | 96,81% |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 110773482,3                 | 148.357.831,15   | 74,67%  | 120.000.000,00   | 123,63%   | 131.197.019,99   | 91,47% | 136.169.387,05   | 96,35%  | 140.649.359,88   | 0,00%  |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                              | 101703692,3                 | 129.906.103,19   | 78,29%  | 115.395.000,00   | 112,58%   | 120.970.183,63   | 95,39% | 125.554.953,59   | 96,35%  | 129.685.711,56   | 0,00%  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 40071569,71                 | 46.572.960,62    | 86,04%  | 120.000.000,00   | 38,81%    | 131.197.019,99   | 91,47% | 136.169.387,05   | 96,35%  | 140.649.359,88   | 0,00%  |
| Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                               | 40071569,71                 | 46.572.960,62    | 86,04%  | 120.000.000,00   | 38,81%    | 131.197.019,99   | 91,47% | 136.169.387,05   | 96,35%  | 140.649.359,88   | 0,00%  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)          | -137566516,1                | -181.740.909,53  | 75,69%  | -85.293.730,00   | 213,08%   | -161.875.492,17  | 52,69% | -168.552.149,55  | 96,04%  | -174.097.515,27  | 96,81% |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | -75934393,46                | -98.407.766,96   | 77,16%  | -89.898.730,00   | 109,47%   | -172.102.328,54  | 52,24% | -179.166.583,01  | 96,06%  | -185.061.163,59  | 96,81% |
| Dívida Pública Consolidada                                             | 65870724,39                 | 135.760.103,75   | 48,52%  | 135.453.732,91   | 100,23%   | 141.359.515,66   | 95,82% | 146.717.041,30   | 96,35%  | 151.544.031,96   | 96,81% |
| Dívida Consolidada Líquida                                             | -239610116,7                | -103.109.846,52  | 232,38% | -102.877.157,76  | 100,23%   | -107.362.601,84  | 95,82% | -111.431.644,45  | 96,35%  | -115.097.745,55  | 96,81% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | -60350600,9                 | -138.670.119,34  | 43,52%  | 6.485.789,60     | -2138,06% | 7.964.381,78     | 81,43% | 7.699.662,00     | 103,44% | 7.991.479,18     | 96,35% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2024             | %      | 2023            | %      | 2022            | %      |
|--------------------------------|------------------|--------|-----------------|--------|-----------------|--------|
| Patrimônio/Capital             |                  |        |                 |        |                 |        |
| Reservas                       | 11.589,73        |        | 20.643,35       |        |                 |        |
| Resultado Acumulado            | 4.023.718.828,58 | 22,16  | 891.844.969,87  | 55,35  | 493.594.496,80  | 100,00 |
| TOTAL                          | 4.023.730.418,31 | 22,16  | 891.865.613,22  | 55,35  | 493.594.496,80  | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |                  |        |                 |        |                 |        |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2024             | %      | 2023            | %      | 2022            | %      |
| Patrimônio                     |                  |        |                 |        |                 |        |
| Reservas                       | 11.589,73        |        | 20.643,35       |        |                 |        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -50.219.092,07   | 351,27 | -176.405.726,27 | 289,02 | -509.841.483,74 | 100,00 |
| TOTAL                          | -50.207.502,34   | 351,27 | -176.385.082,92 | 289,02 | -509.841.483,74 | 100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2024 (a)                        | 2023 (b)                          | 2022 ( c)                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 4.075.049,84                    | 250.659,97                        | 171.963,95                   |
| Alienação de Bens Móveis                           | 3.898.482,60                    | 0,00                              | 0,00                         |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 25.000,00                       | 225.000,00                        | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis                      | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras              | 151.567,24                      | 25.659,97                         | 171.963,95                   |
|                                                    |                                 |                                   |                              |
| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2024 (d)                        | 2023 (e)                          | 2022 (f)                     |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         |
| Investimentos                                      | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         |
| Regime Geral de Previdência Social                 | -                               | -                                 | -                            |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | -                               | -                                 | -                            |
| SALDO FINANCEIRO                                   | 2024<br>(g)=((Ia - IId) + IIIf) | 2023<br>(h) = ((Ib - IId) + IIIf) | 2022<br>(i)<br>= (Ic - IIIf) |
| VALOR III                                          | 4.497.673,76                    | 422.623,92                        | 171.963,95                   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                |               |               |               |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                     | 2022          | 2023          | 2024          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                              |               |               |               |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                              | 26.715.388,17 | 33.324.036,22 | 38.709.537,31 |
| Civil                                                                               | 26.715.388,17 | 33.324.036,22 | 38.709.537,31 |
| Ativo                                                                               | 25.990.463,49 | 32.216.212,26 | 37.341.411,46 |
| Inativo                                                                             | 702.121,77    | 1.080.986,20  | 1.341.526,82  |
| Pensionista                                                                         | 22.802,91     | 26.837,76     | 26.599,03     |
| Militar                                                                             |               |               |               |
| Ativo                                                                               |               |               |               |
| Inativo                                                                             |               |               |               |
| Pensionista                                                                         |               |               |               |
| Receita de Contribuições Patronais                                                  | 43.231.938,36 | 55.505.888,89 | 64.986.462,95 |
| Civil                                                                               |               |               |               |
| Ativo                                                                               | 43.231.938,36 | 55.505.888,89 | 64.986.462,95 |
| Inativo                                                                             |               |               | -             |
| Pensionista                                                                         |               |               |               |
| Militar                                                                             |               |               |               |
| Ativo                                                                               |               |               |               |
| Inativo                                                                             |               |               |               |
| Pensionista                                                                         |               |               |               |
| Receita Patrimonial                                                                 | 7.218.790,02  | 8.555.598,52  | 17.249.441,86 |
| Receitas Imobiliárias                                                               | -             | -             | -             |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     | 7.218.790,02  | 8.555.598,52  | 17.249.441,86 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        |               |               |               |
| Receita de Serviços                                                                 |               |               |               |
| Outras Receitas Correntes                                                           | 8.453,75      | 7.107.903,72  | 17.745.621,87 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                      |               | 7.069.965,56  | 17.306.421,91 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)                |               | -             |               |

|                                                                        |                      |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Demais Receitas Correntes                                              | 8.453,75             | 37.938,16             | 439.199,96            |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                              |                      |                       | -                     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   |                      |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                             |                      |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                             |                      |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>77.174.570,30</b> | <b>104.493.427,35</b> | <b>138.691.063,99</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 | <b>2022</b>          | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           |
| Benefícios - Civil                                                     | 29.767.109,99        | 35.599.722,61         | 40.963.008,03         |
| Aposentados                                                            | 27.803.688,10        | 33.292.004,23         | 38.421.965,76         |
| Pensões                                                                | 1.963.421,89         | 2.307.718,38          | 2.541.042,27          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | -                    | -                     |                       |
| Benefícios - Militar                                                   |                      |                       |                       |
| Reformas                                                               |                      |                       |                       |
| Pensões                                                                |                      |                       |                       |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      |                      |                       |                       |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 877.014,63           | 97.924,21             | 50.084,46             |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                         | 877.014,63           | 94.533,17             | 50.084,46             |
| Demais Despesas Previdenciárias                                        |                      | 3.391,04              |                       |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>                     | <b>30.644.124,62</b> | <b>35.697.646,82</b>  | <b>41.013.092,49</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>                        | <b>46.530.445,68</b> | <b>68.795.780,53</b>  | <b>97.677.971,50</b>  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>              | <b>2022</b>          | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           |
| VALOR                                                                  | -                    |                       |                       |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                    | <b>2022</b>          | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           |
| VALOR                                                                  | 46.530.445,68        | 68.795.780,53         | 97.677.971,50         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>         | <b>2022</b>          | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar               | 14.375.106,44        | 14.030.635,49         | 23.588.721,19         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos        |                      |                       |                       |
| Outros Aportes para o RPPS                                             |                      |                       |                       |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                          |                      |                       |                       |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                         | <b>2022</b>          | <b>2023</b>           | <b>2024</b>           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          | 686.009,25           | 9.140.728,75          | 8.752.485,32          |
| Investimentos e Aplicações                                             | 190.438.041,93       | 265.183.813,84        | 363.693.897,83        |
| Outro Bens e Direitos                                                  | 162.020,32           | 380.068.238,91        | 474.143.932,13        |

| PLANO FINANCEIRO                                              |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                               | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      |      |      |      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        |      |      |      |
| Civil                                                         |      |      |      |
| Ativo                                                         |      |      |      |
| Inativo                                                       |      |      |      |
| Pensionista                                                   |      |      |      |
| Militar                                                       |      |      |      |
| Ativo                                                         |      |      |      |
| Inativo                                                       |      |      |      |
| Pensionista                                                   |      |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                            |      |      |      |
| Civil                                                         |      |      |      |
| Ativo                                                         |      |      |      |
| Inativo                                                       |      |      |      |
| Pensionista                                                   |      |      |      |
| Militar                                                       |      |      |      |
| Ativo                                                         |      |      |      |
| Inativo                                                       |      |      |      |
| Pensionista                                                   |      |      |      |
| Receita Patrimonial                                           |      |      |      |
| Receitas Imobiliárias                                         |      |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                               |      |      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  |      |      |      |
| Receita de Serviços                                           |      |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                     |      |      |      |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                |      |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                     |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    |      |      |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          |      |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                    |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                    |      |      |      |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) |      |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                               | 2022 | 2023 | 2024 |
| Benefícios - Civil                                            |      |      |      |
| Aposentadorias                                                |      |      |      |
| Pensões                                                       |      |      |      |
| Outros Benefícios Previdenciários                             |      |      |      |



|                                                                   |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Benefícios - Militar                                              |              |              |              |
| Reformas                                                          |              |              |              |
| Pensões                                                           |              |              |              |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 |              |              |              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   |              |              |              |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    |              |              |              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   |              |              |              |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)                       |              |              |              |
|                                                                   |              |              |              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)                          |              |              |              |
|                                                                   |              |              |              |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS               | 2022         | 2023         | 2024         |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras             |              |              |              |
| Recursos para Formação de Reserva                                 |              |              |              |
|                                                                   |              |              |              |
| RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                  | 2022         | 2023         | 2024         |
| RECEITAS CORRENTES                                                | 2.956.541,05 | 4.683.854,12 | 3.345.250,75 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                  |              |              |              |
|                                                                   |              |              |              |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                  | 2022         | 2023         | 2024         |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                         | 1.788.431,87 | 2.084.895,81 | 2.525.245,94 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                         |              | 17.259,00    |              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)      |              |              |              |
|                                                                   | 1.788.431,87 | 2.102.154,81 | 2.525.245,94 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)                |              |              |              |
|                                                                   | 1.168.109,18 | 2.581.699,31 | 820.004,81   |
|                                                                   |              |              |              |
|                                                                   |              |              |              |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |              |              |              |
|                                                                   |              |              |              |
|                                                                   |              |              |              |
| PLANO FINANCEIRO                                                  |              |              |              |

| EXERCÍCIO                   | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|                             | -                            | -                            | -                                    | -                                                                |
|                             | -                            | -                            | -                                    | -                                                                |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b> |                              |                              |                                      |                                                                  |
| EXERCÍCIO                   | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2024                        |                              |                              |                                      | 372.446.383,15                                                   |
| 2025                        | 158.067.993,89               | # 53.631.515,79              | 104.436.478,10                       | 476.882.861,25                                                   |
| 2026                        | 168.812.606,23               | # 57.217.441,20              | 111.595.165,03                       | 588.478.026,28                                                   |
| 2027                        | 181.393.112,12               | # 63.481.838,21              | 117.911.273,91                       | 706.389.300,19                                                   |
| 2028                        | 188.058.603,26               | # 68.918.602,06              | 119.140.001,20                       | 825.529.301,39                                                   |
| 2029                        | 201.883.231,76               | # 76.784.612,45              | 125.098.619,31                       | 950.627.920,70                                                   |
| 2030                        | 217.583.208,59               | # 87.549.124,16              | 130.034.084,43                       | 1.080.662.005,13                                                 |
| 2031                        | 232.868.297,27               | # 96.751.013,56              | 136.117.283,71                       | 1.216.779.288,84                                                 |
| 2032                        | 250.475.620,61               | # 109.723.283,43             | 140.752.337,18                       | 1.357.531.626,02                                                 |
| 2033                        | 266.790.454,17               | # 119.406.659,74             | 147.383.794,43                       | 1.504.915.420,45                                                 |
| 2034                        | 298.471.327,16               | # 132.395.783,17             | 166.075.543,99                       | 1.670.990.964,44                                                 |
| 2035                        | 320.744.809,19               | # 147.608.535,60             | 173.136.273,59                       | 1.844.127.238,03                                                 |
| 2036                        | 346.178.393,06               | # 167.249.497,39             | 178.928.895,67                       | 2.023.056.133,70                                                 |
| 2037                        | 369.101.341,46               | # 181.990.936,60             | 187.110.404,86                       | 2.210.166.538,56                                                 |
| 2038                        | 394.305.559,22               | # 199.577.075,85             | 194.728.483,37                       | 2.404.895.021,93                                                 |
| 2039                        | 424.465.030,67               | # 224.517.417,15             | 199.947.613,52                       | 2.604.842.635,45                                                 |
| 2040                        | 449.581.965,89               | # 240.385.303,49             | 209.196.662,40                       | 2.814.039.297,85                                                 |
| 2041                        | 477.453.413,52               | # 259.769.166,17             | 217.684.247,35                       | 3.031.723.545,20                                                 |
| 2042                        | 511.963.884,41               | # 289.215.587,03             | 222.748.297,38                       | 3.254.471.842,58                                                 |
| 2043                        | 545.551.021,50               | # 316.459.148,09             | 229.091.873,41                       | 3.483.563.715,99                                                 |
| 2044                        | 582.577.405,24               | # 348.638.925,01             | 233.938.480,23                       | 3.717.502.196,22                                                 |
| 2045                        | 610.825.395,71               | # 365.537.843,92             | 245.287.551,79                       | 3.962.789.748,01                                                 |
| 2046                        | 640.391.945,67               | # 383.329.774,39             | 257.062.171,28                       | 4.219.851.919,29                                                 |
| 2047                        | 675.548.529,68               | # 409.087.043,88             | 266.461.485,80                       | 4.486.313.405,09                                                 |
| 2048                        | 710.065.240,19               | # 432.659.655,59             | 277.405.584,60                       | 4.763.718.989,69                                                 |

|      |                  |                    |                  |                   |
|------|------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| 2049 | 750.125.251,65   | # 464.193.965,08   | 285.931.286,57   | 5.049.650.276,26  |
| 2050 | 781.364.763,93   | # 479.987.576,96   | 301.377.186,97   | 5.351.027.463,23  |
| 2051 | 812.296.810,12   | # 493.532.177,47   | 318.764.632,65   | 5.669.792.095,88  |
| 2052 | 846.983.031,48   | # 511.398.214,77   | 335.584.816,71   | 6.005.376.912,59  |
| 2053 | 879.726.456,06   | # 524.142.542,30   | 355.583.913,76   | 6.360.960.826,35  |
| 2054 | 919.506.694,98   | # 546.408.244,93   | 373.098.450,05   | 6.734.059.276,40  |
| 2055 | 960.693.655,66   | # 569.055.122,55   | 391.638.533,11   | 7.125.697.809,51  |
| 2056 | 1.003.597.847,72 | # 592.492.838,91   | 411.105.008,81   | 7.536.802.818,32  |
| 2057 | 1.048.165.845,44 | # 616.534.281,67   | 431.631.563,77   | 7.968.434.382,09  |
| 2058 | 1.045.112.804,75 | # 640.971.863,63   | 404.140.941,12   | 8.372.575.323,21  |
| 2059 | 1.089.049.152,72 | # 666.245.990,77   | 422.803.161,95   | 8.795.378.485,16  |
| 2060 | 1.134.461.571,63 | # 691.925.538,41   | 442.536.033,22   | 9.237.914.518,38  |
| 2061 | 1.181.644.065,20 | # 718.388.735,84   | 463.255.329,36   | 9.701.169.847,74  |
| 2062 | 1.230.630.309,36 | # 745.588.237,43   | 485.042.071,93   | 10.186.211.919,67 |
| 2063 | 1.281.444.267,05 | # 773.452.286,34   | 507.991.980,71   | 10.694.203.900,38 |
| 2064 | 1.334.164.812,84 | # 801.990.949,37   | 532.173.863,47   | 11.226.377.763,85 |
| 2065 | 1.388.974.750,87 | # 831.380.501,63   | 557.594.249,24   | 11.783.972.013,09 |
| 2066 | 1.445.760.507,67 | # 861.302.472,65   | 584.458.035,02   | 12.368.430.048,11 |
| 2067 | 1.504.715.195,29 | # 891.928.911,49   | 612.786.283,80   | 12.981.216.331,91 |
| 2068 | 1.565.876.019,65 | # 923.169.780,77   | 642.706.238,88   | 13.623.922.570,79 |
| 2069 | 1.629.576.022,20 | # 955.415.237,94   | 674.160.784,26   | 14.298.083.355,05 |
| 2070 | 1.695.816.356,88 | # 988.507.862,73   | 707.308.494,15   | 15.005.391.849,20 |
| 2071 | 1.764.583.818,10 | # 1.022.250.297,71 | 742.333.520,39   | 15.747.725.369,59 |
| 2072 | 1.836.061.792,78 | # 1.056.754.273,72 | 779.307.519,06   | 16.527.032.888,65 |
| 2073 | 1.910.444.318,76 | # 1.092.141.952,98 | 818.302.365,78   | 17.345.335.254,43 |
| 2074 | 1.310.808.542,90 | # 1.128.522.854,81 | 182.285.688,09   | 17.527.620.942,52 |
| 2075 | 1.328.460.719,50 | # 1.165.708.785,60 | 162.751.933,90   | 17.690.372.876,42 |
| 2076 | 1.345.108.746,74 | # 1.203.708.973,04 | 141.399.773,70   | 17.831.772.650,12 |
| 2077 | 1.360.647.717,15 | # 1.242.880.601,86 | 117.767.115,29   | 17.949.539.765,41 |
| 2078 | 1.374.945.102,65 | # 1.282.901.582,95 | 92.043.519,70    | 18.041.583.285,11 |
| 2079 | 1.387.879.856,38 | # 1.324.146.812,71 | 63.733.043,67    | 18.105.316.328,78 |
| 2080 | 1.399.301.285,11 | # 1.365.768.366,17 | 33.532.918,94    | 18.138.849.247,72 |
| 2081 | 1.409.100.642,51 | # 1.409.165.278,77 | - 64.636,26      | 18.138.784.611,46 |
| 2082 | 1.417.078.831,16 | # 1.453.090.505,67 | - 36.011.674,51  | 18.102.772.936,95 |
| 2083 | 1.423.099.749,18 | # 1.498.590.596,82 | - 75.490.847,64  | 18.027.282.089,31 |
| 2084 | 1.426.956.457,28 | # 1.544.777.789,05 | - 117.821.331,77 | 17.909.460.757,54 |
| 2085 | 1.428.482.990,30 | # 1.592.337.721,78 | - 163.854.731,48 | 17.745.606.026,06 |
| 2086 | 1.427.462.414,66 | # 1.641.154.574,87 | - 213.692.160,21 | 17.531.913.865,85 |
| 2087 | 1.423.671.861,00 | # 1.691.130.806,42 | - 267.458.945,42 | 17.264.454.920,43 |
| 2088 | 1.416.881.074,64 | # 1.741.959.784,69 | - 325.078.710,05 | 16.939.376.210,38 |

|      |                  |   |                  |   |                  |                   |
|------|------------------|---|------------------|---|------------------|-------------------|
| 2089 | 1.406.864.521,15 | # | 1.794.273.255,11 | - | 387.408.733,96   | 16.551.967.476,42 |
| 2090 | 1.393.345.370,46 | # | 1.847.805.410,89 | - | 454.460.040,43   | 16.097.507.435,99 |
| 2091 | 1.376.046.275,71 | # | 1.902.716.717,70 | - | 526.670.441,99   | 15.570.836.994,00 |
| 2092 | 1.354.663.769,56 | # | 1.958.714.405,47 | - | 604.050.635,91   | 14.966.786.358,09 |
| 2093 | 1.328.893.894,78 | # | 2.016.322.779,67 | - | 687.428.884,89   | 14.279.357.473,20 |
| 2094 | 1.298.383.154,15 | # | 2.075.587.376,08 | - | 777.204.221,93   | 13.502.153.251,27 |
| 2095 | 1.262.754.268,11 | # | 2.136.206.228,94 | - | 873.451.960,83   | 12.628.701.290,44 |
| 2096 | 1.221.625.601,91 | # | 2.198.916.273,26 | - | 977.290.671,35   | 11.651.410.619,09 |
| 2097 | 1.116.291.521,28 | # | 2.262.285.538,99 | - | 1.145.994.017,71 | 10.505.416.601,38 |
| 2098 | 1.065.111.273,37 | # | 2.328.033.785,69 | - | 1.262.922.512,32 | 9.242.494.089,06  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| TRIBUTO         | MODALIDADE                | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO                                                                                                                    | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |               |               | COMPENSAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 |                           |                                                                                                                                                     | 2026                         | 2027          | 2028          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IPTU            | Isenção/Desconto/Remissão | Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Prestação de Serviços                                                      | 46.837.326,96                | 45.303.307,39 | 43.957.676,18 | Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento. |
| ISSQN           | Isenção/Desconto/Remissão | Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Lei Incentivo/Prestação de Serviços/Incentivo para Programas Habitacionais |                              |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Taxas           | Isenção/Desconto/Remissão | Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Prestação de Serviços                                                      |                              |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Demais Tributos | Isenção/Desconto/Remissão | Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Lei Incentivo/Prestação de Serviços/Incentivo para Programas Habitacionais |                              |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                            | Valor Previsto       |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| Aumento Permanente da Receita                      | 93.545.596,39        |
| (-) Transferências constitucionais                 | 0,00                 |
| (-) Transferências ao FUNDEB                       | 0,00                 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)   | 93.545.596,39        |
| Redução Permanente de Despesa (II)                 |                      |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                 | <b>93.545.596,39</b> |
| 1. Impacto do aumento real do salário mínimo       | 45.899.894,49        |
| 2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais       | 37.802.422,34        |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)               | 83.702.316,83        |
| Novas DOCC                                         | 0,00                 |
| Novas DOCC geradas por PPP                         |                      |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b> | <b>9.843.279,55</b>  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2026

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS                        |               | PROVIDÊNCIAS                                                                                                          |               |
|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Descrição                             | Valor         | Descrição                                                                                                             | Valor         |
| Demandas Judiciais                    | 8.816.000,00  | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotações                        | 8.816.000,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |               |                                                                                                                       |               |
| Avais e Garantias Concedidas          |               |                                                                                                                       |               |
| Assunção de Passivos                  |               |                                                                                                                       |               |
| Assistências Diversas                 |               |                                                                                                                       |               |
| Outros Passivos Contingentes          |               |                                                                                                                       |               |
| SUBTOTAL                              | 8.816.000,00  | SUBTOTAL                                                                                                              | 8.816.000,00  |
| Frustração de Arrecadação             | 41.144.689,27 | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, Cancelamento de Dotações e Limitação de Empenhos | 41.144.689,27 |
| Restituição de Tributos a Maior       | -             |                                                                                                                       | -             |
| Discrepância de Projeções:            | 100.000,00    |                                                                                                                       | 100.000,00    |
| Outros Riscos Fiscais                 | 100.000,00    |                                                                                                                       | 100.000,00    |
| SUBTOTAL                              | 41.344.689,27 | SUBTOTAL                                                                                                              | 41.344.689,27 |
| TOTAL                                 | 50.160.689,27 | TOTAL                                                                                                                 | 50.160.689,27 |

**DECRETO Nº 1345 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.217.712,51 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                                           | 1.217.712,51     |
|---------------------|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                  | 03  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                     |                  |
|                     | 75  | 04.122.0003.2009.0000 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                                                | 132.647,04       |
|                     |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC                            | F.R.: 1 500 0000 |
|                     |     |                       | Recursos do Exercício Corrente                                            |                  |
|                     |     |                       | Recursos não vinculados de Impostos                                       |                  |
| 500                 | 000 | 000                   |                                                                           |                  |
| 02                  | 12  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                |                  |
|                     | 554 | 12.361.0004.2021.0000 | BEM-ESTAR                                                                 | 315.000,00       |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | F.R.: 1 500 1001 |
|                     |     |                       | Recursos do Exercício Corrente                                            |                  |
|                     |     |                       | Recursos não vinculados de Impostos                                       |                  |
| 500                 | 000 | 000                   |                                                                           |                  |
| 02                  | 10  | 01                    | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO                        |                  |
|                     | 459 | 15.451.0002.1003.0000 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                                                 | 770.065,47       |
|                     |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                       | F.R.: 1 701 0000 |
|                     |     |                       | Recursos do Exercício Corrente                                            |                  |
|                     |     |                       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                  |

701 000 000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Excesso: | 770.065,47            |
|----------|-----------------------|
|          | Fontes de Recurso     |
|          | 1 701 0000 770.065,47 |

| Anulação: | -447.647,04 |
|-----------|-------------|
|-----------|-------------|

|    |     |                       |                                                |                        |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|------------------------|
| 02 | 03  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |                        |
|    | 74  | 04.122.0003.2009.0000 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                     | -132.647,04            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     |                       | Recursos do Exercício Corrente                 |                        |
|    |     |                       | Recursos não vinculados de Impostos            |                        |
| 02 | 12  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |                        |
|    | 559 | 12.361.0004.2021.0000 | BEM-ESTAR                                      | -150.000,00            |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R. Grupo: 1 500 1001 |

**DECRETO Nº 1345 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255**

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Recursos do Exercício Corrente  
Recursos não vinculados de Impostos

568 12.361.0004.2021.0000 BEM-ESTAR -45.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001  
Recursos do Exercício Corrente  
Recursos não vinculados de Impostos

569 12.361.0004.2021.0000 BEM-ESTAR -80.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001  
Recursos do Exercício Corrente  
Recursos não vinculados de Impostos

606 12.365.0005.2119.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001  
Recursos do Exercício Corrente  
Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

CASSIANO MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE